

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano CI • Nº 201

Poder Executivo

Recife, quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Estado anuncia restauração do Mosteiro de São Bento, em Olinda

Com investimento de R\$ 15,3 milhões, ações serão realizadas pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe), com recursos do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan)

O Governo de Pernambuco vai restaurar os bens integrais que correspondem ao recheio artístico do Mosteiro de São Bento, em Olinda, na Região Metropolitana do Recife. A gestão estadual assinou, ontem, as ordens de serviço que permitem o início da conservação, assim como a obra de consolidação e estabilização de suas fundações. Com investimento de R\$ 15,3 milhões, as ações serão realizadas pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe), com recursos do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), por meio do Novo PAC.

“Esse é mais um passo importante na recuperação do patrimônio histórico, cultural e religioso do nosso Estado. Estamos trabalhando de maneira muito intensa para devolver a Pernambuco o que representa a sua identidade, buscando fortalecer o nosso turismo, mas também podendo garantir a perpetuação da sua história. Essa ação se so-

SERÃO realizadas obras de conservação dos bens artísticos decorativos e consolidação das fundações



FOTO: MIVA FILHO/SECOM

ma a tantas outras que já demos início nos últimos dias”, destacou a governadora Raquel Lyra.

Serão realizados os serviços de restauração e conservação de todos os bens artísticos decorativos que integram a nave, a sacristia, o coro, a capela-mor, a capela do santíssimo, a capela abacial e a sala capitular da Igreja do Mostei-

ro de São Bento. Orçados em R\$ 14,2 milhões, esses trabalhos serão iniciados no mês de novembro pela empresa Grifo Diagnóstico e Preservação de Bens Culturais Ltda, tendo prazo de execução de 30 meses.

Também foi autorizado o início da obra civil, com a contratação da empresa Multiset Engenharia, que realiza-

rá os serviços de drenagem e consolidação das fundações, implantação de subcobertura, proteção e implantação do sistema de prevenção e combate a incêndio da Igreja do Mosteiro. O investimento é de mais de R\$ 1 milhão.

“Essa era uma obra desejada há muito tempo e agora vamos devolvê-la para todos os pernambucanos, brasileiros e

turistas que visitam a igreja”, disse a secretária de Cultura, Cacau de Paula. “O Governo de Pernambuco vem se comprometendo com a preservação do patrimônio cultural do Estado de forma transversal, como deve ser, à medida que executa a restauração de um monumento, resolve questões de educação, moradia, dinamização de centros históricos e fomento ao turismo”, complementou a presidente da Fundarpe, Renata Borba.

MOSTEIRO - O Mosteiro de São Bento é um dos primeiros mosteiros brasileiros e abrigou a primeira faculdade de Direito no Brasil. Localizado em um terreno com quase 38 mil m², na Rua de São Bento, configura-se entre os principais conjuntos arquitetônicos barrocos do país, formado por igreja, mosteiro, pátios e edificações anexas. “Quero agradecer, em nome da comunidade, por essas obras. É um privilégio estar testemunhando esse fato que já havia sido pensado há tanto tempo e agora vai se consolidar no meio

de nós”, comemorou o arcebispo emérito de Olinda e Recife, Dom Fernando Saburido.

O superintendente do Iphan em Pernambuco, Gilberto Sobral, evidenciou a boa parceria com o Governo de Pernambuco. “O Estado tem se mostrando um parceiro muito correto em tudo o que faz, acreditamos que a obra será concluída no tempo certo, e tudo vai transcorrer na mais perfeita tranquilidade”, declarou.

PATRIMÔNIO - Também estão sendo recuperados pelo Governo do Estado o Cinema São Luiz, a Igreja Matriz de Santo Antônio, o antigo prédio do Diário de Pernambuco — que abrigará sede da Secretaria de Cultura —, a Fábrica Tacaruna e o prédio do Liceu de Artes e Ofícios. Esses últimos sediarão escolas técnicas estaduais. Além deles, o Edifício Frei Caneca, que foi sede da Vice-governadoria, e o Edifício Segadas Viana, antigo prédio do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), serão transformados em moradia popular.

Hospital Regional do Agreste realiza III Simpósio de Cuidados Paliativos

O Hospital Regional do Agreste, em Caruaru, realizou a terceira edição do Simpósio de Cuidados Paliativos em parceria com a residência multiprofissional em atenção ao câncer e cuidados paliativos da Asces-Unita. Voltado para funcionários da unidade, o evento abordou, dentre outras coisas, mitos, verdades e a importância da equipe multi-

profissional para o paciente em cuidados paliativos. “Estamos sempre preocupados em trazer conhecimento e atualização para as equipes da nossa unidade. Ficamos muito felizes de organizar esse debate, sobre um assunto tão atual, para contribuir do ponto de vista científico, mas, sobretudo, do ponto de vista social”, explicou o coordena-

dor do Núcleo de Educação Permanente do HRA, Gabriel Gomes.

O primeiro dia contou com uma mesa de abertura com o tema “Avanços e desafios dos cuidados paliativos no contexto hospitalar”, com a participação do médico João Tavares e da assistente social Kássia Regina. Além disso, uma oficina de automassagem e medita-

ção com a budista Caroline Macedo foram outras atividades oferecidas. No segundo dia de simpósio, a mesa redonda trouxe o assunto “Manejo da dor total em cuidados paliativos na perspectiva multiprofissional”, com Ariadne Moura, fisioterapeuta da UTI do HRA, o enfermeiro Fernando Souza, a psicóloga Vanise Silva e o farmacêutico Iago Dillion.



FOTO: DIVULGAÇÃO/HRA

EVENTO foi direcionado a funcionários da unidade

Pernambuco integra comitê do Consórcio NE para monitorar mudanças climáticas

Estado será representado no comitê pela Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha (Semas) e pela Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC)

FOTO: JULIO DUTRA/DIVULGAÇÃO

O Governo de Pernambuco, representado pela Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha (Semas), participou da reunião de instalação do Comitê Científico de Monitoramento e Enfrentamento das Emergências Climáticas do Consórcio Nordeste, em Brasília (DF). A Semas integra o grupo de trabalho cujo objetivo é desenvolver políticas públicas voltadas para aumentar a capacidade de resposta às mudanças climáticas, além de buscar soluções que apoiem o desenvolvimento sustentável na Caatinga.

A coordenação do Comitê será da geóloga e professora da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Olívia Maria Cordeiro de Oliveira, e contará com a participação de dois representantes de cada um dos nove estados nordestinos. A secretária executiva de Sustentabilidade da Semas, Karla Godoy, e a diretora-presidente da Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC), Suzana Montenegro, representam o Estado no grupo de trabalho.

“Desde sempre o Nordeste sofre as consequências das mudanças climáticas. As nossas secas são mais longas e mais pesadas no Sertão, já aqui na capital e na Região Metropolitana, quando chega o inverno sofremos com alagamentos e fortes enchentes, assim como acontecem no sul e no sudeste. Então, é importante a participação de Pernambuco no comitê para o fornecimento de pesquisas e informações, mas também para ter uma voz ativa nas ações que vamos sugerir para os governadores”, ressaltou Karla Godoy.

PERMEIE – A Semas participou do “Somos UÔGE”, evento que reuniu empresas, iniciativas e corporações 100% ESG para debater inovação e práticas sustentáveis. A secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha, Ana Luiza Ferreira, marcou presença no painel “O Mundo em Transformação – o chamado para a mudança” fazendo uma apresentação sobre o Plano Pernambucano de Mudança Econômico-Ecológica (PerMeie).



PRIMEIRA
reunião do comitê
ocorreu em
Brasília

“A proposta do evento é importante. Trazer para as pessoas, que muitas vezes não têm tanto acesso às pautas sustentáveis, como ser sus-

tentável e lucrativo ao mesmo tempo. Muito bom ver esse tema, que é a base do PerMeie, tomar essa força no nosso Estado. O nosso obje-

tivo é transformar Pernambuco em um destino para as empresas que querem ser sustentáveis e regenerativas”, destacou.

Escolas estaduais participam da II Mostra em Diversidades e Combate à Invisibilidade Social

Estudantes de 52 escolas estaduais participaram da II Mostra em Diversidades e Combate à Invisibilidade Social (Dicis), realizada em Garanhuns, no Agreste. Ao todo, 1.426 estudantes apresentaram 202 trabalhos nas modalidades de teatro científico, cordel, exposição de fotografia, mesas-redondas, relatos de experiência e pesquisa, além de cinema e audiovisual. O evento é organizado por grupos de pesquisa e extensão da Universidade de Pernambuco (UPE) em parceria com a Gerência Regional de Educação (GRE) Agreste Meridional e conta com o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). A mostra integrou a programação da 21ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, que tem o intuito de contribuir com a rede nacional de promoção da divulgação científica e da tecnologia.

“As atividades de fomento à pesquisa, ciência e tecnologia incentivaram os estudantes a despertar o protagonismo, a curiosidade, a criatividade e, o mais importante, a vontade de aprender a aprender”, afirmou a gerente regional da GRE Agreste Meridional, Perpétua Teles.



FOTO: DIVULGAÇÃO

DURANTE a mostra, 1.426 estudantes do Agreste Meridional apresentaram 202 trabalhos

AUDIOVISUAL – Um dos destaques da programação da Dicis foi a mostra competitiva de cinema e audiovisual. Estudantes de 14 escolas estaduais exibiram suas produções no Cine Eldorado. O vídeo vencedor foi “Esquinas que falam”, produzido por estudantes da Escola Técnica Estadual (ETE) Francisco de Matos Sobrinho, do município de Bom Conselho. O segundo lugar ficou para o vídeo “O som do meu silêncio”, da Escola Elpidio Barbosa Maciel, de São Bento do Una, e o terceiro lugar foi para a Esco-

la Instituto Presbiteriano de Heliópolis, de Garanhuns, com o vídeo “So-brevivendo ao inferno”.

Protagonista da curta-metragem “O som do meu silêncio”, filme que retrata a rotina de um estudante surdo, Wanduí Guimarães se sentiu representado por ver a sua história na telona. “Fiquei feliz porque os ouvintes, ao assistirem ao vídeo, reconheceram a importância da inclusão e demonstraram empatia comigo e, principalmente, a necessidade de uma inclusão social verdadeira”, celebrou.

SOCIOEDUCANDOS SÃO CERTIFICADOS POR CURSO PROFISSIONALIZANTE NA UFPE

FOTO: CÁSSIA CHRISTINE/FUNASE

Socioeducandos da Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase) concluíram o curso “Modelagem 3D e Manufatura aditiva (Impressão 3D)”, promovido pelo Parque Profissionalizante Professor Paulo Freire juntamente com a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). O curso aconteceu entre setembro e outubro com a última aula e a certificação ocorrendo na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT).

O curso, idealizado pelo “Precious Plastic”, projeto de extensão do curso de Expressão Gráfica da UFPE, foi desenvolvido para ensinar jovens que cumprem medida socioeducativa a projetar e produzir diferentes objetos utilizando software de modelagem 3D. Durante o curso os adolescentes confeccionaram chaveiros, canecas e brinquedos.

“Os professores foram muito atenciosos e explicaram cada etapa da produção e o que os jovens poderiam produzir através do curso. A última atividade foi pensada para acontecer na UFPE para integrar os adolescentes na universidade porque temos essa missão de mostrar para eles que também podem ter acesso a esse espaço”, pontuou a coordenadora de projetos do Eixo Educação da Funase, Renata Souza.

Segundo o jovem, T.A., de 19 anos, a experiência foi ótima. “Gostei muito do curso, pois aprendemos a projetar no computador e depois a gente passava pela máquina que fazia o carrinho, o copo e os chaveiros”, comentou.



ADOLESCENTES aprenderam a projetar e produzir objetos 3D

Governo do Estado

Governadora: **Raquel Teixeira Lyra Lucena**

DECRETO Nº 57.486, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre os prazos e procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2024 e à abertura e operacionalização do exercício de 2025.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2024 e à abertura do exercício de 2025, dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta, inclusive Fundos, obedecerão às disposições contidas neste Decreto.

CAPÍTULO I DOS CRÉDITOS ADICIONAIS, DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 2º As Unidades Orçamentárias deverão:

I - encaminhar à Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional – SEPLAG as solicitações de créditos adicionais e remanejamentos orçamentários ao orçamento vigente, formuladas por meio do Sistema e-Fisco, até o dia 8 de novembro de 2024, com exceção daquelas que impliquem projetos de lei, os quais deverão ser enviados à Assembleia Legislativa até o dia 1º de novembro de 2024;

II - solicitar abertura do sistema e-Fisco para solicitação de programação financeira até o dia 27 de novembro de 2024;

III - encaminhar à Secretaria da Fazenda – SEFAZ solicitações de programação financeira até o dia 2 de dezembro de 2024; e

IV - providenciar o fechamento da folha de pagamento do mês de dezembro, no Sistema de Gestão Integrada de Pessoas do Estado (SGP-PE) até o dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º A SEFAZ somente aprovará inclusão ou alteração de Programação Financeira até o dia 11 de dezembro de 2024.

Art. 4º As Unidades Gestoras somente poderão elaborar Previsão de Desembolso – PD da Conta Única do Estado e, especificamente a Secretaria de Educação e Esportes da Conta Única do FUNDEB, até 24 de dezembro de 2024.

§ 1º A data limite para conversão de PD da Conta Única do Estado e da Conta Única do FUNDEB em Ordem Bancária - OB é 26 de dezembro de 2024.

§ 2º O envio das Remessas Bancárias do mês de dezembro à Caixa Econômica Federal deve ser realizado até o dia 26 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO II DOS EMPENHOS

Art. 5º O processamento de documentos da execução da despesa orçamentária das Administrações Direta e Indireta, inclusive Fundos, relativos ao exercício de 2024, no ambiente e-Fisco (financeiro), deverá atender ao seguinte:

I - emissão de Notas de Empenho, até o dia 13 de dezembro de 2024; e

II - anulação de Notas de Empenho, até o dia 24 de dezembro de 2024, dos saldos dos empenhos globais e estimativos, bem como dos empenhos ordinários correspondentes a despesas cuja execução não seja mais esperada até o final do exercício de 2024.

§ 1º Os prazos estabelecidos neste Decreto referentes a atividades relacionadas à execução orçamentária ficam estendidos a 13 de janeiro de 2025 para as despesas referentes a:

I - pessoal;

II - auxílio-funeral;

III - Unidades Gestoras de Encargos Gerais do Estado; e

IV - contas de consumo, a exemplo de fornecimento de energia, fornecimento de água e de serviços de telefonia e Internet, com competência até o mês de dezembro.

§ 2º Cabe à Unidade Gestora Executora de ação que lhe foi descentralizada, mediante destaque orçamentário, garantir o cumprimento do respectivo cronograma de execução, a fim de não deixar pendências que resultem em despesas de exercícios anteriores para o exercício de 2025, ficando a unidade concedente do destaque orçamentário corresponsável pela execução das mesmas.

§ 3º Fica vedada a anulação de empenhos referentes a emendas parlamentares estaduais individuais previstas na Lei Orçamentária Anual de 2024, conforme disposição do § 2º do art. 55 da Lei nº 18.297, de 27 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO III DAS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deverão estar com as conciliações bancárias atualizadas até 13 de janeiro de 2025, as quais poderão ser solicitadas a qualquer momento pela Contadoria Geral do Estado – CGE e pelos órgãos estaduais de controle, cabendo aos gestores tomarem as devidas providências no sentido de viabilizar tempestivamente a regularização de pendências porventura existentes, tais como aquelas relativas a:

I - tarifas bancárias cobradas;

II - rendimentos sobre aplicações financeiras;

III - valores pagos e não registrados;

IV - OBs canceladas e não registradas; e

V - outros valores recebidos e não registrados ou não classificados.

§ 1º Os gestores, contadores e ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta, inclusive Fundos, são responsáveis por realizar tempestivamente as devidas regularizações das pendências identificadas nas conciliações bancárias antes dos fechamentos contábeis mensais, de acordo com documentação hábil aplicável.

§ 2º A documentação de que trata o § 1º deve ser mantida em arquivo à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 7º A receita dos recursos recebidos a título de emendas parlamentares federais deverá ser registrada tempestivamente conforme legislação vigente.

Art. 8º A devolução de recursos oriundos de convênios, contratos de repasse e congêneres deverá ser contabilizada:

I - se a restituição ocorrer no mesmo exercício em que foram recebidas as transferências e auferidos rendimentos do convênio, contrato de repasse ou congêneres, como estorno de receita orçamentária até o limite da soma obtida;

II - se o valor da restituição ultrapassar a soma das transferências recebidas e rendimentos auferidos no exercício, o montante que ultrapassar essa soma, como despesa orçamentária; e

III - se a restituição for feita em exercício em que não houve transferência de recursos do respectivo convênio, contrato de repasse ou congêneres, como despesa orçamentária.

CAPÍTULO IV DOS REGISTROS CONTÁBEIS

Art. 9º As despesas pertencentes a este exercício, sob o aspecto patrimonial, sem tempo hábil para sua execução orçamentária, em função de cumprimento de prazos legais estabelecidos neste Decreto, devem ter os respectivos Documentos Hábeis – DHs registrados ainda em 2024.

§ 1º Os saldos não liquidados dos DHs registrados em 2024 e em exercícios anteriores, observado o disposto no § 3º, deverão ser objeto de empenhamento como Despesas de Exercícios Anteriores – DEA em 2025.

§ 2º Para os saldos de DHs decorrentes de erros, tais como duplicidade, valor registrado a maior e registro indevido, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos, deverão:

I - cancelar aqueles remanescentes de exercícios anteriores; e

II - estornar os registrados neste exercício.

§ 3º Os saldos não liquidados dos DHs emitidos até o exercício de 2019 e não executados até o fechamento do mês de novembro de 2024 serão cancelados por rotinas automatizadas do e-Fisco.

§ 4º Caso o órgão ou entidade identifique que eventual saldo baixado nos termos do § 3º seja devido, deverá providenciar o estorno do cancelamento do respectivo DH.

Art. 10. Fica vedada a realização de despesa sem prévio empenho, conforme estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c o art. 142 da Lei nº 7.741, de 23 de outubro de 1978.

Art. 11. Para fins de regularização dos saldos contábeis dos bens móveis e imóveis, e de atualização dos respectivos controles patrimoniais, proceder-se-á à continuidade do levantamento e avaliação dos bens da Administração Direta do Poder Executivo pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, conforme cronograma pactuado com o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE.

Parágrafo único. Os procedimentos e critérios de avaliação necessários ao cumprimento dos objetivos estabelecidos no *caput* são os regulamentados pela Portaria Conjunta SAD/SEFAZ nº 152, de 30 de dezembro de 2016.

Art. 12. Para fins de regularização de outros saldos contábeis patrimoniais, a Unidade Gestora procederá à identificação, verificação e adoção dos procedimentos necessários a refletir a realidade patrimonial, contemplando:

I - saldos irrisórios ou residuais;

II - contas que não apresentam movimentação por um longo período;



ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADORA
Raquel Teixeira Lyra Lucena

VICE-GOVERNADORA
Priscila Krause Branco

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ana Maraíza de Sousa Silva

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
Paulo Paes de Araújo

SECRETÁRIO DA ASSESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Fernando de Holanda Cavalcanti Correia de Andrade

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Carlos Eduardo Braga Farias

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR
Hercílio da Fonseca Mamede

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Rodolfo Costa Pinto

SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Érika Gomes Lacet

SECRETÁRIA DA CRIANÇA E JUVENTUDE
Yanne Katt Teles Rodrigues Alves

SECRETÁRIA DE CULTURA
Maria Cláudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira Cavalcanti

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
Amanda Aires Vieira

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Simone Benevides de Pinho Nunes

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Alexandre Alves Schneider

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Wilson José de Paula

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA GOVERNADORA
Eduardo Vieira de Sousa

SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA (DESIGNADA)
Joana D'Arc da Silva Figueiredo

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA
Ana Luíza Gonçalves Ferreira da Silva

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Diogo de Carvalho Bezerra

SECRETÁRIA DA MULHER (DESIGNADA)
Juliana Gouveia Alves da Silva

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Fabrício Marques Santos

SECRETÁRIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Rodrigo Ribeiro de Queiroz

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO
José Almir Cirilo

SECRETÁRIA DE SAÚDE
Zilda do Rego Cavalcanti

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER
Paulo Correa Nery da Fonseca

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO
Bianca Ferreira Teixeira



Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE
João Baltar Freire

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Igor Pessoa Burgos

DIRETORA DE PRODUÇÃO GRÁFICA
Eduarda Campello Maia

TEXTO
Secretaria de Comunicação

EDITOR
Franco Benites e Filipe Assis

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 166,47

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ 10.921.252/0001-07
Insc. Est. 0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP. 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fone: (81) 3183-2739
comercial@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

III - saldos em contas contábeis descritas como "Outros (as)", cujos registros devem ser limitados a 10% (dez por cento) do total do grupo;

IV - contas redutoras de ativos, cujos saldos não poderão exceder aos das contas do ativo a que se referem;

V - saldos existentes nas contas de ativos em andamento/desenvolvimento, que devem corresponder aos respectivos contratos ou parcelas de contratos que estiverem em execução no encerramento do exercício;

VI - saldos das contas do tipo a apropriar, que deverão se referir exclusivamente às despesas de competência futura;

VII - contas de almoxarifado, cujos saldos deverão corresponder aos estoques físicos;

VIII - contas de receitas a classificar;

IX - contas de salários a pagar do exercício atual e de exercícios anteriores; e

X - fatos que afetam o patrimônio público segundo o regime de competência, evidenciando as transações que alteram o patrimônio líquido.

Parágrafo único. Os saldos, as contas e os fatos elencados no caput são exemplificativos, não eximindo os responsáveis pelo setor de contabilidade das Unidades Gestoras da necessidade de verificação da integridade de todos os saldos contábeis, de modo a garantir a confiabilidade da informação contábil.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 13. As Unidades Gestoras integrantes das Administrações Direta e Indireta, inclusive Fundos, deverão cancelar até 29 de novembro de 2024 os Restos a Pagar indevidos.

Parágrafo único. Os Restos a Pagar Processados do exercício de 2019 serão baixados por pagamento até o prazo para a elaboração de PD estabelecido no caput do art. 4º, ou serão cancelados até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 14. As Unidades Gestoras poderão proceder à inscrição de Restos a Pagar Processados a partir de 2 de janeiro de 2025.

§ 1º A CGE atualizará a Inscrição de Restos a Pagar Processados, mediante rotina automática do e-Fisco, inscrevendo em Restos a Pagar Processados os saldos constantes em 31 de dezembro de 2024, no Razão Contábil da conta 6.2.2.9.2.02.01 - Empenhos Liquidados a Pagar em 15 de janeiro de 2025.

§ 2º Os gestores deverão proceder às devidas análises nos saldos constantes no Razão da conta 6.2.2.9.2.02.01 - Empenhos Liquidados a Pagar, observando a prévia necessidade de regularização de pendências, porventura existentes, de conciliações bancárias de que trata o art. 6º, no sentido de evitar inscrição de saldos indevidos e garantir a inscrição dos saldos devidos.

Art. 15. Fica vedada a inscrição de Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2024.

§ 1º O disposto no caput não se aplica às despesas não liquidadas relativas a emendas parlamentares estaduais individuais empenhadas e não pagas que deverão ser inscritas conforme disposição do § 1º do art. 55 da Lei nº 18.297, de 2023.

§ 2º A CGE realizará a inscrição de Restos a Pagar Não Processados prevista no § 1º em data posterior à do fechamento orçamentário prevista no art. 19, mediante rotina automática do e-Fisco.

CAPÍTULO VI DO ENVIO DE DEMONSTRATIVOS À CGE

Art. 16. As empresas públicas e sociedades de economia mista deverão remeter à CGE, até 8 de janeiro de 2025, os seguintes demonstrativos:

I - Balanço do Orçamento de Investimento, para fins de consolidação;

II - composição do Capital Social Realizado em 29 de dezembro de 2024, na forma de modelo constante de Portaria do Secretário da Fazenda; e

III - evolução da Participação do Governo do Estado de Pernambuco no Capital Realizado, na forma de modelo constante de Portaria do Secretário da Fazenda.

Parágrafo único. As empresas públicas e sociedades de economia mista que, excepcionalmente, não incorporaram ao seu capital os créditos do Estado decorrentes da execução orçamentária, referentes ao exercício de 2024 ou anteriores, estão obrigadas a anexar exposição de motivos ao demonstrativo previsto no inciso II do caput.

Art. 17. Os Gestores de Contratos de Parcerias Público-Privadas – PPPs deverão encaminhar as informações dos ativos, passivos e riscos em contratos de PPPs à CGE até 15 de janeiro de 2025, para fins de elaboração do Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 18. Todas as receitas e despesas orçamentárias deverão estar registradas até o dia 13 de janeiro de 2025, quando ocorrerá o encerramento orçamentário do exercício de 2024.

Art. 19. O encerramento das contas patrimoniais será efetivado no dia 17 de janeiro de 2025, data de encerramento do exercício de 2024 no e-Fisco.

Parágrafo único. O fechamento de Unidade Gestora ou de Gestão, em data anterior à mencionada no caput, deverá ser solicitado à CGE por meio de ofício.

CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DO EXERCÍCIO DE 2025

Art. 20. Os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta submetidas ao regime da Lei Federal nº 4.320, de 1964, deverão providenciar, no início do exercício de 2025, o seguinte:

I - publicação de portarias, caso haja alterações em relação a 2024:

a) indicando as Unidades Gestoras responsáveis pela movimentação orçamentária, financeira e patrimonial;

b) designando os ordenadores de despesa responsáveis pelas Unidades Gestoras; e

c) fixando os quantitativos dos responsáveis por suprimento individual;

II - remessa, à Central de Atendimento aos Usuários – CAU, da Coordenação de Controle do Tesouro Estadual – CTE, de ofício contendo informações cadastrais dos ordenadores de despesa e prepostos, observadas as orientações da SEFAZ; e

III - remessa, à Contadoria Geral do Estado – CGE, de ofício indicando os responsáveis pelos setores de contabilidade, orçamento e financeiro, conforme modelo constante do Anexo Único.

§ 1º No caso de alterações dos responsáveis, no decorrer do exercício de 2025, deverá ser enviado novo ofício à CGE nos termos do inciso III do caput, no prazo de até 5 (cinco) dias da respectiva alteração.

§ 2º O cadastro dos servidores responsáveis por suprimento individual poderá ser alterado, pelos titulares das Unidades, durante o exercício, vedada a exclusão de servidores que não tenham prestado contas dos valores recebidos ou estejam em exigência quanto à análise da prestação de contas.

Art. 21. Os órgãos e as entidades da Administração Pública deverão proceder à descentralização de créditos orçamentários e financeiros por meio da respectiva Unidade Gestora Coordenadora – UGC, com data retroativa ao 1º (primeiro) dia útil do exercício de 2025, procedimento indispensável para o adequado cumprimento do decreto de Programação Financeira.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os órgãos ou entidades cuja remessa das informações ou documentos necessários desobedeça aos prazos legais de envio dos demonstrativos consolidados do Estado de Pernambuco, observados os dispositivos específicos previstos na Lei Complementar

Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e os termos da Resolução do Tribunal de Contas do Estado – TCE nº 20/2015, ficam sujeitos às sanções previstas no inciso I do art. 23, sem prejuízo da responsabilização do agente que lhes der causa, nos termos da referida LRF.

Art. 23. A Secretaria da Fazenda, após a anuência da Câmara de Programação Financeira – CPF, fica autorizada a:

I - bloquear ou suspender as quotas estabelecidas na Programação Financeira, em caso de descumprimento, pelos órgãos da Administração Direta e pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Fundos, das normas contidas neste Decreto;

II - expedir instruções normativas complementares para a execução deste Decreto; e

III - prorrogar ou antecipar os prazos estabelecidos neste Decreto, respeitadas as normas orçamentárias em vigor.

Art. 24. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, a CPF promoverá, nos 30 (trinta) dias subsequentes, nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias, observada a LRF.

Art. 25. Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo que não implantaram as Setoriais de Contabilidade estabelecidas pela Lei nº 7.741, de 1978, e regulamentadas pelo Decreto nº 39.754, de 28 de agosto de 2013, deverão enviar esforços para adequar seus respectivos regulamentos, institucionalizando esses órgãos obrigatórios em suas estruturas orgânicas.

Art. 26. As Demonstrações Contábeis Consolidadas do Estado de Pernambuco que compõem a prestação de contas da Governadora, os relatórios previstos no art. 48 e nos arts. 52 a 55 da LRF, bem como os demonstrativos e relatórios contábeis gerenciais, terão por base exclusivamente os atos e fatos registrados no Sistema e-Fisco.

Parágrafo único. As informações registradas no Sistema e-Fisco são de responsabilidade dos gestores dos órgãos, Fundos e empresas estatais dependentes da Administração Pública Estadual, cabendo à CGE a consolidação das contas para fins de emissão dos relatórios legais.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO MODELO DE OFÍCIO DE QUE TRATA O INCISO III DO ART. 20

Ofício nº XX/2025

Recife, XX de XXXXXX de 2025

Ao Senhor,

Contador Geral do Estado de Pernambuco

Secretaria da Fazenda

Assunto: **Responsáveis pelos Setores de Contabilidade, Orçamento e Financeiro.**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste informar os responsáveis pelos setores de contabilidade, orçamento e financeiro, conforme determinado no inciso III do art. 20 do Decreto nº XX/2024, que dispõe sobre os prazos e procedimentos relativos ao encerramento e abertura do exercício financeiro:

INFORMAÇÕES CADASTRAIS - CONTABILIDADE	
Código UG	
Nome Completo	
Função/cargo	
Telefone funcional	
E-mail funcional	
Sigla da unidade no SEI	

INFORMAÇÕES CADASTRAIS - ORÇAMENTO	
Código UG	
Nome Completo	
Função/cargo	
Telefone funcional	
E-mail funcional	
Sigla da unidade no SEI	

INFORMAÇÕES CADASTRAIS - FINANCEIRO	
Código UG	
Nome Completo	
Função/cargo	
Telefone funcional	
E-mail funcional	
Sigla da unidade no SEI	

Atenciosamente,

DECRETO Nº 57.487, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa MK ENGENHARIA LTDA. EPP.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2024, de 15 de outubro de 2024, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços – CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 118/2024, e o teor do Ofício CONDIC nº 114/2024, de 16 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa MK ENGENHARIA LTDA. EPP, estabelecida na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 130, Galpão 0000, Sala 02, Imbiribeira, Recife/PE, com CNPJ/MF nº 10.782.727/0001-21 e CACEPE nº 1091958-92, o estímulo de que trata o art. 5º do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: ampliação com nova linha de produtos / isonomia;

II - enquadramento do projeto: agrupamento industrial prioritário;

III - produtos beneficiados: conjunto de tubos para instalação - NCM 7306.30.00; conjunto de instalação para construções - NCM 7308.90.10; dispositivo e máquina especial - NCM 8474.80.90; painel elétrico - NCM 8537.10.90; módulo (controle, supervisão, comunicação, adequação, digitalização) - NCM 8537.10.90; painel elétrico - NCM 8537.20.90; e conjunto de cabos para instalação - NCM 8544.49.00;

IV - prazo de fruição: a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto, até 31 de dezembro de 2032, prazo que resta à empresa TRON CONTROLES ELÉTRICOS LTDA., conforme Decreto nº 52.672, de 25 de abril de 2022, prorrogado pelo Decreto nº 52.672, de 25 de abril de 2022, conforme o inciso I da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017;

V - benefício concedido de crédito presumido do ICMS em valor equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do saldo devedor do ICMS normal, apurado em cada período fiscal e devido pelo incremento da produção comercializada;

VI - montante mínimo do ICMS de responsabilidade direta do conjunto dos estabelecimentos da empresa localizados neste Estado e caracterizados pelo número-base do CNPJ/MF 10.782.727 de acordo com o disposto nos arts. 3º e 5º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração: 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 57.488, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa NE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2024, de 15 de outubro de 2024, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços – CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 139/2024, e o teor do Ofício CONDIC nº 116/2024, de 16 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa NE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., estabelecida no Sítio Serrinha, nº 131, Galpão A, Zona Rural, Glória de Goitá/PE, com CNPJ/MF nº 35.564.401/0001-59 e CACEPE nº 0862146-24, o estímulo de que tratam os arts. 5º, 6º e 7º do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: ampliação com nova linha de produtos;

II - enquadramento do projeto: agrupamento industrial prioritário de plásticos/atividade industrial relevante;

III - produtos beneficiados:

a) para o agrupamento industrial prioritário de plásticos: garrafa pet 500 ml mod. detergente - NCM 3923.30.90; garrafa pet 500 ml mod. desinfetante - NCM 3923.30.90; garrafa pet 1 litro pco 28mm - NCM 3923.30.90; garrafa pet 2 litros pco 28mm - NCM 3923.30.90; garrafa pet 2 litros pco 38mm - NCM 3923.30.90; garrafa pet 3 litros mod. lava roupas - NCM 3923.30.90; bombona pet 5 litros 48mm - NCM 3923.30.90; garrafa pet 200 ml mod. concentrado - NCM 3923.30.90; tampa batoque push pull - NCM 3923.50.00; tampa flip top - NCM 3923.50.00; tampa dosadora pco 28/42mm - NCM 3923.50.00; tampa pco 28 alta c/lacre - NCM 3923.50.00; tampa pco baixa 48mm s/lacre - NCM 3923.50.00; esponja abrasiva multiuso - NCM 6805.30.90; balde plástico unidade 20 litros - NCM 3926.90.90; alça ptampa baixa 48mm - NCM 3923.50.00; e tampa pco baixa 48mm c/lacre - NCM 3923.50.00; e

b) para a atividade industrial relevante: água sanitária 5 litros - NCM 2828.90.11; água sanitária 1 litro - NCM 2828.90.11; álcool gel 70% 500 ml - NCM 3808.94.29; álcool líquido 70% 1 litro - NCM 2207.20.19; alvejante 1 litro - NCM 2828.90.19; amaciante de roupa 5 litros - NCM 3809.91.90; amaciante de roupa 2 litros - NCM 3809.91.90; aromatizante de ambiente 5 litros - NCM 3307.49.00; cloro 2% 5 litros - NCM 2801.10.00; cloro 2% 1 litro - NCM 2801.10.00; desengordurante 5 litros - NCM 3402.31.00; desengordurante 500 ml - NCM 3402.31.00; desincrustante 5 litros - NCM 3824.99.41; desincrustante clorado 5 litros - NCM 3824.99.41; desinfetante 5 litros - NCM 3808.94.29; desinfetante 2 litros - NCM 3808.94.29; lava auto automotivo c/ cera 5 litros - NCM 3405.90.00; lava auto automotivo c/ cera 500 ml - NCM 3405.90.00; detergente p/ piso 5 litros - NCM 3402.90.39; lava louça 5 litros - NCM 3402.50.00; lava louça 2 litros - NCM 3402.50.00; lava louça 500 ml - NCM 3402.50.00; lava roupa em pó 10 kg - NCM 3401.20.90; lava roupa em pó 500 g - NCM 3401.20.90; lava roupa líquido 3 litros - NCM 3401.20.90; lava roupa líquido 5 litros - NCM 3401.20.90; lava roupa líquido 1 litro - NCM 3401.20.90; limpa alumínio 5 litros - NCM 3401.20.90; limpa alumínio 500 ml - NCM 3401.20.90; limpa pneu 5 litros - NCM 3823.90.99; limpa pneu 500 ml - NCM 3823.90.99; limpa vidro 5 litros - NCM 3402.19.00; limpa vidro 500 ml - NCM 3402.19.00; limpador multiuso 500 ml - NCM 3402.90.90; limpador multiuso 5 litros - NCM 3402.90.90; limpador perfumado 5 litros - NCM 3402.90.90; limpador perfumado 2 litros - NCM 3402.90.90; naftalina pct 50g - NCM 2902.90.20; pastilha sanitária 35g - NCM 3402.20.00; prendedor de roupa - NCM 4421.99.00; sabão em barra glicerinado 200g - NCM 3401.19.00; sabão líquido perolizado 5 litros - NCM 3401.19.00; sabonete líquido 5 litros - NCM 3401.19.00; soda cáustica 250 ml - NCM 2815.12.00; vassoura nylon - NCM 9603.10.00; vassoura piaçava - NCM 9603.10.00; e vassoura cerda fina - NCM 9603.10.00;

IV - prazos de fruição, contados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto:

a) para o agrupamento industrial prioritário de plásticos: até 31 de dezembro de 2032, conforme o inciso I da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017; e

b) para a atividade industrial relevante: 8 (oito) anos;

V - benefícios concedidos de crédito presumido do ICMS nos percentuais a seguir indicados, incidentes sobre o saldo devedor do ICMS normal, apurado em cada período fiscal e devido pelo incremento da produção comercializada:

a) para o agrupamento industrial prioritário de plásticos: 80% (oitenta por cento); e

b) para a atividade industrial relevante: 75% (setenta e cinco por cento);

VI - montante mínimo do ICMS de responsabilidade direta do conjunto dos estabelecimentos da empresa localizados neste Estado e caracterizados pelo número-base do CNPJ/MF 35.564.401, de acordo com o disposto nos arts. 3º e 5º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração: 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, a empresa deve observar o previsto na Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, e no Decreto nº 40.218, de 20 de dezembro de 2013, que dispõem sobre a realização de investimentos mínimos em projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 57.489, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2024, de 15 de outubro de 2024, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços – CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 111/2024, e o teor do Ofício CONDIC nº 118/2024, de 16 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA., estabelecida na Rodovia BR-101 Sul, nº 3791, Bloco F, Galpão 1F, 2F, 3F, 8F, 9F, 10F, Distrito Industrial Santo Estevão, Cabo de Santo Agostinho/PE, com CNPJ/MF nº 76.635.689/0025-60 e CACEPE nº 1180723-74, o estímulo de que tratam os arts. 10 e 11 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: implantação de novo empreendimento;

II - enquadramento do projeto: central de distribuição;

III - produtos beneficiados: óleo solúvel - NCM 1518.00.90; pastilha absorvente para secador de ar comprimido - NCM 2501.00.90; grafite em pó - NCM 2504.10.00; grafite em spray - NCM 2504.90.00; descarbonizante - NCM 2707.99.90; limpador de contato spray - NCM 2710.12.49; removedor líquido detector trinca - NCM 2710.12.60; vaselina sólida em pasta - NCM 2712.10.00; vaselina líquida - NCM 2712.90.00; betume/tingidor para verniz e selador - NCM 2713.20.00; impermeabilizante asfáltico - NCM 2715.00.00; oxidante para metal - NCM 2811.29.90; líquido revelador de trinca - NCM 2903.22.00; limpador de contato elétrico - NCM 2903.23.00; limpador de contato spray não inflamável - NCM 2903.73.00; limpa contato spray - NCM 2903.78.00; desengraxante para limpeza - NCM 2916.15.19; catalisador para cola de emenda à frio - NCM 2929.10.90; desincrustante para piso - NCM 2930.90.11; esponja multiuso - NCM 2933.61.00; óleo solúvel para corte - NCM 2942.00.00; removedor de etiqueta e cola em spray - NCM 2942.00.00; pasta para ajuste - NCM 3201.20.00; corante líquido pva - NCM 3204.17.00; líquido penetrante para trinca - NCM 3204.90.00; pigmento em pó - NCM 3206.49.90; tinta spray - NCM 3208.20.11; tinta em spray - NCM 3208.20.19; verniz spray - NCM 3208.20.20; verniz para placa eletrônica - NCM 3208.20.30; tinta esmalte - NCM 3208.90.10; tinta verniz - NCM 3208.90.29; jimo silicone aerosol - NCM 3208.90.31; loctite protetor correia - NCM 3208.90.39; verniz antimosquito - NCM 3209.10.20; adesivo loctite - NCM 3214.10.10; borracha de silicone acético - NCM 3214.10.10; verniz antioxidante - NCM 3215.19.00; marcador industrial - NCM 3215.90.00; creme de proteção solar - NCM 3304.99.90; pasta lubrificante com bico aplicador - NCM 3401.19.00; creme protetor para pele (mão e braço) - NCM 3401.20.90; creme desengraxante para mão - NCM 3401.30.00; limpador de carpete e estofado - NCM 3402.20.00; limpa ar-condicionado - NCM 3402.39.90; limpador para limpeza pesada - NCM 3402.90.19; espuma limpa tudo - NCM 3402.90.29; lava auto - NCM 3402.90.39; desengraxante para limpeza universal - NCM 3402.90.90; pasta antitruvamento - NCM 3404.90.29; hidratante de couro - NCM 3405.10.00; cera protetora automotiva - NCM 3405.30.00; pasta para polimento - NCM 3405.40.00; massa para polimento de metal - NCM 3405.90.00; adesivo instantâneo - NCM 3506.10.10; adesivo plástico - NCM 3506.10.90; fita dupla face - NCM 3506.10.90; adesivo de contato - NCM 3506.91.10; adesivo à base pva - NCM 3506.91.20; adesivo jet-melt - NCM 3506.91.90; fita dupla face acrílica - NCM 3506.91.90; cola quente - NCM 3506.99.00; pedra para acendedor de gás - NCM 3606.90.00; graxa anti-seize - NCM 3801.20.10; cartucho e filtro para respirador - NCM 3802.10.00; removedor de etiqueta e cola - NCM 3805.90.90; antierrapante para correia - NCM 3806.10.00; antiderrapante spray - NCM 3807.00.00; jimo anti-traça - NCM 3808.91.19; exterminador de cupim - NCM 3808.91.92; repelente para inseto - NCM 3808.91.99; protetor de tecido em spray - NCM 3809.91.90; revitalizador de plástico - NCM 3809.93.19; impermeabilizante à base de água - NCM 3809.93.90; gel decapante para solda inox - NCM 3810.10.10; fluxo para solda prata - NCM 3810.10.20; antirrespingo - NCM 3810.90.00; removedor de tinta - NCM 3814.00.90; ativador de adesão - NCM 3815.90.99; aditivo para radiador - NCM 3820.00.00; fluido para corte - NCM 3823.70.90; inibidor de ferrugem e corrosão - NCM 3824.90.89; adesivo epóxi - NCM 3824.99.39; removedor de ferrugem - NCM 3824.99.41; limpador universal para limpeza pesada - NCM 3824.99.79; revelador de trinca - NCM 3824.99.89; gaxeta grafitada - NCM 3901.10.20; caixa plástica para correspondência - NCM 3901.20.19; cabo passa fio para eletricista - NCM 3903.90.90; adesivo anaeróbico estrutural - NCM 3906.90.49; suporte para bateria de lítio - NCM 3907.10.49; adesivo à base de epóxi industrial - NCM 3907.30.11; espuma poliuretano - NCM 3909.50.19; silicone em spray - NCM 3910.00.12; graxa de silicone - NCM 3910.00.19; fio de nylon - NCM 3916.90.10; tarugo - NCM 3916.90.90; tubo para podador elétrico - NCM 3917.21.00; nylon bucha - NCM 3917.29.00; tubo para atomizador - NCM 3917.29.00; mangueira/tubo pu de alta pressão - NCM 3917.31.00; mangueira ar/água - NCM 3917.32.29; mangueira cristal - NCM 3917.32.29; mangueira cristal para gasolina - NCM 3917.32.29; mangueira lava auto - NCM 3917.32.29; mangueira multiuso - NCM 3917.32.29; mangueira óleo/graxa - NCM 3919.10.10; fita demarcadora - NCM 3919.10.20; componente para compressor - NCM 3917.32.40; mangueira cristal e sucção - NCM 3917.32.90; acessório pneumático (mangueira poliuretano) - NCM 3917.33.00; mangueira cristal e sucção - NCM 3917.39.00; mangueira flutuante para piscina - NCM 3917.39.00; mangueira sucção - NCM 3917.39.00; acessório para jardinagem (conector) - NCM 3917.40.90; piso plástico modular - NCM 3918.90.00; fita adesiva - NCM 3919.10.10; fita espuma - NCM 3919.10.10; fita refletiva - NCM 3919.10.10; fita demarcadora - NCM 3919.10.20; fita isolante - NCM 3919.10.20; fita limpa fácil - NCM 3919.10.20; fita adesiva reforçada - NCM 3919.10.90; etiqueta para identificação planta - NCM 3919.90.10; fita silver tape - NCM 3919.90.20; escova removedora - NCM 3919.90.90; filme para estufa - NCM 3920.10.99; lona plástica para agricultura - NCM 3920.10.99; lona plástica - NCM 3920.20.19; acrílico para luminária - NCM 3920.30.00; cortina de pvc - NCM 3920.49.00; expositor para óculo - NCM 3920.51.00; lente policarbonato para máscara de solda - NCM 3920.61.00; protetor adesivo - NCM 3920.99.10; filme plástico automotivo protetor - NCM 3920.99.90; fita veda rosca - NCM 3920.99.90; espuma de absorção - NCM 3921.13.90; protetor eva - NCM 3921.19.00; limitador de grama sem borda - NCM 3921.90.90; cuba para lavatório de pvc - NCM 3922.10.00; assento sanitário ou seu componente - NCM 3922.20.00; ducha fria plástica - NCM 3922.90.00; carrinho plástico desmontável - NCM 3923.10.90; organizador plástico para reposição - NCM 3923.10.90; embalagem para din broca - NCM 3923.29.10; bolsa plástica multiuso - NCM 3923.29.90; acessório para jardinagem (suporte mangueira) - NCM 3923.40.00; componente para máquina (bico, cantoneira, fivela, tampa plástica, trava) - NCM 3923.50.00; termoprato simples - NCM 3924.10.00; bacia dobrável - NCM 3924.90.00; balde de limpeza - NCM 3924.90.00; desentupidor manual - NCM 3924.90.00; desentupidor pneumático - NCM 3924.90.00; esponja aplicadora multiuso - NCM 3924.90.00; espuma em bloco - NCM 3924.90.00; lxeira plástica - NCM 3924.90.00; regador plástico - NCM 3924.90.00; porta sanfonada - NCM 3925.20.00; grampo para fio - NCM 3925.90.90; luva de pvc - NCM 3926.20.00; suporte redondo para prateleira - NCM 3926.30.00; anel, arruela ou luva para ferramenta elétrica - NCM 3926.90.10; abafador de ruído tipo plug - NCM 3926.90.40; anel para aspirador de pó - NCM 3926.90.69; abafador de ruído - NCM 3926.90.90; abraçadeira plástica - NCM 3926.90.90; acessório para furadeira (coletor pó) - NCM 3926.90.90; acessório linha bateria sem similar (disco esponja) - NCM 3926.90.90; acessório para jardinagem (suporte mangueira) - NCM 3926.90.90; borda de pu para martelo - NCM 3926.90.90; bucha nylon - NCM 3926.90.90; cabo para ferramenta manual - NCM 3926.90.90; caixa plástica - NCM 3926.90.90; cavalete plástico - NCM 3926.90.90; corrente plástica - NCM 3926.90.90; cortina, escudo ou máscara para solda - NCM 3926.90.90; espátula plástica - NCM 3926.90.90; expositor plástico - NCM 3926.90.90; funil plástico - NCM 3926.90.90; gancho adesivo - NCM 3926.90.90; gancho expositor ferramenta - NCM 3926.90.90; guia - NCM 3926.90.90; acessório automotivo (para sol) - NCM 3926.90.90; organizador plástico - NCM 3926.90.90; painel porta ferramenta - NCM 3926.90.90; componente para aspirador (bucha, filtro) - NCM 3926.90.90; componente para maleta anti-impacto, gerador ou ferramenta (alça, anel, roda, tampa) - NCM 3926.90.90; cone plástico - NCM 3926.90.90; tela plástica - NCM 3926.90.90; protetor plástico - NCM 3926.90.90; suporte para ferramenta manual ou elétrica - NCM 3926.90.90; ventosa - NCM 3926.90.90; fita auto fusão - NCM 4005.91.90; anel de vedação para vaso sanitário - NCM 4006.90.00; lençol de borracha natural - NCM 4008.21.00; lençol de borracha sintética - NCM 4008.21.00; piso de borracha - NCM 4008.21.00; reparo para pneu - NCM 4008.21.00; mangueira ou tubo de borracha - NCM 4009.11.00; acessório lavadora (mangueira entrada/saída) - NCM 4009.12.10; acessório ou componente para máquina (capa, mangueira, traqueia, tubo) - NCM 4009.12.90; acessório lavadora (mangueira trama) - NCM 4009.21.90; mangueira de borracha

para químico - NCM 4009.21.90; mangueira hidráulica ou pneumática - NCM 4009.22.10; mangueira para gás de inox com espigão - NCM 4009.22.10; extensão flexível para bomba - NCM 4009.22.90; mangueira de borracha para água/ar - NCM 4009.31.00; acessório ou componente para máquina (tubo borracha) - NCM 4009.32.10; mangueira para bomba encher pneus, compressor ou pneumático mangueira para bomba encher pneus, compressores ou pneumático - NCM 4009.32.90; mangueira de borracha para químico /petróleo - NCM 4009.41.00; mangueira alta pressão - NCM 4009.42.10; mangueira para linha de ar - NCM 4009.42.90; correia transmissão - NCM 4010.31.00; correia para máquina com circunferência - NCM 4010.32.00; correia para máquina com circunferência - NCM 4010.34.00; correia de borracha de transmissão não automotiva - NCM 4010.35.00; correia para máquina, compressor ou ferramenta - NCM 4010.39.00; pneu moto cultivador ou carreta agrícola - NCM 4011.70.90; pneu - NCM 4011.80.90; pneu para carreta/micro trator - NCM 4011.90.90; roda completa para carrinho de mão - NCM 4012.90.90; câmara de ar para micro trator - NCM 4013.90.00; câmara de ar para moto cultivador ou carreta agrícola - NCM 4013.90.00; câmara de ar para carrinho de carga - NCM 4013.90.00; luva nitrílica - NCM 4015.12.00; luva de segurança látex - NCM 4015.19.00; protetor auditivo silicone tipo plug - NCM 4015.90.00; mangueira para veículo, máquina ou aparelho - NCM 4016.10.10; coxim amortecedor borracha - NCM 4016.10.90; acessório pneumático (kit vedação, pistão, anel, o'ring, junta ou válvula) - NCM 4016.93.00; anel de vedação para esgoto - NCM 4016.93.00; componente para máquina ou ferramenta - NCM 4016.93.00; componente para pulverizador - NCM 4016.93.00; bolsa inflável - NCM 4016.95.90; amortecedor antivibratório - NCM 4016.99.90; martelo borracha - NCM 4016.99.90; acessório micro retífica (roda de borracha) - NCM 4017.00.00; taco lixador - NCM 4017.00.00; coleira de couro - NCM 4201.00.10; maleta para transporte de ferramenta - NCM 4202.11.00; maleta - NCM 4202.12.10; caixa plástica para ferramenta - NCM 4202.19.00; bolsa em lona - NCM 4202.22.20; sacola - NCM 4202.29.00; bainha de couro para facão - NCM 4202.91.00; bolsa térmica - NCM 4202.92.00; cinto porta ferramenta - NCM 4202.92.00; colete porta ferramenta - NCM 4202.92.00; mochila - NCM 4202.92.00; porta ferramenta - NCM 4202.92.00; luva de segurança lona - NCM 4203.29.00; cinto com porta-ferramenta - NCM 4203.30.00; celdre para tesoura de poda - NCM 4205.00.00; expositor para cadeado - NCM 4411.12.90; desempenadeira de madeira - NCM 4417.00.10; cabo para ferramenta (cavadeira, machado) - NCM 4417.00.90; expositor de fornecedor - NCM 4421.99.00; junta cortiça para vedação - NCM 4504.90.00; fita crepe - NCM 4811.41.10; adesivo autocolante - NCM 4811.41.90; fita gomada - NCM 4811.49.10; isomanta protetora para piso e fachada - NCM 4811.59.29; papelão para junta - NCM 4811.90.90; lenço de limpeza para óculo - NCM 4818.20.00; embalagem para ferramenta - NCM 4819.20.00; acessório aspirador (saco para pó) - NCM 4819.40.00; folder para arame - NCM 4819.50.00; cartela embalagem - NCM 4819.60.00; caderno - NCM 4820.20.00; etiqueta adesiva - NCM 4821.10.00; etiqueta adesiva zebra - NCM 4821.90.00; filtro de ar para aspirador - NCM 4823.20.99; junta, arruela de papel ou conjunto reparo - NCM 4823.90.99; calendário - NCM 4910.00.00; catálogo técnico - NCM 4911.10.10; catálogo técnico - NCM 4911.10.90; calendário de mesa - NCM 4911.99.00; barbante de algodão - NCM 5205.41.00; estopa colorida para limpeza - NCM 5301.30.00; bucha de sisal - NCM 5307.20.90; linha de nylon - NCM 5404.19.90; fitilho para empacotamento - NCM 5405.00.00; tela para proteção - NCM 5407.10.19; manta térmica aluminizada - NCM 5407.20.00; tela de sombreamento - NCM 5407.72.00; toalha multiuso para limpeza - NCM 5407.91.00; tela mosquitoiteiro - NCM 5408.23.00; linha trancada - NCM 5511.10.00; fita de aramida - NCM 5515.91.00; junta de aramida escapamento - NCM 5601.22.11; cordão absorvente - NCM 5601.29.00; acessório micro retifica (disco feltro, ponta ou cilindro feltro) - NCM 5602.21.00; feltro - NCM 5602.29.00; fita veda trinca - NCM 5603.13.50; manta filtrante - NCM 5603.13.90; filtro para respirador - NCM 5603.93.90; rede extensora elástica - NCM 5604.10.00; fio eletroplástico para cerca elétrica - NCM 5605.00.90; fio sisal torcido - NCM 5607.21.00; corda de sisal torcida - NCM 5607.29.00; corda de polipropileno trançada - NCM 5607.49.00; corda de nylon - NCM 5607.50.11; corda de segurança - NCM 5607.50.90; gaxeta - NCM 5607.90.10; cinta de amarração - NCM 5607.90.90; cinta de elevação - NCM 5607.90.90; cordão para óculo segurança - NCM 5607.90.90; tela mosquitoiteiro - NCM 5608.19.00; corda têxtil da partida - NCM 5609.00.90; grama sintética - NCM 5703.31.00; fita scotchmate - NCM 5806.32.00; fita silver tape - NCM 5906.10.00; fita silver tape - NCM 5906.99.00; fita cambraia - NCM 5907.00.00; tubo de poliuretano espiralado - NCM 5909.00.00; componente para máquina ou ferramenta (anel, arruela, feltro, vedador) - NCM 5911.10.00; acessório linha bateria sem similar (disco tecido, lâ) - NCM 5911.90.00; acessório micro retifica (roda de pano, cone espuma, feltro) - NCM 5911.90.00; boina de lâ ou microfibrila - NCM 5911.90.00; conjunto de polimento - NCM 5911.90.00; filtro para aspirador de pó ou respirador - NCM 5911.90.00; roda de feltro ou pano - NCM 5911.90.00; gaxeta - NCM 5911.90.00; tela de sombreamento rafia - NCM 6005.38.00; jaqueta de nylon - NCM 6102.30.00; colete para sinalização - NCM 6114.30.00; luva de segurança poliéster - NCM 6116.10.00; luva de segurança malha - NCM 6116.92.00; luva de segurança malha - NCM 6116.93.00; luva tricorada algodão/poliéster - NCM 6116.99.00; boné de helanca - NCM 6117.80.00; macacão de brim - NCM 6201.30.00; capa de chuva em trevira - NCM 6201.40.00; colete refletivo - NCM 6201.90.00; macacão de proteção - NCM 6203.23.00; conjunto agrotóxico sem avental para pulverização agrícola - NCM 6203.29.90; calça para eletrícista - NCM 6203.49.00; conjunto de proteção em pvc - NCM 6204.23.00; capa de chuva em pvc - NCM 6210.10.00; macacão de proteção química - NCM 6210.10.00; conjunto de pvc para motoqueiro - NCM 6210.40.00; avental de pvc - NCM 6211.33.00; talabarte para cinto de segurança - NCM 6217.10.00; cesto de roupa - NCM 6304.93.00; lona - NCM 6306.12.00; item para limpeza automotiva - NCM 6307.10.00; limpeza automotiva - NCM 6307.10.00; refil para roda - NCM 6307.10.00; refil para vassoura ou varredeira - NCM 6307.10.00; cinto ergonômico - NCM 6307.20.00; capa impermeável - NCM 6307.90.10; catraca amarração carga - NCM 6307.90.90; cinta para amarração ou elevação carga - NCM 6307.90.90; joelheira de proteção - NCM 6307.90.90; acessório ou componente para máquina roçadeira (cinto completo) - NCM 6307.90.90; malha costurada - NCM 6308.00.00; bota de pvc com reforço de biqueira e palmilha - NCM 6401.10.00; bota de pvc - NCM 6401.92.00; sapato antiderrapante e impermeável - NCM 6401.99.90; botina de microfibrila com cadarço - NCM 6402.91.90; botina de couro com elástico - NCM 6403.40.00; botina de couro com cadarço - NCM 6403.91.90; botina de couro com elástico/cadarço - NCM 6403.91.90; botina de camurça/nubuck - NCM 6403.99.90; tênis têxtil com cadarço - NCM 6404.19.00; botina de microfibrila com elástico - NCM 6405.90.00; palmilha antibacteriana - NCM 6406.90.20; perneira pvc - NCM 6406.90.90; boné em helanca - NCM 6505.00.12; boné - NCM 6505.00.19; capacete - NCM 6506.10.00; máscara de solda - NCM 6506.10.00; boné com casquete - NCM 6506.99.00; carneira, jugular, tira, suspensão ou kit acoplador para capacete ou máscara de solda - NCM 6507.00.00; guarda-chuva automático - NCM 6601.91.10; disco diamantado liso - NCM 6804.21.11; disco diamantado - NCM 6804.21.19; serra poco diamantada - NCM 6804.21.19; micro retifica (ponta montada) - NCM 6804.22.11; disco de corte ou desbaste - NCM 6804.22.11; disco para afiação, retifica ou micro retifica - NCM 6804.22.19; rebolo ou ponta montada para ferramenta elétrica - NCM 6804.22.19; flap disc reto - NCM 6804.22.90; retificador diamantado - NCM 6804.23.00; pedra para afiar - NCM 6804.30.00; micro retifica (lixa cilíndrica, roda lixa) - NCM 6805.10.00; cinta lixa - NCM 6805.10.00; disco de lixa ou acabamento - NCM 6805.10.00; lixa - NCM 6805.10.00; disco de lixa pluma - NCM 6805.20.00; lixa - NCM 6805.20.00; micro retifica (disco de lixa, fibra abrasiva) - NCM 6805.30.10; disco de lixa esponja - NCM 6805.30.10; disco para polir - NCM 6805.30.10; disco de lixa - NCM 6805.30.20; acessório micro retifica (roda , disco, esponja) - NCM 6805.30.90; disco de lixa diamantado - NCM 6805.30.90; esponja abrasiva - NCM 6805.30.90; fita antiderrapante - NCM 6805.30.90; flap disc - NCM 6805.30.90; folha bear tex - NCM 6805.30.90; acessório para ferramenta elétrica (roda de lixa, manta ou acabamento) - NCM 6805.30.90; papelão isolit ht - NCM 6806.90.90; fita adesiva impermeável com manta asfáltica - NCM 6807.10.00; junta amianto do cabeçote - NCM 6812.99.10; pastilha freio - NCM 6813.81.10; disco de freio - NCM 6813.89.90; papelão hidráulico - NCM 6814.10.00; junta para compactador de solo - NCM 6814.90.00; fita graflex - NCM 6815.19.00; papelão hidráulico - NCM 6815.99.90; anel vedação/oring - NCM 6902.10.90; gaxeta termoceram - NCM 6909.90.00; fita termoceram - NCM 6914.90.00; lente retangular para máscara - NCM 7004.20.00; lente para máscara de solda - NCM 7004.90.00; espelho articulado/telescópico - NCM 7009.92.00; cafeteira elétrica - NCM 7013.42.10; lente para óculo - NCM 7015.90.20; fita termovid - NCM 7019.69.00; tira trancada para drywall - NCM 7019.90.00; vareta de solda prata - NCM 7106.92.10; lâmina de solda prata - NCM 7106.92.20; solda prata din/ss vareta - NCM 7106.92.90; peneira para picador - NCM 7208.90.00; peneira para picador ou triturador - NCM 7209.26.00; chapa galvanizada - NCM 7210.49.10; chapa galvalume eco - NCM 7210.61.00; tela para estuque - NCM 7210.70.10; calço calibrado em aço - NCM 7211.29.20; fita aço para embalagem - NCM 7212.20.90; fita perfurada - NCM 7212.30.00; fita de aço - NCM 7212.40.10; trilho para fixação de componente elétrico - NCM 7216.91.00; arame recozido - NCM 7217.10.90; arame ovalado - NCM 7217.20.10; arame electro - NCM 7217.20.90; arame galvanizado - NCM 7217.20.90; arame revestido - NCM 7217.20.90; vareta de ferro cobreado - NCM 7217.30.90; arame galvanizado e plastificado - NCM 7217.90.00; calço calibrado - NCM 7220.20.10; calço calibrado - NCM 7220.90.00; vareta para solda tig inox - NCM 7222.20.00; arame para solda mig inox - NCM 7223.00.00; vareta para solda tig aço carbono - NCM 7228.20.00; arame mig para solda - NCM 7229.20.00; barra ou perfil de aço inoxidável - NCM 7229.90.00; funil metal - NCM 7304.90.90; bancada retrátil - NCM 7306.61.00; cano de chaminé para fogão a lenha - NCM 7306.90.10; cotovelo galvanizado - NCM 7307.19.10; acessório máquina, ferramenta ou mangueira (adaptador, bico, conector, espigão, emenda, niple) - NCM 7307.19.20; acessório hidráulico, máquina ou ferramenta (bucha, bujão, conexão, conector, niple, luva, cotovelo, curva, tê, união) - NCM 7307.19.90; flange adaptadora - NCM 7307.21.00; luva rosçada - NCM 7307.22.00; tampa para ralo ou caixa sifonada - NCM 7307.29.00; flange interna/externa para ferramenta elétrica - NCM 7307.91.00; conexão, conector, cotovelo ou comutador para tanque ou máquina - NCM 7307.92.00; niple adaptador - NCM 7307.99.00; plataforma - NCM 7308.40.00; caçamba para guincho - NCM 7310.10.90; balde graduado para medição de líquido - NCM 7310.29.90; cabo de aço - NCM 7312.10.90; laço segurança - NCM 7312.10.90; tela para peneira - NCM 7314.19.00; tela alabrado - NCM 7314.31.00; tela hexagonal - NCM 7314.41.00; tela alabrado - NCM 7314.42.00; corrente - NCM 7315.11.00; corrente de transmissão - NCM 7315.12.10; corrente para cão - NCM 7315.12.90; emenda ou redução para corrente - NCM 7315.19.00; corrente metálica - NCM 7315.82.00; corrente carga ou transmissão - NCM 7315.89.00; tachinha - NCM 7317.00.10; parafuso sextavado - NCM 7318.11.00; parafuso madeira - NCM 7318.12.00; acessório para fixação - NCM 7318.13.00; parafuso - NCM 7318.14.00; parafuso para máquina ou ferramenta - NCM 7318.14.00; chumbador, haste ou perno - NCM 7318.15.00; parafuso, arruela, porca, bujão, manipulo para máquina ou ferramenta - NCM 7318.15.00; porca, contra porca ou conector - NCM 7318.16.00; barra rosçada - NCM 7318.19.00; cone para chumbador ou inserto roscao - NCM 7318.19.00; arruela ou anel para máquina e ferramenta - NCM 7318.21.00; arruela ou anel de pressão ou segurança - NCM 7318.21.00; anel para ferramenta elétrica - NCM 7318.22.00; arruela lisa/zincada - NCM 7318.22.00; componente para máquina ou ferramenta (arruela, anel) - NCM 7318.22.00; rebite para ferramenta elétrica - NCM 7318.23.00; chaveta, pino ou trava pino para máquina e ferramenta - NCM 7318.24.00; agulha, amortecedor, anel, arruela, bucha, capa, chaveta, circlip, contra pino, escapador, junta, inserto, pino, trava para máquina ou ferramenta - NCM 7318.29.00; reparo para pneu (agulha) - NCM 7319.90.00; reparo para pneu (aplicador) - NCM 7319.90.00; mola do manipulo para plaina - NCM 7320.10.00; mola para máquina ou ferramenta - NCM 7320.20.10; mola - NCM 7320.20.90; componente máquina e ferramenta (acoplamento, chicote, mola) - NCM 7320.90.00; radiador do motor do rolo - NCM 7322.19.00; lixeira - NCM 7323.93.00; acessório pneumático (balancim) - NCM 7325.10.00; componente para máquina ou ferramenta elétrica (esfera, junta, pino, vedação, verga) - NCM 7325.99.10; roldana de ferro - NCM 7326.19.00; ratoeira - NCM 7326.20.00; abraçadeira - NCM 7326.90.90; balde metálico - NCM 7326.90.90; acessório para cabo aço, corrente ou cinta elevação (anel, anilha, clip, esticador, elo, manilha, gancho, trava, queda) - NCM 7326.90.90; componente para máquina, equipamento ou ferramenta (alavanca, alça, bico, chapa, esfera, espaçador, grampo, válvula, sacador) - NCM 7326.90.90; caixa, baú ou gabinete metálico - NCM 7326.90.90; cavalete ou plataforma metálica - NCM 7326.90.90; tensionador com catraca - NCM 7326.90.90; expositor ou seu componente - NCM 7326.90.90; parafuso ou porca olhal - NCM 7326.90.90; gancho ou suporte multiuso - NCM 7326.90.90; jaqueta para chumbador - NCM 7326.90.90; mosquitoêo ou trava queda - NCM 7326.90.90; passador de fio ou dispositivo antifurto - NCM 7326.90.90; componente para ferramenta (bucha) - NCM 7403.22.00; arame de latão para solda - NCM 7407.21.10; tarugo bronze - NCM 7407.29.10; bucha bronze - NCM 7407.29.21; vareta para solda foscofer - NCM 7407.29.29; vareta - NCM 7408.29.90; calço calibrado em latão - NCM 7409.21.00; calço calibrado - NCM 7410.12.00; tudo de cobre para refrigeração - NCM 7411.10.10; serpentina descarga - NCM 7411.10.90; acessório pneumático ou hidráulico (adaptador, bucha, conector, cotovelo, emenda, espigão, niple, silenciador, tê, terminal, união) - NCM 7412.20.00; arruela de cobre - NCM 7415.21.00; componente para pulverizador (anel, bucha, espaçador, tubo) - NCM 7415.29.00; parafuso de ajuste para base diazed - NCM 7415.33.00; componente para lavadora (bucha, parafuso, pino, porcas) - NCM 7415.39.00; componente para solda (bico, eletrodo) - NCM 7419.80.90; componente para tocha soldagem (bico, conexão, corpo, eletrodo, manibula, mola, parafuso, pino) - NCM 7419.80.90;

vareta de níquel para solda tig - NCM 7505.12.10; régua de alumínio - NCM 7604.21.00; vareta para solda alumínio - NCM 7604.29.19; guia de corte de alumínio - NCM 7604.29.20; arame para solda mig alumínio - NCM 7605.29.90; placa de sinalização - NCM 7607.19.10; fita de alumínio - NCM 7607.19.90; fita alumínio - NCM 7607.20.00; cabo telescópico de metal - NCM 7608.10.00; componente para lixadeira de parede (tubo) - NCM 7608.20.90; acessório para jardinagem (adaptador, bucha, conector, curva, engate, luva, niple, união) - NCM 7609.00.00; varal alumínio - NCM 7615.10.00; prensa cabo para cabo aço - NCM 7616.10.00; escada - NCM 7616.99.00; suporte alumínio - NCM 7616.99.00; ventosa (alumínio) - NCM 7616.99.00; estanho em verga extrudada - NCM 7806.00.10; galvanizador a frio - NCM 7903.90.00; porca borboleta polegada - NCM 7907.00.90; estanho em fio para solda - NCM 8001.20.00; eletrodo para solda mig - NCM 8101.96.00; eletrodo tungstênio - NCM 8101.99.90; haste para martelo de inox - NCM 8105.90.10; cavadeira - NCM 8201.10.00; pá - NCM 8201.10.00; ferramenta manual (ancinho, enxada) - NCM 8201.30.00; picareta ou sacho - NCM 8201.30.00; vassoura metálica - NCM 8201.30.00; facão - NCM 8201.40.00; podão - NCM 8201.40.00; machado ou machadinha - NCM 8201.40.00; tesoura para poda animal - NCM 8201.50.00; tesoura para colher fruta - NCM 8201.60.00; tesoura para cortar galho ou grama - NCM 8201.60.00; ferramenta para jardinagem (amarrador, arrancador, conjunto jardim, escardilho, pá, plantadeira) - NCM 8201.90.00; colhedor de fruta - NCM 8201.90.00; ferramenta manual (ancinho, cavadeira, chave, enxadão, foice, facão, plantadeira, adubadeira) - NCM 8201.90.00; forçado, rastelo, garfo, rodo ou limpador de fulga - NCM 8201.90.00; serra meia esquadria, arco ou mini arco de serra - NCM 8202.10.00; serrote ou seu componente - NCM 8202.10.00; lâmina para serra - NCM 8202.20.00; lâmina de serra circular ou sabre - NCM 8202.31.00; lâmina de serra circular com dente de metal duro - NCM 8202.39.00; componente para motosserra ou podador (corrente, elo, emenda) - NCM 8202.40.00; lâmina serra bim - NCM 8202.91.00; lâmina de serra manual com tungstênio tipo arame - NCM 8202.99.10; acessório para multifunção (espátula, disco ou lâmina corte) - NCM 8202.99.90; lâmina serrote - NCM 8202.99.90; lâmina para serra (esquadria, tico-tico, sabre) - NCM 8202.99.90; componente para ferramenta elétrica (lâmina serra, lâmina triturador) - NCM 8202.99.90; serra copo / tico-tico - NCM 8202.99.90; acessório microrretifica (lima rotativa) - NCM 8203.10.10; grossa - NCM 8203.10.10; lima - NCM 8203.10.10; raspador - NCM 8203.10.10; afiador de tesoura - NCM 8203.10.90; alicate - NCM 8203.20.10; pinça - NCM 8203.20.90; torquês e alicate rebitador - NCM 8203.20.90; alicate corte vergalhão - NCM 8203.30.00; corta vergalhão - NCM 8203.30.00; rodel para cortador tubo - NCM 8203.30.00; tesoura aviação, fita de aço ou funileiro - NCM 8203.30.00; cortador de tubo - NCM 8203.40.00; ferramenta (corta tubo, roda cortadora, rodel, tesoura ou vazador) - NCM 8203.40.00; rebarbador - NCM 8203.40.00; chave (biela, boca, canhão, roda, intercambiável, combinada, especial, estriada, fixa, gancho, garra, multifunção, oitavada, mandril, poligonal, ribe, sextavada) - NCM 8204.11.00; chavaria linha automotiva, máquina ou ferramenta (amortecedor, vela, filtro, saca filtro, estrela, roda, motor, correia, cabeçote, manipulo, ferr, extrator, pino, starter) - NCM 8204.11.00; chavaria corrente - NCM 8204.12.00; chave (ajustável, grifo, cano, intercambiável) - NCM 8204.12.00; ferramenta automotiva (chave, torquímetro) - NCM 8204.12.00; ferramenta para máquina (chave grifo, torquímetro) - NCM 8204.12.00; componente para soquete (adaptador, cabo, ponta, catraca, extensor, bit, junta universal, redução, saca) - NCM 8204.20.00; desforcimetro - NCM 8204.20.00; soquete - NCM 8204.20.00; soquete (jogo) - NCM 8204.20.00; cossinete - NCM 8205.10.00; furador de chapa hidráulico ou seu componente - NCM 8205.10.00; tarraxa para cano - NCM 8205.10.00; ferramenta (vazador, trado, matriz, cortador) - NCM 8205.10.00; marreta - NCM 8205.20.00; martelo - NCM 8205.20.00; jogo martelo e tasso - NCM 8205.20.00; formão - NCM 8205.30.00; plaina - NCM 8205.30.00; raspador - NCM 8205.30.00; chave (allen, canhão, fenda, lobular, multidentada, pozidrive, phillips, precisão, multidentada, torx) - NCM 8205.40.00; jogo de ferramenta para bicicleta - NCM 8205.40.00; afiador de faca - NCM 8205.51.00; ferramenta manual (chaira, desentupidora, saca-rolha, suporte reto) - NCM 8205.51.00; alavanca - NCM 8205.59.00; alfabeto ou algarismo - NCM 8205.59.00; almotolia - NCM 8205.59.00; amassador de lata - NCM 8205.59.00; aplicador para silicone e etiquetas - NCM 8205.59.00; catraca - NCM 8205.59.00; chave allen ou hexalobular - NCM 8205.59.00; chave dobrar ferro - NCM 8205.59.00; chave (regulável, posicionar, girar, travar, medir) - NCM 8205.59.00; cinta para anel - NCM 8205.59.00; colher para pedreiro - NCM 8205.59.00; cortador de vidro ou drywall - NCM 8205.59.00; curvador de tubo - NCM 8205.90.00; desempenadeira de aço ou plaina - NCM 8205.59.00; espátula ou extrator - NCM 8205.59.00; conjunto (refrigerista, sincronismo, remoção, instalação ou extração - NCM 8205.59.00; ferramenta automotiva (alicate repuxador, cambão, cavalete, encolhedor, extrator, conector) - NCM 8205.59.00; fledgeador - NCM 8205.59.00; furador de chapa manual - NCM 8205.59.00; grampeador manual - NCM 8205.59.00; magnetizador/desmagnetizador - NCM 8205.59.00; suporte magnético ou não magnético para (chavaria, prego, parafuso, relógio, chapa, pinel, cinto) - NCM 8205.59.00; parafuso tração - NCM 8205.59.00; pé de cabra - NCM 8205.59.00; componente para máquina ou ferramenta (cabeçote, tubo alavanca, cabo, bigorna, alongador, agulha) - NCM 8205.59.00; pegador - NCM 8205.59.00; ponteiro - NCM 8205.59.00; raspador ou rebarbador - NCM 8205.59.00; rebitador ou seu componente - NCM 8205.59.00; saca parafuso, pino, gaxeta ou prisioneiro - NCM 8205.59.00; saca polia, similar ou seu componente - NCM 8205.59.00; ferramenta (alicate fazendeiro, abre trinca, punção, sacador, rompedor, encolhedor de mola, brunidor, dispositivo para medição) - NCM 8205.59.00; talhadeira - NCM 8205.59.00; tasso - NCM 8205.59.00; torquímetro ou seu componente - NCM 8205.59.00; vira macho - NCM 8205.59.00; grampo de aperto rápido - NCM 8205.70.00; morsa - NCM 8205.70.00; torno ou morsa - NCM 8205.70.00; bigorna de ferro nodular - NCM 8205.90.00; jogo de ferramenta - NCM 8206.00.00; componente para furador de chapa (cilindro, válvula) - NCM 8207.19.90; cortador de chapa ou seu componente - NCM 8207.30.00; matriz (hex / red / tubo) - NCM 8207.30.00; macho - NCM 8207.40.10; acessório tarraxa capa, cossinete, catraca, engrenagem) - NCM 8207.40.20; jogo de macho ou cossinete - NCM 8207.40.20; tarraxa para cano - NCM 8207.40.20; broca - NCM 8207.50.11; broca chata - NCM 8207.50.19; furador - NCM 8207.50.90; escareador aço rápido haste cilíndrica - NCM 8207.60.00; fresa topo-ar - NCM 8207.70.10; fresa circular aço rápido engrenagem perfil constante módulo - NCM 8207.70.20; fresa - NCM 8207.70.90; componente para ferramenta (acoplamento, adaptador, escareador, fresa, localizador aresta, matriz, mordente, quadrado, soquete, suporte, roseta) - NCM 8207.90.00; ferramenta (chave precisão, extrator cano, raspador) - NCM 8207.90.00; martetele impacto manual - NCM 8207.90.00; bit - NCM 8207.90.00; acessório de corte ou afiação (bedame, afiador de broca, rodel) - NCM 8207.90.00; extensão magnética - NCM 8207.90.00; cabo ou haste para ferramenta manual ou elétrica - NCM 8207.90.00; junta universal - NCM 8207.90.00; lima rotativa - NCM 8207.90.00; ponteiro - NCM 8207.90.00; soquete - NCM 8207.90.00; suporte para ferramenta - NCM 8207.90.00; talhadeira - NCM 8207.90.00; lâmina para corte - NCM 8208.10.00; disco de corte para madeira - NCM 8208.20.00; lâmina para plaina - NCM 8208.20.00; componente para ferramenta elétrica (lâmina corte) - NCM 8208.20.00; lâmina para roçadeira , aparador ou máquina cortar grama - NCM 8208.40.00; lâmina para trator cortador ou motocultivador - NCM 8208.40.00; componente para ferramenta multifunção (disco corte) - NCM 8208.90.00; lâmina, faca ou navalha para máquina ou ferramenta - NCM 8208.90.00; pastilha bedame - NCM 8209.00.11; inserto - NCM 8209.00.19; calço para ferramenta intercambiável - NCM 8209.00.90; moinho manual para cereal - NCM 8210.00.10; triturador para moedor de carne - NCM 8210.00.90; kit churrasco - NCM 8211.10.00; faca - NCM 8211.92.10; faca de precisão - NCM 8211.92.90; kit faca - NCM 8211.92.90; canivete - NCM 8211.93.20; estilete - NCM 8211.93.90; faca de precisão - NCM 8211.93.90; lâmina para ferramenta - NCM 8211.94.00; tesoura - NCM 8213.00.00; apontador para lápis - NCM 8214.10.00; kit manicure - NCM 8214.20.00; cadeado - NCM 8301.10.00; fechadura - NCM 8301.30.00; fechadura, fecho ou tarjeta - NCM 8301.40.00; tarjeta - NCM 8301.40.00; fecho para móvel ou fechadura para porta de enrolar - NCM 8301.50.00; componente para fechadura (cilindro, maçaneta, suporte) - NCM 8301.60.00; chave para máquina - NCM 8301.70.00; dobradiça - NCM 8302.10.00; roda - NCM 8302.20.00; rodizio - NCM 8302.20.00; roldana portão - NCM 8302.20.00; cantoneira para cortina - NCM 8302.41.00; fixador ou batedor porta - NCM 8302.41.00; gancho para rede - NCM 8302.41.00; porta cadeado - NCM 8302.41.00; suporte para tranca - NCM 8302.41.00; puxador - NCM 8302.42.00; cantoneira metálica - NCM 8302.49.00; olho mágico - NCM 8302.49.00; suporte (para ferro de solda, bicicleta, prateleira), ou gancho - NCM 8302.49.00; trilho - NCM 8302.49.00; cabide - NCM 8302.50.00; mola aérea - NCM 8302.60.00; grampo - NCM 8305.20.00; pino - NCM 8305.20.00; campanha para bicicleta - NCM 8306.10.00; engate flexível - NCM 8307.10.90; ilhós - NCM 8308.10.00; rebite - NCM 8308.20.00; selo para fita plástica - N

aerógrafo - NCM 8424.20.00; máquina de pintar airless - NCM 8424.20.00; pistola de pintura pneumática - NCM 8424.20.00; pulverizador com ou sem caneca - NCM 8424.20.00; lavadora - NCM 8424.30.10; pistola/bico de ar para limpeza - NCM 8424.30.90; pulverizador agrícola - NCM 8424.41.00; abraçadeira bipartida para mangueira de alta pressão - NCM 8424.49.00; pulverizador estacionário - NCM 8424.49.00; tubo gotejador - NCM 8424.82.29; atomizador a combustão - NCM 8424.82.90; pulverizador manual - NCM 8424.89.90; capa bico pulverizador - NCM 8424.90.10; acessório máquina de limpeza ou pintura - NCM 8424.90.90; bico para máquina de pulverização, pintura ou limpeza - NCM 8424.90.90; kit acessórios para máquina de pulverização, pintura ou limpeza - NCM 8424.90.90; componente para máquina pulverização, pintura ou limpeza - NCM 8424.90.90; talha elétrica de corrente - NCM 8425.11.00; moitão/cadernal - NCM 8425.19.10; talha com alavanca - NCM 8425.19.10; talha manual - NCM 8425.19.10; balancim - NCM 8425.19.90; guincho elétrico - NCM 8425.31.10; guincho tórfor - NCM 8425.39.10; guincho hidráulico - NCM 8425.39.90; elevador automotivo - NCM 8425.41.00; macaco - NCM 8425.42.00; macaco tipo sanfona - NCM 8425.49.10; macaco hidráulico - NCM 8425.49.90; empilhadeira elétrica - NCM 8427.10.19; paleteira elétrica - NCM 8427.10.90; empilhadeira manual - NCM 8427.90.00; empilhadeira elétrica - NCM 8427.90.00; mesa pantográfica - NCM 8427.90.00; paleteira - NCM 8427.90.00; máquina para elevação ou seu componente (carro alavanca, elevador chapa, guincho, prolongador) - NCM 8428.39.90; balancim de mola - NCM 8428.90.90; trole para movimentação - NCM 8428.90.90; rolo de trincheira - NCM 8429.40.00; perfurador solo - NCM 8430.49.90; equipamento para construção civil ou seu componente, acessório (compactador) - NCM 8430.61.00; componente para macaco, guincho ou talha - NCM 8431.10.10; acessório ou componente para talha ou guincho - NCM 8431.10.90; componente para mesa pantográfica, empilhadeira ou paleteira - NCM 8431.20.19; componente para mesa pantográfica, empilhadeira ou paleteira - NCM 8431.20.90; componente para trole - NCM 8431.31.90; trole manual - NCM 8431.39.00; pega chapa - NCM 8431.41.00; componente para perfurador de solo - NCM 8431.43.90; carro trole manual - NCM 8431.49.10; componente para máquina - NCM 8431.49.29; arado ou charrua - NCM 8432.10.00; componente para microtrator ou motocultivador (enxada, disco) - NCM 8432.29.00; motocultivador - NCM 8432.29.00; plantadeira manual - NCM 8432.31.10; adubeira manual - NCM 8432.39.10; distribuidor de grânulos - NCM 8432.42.00; acessório ou componente para microtrator (colhedor,carreta agrícola, sulcador) - NCM 8432.80.00; perfurador solo,trado ou seu componente - NCM 8432.80.00; capa proteção para motocompressor - NCM 8432.90.00; máquina de cortar grama - NCM 8433.11.00; trator cortador de grama - NCM 8433.11.00; segadeira ou seu componente - NCM 8433.20.90; debulhador manual de milho - NCM 8433.52.00; acessório ou componente para máquina cortar grama - NCM 8433.90.10; triturador de galho ou semente - NCM 8436.10.00; máquina ou aparelho agrícola (catraca, descascador, esticador, máquina de aramar) - NCM 8436.80.00; lança chama gás - NCM 8436.80.00; triturador e farrageiro - NCM 8436.80.00; componente para triturador ou picador (assento, boca, cubo, espaçador, junta, mancal, martelete, pé, peneira, polia, proteção, roda, tampa) - NCM 8436.99.00; moimho elétrico para café - NCM 8437.80.10; moedor multiuso elétrico - NCM 8438.50.00; ralador de milho elétrico - NCM 8438.60.00; impressora térmica portátil para etiqueta - NCM 8443.39.90; extratora para limpeza - NCM 8451.40.10; aspirador extrator elétrico para tapete - NCM 8451.80.00; componente para aspirador e extrator limpeza - NCM 8451.90.90; máquina para gravação a laser - NCM 8456.11.90; máquina corte plasma - NCM 8456.40.00; conjunto para corte plasma - NCM 8456.90.00; mini torno de bancada - NCM 8458.19.90; mini torno - NCM 8458.99.00; ferramenta elétrica (furadeira) - NCM 8459.29.00; fresadora elétrica - NCM 8459.69.00; rosqueadeira elétrica - NCM 8459.70.00; ferramenta elétrica sem similar - afiador de broca - NCM 8460.39.00; ferramenta elétrica (lixadeira combinada) - NCM 8460.90.90; moto esmeril ou moto esmeril e lixadeira - NCM 8460.90.90; serra fita manual - NCM 8461.50.10; serra de corte rápido ou policorte - NCM 8461.50.20; serra fita de bancada - NCM 8461.50.90; máquina ou ferramenta para chapa, tupo, mola ou lataria (curvador, dobrador, encolheder, esticador) - NCM 8462.29.00; máquina ou ferramenta manual para cortar chapa ou vergalhão - NCM 8462.39.00; tesoura para cortar chapa ou seu componente - NCM 8462.39.10; máquina para cortar vergalhão ou seu componente - NCM 8462.39.90; ranhurador para laminação - NCM 8462.49.00; prensa hidráulica manual - NCM 8462.61.00; cortador elétrico (azulejo, bloco, cerâmica, concreto, porcelanato) - NCM 8464.10.00; máquina para cortar a gasolina (asfalto, concreto, piso) - NCM 8464.10.00; cortador manual ou seu componente, acessório (azulejo, cerâmica, bloco) - NCM 8464.90.90; cortador de piso com motor ou seu componente - NCM 8464.90.90; serra fita de bancada elétrica - NCM 8465.91.10; ferramenta elétrica de serra (serra de bancada, serra circular, serra de esquadria, serra de meia esquadria, serra de mesa ou serra combinada) - NCM 8465.91.20; serra tico-tico - NCM 8465.91.90; fresadora - NCM 8465.92.11; ferramenta elétrica (plana) - NCM 8465.92.90; lixadeira combinada - NCM 8465.93.10; kit suporte avos - NCM 8465.93.90; grameador manual - NCM 8465.94.00; grampo sargento - NCM 8465.95.91; torno manual - NCM 8465.99.00; mandril - NCM 8466.10.00; componente ou acessório para máquina (castanha, contra ponta fixa, contra ponto rotativa, extrator, mandril, placa universal, ponta fixa, ponta rotativa) - NCM 8466.20.10; bancada multiuso - NCM 8466.20.90; disco coa rohm - NCM 8466.30.00; lâmina para máquina de cortar bloco - NCM 8466.91.00; componente para plana ou serra circular - NCM 8466.92.00; componente para máquina ou ferramenta serra fita - NCM 8466.93.19; tocha para corte plasma ou seu componente - NCM 8466.93.19; cone porta fresa - NCM 8466.93.20; ponta de centrar, inserto ou castanha - NCM 8466.93.30; chave para mandril - NCM 8466.93.40; componente para furadeira - NCM 8466.93.40; componente ou acessório para lixadeira ou talha - NCM 8466.93.50; componente para moto esmeril - NCM 8466.93.50; componente ou acessório para serra circular, serra de bancada, serra de corte/policorte, serra fita ou tesoura - NCM 8466.93.60; componente para máquina de curvar, dobrar, encolher, esticar tubo, chapa, mola ou lataria - NCM 8466.94.20; amortecedor anti vibratório - NCM 8466.94.90; ferramenta pneumática (furadeira) - NCM 8467.11.10; ferramenta pneumática (chave catraca, chave impacto, cortador, esmerilhadeira, lixadeira, microrretífica) - NCM 8467.11.90; ferramenta pneumática (parafusadeira, pinador, rebitador, retífica, rosqueadeira, serra, tesoura) - NCM 8467.11.90; ferramenta pneumática (aplicador para silicone, calafetador, chave catraca, chave impacto, desincrustador, grameador) - NCM 8467.19.00; ferramenta pneumática (martelo, pinador, pregador, propulsora, rebitador, retífica, ferramenta combinada) - NCM 8467.19.00; ferramenta elétrica (furadeira, perfuratriz) - NCM 8467.21.00; ferramenta elétrica de serra (aparador cerca viva, cortador de galho, cortador de metal, eletrosserra, motosserra, multicortadora, podador) - NCM 8467.22.00; ferramenta elétrica de serra (serra circular, serra fita, serra mármore, serra sabre, serra tico-tico) - NCM 8467.22.00; ferramenta elétrica ou a bateria (tesoura) - NCM 8467.29.10; ferramenta elétrica ou a bateria (chave impacto) - NCM 8467.29.92; ferramenta elétrica ou a bateria (parafusadeira, parafusadeira e furadeira) - NCM 8467.29.92; ferramenta elétrica ou a bateria (martetele, martelo) - NCM 8467.29.93; máquina ou ferramenta elétrica ou a bateria (alicate, alicate crimpador, aparador, amarradora, aplicador, bomba graxa, cabecote cortador, chave catraca, chave impacto, compactador de solo,cortador, cortador de grama) - NCM 8467.29.99; máquina ou ferramenta elétrica ou a bateria (crimpador, cultivador, desempenadeira, desentupidor, engraxadeira, escarificador/cultivador, escova para limpeza, esmerilhadeira, fresadora, furadeira/esmerilhadeira) - NCM 8467.29.99; máquina ou ferramenta elétrica ou a bateria (grameador/pinador, gravador, limpador, lixadeira, máquina para arquear, máquina assentar piso, microrretífica, multicortadora, multifunção, multiferramenta, parafusadeira/furadeira) - NCM 8467.29.99; máquina ou ferramenta elétrica ou a bateria (pistola, plana, politriz, pulverizador, rebitador, recortadora, retificadeira, rosqueadeira, serra esquadria/bancada, soprador, tesoura, tupia, vazador, ventosa, vibrador) - NCM 8467.29.99; motosserra - NCM 8467.81.00; compactador a combustão - NCM 8467.89.00; máquina ou ferramenta (alicate crimpador, alicate prensa, cortador concreto, extrator, vazador de chapa, pulverizador, robô aspirador) - NCM 8467.89.00; roçadeira, aparador ou podador a combustão - NCM 8467.89.00; componente ou acessório para máquina ou ferramenta de serra - NCM 8467.91.00; acessório ou componente para máquina pneumática - NCM 8467.92.00; acessório ou componente para ferramenta pneumática - NCM 8467.92.00; acessório ou componente para ferramenta elétrica ou a bateria - NCM 8467.99.00; componente ou acessório para máquina elétrica - NCM 8467.99.00; componente ou acessório para máquina a combustão - NCM 8467.99.00; maçarico - NCM 8468.10.00; conjunto para corte ou solda - NCM 8468.20.00; termofusora - NCM 8468.80.90; bico de corte para maçarico - NCM 8468.90.10; jogo para solda plástica - NCM 8468.90.20; acendedor - NCM 8468.90.90; calculadora - NCM 8470.10.00; leitor rfid para cart consumível - NCM 8471.90.19; grameador manual para escritório - NCM 8472.90.40; betoneira - NCM 8474.31.00; ferramenta elétrica (misturador) - NCM 8474.39.00; componente para misturador elétrico - NCM 8474.90.00; vulcanizador para pneu ou câmara - NCM 8477.80.90; alisadora de piso - NCM 8479.10.90; máquina ou ferramenta para construção (aplicador textura, roller) - NCM 8479.10.90; ferramenta elétrica (vibrador concreto, mangote vibrador, motor acionamento) - NCM 8479.10.90; máquina elétrica para lavar peça - NCM 8479.81.90; mexedor de tinta - NCM 8479.82.10; máquina (engenho para cana, tanque) - NCM 8479.82.90; máquina ou ferramenta (gerador espuma ou medidor) - NCM 8479.89.12; máquina ou ferramenta para lubrificação (balde para graxa ou óleo, bomba para graxa ou óleo, carretel, lubrificador a gás, pistola, tampa para balde, unidade de abastecimento) - NCM 8479.89.99; coletor de óleo ou graxa - NCM 8479.89.99; catraca para arame ou cerca elétrica - NCM 8479.89.99; ferramenta (carretel retrátil, cunha de separação, clivador, pulgador, secador, trava queda, unidade acionadora) - NCM 8479.89.99; desentupidora - NCM 8479.89.99; esticador para cordoalha - NCM 8479.89.99; lavadora e aspirador ou lavadora e secadora - NCM 8479.89.99; tanque de pressão para pintura - NCM 8479.89.99; componente para desentupidora - NCM 8479.90.90; componente para máquina a combustão - NCM 8479.90.90; componente para máquina ou ferramenta elétrica - NCM 8479.90.90; componente para lavadora - NCM 8479.90.90; acessório ou componente para máquina ou ferramenta (conector, conexão, regulador, elemento, torneira, válvula) - NCM 8481.10.00; regulador ou válvula de pressão - NCM 8481.10.00; engate rápido com rosca - NCM 8481.20.19; componente pneumático ou não pneumático (conector, engate, válvula) - NCM 8481.20.90; pistola/válvula para propulsora - NCM 8481.20.90; componente válvula para máquina, aparelho ou ferramenta - NCM 8481.30.00; válvula para irrigação, poço ou esgoto - NCM 8481.30.00; válvula segurança ou alívio - NCM 8481.40.00; válvula de escoamento para pia e lavatório - NCM 8481.80.11; torneira, ducha ou mecanismo de saída de água - NCM 8481.80.19; válvula termostática - NCM 8481.80.21; torneira combustível para motor - NCM 8481.80.29; registro de esfera - NCM 8481.80.39; válvula solenoide para máquina - NCM 8481.80.92; válvula tipo globo da saída máquina - NCM 8481.80.94; torneira de esfera - NCM 8481.80.95; acessório ou componente para jardinagem ou pulverização (ducha, esguicho, irrigador, registro completo, temporizador, torneira, válvula) - NCM 8481.80.99; acessório ou componete pneumático (bico, bico para encher pneu, calibrador, engate, jogo para ar comprimido, medidor digital - NCM 8481.80.99; componente para máquina, motor ou ferramenta - NCM 8481.80.99; componente para registro, válvula ou mecanismo de saída caixa acoplada - NCM 8481.90.10; componente para máquina, ferramenta ou equipamento de saneamento - NCM 8481.90.90; rolamento de esfera - NCM 8482.10.10; rolamento - NCM 8482.10.90; rolamento de rolo radial - NCM 8482.20.10; rolamento cônico - NCM 8482.20.90; rolamento autocompensador de rolo - NCM 8482.30.00; rolamento para máquina, motor ou ferramenta - NCM 8482.40.00; rolamento de agulha - NCM 8482.40.00; rolamento de rolo cilíndrico radial - NCM 8482.50.10; rolamento de rolo cilíndrico - NCM 8482.50.90; esfera para máquina - NCM 8482.91.19; rolete para máquina - NCM 8482.91.20; esfera para carro hidráulico ou paleteira - NCM 8482.91.90; componente para máquina ou ferramenta (jogo bomba, manga do rolamento) - NCM 8482.99.10; retentor para máquina ou ferramenta - NCM 8482.99.10; bucha de fixação para rolamento - NCM 8482.99.90; componente para máquina ou ferramenta - NCM 8482.99.90; virabrequim para máquina e aparelho - NCM 8483.10.19; árvore ou eixo de comando - NCM 8483.10.20; acessório ou componente para máquina ou ferramenta (adaptador, cabo, capa, eixo, guia e terminal) - NCM 8483.10.30; manivela ou eixo para máquina - NCM 8483.10.90; mancal com rolamento para máquina - NCM 8483.20.00; mancal da corrente talha - NCM 8483.30.10; bucha de bronze para ferramenta elétrica - NCM 8483.30.29; mancal para ferramenta elétrica - NCM 8483.30.90; componente para máquina (caixa de engrenagem, caixa de transmissão, chave torque, multiplicador de torque, redutor) - NCM 8483.40.10; chave multiplicadora de torque - NCM 8483.40.10; componente para máquina ou ferramenta - NCM 8483.40.90; componente para máquina (carretel, mola, placa acionamento, polia, semi polia, tampa carretel) - NCM 8483.50.10; polia - NCM 8483.50.10; roldana plástica - NCM 8483.50.90; embreagem para máquina ou ferramenta - NCM 8483.60.11; componente para máquina ou ferramenta (arruela, braço, cabo, conjunto da embreagem, disco, embreagem, patim) - NCM 8483.60.19; acoplamento para máquina - NCM 8483.60.90; componente para máquina ou ferramenta (engrenagem, pinhão, roda dentada, suporte, tambor) - NCM 8483.90.00; junta metaloplástica para máquina - NCM 8484.10.00; selo mecânico para máquina ou motobomba - NCM 8484.20.00; junta vedação - NCM 8484.90.00; kit de reparo - NCM 8484.90.00; graxeira - NCM 8487.90.00; motor para chave catraca ou mini compressor - NCM 8501.10.19; motor para máquina, aparelho ou ferramenta - NCM 8501.20.00; motor para máquina, aparelho ou ferramenta - NCM 8501.31.10; motor para máquina ou gerador - NCM 8501.32.10; motor de arranque para gerador - NCM 8501.32.20; motor elétrico de indução monofásico - NCM 8501.40.19; motor elétrico

de indução trifásico - NCM 8501.51.10; motor elétrico corrente para máquina - NCM 8501.51.90; motor blindado elétrico de indução trifásico - NCM 8501.52.10; alternador para máquina - NCM 8501.61.00; gerador a diesel - NCM 8502.11.10; gerador a combustão (diesel ou gasolina) - NCM 8502.20.11; componente de motor ou gerador - NCM 8503.00.10; componente de gerador ou gerador/inversor - NCM 8503.00.90; transformador para máquina de solda ou gerador - NCM 8504.31.11; transformador para carregador de bateria ou máquina - NCM 8504.31.19; transformador para máquina - NCM 8504.31.19; autotransformador de tensão - NCM 8504.32.11; transformador para carregador de bateria - NCM 8504.32.11; transformador para inversor - NCM 8504.32.21; acessório ou componente para carregador (adaptador, base, estação, fonte) - NCM 8504.40.10; carregador de bateria - NCM 8504.40.10; carregador, fonte ou placa eletrônica - NCM 8504.40.21; retificador para máquina/inversor de solda - NCM 8504.40.29; adaptador usb - NCM 8504.40.30; inversor de potência - NCM 8504.40.30; conversor eletrônico de frequência - NCM 8504.40.50; inversor de potência - NCM 8504.40.90; indutor ou reator para máquina ou ferramenta elétrica - NCM 8504.50.00; conector rápido - NCM 8504.90.90; produto magnético (abraçadeira, bandeja, barra, extensão, fixador, imã, pulseira) - NCM 8505.11.00; produto magnético (bandeja, esquadro, imã, prateleira, tapete) - NCM 8505.19.10; gancho magnético ou imã - NCM 8505.19.90; magnetizador/desmagnetizador - NCM 8505.19.90; eletrolimã - NCM 8505.90.11; máquina magnética ou bobina eletrolimã para máquina - NCM 8505.90.19; magnetizador/desmagnetizador ou base magnética - NCM 8505.90.80; pilha alcalina - NCM 8506.10.11; pilha alcalina - NCM 8506.10.12; pilha alcalina - NCM 8506.10.19; bateria alcalina - NCM 8506.10.31; bateria alcalina - NCM 8506.10.32; bateria alcalina ou pilha botão - NCM 8506.10.39; pilha ou bateria de lítio - NCM 8506.50.10; pilha ou bateria de lítio - NCM 8506.50.90; bateria para ferramenta portáteis - NCM 8507.30.11; bateria para ferramenta elétrica - NCM 8507.30.90; pilha recarregável - NCM 8507.50.10; pilha recarregável - NCM 8507.50.20; bateria para ferramenta, máquina ou aparelho - NCM 8507.60.00; auxiliar de partida - NCM 8507.60.00; aspirador com potência - NCM 8508.11.00; aspirador - NCM 8508.19.00; aspirador pneumático ou a bateria - NCM 8508.60.00; bocal ou mangueira flexível para aspirador - NCM 8508.70.00; componente para aspirador - NCM 8508.70.00; liquidificador - NCM 8509.40.10; extrator de suco - NCM 8509.40.90; enceradeira elétrica industrial - NCM 8509.80.10; papa bolinha a bateria - NCM 8509.80.90; vela de ignição para máquina e aparelho - NCM 8511.10.00; componente para máquina (bobina, solenoide) - NCM 8511.20.90; bobina de ignição para máquina ou aparelho - NCM 8511.30.20; motor de arranque ou partida para máquina ou motor - NCM 8511.40.00; alternador ou dínamo para motor - NCM 8511.50.10; vela aquecedora para máquina - NCM 8511.80.10; regulador voltagem para máquina, motor ou gerador - NCM 8511.80.20; componente para máquina ou motor (bobina, chave ignição, diodo) - NCM 8511.80.90; componente para máquina ou motor (bobina arranque, chavimbo, conexão, painel) - NCM 8511.90.00; farol para máquina - NCM 8512.20.11; sinalizador ou led para máquina - NCM 8512.20.21; anel de luz ou giroflex - NCM 8512.20.22; componente para máquina (alarme, buzina) - NCM 8512.30.00; lanterna - NCM 8513.10.10; refletor - NCM 8513.10.10; lanterna para cabeça - NCM 8513.10.90; componente para máquina ou ferramenta (lanterna, luz, sinalizador giratório) - NCM 8513.10.90; aquecedor indutivo - NCM 8514.40.00; ferro para solda - NCM 8515.11.00; pistola para solda - NCM 8515.11.00; estação para solda estanho - NCM 8515.19.00; solda ponto - NCM 8515.21.00; máquina ou aparelho de solda (inversor, mig/mag, multiprocesso, retificador, transformador, combinado) - NCM 8515.39.00; máquina ou aparelho de corte plasma - NCM 8515.39.00; máquina de solda a laser - NCM 8515.80.10; máquina ou aparelho de solda ou corte (cortador, estação, termofusora, tocha) - NCM 8515.80.90; componente para máquina ou aparelho de solda ou corte - NCM 8515.90.00; chuveiro ou ducha elétrica - NCM 8516.10.00; micro-ondas - NCM 8516.50.00; mini forno elétrico - NCM 8516.60.00; torradeira - NCM 8516.72.00; pistola de cola - NCM 8516.79.90; resistência para chuveiro ou ducha elétrica - NCM 8516.80.10; resistência para máquina ou ferramenta - NCM 8516.80.90; componente para máquina ou ferramenta - NCM 8516.90.00; transmissor dados sem fio - NCM 8517.62.94; cartão codcard - NCM 8523.59.90; transmissor de linha - NCM 8525.50.29; boroscópio ou conjunto de inspeção ou diagnóstico - NCM 8525.89.29; câmera ou seu componente (roda, câmera inspeção, cabo, cabeça) - NCM 8525.89.29; controle remoto para máquina - NCM 8526.92.00; monitor ou monitor e gravador - NCM 8528.59.00; antena interna digital - NCM 8529.10.90; cabo da câmera para boroscópio - NCM 8529.90.90; detector ou sinalizador (gás, metal, antitruco) - NCM 8531.10.90; campanha ou pulsador campanha - NCM 8531.80.00; detector a laser ou sinalizador - NCM 8531.80.00; condensador/capacitor de potência - NCM 8532.10.00; componente para condensador/capacitor - NCM 8532.21.90; capacitor - NCM 8532.22.00; capacitor para máquina ou aparelho - NCM 8532.23.10; capacitor para motor de máquina ou ferramenta - NCM 8532.25.90; condensador para ferramenta elétrica - NCM 8532.29.90; resistor para máquina - NCM 8533.21.20; componente para máquina (diodo, ponte, pontenciômetro, resistor, termistor, transistor) - NCM 8533.21.90; componente para máquina (diodo, pontenciômetro, resistor) - NCM 8533.29.00; pontenciômetro ou seu componente - NCM 8533.31.10; componente para máquina (botão, controlador, controle, pontenciômetro, variador) - NCM 8533.39.10; termistor para inversor e carregador bateria - NCM 8533.40.11; varistor para inversor e carregador bateria - NCM 8533.40.12; proteção térmica para máquina - NCM 8535.10.00; fusível para máquina - NCM 8535.10.00; conector engate rápido macho/fêmea - NCM 8535.90.90; componente para máquina ou ferramenta (arruela, bucha, cabeçote, caixa junção, conector, conjunto aterramento, haste, grampo, luva, terminal) - NCM 8535.90.90; fusível ou porta fusível - NCM 8536.10.00; disjuntor - NCM 8536.20.00; filtro protetor de linha elétrica - NCM 8536.30.90; relé - NCM 8536.41.00; contator ou seu componente - NCM 8536.49.00; componente para máquina ou painel (bobina, contator, controle, disjuntor, módulo, relé, termostato) - NCM 8536.49.00; componente para máquina (botão, chave partida, chave liga/desliga, interruptor, inserção, micro switch, módulo , proteção, pulsador, regulador, seletor, sensor, terminal, variador) - NCM 8536.50.90; suporte para lâmpada - NCM 8536.61.00; conector elétrico ou componente de ligação para máquina e equipamento - NCM 8536.69.10; conector elétrico ou componente de ligação para uso residencial, comercial ou em dispositivo eletrônico - NCM 8536.69.10; componente para máquina ou ferramenta (abraçadeira, acoplamento, cabo, conector, plugue, relé, suporte, tomada) - NCM 8536.69.90; conector para cabo - NCM 8536.90.10; dispositivo de conexão ou adaptador elétrico para máquina e equipamento - NCM 8536.90.90; dispositivo de conexão ou adaptador elétrico para uso residencial, comercial ou em dispositivo eletrônico - NCM 8536.90.90; quadro controle de energia - NCM 8537.10.30; componente para demanda de energia (caixa de comando, caixa de passagem, chave de partida, chave seletora) - NCM 8537.10.90; painel, quadro distribuição ou caixa passagem elétrica - NCM 8538.10.00; placa de circuito para conjunto pintura - NCM 8538.90.10; bobina para contator - NCM 8538.90.90; lâmpada halógena ou dicroica - NCM 8539.21.10; lâmpada halógena ou dicroica - NCM 8539.21.90; indicador ou lâmpada para máquina ou ferramenta elétrica - NCM 8539.29.10; lâmpada fluorescente - NCM 8539.31.19; lâmpada de vapor de sódio - NCM 8539.32.20; lâmpada de halogeneto metálico - NCM 8539.32.30; lâmpada ou tubo de led - NCM 8539.52.00; diodo zener para máquina - NCM 8541.10.11; diodo para máquina - NCM 8541.10.19; diodo zener para máquina - NCM 8541.10.21; diodo para máquina - NCM 8541.10.22; diodo para máquina - NCM 8541.10.29; diodo para máquina - NCM 8541.10.99; transistor para máquina - NCM 8541.21.20; transistor para máquina - NCM 8541.21.99; transistor para máquina ou ferramenta elétrica - NCM 8541.29.10; transistor para máquina ou ferramenta elétrica - NCM 8541.29.20; componente para máquina (triac) - NCM 8541.30.19; led indicador para ferramenta elétrica - NCM 8541.41.11; componente para máquina (módulo, foto acoplador, led) - NCM 8541.49.00; cristal para carregador inteligente - NCM 8541.60.90; controlador para máquina - NCM 8542.31.10; componente para máquina (circuito interno, regulador) - NCM 8542.39.39; componente para máquina (circuito interno, placa de controle) - NCM 8542.39.99; luminária mata insetos - NCM 8543.70.20; eletrificador de cerca - NCM 8543.70.92; sensor de presença - NCM 8543.70.99; garra positiva e negativa para máquina carregador - NCM 8544.20.00; cabo de alimentação ou transmissão - NCM 8544.42.00; componente para máquina, aparelho ou ferramenta elétrica - NCM 8544.42.00; cabo elétrico flexível ou extensão elétrica - NCM 8544.49.00; componente para máquina, aparelho ou ferramenta elétrica (cabo, chicote, condutor, cordão, fio) - NCM 8544.49.00; eletrodo carvão - NCM 8545.19.90; escova de carvão - NCM 8545.20.00; suporte ou porta escova para máquina ou ferramenta elétrica - NCM 8545.90.90; componente de cerâmica para máquina (arruela, tubo) - NCM 8546.20.00; porteira completa ou isolador cerca elétrica - NCM 8546.90.00; microtrator - NCM 8701.10.00; componente de reposição para microtrator (chapa, para-choque, pé de apoio) - NCM 8708.10.00; componente para microtrator (cinto de segurança) - NCM 8708.21.00; componente para microtrator (para-lama, suporte para-lama) - NCM 8708.29.11; componente para microtrator (conector/engate para implemento, estaca, quadro, regulador, suporte) - NCM 8708.29.19; componente para microtrator (caixa de marcha) - NCM 8708.40.80; componente para microtrator - NCM 8708.40.90; componente para microtrator (luva limite eixo, placa de impulso) - NCM 8708.50.19; acessório ou componente para microtrator (aro, roda) - NCM 8708.70.10; componente para microtrator (aro, calota, cubo, rolamento, ventili) - NCM 8708.70.90; radiador ou tampa radiador para máquina - NCM 8708.91.00; volante para máquina - NCM 8708.94.11; componente para microtrator - NCM 8708.94.90; componente para máquina (cabo acelerador, freio, embreagem) - NCM 8708.99.10; componente para máquina - NCM 8708.99.90; carro de transporte a bateria - NCM 8709.11.00; caçamba para carro de transporte a bateria - NCM 8709.90.00; bolsa para bicicleta - NCM 8714.99.90; carreta agrícola ou seu componente - NCM 8716.20.00; carrinho ou plataforma para (armazém, transporte, entornar tambor, elevação) - NCM 8716.40.00; equipamento de transporte manual ou seu componente (bandeja, caçamba, carrinho, carro, carro gabinete) - NCM 8716.80.00; componente para carreta agrícola - NCM 8716.90.90; componente para carrinho ou plataforma - NCM 8716.90.90; componente para equipamento de transporte - NCM 8716.90.90; lente policarbonato para óculo seguradora - NCM 9001.50.00; lente ou filtro automático para máscara - NCM 9001.90.10; clipe adaptador para lente grau - NCM 9003.90.90; óculo de segurança - NCM 9004.90.20; óculo de segurança em policarbonato - NCM 9004.90.90; monóculo de visão térmica - NCM 9005.80.00; lupa - NCM 9013.80.00; medidor de distância laser - NCM 9015.10.00; coletor de pó com nível e laser para furadeira - NCM 9015.30.00; nível - NCM 9015.30.00; equipamento de medição (anemômetro, medidor, prumo, termoaemômetro) - NCM 9015.80.90; suporte ou receptor a laser para nível - NCM 9015.90.90; caixa meia esquadria - NCM 9017.20.00; compasso - NCM 9017.20.00; escala de aço - NCM 9017.20.00; esquadro ou régua - NCM 9017.20.00; gabarito - NCM 9017.20.00; medidor ou transferidor de ângulo/grau - NCM 9017.20.00; riscador curvo - NCM 9017.20.00; suta - NCM 9017.20.00; indicador digital de torque - NCM 9017.20.00; micrômetro - NCM 9017.30.10; paquímetro - NCM 9017.30.20; ferramenta ou instrumento (calibre, calibrador, comparador diâmetro, dispositivo para ajuste, medidor, traçador de altura) - NCM 9017.30.90; escala ou fita métrica - NCM 9017.80.10; trena - NCM 9017.80.10; ferramenta ou instrumento para medir (régua, linha com giz, escala, trena, gabarito, medidor, mesa, transferidor) - NCM 9017.80.90; componente para ferramenta ou instrumento de medição (suporte, haste, bainha) - NCM 9017.90.90; estetoscópio para medição automotiva - NCM 9018.90.99; máscara, respirador ou seu componente - NCM 9020.00.10; máscara de fuga ou autônoma - NCM 9020.00.90; componente para máscara ou respirador (diafragma, adaptador, traquéia dupla, válvula) - NCM 9020.00.90; espectrômetro de raio x - NCM 9022.19.10; durômetro - NCM 9024.10.90; máquina para teste de impacto - NCM 9024.10.90; termômetro infravermelho - NCM 9025.19.10; termômetro digital - NCM 9025.19.90; termo-higrômetro - NCM 9025.80.00; calibrador para pulverizador agrícola ou seu acessório - NCM 9026.10.19; boia de nível - NCM 9026.10.29; manômetro - NCM 9026.20.10; instrumento, aparelho ou seu acessório (medidor, pistola, regulador, fluxômetro, conjunto de teste, bomba) - NCM 9026.20.90; calibrador, medidor de pressão de pneu ou seu componente - NCM 9026.20.90; ferramenta automotiva (medidor compressão/pressão, detector de vazamento, manifold, manômetro, pistola, fluxômetro, cojunto de teste) - NCM 9026.20.90; temporizador para irrigação - NCM 9026.80.00; adaptador para manômetro - NCM 9026.90.20; adaptador para medição de compressão no motor - NCM 9026.90.90; espectrofotômetro - NCM 9027.30.20; lanterna de inspeção - NCM 9027.50.10; refratômetro ou medidor espessura - NCM 9027.50.30; luxímetro - NCM 9027.50.90; decibelímetro digital

componente para instrumento de medição - NCM 9031.90.90; termostato para refrigerador automotivo - NCM 9032.10.90; pressostato para compressor de ar - NCM 9032.20.00; chave de partida - NCM 9032.89.11; estabilizador - NCM 9032.89.11; regulador tensão eletrônico - NCM 9032.89.11; componente para máquina (regulador de voltagem) - NCM 9032.89.19; componente para máquina (controlador) - NCM 9032.89.29; controlador automático - NCM 9032.89.81; componente para máquina (sensor) - NCM 9032.89.82; medidor de umidade ou temperatura - NCM 9032.89.83; componente para máquina (módulo, sensor) - NCM 9032.89.90; placa de controle para controlador pressão - NCM 9032.90.10; componente para máquina (barra, botão, bucha, capa, carcaça, chave, copo, diafragma, haste, placa, saída, tampa, válvula) - NCM 9032.90.99; relógio de parede - NCM 9105.21.00; cronometro digital - NCM 9106.10.00; horímetro do rolo vibratório - NCM 9106.90.00; banco para mecânico - NCM 9401.71.00; expositor com gancheira - NCM 9403.20.10; carro ferramenta - NCM 9403.20.90; esteira para mecanico - NCM 9403.20.90; móvel para ferramenta (armário, bancada, estante, expositor, mesa, painel, suporte) - NCM 9403.20.90; porta paleta aço ou seu componente - NCM 9403.20.90; prateleira em mdp para porta paleta - NCM 9403.30.00; prateleira com suporte - NCM 9403.60.00; cesto expositor - NCM 9403.99.00; gaveteiro plástico - NCM 9403.99.00; refletor - NCM 9405.11.90; luminária ou testador lâmpada - NCM 9405.19.90; luminária led - NCM 9405.21.00; componente para máquina (lâmpada, refletor) - NCM 9405.41.00; refletor ou projetor led - NCM 9405.42.00; torre iluminação sem gerador - NCM 9405.49.00; lente do refletor da torre iluminação - NCM 9405.91.00; componente para máquina - NCM 9405.99.00; furadeira plástica - NCM 9503.00.97; mesa pebolim ou seu componente - NCM 9504.90.90; bola - NCM 9506.62.00; escova de limpeza para pistola de pintura - NCM 9603.29.00; pincel - NCM 9603.30.00; componente para microrretífica (escova pincel, boina) - NCM 9603.50.00; escova de aço circular - NCM 9603.50.00; ferramenta automotiva - NCM 9603.50.00; escova - NCM 9603.90.00; kit polimento - NCM 9603.90.00; limpeza automotiva (escova e pincel) - NCM 9603.90.00; componente para ferramenta (escova, boina, pincel) - NCM 9603.90.00; varredeira manual, mop giratório ou seu componente - NCM 9603.90.00; rodo ou seu componente - NCM 9603.90.00; vassoura ou seu componente - NCM 9603.90.00; peneira - NCM 9604.00.00; caneta esferográfica - NCM 9608.10.00; caneta ou marcador - NCM 9608.20.00; lapiseira - NCM 9608.40.00; lápis - NCM 9609.10.00; grafite para lapiseira - NCM 9609.20.00; refil para marcação - NCM 9609.90.00; ribbon cera externa - NCM 9612.10.00; acendedor para bico de gás - NCM 9613.80.00; garrafa térmica - NCM 9617.00.10; e tripé de alumínio para nível laser - NCM 9620.00.00;

IV - prazo de fruição: contado a partir do primeiro dia do mês subseqente ao da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2032, conforme o inciso III da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula;

V - benefício concedido de crédito presumido do ICMS no percentual de 3% (três por cento) incidente sobre:

a) o valor da transferência de mercadoria de estabelecimento localizado em outra Unidade da Federação, sem prejuízo do aproveitamento dos demais créditos; e

b) o valor total das saídas promovidas pela central de distribuição nas operações interestaduais;

VI - não sujeição à cobrança do ICMS mínimo, de acordo com o inciso I do art. 4º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração em valor correspondente a 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico, até o último dia útil do mês subseqente ao período fiscal da efetiva utilização.

Parágrafo único. A relação de produtos beneficiados de que trata este Decreto poderá ser alterada, excepcionalmente, se houver manifestação formal de empreendimento industrial estabelecido no Estado de Pernambuco que comprove a produção de qualquer ou quaisquer dos referidos produtos beneficiados, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 17 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada;

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017; e

III - à manutenção do índice de recolhimento do ICMS de responsabilidade direta como percentual do faturamento, avaliado a cada semestre de fruição, nos termos do §1º do art. 11 do Decreto 21.959, de 1999.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de outubro do ano de 2024, 208ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 203ª da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 57.490, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa PALMA PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2024, de 15 de outubro de 2024, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços – CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 113/2024, e o teor do Ofício CONDIC nº 119 /2024, de 16 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa PALMA PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA., estabelecida na Rua Francisco de Assis da Silva Teixeira, nº 384, Núcleo R MM Freire, Cohab, Cabo de Santo Agostinho/PE, com CNPJ/MF nº 09.026.535/0003-78 e CACEPE nº 1156883-66, o estímulo de que tratam os arts. 10 e 11 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: implantação de novo empreendimento;

II - enquadramento do projeto: central de distribuição;

III - produtos beneficiados: grafite em pó - NCM 2504.10.00; thinner - NCM 2707.20.00; óleo multiuso - NCM 2710.19.31; óleo de corte para rosqueadeira - NCM 2710.19.32; óleo moto quatro tempos - NCM 2710.19.32; graxa branca spray - NCM 2710.19.91; vaselina líquida - NCM 2710.19.91; lubrificante limpa contato - NCM 2902.11.00; cola silicone - NCM 3214.10.10; massa de isolamento - NCM 3214.10.10; marcador esferográfico - NCM 3215.90.00; creme desengripante com espoliante - NCM 3401.20.90; creme protetor para pele - NCM 3401.20.90; clareador - NCM 3402.90.11; fluido de corte - NCM 3403.19.00; cera limpadora - NCM 3405.30.00; pasta para esmerilhar válvula - NCM 3405.40.00; adesivo epoxi - NCM 3506.10.10; adesivo cola araldite - NCM 3506.10.90; chumbador químico - NCM 3506.10.90; fita para embalagem adesiva - NCM 3506.10.90; fita dupla face - NCM 3506.10.90; massa plástica - NCM 3506.10.90; cola branca - NCM 3506.91.10; cola tubo pvc - NCM 3506.91.10; cola - NCM 3506.91.20; espuma expansiva - NCM 3506.91.90; vedação para calha pu - NCM 3506.91.90; fluxo para solda - NCM 3810.10.20; lubrificante anti respingo - NCM 3810.90.00; lubrificante anti respingo com silicone - NCM 3810.90.00; thinner - NCM 3814.00.90; óleo de corte - NCM 3823.70.90; conversor de ferrugem - NCM 3824.99.41; protetivo radiador - NCM 3824.99.41; removedor de ferrugem - NCM 3824.99.41; espuma expansiva pu - NCM 3909.50.19; carretel automático - NCM 3916.90.10; fio nylon estrela - NCM 3916.90.10; tarugo de náilon - NCM 3916.90.90; pedestal de pvc zebrado - NCM 3917.29.00; mangueira - NCM 3917.39.00; conexão espigão com canal - NCM 3917.40.10; corrente zebrada elo pequeno - NCM 3917.40.90; porta suporte - NCM 3917.40.90; fita zebrada - NCM 3918.90.00; fita para embalagem adesiva - NCM 3919.10.10; fita isolante - NCM 3919.10.20; fita branca - NCM 3919.10.20; fita demarcação - NCM 3919.10.90; fita veda rosca - NCM 3920.99.90; bloco de espuma - NCM 3921.13.90; caixa térmica - NCM 3923.10.90; caixa plástica sanfonada - NCM 3923.10.90; maleta anti-impacto com roda - NCM 3923.10.90; caixa plástica - NCM 3923.10.90; balde concreto plástico - NCM 3925.90.90; bucha fly plástica - NCM 3925.90.90; caixa plástica para massa - NCM 3925.90.90; calco para telha - NCM 3925.90.90; lona de plástico - NCM 3925.90.90; protetor de tomadas - NCM 3925.90.90; suporte - NCM 3925.90.90; grampo trilho - NCM 3926.10.00; capa de chuva - NCM 3926.20.00; colete - NCM 3926.20.00; lente externa máscara solda - NCM 3926.20.00; luva pvc - NCM 3926.20.00; abafador acoplável capacete - NCM 3926.90.90; abraçadeira nylon - NCM 3926.90.90; adaptador suporte arame mig/mag - NCM 3926.90.90; bandeja plástica pintura - NCM 3926.90.90; cabo plástico lima - NCM 3926.90.90; calco de polietileno - NCM 3926.90.90; carneira completa seis pontos - NCM 3926.90.90; carro

esteira para mecânico - NCM 3926.90.90; clip porta luva - NCM 3926.90.90; cone - NCM 3926.90.90; cortina - NCM 3926.90.90; desempenadeira plástica - NCM 3926.90.90; máscara de solda - NCM 3926.90.90; micrometro - NCM 3926.90.90; passa fio - NCM 3926.90.90; protetor facial - NCM 3926.90.90; protetor auricular - NCM 3926.90.90; fita autofusão - NCM 4005.91.90; vulcanite - NCM 4005.91.90; disco borracha com adaptador - NCM 4006.90.00; jogo fixação disco borracha - NCM 4006.90.00; lençol de borracha - NCM 4008.21.00; mançhão - NCM 4008.21.00; remendo - NCM 4008.21.00; correia - NCM 4010.32.00; correia - NCM 4010.34.00; correia - NCM 4010.39.00; pneu para carrinho - NCM 4011.80.90; rodado em borracha expandida - NCM 4012.90.90; câmara de ar - NCM 4013.90.00; protetor plug cordão - NCM 4015.19.00; protetor plug - NCM 4015.90.00; calco de borracha - NCM 4016.99.90; disco suporte de lixa - NCM 4016.99.90; taco lixador manual - NCM 4017.00.00; caixa plástica - NCM 4202.12.10; maleta - NCM 4202.12.10; balde em lona - NCM 4202.19.00; bolsa porta ferramentas - NCM 4202.19.00; maleta ferramenta - NCM 4202.19.00; bolsa para ferramentas - NCM 4202.22.10; cinturão para ferramenta - NCM 4202.22.10; cinturão porta ferramentas - NCM 4202.22.20; cinto múltiplo porta ferramenta - NCM 4202.92.00; mochila com roda - NCM 4202.92.00; luva de raspa - NCM 4203.29.00; luva de cobertura vaqueta - NCM 4203.29.00; manga de raspa com fivela - NCM 4203.29.00; manga de raspa tira - NCM 4203.29.00; calco de madeira - NCM 4404.20.00; martelo anti-faiscante - NCM 4417.00.90; pá anti-faiscante com cabo - NCM 4417.00.90; chupeta para esmerilhar válvula - NCM 4421.99.00; papel - NCM 4802.56.10; fita crepe - NCM 4811.41.10; papelão para junta - NCM 4811.90.90; coletor de pó com laser - NCM 4823.90.99; filtro aspirador de pó - NCM 4823.90.99; cavalete perigo afaste duplo - NCM 4911.10.90; placa - NCM 4911.10.90; filinho - NCM 5405.00.00; elástico para bagageiro - NCM 5604.10.00; corda - NCM 5607.49.00; corda trancada pet - NCM 5607.50.90; gaxeta grafitada - NCM 5607.90.10; cinta de amarração - NCM 5609.00.90; fita silver tape - NCM 5906.10.00; mangueira para bomba graxa - NCM 5909.00.00; boné pele de lã - NCM 5911.90.00; jogo de lixa - NCM 5911.90.00; roda de pano para polimento - NCM 5911.90.00; calca - NCM 6104.62.00; conjunto de fardamento calça - NCM 6104.62.00; colete refletivo jaqueta - NCM 6114.30.00; luva de malha - NCM 6116.10.90; luva confortato - NCM 6116.10.00; luva de segurança malha sintética - NCM 6116.93.00; conjunto motoqueiro pvc - NCM 6203.23.00; macacão de segurança - NCM 6210.10.00; cinta ergonômica com suspensório - NCM 6212.90.00; colete refletivo tipo x - NCM 6217.10.00; touca para soldador - NCM 6217.10.00; talabarte fita reto - NCM 6307.20.00; filtro - NCM 6307.90.10; máscara - NCM 6307.90.10; cinta de amarração - NCM 6307.90.90; fita para cinta amarração - NCM 6307.90.90; jaleco refletivo - NCM 6307.90.90; bucha para limpeza - NCM 6310.90.00; bola nobuck elástico - NCM 6403.51.90; bata eletricista - NCM 6403.91.90; capacete - NCM 6506.10.00; máscara de solda - NCM 6506.10.00; abafador concha - NCM 6506.91.00; capacete plástico - NCM 6506.91.00; carneira capacete - NCM 6507.00.00; jugular - NCM 6507.00.00; ponta montada - NCM 6804.10.00; roda de lixa - NCM 6804.10.00; disco diamantado standard cerâmico - NCM 6804.21.11; disco diamantado metal - NCM 6804.21.19; disco de corte para vidro - NCM 6804.21.19; ponta diamantada - NCM 6804.21.19; rebolo diamantado - NCM 6804.21.19; serra copo com aresta - NCM 6804.21.19; disco corte tungstênio - NCM 6804.21.90; serra circular - NCM 6804.21.90; disco - NCM 6804.22.11; kit afiador motosserra - NCM 6804.22.11; rebolo esmeril reto aglomerado com resina - NCM 6804.22.11; disco de corte com aresta - NCM 6804.22.19; kit limpar e polir - NCM 6804.22.19; kit lixar e esculpir - NCM 6804.22.19; kit corta - NCM 6804.22.19; ponta montada - NCM 6804.22.19; ponta para óxido alumínio - NCM 6804.22.19; rebolo - NCM 6804.22.19; disco para madeira - NCM 6804.22.90; disco copa de fibra remover - NCM 6804.23.00; pedra de amolar dupla face - NCM 6804.30.00; disco abrasivo - NCM 6805.10.00; lixa de ferro - NCM 6805.10.00; mini roda aplicada sobre tecido de material têxtil - NCM 6805.10.00; disco de roquite - NCM 6805.20.00; lixa d'água - NCM 6805.20.00; disco de lixa - NCM 6805.30.10; disco de lixa furado - NCM 6805.30.20; disco de lixar flap - NCM 6805.30.90; fita antiderrapante - NCM 6805.30.90; lixa - NCM 6805.30.90; mini roda - NCM 6805.30.90; disco de lixar flap - NCM 6806.10.00; fita perfurada - NCM 7212.30.00; cantoneira - NCM 7216.21.00; arame recozido - NCM 7217.10.90; arame galvanizado - NCM 7217.20.90; vareta cobreada oxí - NCM 7217.30.90; vareta de solda - NCM 7222.20.00; vareta de solda inox - NCM 7223.00.00; vareta para solda tig - NCM 7228.20.00; funil - NCM 7304.90.90; abraçadeira - NCM 7307.92.00; corrente soldada zincada - NCM 7315.82.00; corrente de acionar - NCM 7315.82.00; parafuso sextavado - NCM 7318.11.00; parafuso madeira - NCM 7318.12.00; parafuso chipboard chata phillips - NCM 7318.12.00; parafuso dw - NCM 7318.12.00; parafuso sextavado para madeira - NCM 7318.12.00; escapula inox - NCM 7318.13.00; gancho de ferro - NCM 7318.13.00; pítão de ferro - NCM 7318.13.00; parafuso a/a - NCM 7318.14.00; parafuso auto brocante inox - NCM 7318.14.00; parafuso dw a/a - NCM 7318.14.00; porca borboleta - NCM 7318.14.00; chave soquete tipo torx curta - NCM 7318.15.00; chumbador pba - NCM 7318.15.00; jogo parafuso - NCM 7318.15.00; parafuso - NCM 7318.15.00; porca borboleta inox - NCM 7318.15.00; porca prolongadora - NCM 7318.15.00; jogo de porca - NCM 7318.16.00; olhal - NCM 7318.16.00; parafuso com porca - NCM 7318.16.00; porca - NCM 7318.16.00; chumbador - NCM 7318.19.00; jaqueta/cone para chumbador - NCM 7318.19.00; parafuso sextavado concreto - NCM 7318.19.00; porca prolongador - NCM 7318.19.00; arruela de vedação - NCM 7318.22.00; parafuso estojo - NCM 7318.22.00; rebite - NCM 7318.23.00; pino - NCM 7318.29.00; mola furadeira espiral - NCM 7320.90.00; abraçadeira cabo aço inox - NCM 7326.19.00; roldana para poço - NCM 7326.19.00; abraçadeira - NCM 7326.90.90; balde concreto metálico - NCM 7326.90.90; cavalete para automóvel - NCM 7326.90.90; destorcedor olhal x olhal - NCM 7326.90.90; esticador para cabo - NCM 7326.90.90; gancho olhal com trava - NCM 7326.90.90; manilha curva - NCM 7326.90.90; mosquetão com trava - NCM 7326.90.90; sapatilha forjada - NCM 7326.90.90; tensionador de corrente com catraca - NCM 7326.90.90; vareta de latão - NCM 7407.21.10; adaptador de redução - NCM 7412.20.00; luva - NCM 7412.20.00; niple - NCM 7412.20.00; plug macho rosca - NCM 7412.20.00; grampo - NCM 7415.33.00; parafuso sextavado latão - NCM 7415.33.00; pino em barrete - NCM 7415.33.00; pino - NCM 7415.33.00; porca sextavada latão - NCM 7415.33.00; régua alumínio pedreiro - NCM 7604.21.00; vareta de solda antimônio - NCM 7604.29.19; vareta de solda alumínio - NCM 7605.29.10; fita adesiva alumínio - NCM 7607.19.90; rebite maço alumínio - NCM 7616.10.00; abraçadeira prensa cabo alumínio - NCM 7616.99.00; balde com cordoalha - NCM 7616.99.00; escada alumínio - NCM 7616.99.00; estanho em fio com fluxo - NCM 8001.20.00; solda - NCM 8001.20.00; enxada - NCM 8201.30.00; picareta - NCM 8201.30.00; alavanca redonda - NCM 8201.40.00; tesoura de poda metálica - NCM 8201.50.00; tesoura para cerca viva - NCM 8201.60.00; cavadeira articulada - NCM 8201.90.00; forcado - NCM 8201.90.00; serra meia esquadria - NCM 8202.10.00; serrote - NCM 8202.10.00; disco serra - NCM 8202.31.00; serra circular - NCM 8202.31.00; disco de serra madeira - NCM 8202.39.00; furador bailarina - NCM 8202.39.00; jogo serra copo para madeira - NCM 8202.39.00; suporte serra copo - NCM 8202.39.00; corrente motor serra - NCM 8202.40.00; lâmina de serra manual - NCM 8202.91.00; disco corte carbide - NCM 8202.99.90; lâmina de serra tico-tico - NCM 8202.99.90; lâmina de serra sabre - NCM 8202.99.90; pino guia para serra copo - NCM 8202.99.90; prolongador para serra copo venturo - NCM 8202.99.90; serra copo - NCM 8202.99.90; disco turbo titânio - NCM 8203.10.10; jogo de lima bastada - NCM 8203.10.10; jogo de lima rotativa - NCM 8203.10.10; lima rotativa - NCM 8203.10.10; alicate abraçadeira elástica - NCM 8203.20.10; chave de roda - NCM 8203.20.10; cortador cabos barracutter - NCM 8203.20.10; jogo de ferramenta - NCM 8203.20.10; paquímetro profundidade - NCM 8203.20.10; prensa terminal - NCM 8203.20.10; tesoura corta cabo - NCM 8203.20.10; tesoura para vergalhão - NCM 8203.20.10; torques armador - NCM 8203.20.10; travadeira de serrote - NCM 8203.20.10; alicate corte tesoura - NCM 8203.20.10; tesoura aviação corte esquerdo - NCM 8203.20.90; torques para carpinteiro - NCM 8203.20.90; tesoura aviação corte direito - NCM 8203.30.00; tesoura vergalhão - NCM 8203.30.00; tesoura corta chapa - NCM 8203.30.00; alicate prensa cabo - NCM 8203.40.00; cortador de tubo - NCM 8203.40.00; extensão flexível - NCM 8203.40.00; guia de arame mig - NCM 8203.40.00; lâmina para máquina corta vergalhão - NCM 8203.40.00; medidor de pressão digital - NCM 8203.40.00; nível a laser - NCM 8203.40.00; tesoura para corte vergalhão - NCM 8203.40.00; adaptador para soquete - NCM 8204.11.00; caixa de ferramenta - NCM 8204.11.00; carro ferramenta - NCM 8204.11.00; chave de mandril - NCM 8204.11.00; chave poligonal aberta - NCM 8204.11.00; chave magnética - NCM 8204.11.00; chave combinada - NCM 8204.11.00; chave para velas - NCM 8204.11.00; chave bujão pé de galo - NCM 8204.11.00; chave starter - NCM 8204.11.00; chave I tipo ribe - NCM 8204.11.00; chave de biela - NCM 8204.11.00; chave cinta filtro - NCM 8204.11.00; chave mecânica e-torx - NCM 8204.11.00; chave soquete multidentada - NCM 8204.11.00; chave canhão - NCM 8204.11.00; chave com cabo t - NCM 8204.11.00; chave soquete fenda cruzada - NCM 8204.11.00; chave de roda - NCM 8204.11.00; extensão para soquete - NCM 8204.11.00; jogo de chave - NCM 8204.11.00; jogo chave fixa - NCM 8204.11.00; jogo chave estria - NCM 8204.11.00; soquete sextavado - NCM 8204.11.00; chave para tubo heavy - NCM 8204.12.00; chave ajustável - NCM 8204.12.00; chave corrente - NCM 8204.12.00; vazador combinado de aço - NCM 8204.12.00; cabo t - NCM 8204.20.00; catraca reversível - NCM 8204.20.00; chave ajustável isolada - NCM 8204.20.00; chave combinada - NCM 8204.20.00; chave de biela passante - NCM 8204.20.00; chave de canhão - NCM 8204.20.00; chave de cano - NCM 8204.20.00; chave de philips - NCM 8204.20.00; chave estrela - NCM 8204.20.00; chave filtro - NCM 8204.20.00; chave I tipo torx - NCM 8204.20.00; chave soquete multidentada - NCM 8204.20.00; chave soquete tipo torx - NCM 8204.20.00; chave start com catraca - NCM 8204.20.00; desforçmetro - NCM 8204.20.00; extensão para soquete - NCM 8204.20.00; redutor e adaptador - NCM 8204.20.00; saca polia garra deslizante - NCM 8204.20.00; soquete de impacto - NCM 8204.20.00; soquete estriada - NCM 8204.20.00; soquete sextavada - NCM 8204.20.00; torquímetro de vareta - NCM 8204.20.00; furadeira arrebiteadeira - NCM 8205.10.00; furador de chapas hidráulico - NCM 8205.10.00; matrix de furo - NCM 8205.10.00; punção de rebitar - NCM 8205.10.00; vira macho reto - NCM 8205.10.00; chave estrela de bater - NCM 8205.20.00; marreta com cabo borracheiro - NCM 8205.20.00; martelo pena - NCM 8205.20.00; martelo chapeado funil - NCM 8205.20.00; martelo unha - NCM 8205.20.00; martelo bola - NCM 8205.20.00; formão chanfrado - NCM 8205.30.00; plaina manual - NCM 8205.30.00; chave allen - NCM 8205.40.00; chave de fenda philips - NCM 8205.40.00; chave I multidentada - NCM 8205.40.00; chave catraca pneumática - NCM 8205.40.00; chave de fenda torx - NCM 8205.40.00; chave de biela passante - NCM 8205.40.00; chave I tipo torx - NCM 8205.40.00; chave canhão - NCM 8205.40.00; jogo chave fenda - NCM 8205.40.00; jogo chave allen - NCM 8205.40.00; alavanca para mecânico - NCM 8205.59.00; almotolia - NCM 8205.59.00; aplicador silicone - NCM 8205.59.00; caneta telescópica com espelho - NCM 8205.59.00; catraca reversível - NCM 8205.59.00; cavalete - NCM 8205.59.00; chave allen curta - NCM 8205.59.00; chave para dobrar ferro - NCM 8205.59.00; chave de mandril - NCM 8205.59.00; chave de fenda pvc - NCM 8205.59.00; chave correia para filtro - NCM 8205.59.00; chave catraca estrutura - NCM 8205.59.00; chave I - NCM 8205.59.00; chave de fenda torx - NCM 8205.59.00; cinta para anéis - NCM 8205.59.00; colher para pedreiro - NCM 8205.59.00; cordão para prumo - NCM 8205.59.00; cortador de vidro - NCM 8205.59.00; cortador de fôrmica - NCM 8205.59.00; curvador de tubo - NCM 8205.59.00; desempenadeira de aço dentada - NCM 8205.59.00; espátula cabo plástico - NCM 8205.59.00; esticador e encolhedor funil - NCM 8205.59.00; estilete - NCM 8205.59.00; flangeador e cortador de tubo - NCM 8205.59.00; grampeador manual - NCM 8205.59.00; jogo de extrator - NCM 8205.59.00; jogo de saca talhadeira - NCM 8205.59.00; lâmina de serra manual - NCM 8205.59.00; lâmina de serra tico-tico - NCM 8205.59.00; machadinha com haste - NCM 8205.59.00; manipulo - NCM 8205.59.00; parafuso rebitador rosca - NCM 8205.59.00; pé de cabra - NCM 8205.59.00; pistola aplicadora silicone - NCM 8205.59.00; pistola aplicadora chumbador - NCM 8205.59.00; ponteira saca polia - NCM 8205.59.00; ponteiro de aço redondo - NCM 8205.59.00; punção - NCM 8205.59.00; rebitador dupla posição - NCM 8205.59.00; saca polia - NCM 8205.59.00; soquete universal - NCM 8205.59.00; tasso cunha - NCM 8205.59.00; tesoura de reposição - NCM 8205.59.00; torquímetro com relógio - NCM 8205.59.00; torquí

8207.90.00; kit de ferramenta vde - NCM 8207.90.00; kit ferramenta completo - NCM 8207.90.00; martetele manual de impacto - NCM 8207.90.00; ponta montada borracha - NCM 8207.90.00; ponta diamantada - NCM 8207.90.00; ponteiro sds plus e max - NCM 8207.90.00; redução de impacto - NCM 8207.90.00; serra copo - NCM 8207.90.00; soquete - NCM 8207.90.00; lâmina para cortador de chapa - NCM 8208.10.00; serra circular de vídea - NCM 8208.10.00; faca para desempenho - NCM 8208.20.00; faca para plana - NCM 8208.20.00; faca reposição conjunto - NCM 8208.20.00; lâmina de serra - NCM 8208.20.00; faca de corte - NCM 8208.40.00; lâmina roçadeira - NCM 8208.40.00; lâmina de serra - NCM 8208.90.00; faca carne de refilê mesa - NCM 8211.92.10; canivete inox lâmina larga - NCM 8211.93.20; canivete multiuso - NCM 8211.93.20; tesoura corta chapa - NCM 8213.00.00; tesoura funileiro - NCM 8213.00.00; tesoura corta chapa - NCM 8213.00.00; tesoura alfaiate - NCM 8213.00.00; tesoura cabista/eletricista - NCM 8213.00.00; espátula chata - NCM 8214.10.00; cadeado - NCM 8301.10.00; fechadura sobrepor - NCM 8301.30.00; fechadura - NCM 8301.40.00; ferrolho tarjeta aço - NCM 8301.40.00; dobradiça bicromatizada - NCM 8302.10.00; tarugo para portão - NCM 8302.10.00; rodízio - NCM 8302.20.00; roldana para portão base giratória - NCM 8302.20.00; porta cadeado zincoado - NCM 8302.41.00; mão francesa - NCM 8302.42.00; mola aérea para porta - NCM 8302.60.00; grampo trilho - NCM 8305.10.00; rebite de repuxo florado - NCM 8308.20.00; rebite com rosca - NCM 8308.20.00; catraca para cinta amarração - NCM 8308.90.10; eletrodo - NCM 8311.10.00; bobina arame mig com gás - NCM 8311.20.00; motor a gasolina - NCM 8407.90.00; bomba de transferência - NCM 8413.60.11; motobomba a gasolina - NCM 8413.70.90; bomba de água periférica - NCM 8413.81.00; bomba elevadora de líquido - NCM 8413.82.00; esguicho - NCM 8413.91.90; bomba de vácuo - NCM 8414.10.00; bomba de ar manual - NCM 8414.20.00; limpador de furos manual - NCM 8414.20.00; soprador - NCM 8414.59.90; compressor alternativo - NCM 8414.80.11; compressor - NCM 8414.80.19; prolongador - NCM 8414.90.39; secador de ar seco - NCM 8419.39.00; soprador térmico - NCM 8419.39.00; estufa - NCM 8419.89.20; rebitador pneumático - NCM 8421.29.90; conjunto filtro lubrificante - NCM 8421.39.90; conjunto lubrífll - NCM 8421.39.90; filtro multigás cartucho - NCM 8421.39.90; aplicador para fita - NCM 8422.40.90; pulverizador agrícolá - NCM 8424.10.00; airless - NCM 8424.20.00; frontal i-spray bico - NCM 8424.20.00; máquina de pintura - NCM 8424.20.00; pulverizador caneca de alumínio - NCM 8424.20.00; hidrolavadora superjato - NCM 8424.30.10; hidrolavadora alta pressão - NCM 8424.30.10; hidrolavadora - NCM 8424.30.90; soprador térmico - NCM 8424.30.90; pulverizador portátil - NCM 8424.41.00; pulverizador costal - NCM 8424.41.00; pulverizador - NCM 8424.89.10; conjunto jardim - NCM 8424.89.90; pulverizador manual - NCM 8424.89.90; borracha de pistola - NCM 8424.90.90; caneca completa com tampa - NCM 8424.90.90; frontal reservatório - NCM 8424.90.90; chave soquete allen longa - NCM 8425.19.10; moitão de aço - NCM 8425.19.10; patesca aço - NCM 8425.19.10; talha de alavanca - NCM 8425.19.10; trole manual - NCM 8425.19.10; guincho coluna - NCM 8425.31.10; guincho de alavanca - NCM 8425.39.10; guincho hidráulico - NCM 8425.39.90; pulverizador - NCM 8425.39.90; macaco hidráulico - NCM 8425.42.00; carrinho tranспаete - NCM 8427.90.00; elevador automatico - NCM 8428.10.00; guincho hidráulico - NCM 8428.39.90; fechamento superior - NCM 8431.10.10; cortador de grama dirigível - NCM 8433.11.00; extratora para limpeza - NCM 8451.40.10; lavadora e extratora - NCM 8451.40.10; furadeira coluna deslizante - NCM 8459.10.00; furadeira com base - NCM 8459.29.00; furadeira bancada - NCM 8459.29.00; furadeira coluna - NCM 8459.29.00; cortadora de metais - NCM 8461.50.20; serra de mesa - NCM 8461.50.20; lâmina para máquina corta chapa - NCM 8461.50.90; policorte - NCM 8461.50.90; tesoura rotativa de disco - NCM 8461.50.90; tesoura para cortar chapa - NCM 8461.50.90; cavalete para produto plano - NCM 8462.29.00; curvador de tubo hidráulico - NCM 8462.29.00; encolhedor de mola - NCM 8462.29.00; estica-puxador n - NCM 8462.29.00; máquina para cortar vergalhão - NCM 8462.32.00; prensa hidráulica - NCM 8462.61.00; prensa - NCM 8462.90.00; cortadora porcelanato - NCM 8464.10.00; serra circular de mesa - NCM 8465.91.20; serra de esquadria - NCM 8465.91.90; lixadeira coluna - NCM 8465.93.10; lixadeira combinada - NCM 8465.93.10; adaptador soquete - NCM 8466.10.00; caixa de ferramenta baú - NCM 8466.10.00; carro oficina aberto - NCM 8466.10.00; soquete ponteira - NCM 8466.10.00; caixa de ferramenta cargobox - NCM 8466.20.90; carrinho mecânico esteira com encosto - NCM 8466.20.90; carro para ferramenta - NCM 8466.20.90; estante gaveteiro - NCM 8466.20.90; rodel cortante vídea - NCM 8466.91.00; coifa de proteção para serra - NCM 8466.92.00; serra - NCM 8466.92.00; suporte brilho d'água - NCM 8466.92.00; ponta rotativa - NCM 8466.93.30; porta bits reto - NCM 8466.93.30; adaptador power change serra copo - NCM 8466.93.40; chave de mandril - NCM 8466.93.40; mandril aperto rápido - NCM 8466.93.40; disco de nylon - NCM 8466.93.50; furadeira - NCM 8467.11.10; chave de impacto - NCM 8467.11.90; chave catraca pneumática - NCM 8467.11.90; cortador de disco alta velocidade - NCM 8467.11.90; desincrustador de agulha pistola - NCM 8467.11.90; desincrustador agulheiro - NCM 8467.11.90; esmerilhadeira angular - NCM 8467.11.90; lixadeira alta rotação - NCM 8467.11.90; politriz pneumática - NCM 8467.11.90; rebitador pneumático - NCM 8467.11.90; retíficadeira angular - NCM 8467.11.90; roçadeira de grama - NCM 8467.11.90; serra tico tico aço - NCM 8467.11.90; calafetador aplicador de silicone - NCM 8467.19.00; calibrador de pneu - NCM 8467.19.00; chave catraca - NCM 8467.19.00; desincrustador reto - NCM 8467.19.00; desincrustador de agulhas pneumático - NCM 8467.19.00; engraxadeira pneumática - NCM 8467.19.00; esmerilhadeira pneumática - NCM 8467.19.00; furadeira pneumática - NCM 8467.19.00; grameador pneumático - NCM 8467.19.00; lixadeira cinta - NCM 8467.19.00; martetele rebatedor pneumático - NCM 8467.19.00; parafusadeira de impacto - NCM 8467.19.00; rebitador pneumático - NCM 8467.19.00; furadeira de impacto - NCM 8467.21.00; grameador pinador elétrico - NCM 8467.21.00; miniserra - NCM 8467.22.00; moto-saw serra tico tico - NCM 8467.22.00; serra tico tico - NCM 8467.22.00; serra sabre - NCM 8467.22.00; tesoura faca - NCM 8467.29.10; chave de impacto - NCM 8467.29.92; combo furadeira - NCM 8467.29.92; combo esmerilhadeira - NCM 8467.29.92; parafusadeira/furadeira a bateria - NCM 8467.29.92; martetele - NCM 8467.29.93; aparador de grama - NCM 8467.29.99; chave de impacto - NCM 8467.29.99; cortador de parede - NCM 8467.29.99; dremel - NCM 8467.29.99; esmerilhadeira - NCM 8467.29.99; lâmina metal para serrote - NCM 8467.29.99; lixadeira angular - NCM 8467.29.99; lixadeira de concreto - NCM 8467.29.99; microretífica - NCM 8467.29.99; plaina - NCM 8467.29.99; politriz - NCM 8467.29.99; serra mármore/esmerjet - NCM 8467.29.99; soprador térmico - NCM 8467.29.99; motosserra a gasolina - NCM 8467.81.00; alicate hidráulico pressão terminal - NCM 8467.89.00; roçadeira - NCM 8467.89.00; soprador e aspirador gasolina - NCM 8467.89.00; sabre ponta dura - NCM 8467.91.00; base com velcro perfurado - NCM 8467.92.00; chave de válvula tipo curta - NCM 8467.92.00; disco velcrado - NCM 8467.92.00; lâmina serra - NCM 8467.92.00; suporte para furadeira portátil - NCM 8467.92.00; adaptador sds plus - NCM 8467.99.00; capa de proteção para esmeril - NCM 8467.99.00; conjunto base inclinada - NCM 8467.99.00; corrente motosserra - NCM 8467.99.00; disco de borracha para furadeira - NCM 8467.99.00; disco fixação serra mármore - NCM 8467.99.00; disco pvc fixa fácil - NCM 8467.99.00; haste adaptador - NCM 8467.99.00; haste sds max - NCM 8467.99.00; kit uso geral - NCM 8467.99.00; mangote de vibrador - NCM 8467.99.00; mesa para tupa - NCM 8467.99.00; porca redonda para lixadeira/politriz - NCM 8467.99.00; porca redonda aço - NCM 8467.99.00; protetor do disco com coletor - NCM 8467.99.00; dremel mini maçarico - NCM 8468.10.00; maçarico de corte - NCM 8468.10.00; maçarico de solda - NCM 8468.10.00; conjunto para solda ac - NCM 8468.20.00; regulador hd - NCM 8468.20.00; bico aquecimento - NCM 8468.90.10; cabeça cortadora - NCM 8468.90.10; cintel carretilha maçarico - NCM 8468.90.10; conexão para maçarico porca - NCM 8468.90.10; extensão de solda - NCM 8468.90.10; soquete de impacto - NCM 8468.90.10; canteilador para teste de falsa - NCM 8468.90.90; grameador - NCM 8472.90.40; lavadora de peças com eletrobomba - NCM 8474.10.00; vulcanizadora para câmara de ar - NCM 8477.80.90; graxeiro curvo - NCM 8478.90.00; cuba ultrassônica - NCM 8479.89.91; máquina de limpeza de bico - NCM 8479.89.91; balde para transferência de óleo - NCM 8479.89.99; coletor de óleo com carrinho - NCM 8479.89.99; estante pingadeira - NCM 8479.89.99; extensão flexível - NCM 8479.89.99; rebitador manual pequeno - NCM 8479.89.99; roldana tração cabeça solda - NCM 8479.90.90; regulador de gás - NCM 8481.10.00; dreno para compressor de ar - NCM 8481.80.11; bico de ar - NCM 8481.80.99; chave de válvula curta - NCM 8481.80.99; engate rápido fêmea - NCM 8481.80.99; mangueira espiral pu/pvc - NCM 8481.80.99; válvula para câmara de ar - NCM 8481.80.99; válvula para pneu sem câmara - NCM 8481.80.99; polia de alumínio - NCM 8482.50.10; eixo flexível - NCM 8483.10.30; graxeiro - NCM 8487.90.00; motor elétrico - NCM 8501.40.19; motor elétrico trifásico - NCM 8501.52.10; gerador a gasolina - NCM 8502.20.11; auxiliar de partida - NCM 8504.40.10; inversor de tensão - NCM 8504.40.90; esquadro magnético - NCM 8505.11.00; magnetizador chave fenda - NCM 8505.11.00; base magnética - NCM 8505.90.80; pilha alcalina - NCM 8506.10.11; bateria 9v - NCM 8506.50.10; lanterna recarregável - NCM 8513.10.10; lanterna anti explosivo - NCM 8513.10.10; ferro de solda - NCM 8515.11.00; fonte inversora - NCM 8515.39.00; máquina solda inversora - NCM 8515.39.00; adaptador para emenda - NCM 8515.80.90; capa curta - NCM 8515.90.00; capa eletrodo tocha - NCM 8515.90.00; corpo fixador - NCM 8515.90.00; garra negativa terra - NCM 8515.90.00; guia de saída - NCM 8515.90.00; pinça - NCM 8515.90.00; plug - NCM 8515.90.00; porta eletrodo - NCM 8515.90.00; resistência para ferro solda - NCM 8515.90.00; pistola cola quente - NCM 8516.79.90; filtro de linha - NCM 8517.79.00; câmara de inspeção a bateria - NCM 8525.81.00; disjuntor - NCM 8536.20.00; chave elétrica com botoeira - NCM 8536.49.00; chave elétrica liga/desliga - NCM 8536.50.90; adaptador universal - NCM 8536.61.00; plug - NCM 8536.69.10; tomada - NCM 8536.69.10; chave elétrica botões - NCM 8536.90.90; conector em barra - NCM 8536.90.90; garra - NCM 8536.90.90; lanterna de extensão - NCM 8536.90.90; plugue t - NCM 8536.90.90; tomada - NCM 8536.90.90; suporte conector emenda - NCM 8538.90.90; termostato bimetalico universal - NCM 8539.22.00; detector de materiais - NCM 8543.70.99; chicote elétrico vulcanizadora - NCM 8544.11.00; cabo transferência - NCM 8544.42.00; extensão profissional - NCM 8544.49.00; carvão mgx - NCM 8545.20.00; carro oficina fechado - NCM 8705.30.00; carro oxigênio/acetileno - NCM 8716.40.00; carrinho de armazém - NCM 8716.80.00; carrinho de mão - NCM 8716.80.00; carro plataforma sem abas - NCM 8716.80.00; roda com pneu e câmara - NCM 8716.90.90; roda completa - NCM 8716.90.90; rodízio - NCM 8716.90.90; óculos maçariqueiro - NCM 9004.90.20; óculos de segurança - NCM 9004.90.20; óculos ampla visão - NCM 9004.90.20; medidor a laser - NCM 9015.10.00; trena a laser - NCM 9015.10.00; nível de alumínio - NCM 9015.30.00; nível laser - NCM 9015.30.00; roda de medição de distância - NCM 9015.80.90; suporte base - NCM 9015.90.90; tripe bit - NCM 9015.90.90; caixa meia esquadria - NCM 9017.20.00; compasso - NCM 9017.20.00; esquadro ajustável - NCM 9017.20.00; goniômetro com lupa - NCM 9017.20.00; riscador curvo para chapa - NCM 9017.20.00; suta universal - NCM 9017.20.00; micrometro - NCM 9017.30.10; paquímetro aço cromado - NCM 9017.30.20; paquímetro digital - NCM 9017.30.20; paquímetro analógico - NCM 9017.30.20; calibrador de ângulo - NCM 9017.30.90; calibrador traçador de altura - NCM 9017.30.90; esquadro - NCM 9017.80.90; medidor de ângulo torque - NCM 9017.80.90; régua - NCM 9017.80.90; trena de fibra de vidro - NCM 9017.80.90; trena - NCM 9017.80.90; respirador semifacial - NCM 9020.00.10; detector de tensão ez - NCM 9025.19.90; termômetro infravermelho - NCM 9025.19.90; densímetro para bateria de carro - NCM 9025.80.00; desentupidora manual - NCM 9025.80.00; registrador de temperatura - NCM 9025.80.00; vazômetro bomba combustível - NCM 9026.10.19; manômetro com glicerina - NCM 9026.20.10; vacuômetro - NCM 9026.20.10; calibrador/inflador pneu - NCM 9026.20.90; calibrador de pneu com mangueira - NCM 9026.20.90; medidor de compressor diesel - NCM 9026.20.90; teste cabo vela - NCM 9026.20.90; calibrador pneu digital - NCM 9026.90.90; medidor testador motor - NCM 9026.90.90; prolongador vela - NCM 9026.90.90; detector de gás combustível - NCM 9027.89.99; chave elétrica - NCM 9028.90.10; contador de batida - NCM 9029.10.90; pistola de ponto - NCM 9029.20.20; multímetro analógico - NCM 9030.31.00; detector de tensão - NCM 9030.33.19; testador de bateria automotivo - NCM 9030.33.19; chave de teste - NCM 9030.33.90; megômetro digital - NCM 9030.33.90; caneta polaridade com iluminação - NCM 9030.39.90; decibelímetro mini ambiental - NCM 9030.89.40; fasímetro - NCM 9030.89.40; luxímetro com datalogger - NCM 9030.90.90; ponta de prova - NCM 9030.90.90; calibrador de folga - NCM 9031.80.99; câmara termovisora - NCM 9031.80.99; caneta de polaridade - NCM 9031.80.99; comparador diâmetro interno - NCM 9031.80.99; equipamento teste fluido freio - NCM 9031.80.99; giz linha - NCM 9031.80.99; kit d-base - NCM 9031.80.99; nível - NCM 9031.80.99; prumo para centro - NCM 9031.80.99; testador corpo - NCM 9031.80.99; teste de antena e bobina - NCM 9031.80.99; medidor comparador súbito - NCM 9031.80.99; pressostato - NCM 9032.20.00; finca pino - NCM 9306.30.00; porta chaves - NCM 9403.10.00; armário de metal - NCM 9403.20.10; carro para armazenamento - NCM 9403.20.10; estante com caixa - NCM 9403.20.10; carro de ferramenta - NCM 9403.20.90; estante chapa desmontável - NCM 9403.20.90; gaveta de bancada profissional - NCM 9403.20.90; gancho - NCM 9403.20.90; rack para micro - NCM 9403.30.00; cesto plástico - NCM 9403.99.00; conjunto coluna com roda para bancada - NCM 9403.99.00; boina de espuma - NCM 9603.50.00; escova aço inox - NCM 9603.50.00; caneta marcador permanente - NCM 9608.20.00; lápis - NCM 9609.10.00; e giz reposição - NCM 9609.90.00;

IV - prazo de fruição: contado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2032, conforme o inciso III da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula;

V - benefício concedido de crédito presumido do ICMS no percentual de 3% (três por cento) incidente sobre:

a) o valor da transferência de mercadoria de estabelecimento localizado em outra Unidade da Federação, sem prejuízo do aproveitamento dos demais créditos; e

b) o valor total das saídas promovidas pela central de distribuição nas operações interestaduais;

VI - não sujeição à cobrança do ICMS mínimo, de acordo com o inciso I do art. 4º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração em valor correspondente a 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização.

Parágrafo único. A relação de produtos beneficiados de que trata este Decreto poderá ser alterada, excepcionalmente, se houver manifestação formal de empreendimento industrial estabelecido no Estado de Pernambuco que comprove a produção de qualquer ou quaisquer dos referidos produtos beneficiados, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 17 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada;

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017; e

III - à manutenção do índice de recolhimento do ICMS de responsabilidade direta como percentual do faturamento, avaliado a cada semestre de fruição, nos termos do §1º do art. 11 do Decreto 21.959, de 1999.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203ª da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 57.491, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa PDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2024, de 15 de outubro de 2024, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços – CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 115/2024, e o teor do Ofício CONDIC nº 120/2024, de 16 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa PDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., estabelecida na Avenida José Mario Bezerra de Araújo Leite, s/nº, Distrito Industrial João Gouveia da Silva, Escada/PE, com CNPJ/MF nº 82.240.821/0007-55 e CACEPE nº 0484975-25, o estímulo de que tratam os arts. 10 e 11 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: ampliação/ampliação com nova linha de produtos;

II - enquadramento do projeto: central de distribuição;

III - produtos beneficiados: tábua de corte - NCM 4419.11.00; cuba sintética - NCM 6810.99.00; fogão-pia em aço inox - NCM 7321.11.00; cooktop - NCM 7321.11.00; lixeira - NCM 7323.93.00; lixeira pintada - NCM 7323.99.00; pia em aço inox - NCM 7324.10.00; cuba em aço inox - NCM 7324.10.00; tanque em aço inox - NCM 7324.10.00; calha respingadeira - NCM 7324.10.00; canal organizador - NCM 7324.10.00; aramado - NCM 7324.90.00; escorredor - NCM 7324.90.00; porta pote/mini horta - NCM 7324.90.00; porta talher - NCM 7324.90.00; cesto inox - NCM 7324.90.00; bandeja - NCM 7324.90.00; dosador de detergente - NCM 7324.90.00; porta condimento - NCM 7324.90.00; grade aramada - NCM 7324.90.00; coifa - NCM 8414.60.00; refrigerador - NCM 8418.10.00; adega - NCM 8418.69.99; beer center - NCM 8418.69.99; puxador - NCM 8418.99.00; lava louças - NCM 8422.11.00; porta decorativa do lava louças - NCM 8422.90.10; válvula - NCM 8481.80.11; misturador monocombino - NCM 8481.80.19; forno combinado - NCM 8516.50.00; micro-ondas - NCM 8516.50.00; forno elétrico - NCM 8516.60.00; cooktop por indução - NCM 8516.60.00; balcão do fogão-pia - NCM 9403.40.00; kit lavanderia - NCM 9403.60.00; e escova sanitária - NCM 9603.90.00;

IV - prazo de fruição: contado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2032, conforme o inciso III da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula;

V - benefício concedido de crédito presumido do ICMS no percentual de 3% (três por cento) incidente sobre:

a) o valor da transferência de mercadoria de estabelecimento localizado em outra Unidade da Federação, sem prejuízo do aproveitamento dos demais créditos; e

b) o valor total das saídas promovidas pela central de distribuição nas operações interestaduais;

VI - não sujeição à cobrança do ICMS mínimo, de acordo com o inciso I do art. 4º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração em valor correspondente a 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização.

Parágrafo único. A relação de produtos beneficiados de que trata este Decreto poderá ser alterada, excepcionalmente, se houver manifestação formal de empreendimento industrial estabelecido no Estado de Pernambuco que comprove a produção de qualquer ou quaisquer dos referidos produtos beneficiados, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 17 do Decreto nº 21.959, de 1999.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada;

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017; e

III - à manutenção do índice de recolhimento do ICMS de responsabilidade direta como percentual do faturamento, avaliado a cada semestre de fruição, nos termos do §1º do art. 11 do Decreto nº 21.959, de 1999.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 57.492, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Transfere o cargo em comissão e a função gratificada que indica.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.398, de 23 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Administração, para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, 1 (uma) função gratificada de Coordenador de Serviços Digitais Governamentais, símbolo FDA-4, passando a denominar-se Chefe do Núcleo de Inovação de Serviços ao Cidadão, mantido o símbolo.

Art. 2º Os Regulamentos dos órgãos acima mencionados devem ser alterados, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 57.493, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 em favor da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO, crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) e na fonte de recursos "753 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos", no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

JACKELINE GADÉ DE ARAÚJO ROSSINTER
PAULO CORREA NERY DA FONSECA
ANA LUÍZA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			
00314 Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO			
Atividade: 20.122.0450.4458 - Gestão das Atividades da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO			2.000.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500		1.800.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0753		200.000,00
TOTAL			2.000.000,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
21000 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER			
00112 Secretaria de Turismo e Lazer - Administração Direta			
Op. Especial:23.846.0450.3091 - Encargos Gerais da Secretaria de Turismo e Lazer			1.800.000,00
4.4.20.00 - Investimentos	0500		1.800.000,00
36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA			
00310 Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH			
Atividade: 18.122.0450.4349 - Gestão das Atividades da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH			200.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0753		200.000,00
TOTAL			2.000.000,00

DECRETO Nº 57.494, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 2.545.000,00 em favor da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, crédito suplementar no valor de R\$ 2.545.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 2.545.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
FABRÍCIO MARQUES SANTOS
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00404 Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE			
Atividade: 04.122.0446.3359 - Conservação do Patrimônio Público da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE			500.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		500.000,00
Atividade: 10.303.0527.2100 - Realização de Procedimentos Hemoterápicos			1.100.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		1.100.000,00
Atividade: 10.303.0527.2117 - Atendimento a Pacientes Hematológicos			945.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		945.000,00
TOTAL			2.545.000,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
00119 Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - Administração Direta			
Atividade: 04.121.0993.4100 - Consolidação, Coordenação e Aperfeiçoamento do Modelo de Gestão			2.545.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		2.545.000,00
TOTAL			2.545.000,00

DECRETO Nº 57.495, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 550.000,00 em favor da Secretaria de Educação e Esportes.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Educação e Esportes, crédito suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta			
Atividade: 12.128.0474.4327 - Qualificação Permanente dos Profissionais da Secretaria de Educação e Esportes			550.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		550.000,00
TOTAL			550.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta			
Atividade: 12.363.0474.2277 - Operacionalização da Rede de Educação Profissional			550.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	550.000,00
TOTAL			550.000,00

DECRETO Nº 57.496, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 em favor do Órgão Encargos Gerais do Estado, para aplicação pela Unidade Orçamentária Recursos sob Supervisão da Secretaria da Administração.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Órgão Encargos Gerais do Estado, para aplicação pela Unidade Orçamentária Recursos sob Supervisão da Secretaria da Administração, crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
00117 Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração - Administração Direta			
Atividade: 04.122.0056.4124 - Encargos Previdenciários de Pessoal a Disposição do Governo			30.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	30.000,00
TOTAL			30.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
00117 Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração - Administração Direta			
Atividade: 04.122.0056.0108 - Encargos com Exercício Findo do Pessoal Ativo			10.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	10.000,00
Atividade: 04.122.0056.1792 - Encargos com Pessoal Contratado e Comissionado de Outros Órgãos do Estado			10.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	10.000,00
Op. Especial: 28.846.0056.0062 - Restituições e Indenizações a Servidores			10.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	10.000,00
TOTAL			30.000,00

DECRETO Nº 57.497, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 18.374.612,49 em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 18.374.612,49 (dezoito milhões, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0754 - Recursos de Operações de Crédito", no valor de R\$ 18.374.612,49 (dezoito milhões, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

DIOGO DE CARVALHO BEZERRA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA			
00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Projeto: 26.782.0465.1045 - Restauração e Melhoramento da Malha Viária do Estado			18.374.612,49
4.4.90.00 - Investimentos		0754	18.374.612,49
TOTAL			18.374.612,49

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA			
00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Projeto: 26.782.0465.4134 - Expansão da Cobertura da Malha Viária do Estado			18.374.612,49
4.4.90.00 - Investimentos		0754	18.374.612,49
TOTAL			18.374.612,49

DECRETO Nº 57.498, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 760.000,00 em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0501 - Outros Recursos não Vinculados", no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e na fonte de recursos "0759 - Recursos vinculados a fundos", no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

DIOGO DE CARVALHO BEZERRA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA			
00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Atividade: 04.122.0450.3491 - Conservação do Patrimônio Público no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER - PE			460.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0759	460.000,00
Op. Especial: 28.846.0450.3168 - Encargos Gerais do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			300.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0501	300.000,00
TOTAL			760.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA			
00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Projeto: 26.781.0342.1428 - Implantação da Infraestrutura Aeroviária do Estado de Pernambuco			300.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0501	100.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0501	200.000,00
Projeto: 26.782.0465.1045 - Restauração e Melhoramento da Malha Viária do Estado			460.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0759	460.000,00
TOTAL			760.000,00

DECRETO Nº 57.499, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 38.000.000,00 em favor de Diversos Órgãos Estaduais.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais e de investimentos dos Órgãos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor de diversos órgãos estaduais, crédito suplementar no valor de R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais) e estão previstos na fonte de recursos "0754 - Recursos de Operações de Crédito", no valor de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais) especificados no Anexo II.

Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimentos das empresas, em consequência do acréscimo de recursos de que trata o art. 2º, o Projeto 3343: Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento

de Água COMPESA, no valor de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), e em consequência da redução de recursos de que trata o art. 2º, o Projeto 3343: Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água COMPESA, no valor de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), especificados no Anexo III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

RODOLFO COSTA PÍNTO
JOSÉ ALMIR CIRILO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024 RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
16000 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO		
00128 Secretaria de Comunicação - Administração Direta		
Atividade: 04.131.0064.0006 - Divulgação Governamental em Todos os Meios de Comunicação		19.000.000,00
3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	19.000.000,00
24000- SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO		
00115Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento - Administração Direta		
Op. Especial: 17.544.0912.4198 - Inversões em Participação Societária na Compesa - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água		19.000.000,00
4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0754	19.000.000,00
TOTAL		38.000.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024 RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO		
00115 Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento - Administração Direta		
Atividade: 17.544.0912.3200 - Gerenciamento do Programa de Ampliação do Acesso à Água e Esgotamento Sanitário		19.000.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0754	19.000.000,00
Op. Especial: 17.544.0912.4198 - Inversões em Participação Societária na Compesa - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água		19.000.000,00
4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0500	19.000.000,00
TOTAL		38.000.000,00

**ANEXO III
(COMPATIBILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS)**

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2024	EM R\$
DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE INVESTIMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO	
00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	(19.000.000,00)
00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	19.000.000,00
RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL	0,00

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS – CRÉDITOS	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO		
00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA		
Projeto: 17.512.0912.3343 - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água - COMPESA		19.000.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0500	19.000.000,00
TOTAL		19.000.000,00

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS - ANULAÇÕES	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO		
00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA		
Projeto: 17.512.0912.3343 - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água - COMPESA		19.000.000,00
4.4.50.00 - Investimentos	0500	19.000.000,00
TOTAL		19.000.000,00

DECRETO Nº 57.500, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 28.000.000,00 em favor da Universidade de Pernambuco - UPE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas com pessoal, operacionais e com investimentos do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Universidade de Pernambuco - UPE, crédito suplementar no valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde", no valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), provenientes da Universidade de Pernambuco - UPE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

MAURICÉLIA BEZERRA VIDAL MONTENEGRO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO ÚNICO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024 RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
00406 Universidade de Pernambuco - UPE		
Atividade: 10.302.0061.0076 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar		26.362.300,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0600	24.662.300,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0600	1.700.000,00
Atividade: 10.302.0436.0072 - Conservação e Adaptação de Unidades de Saúde		1.000.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0600	1.000.000,00
Projeto: 10.302.0436.0074 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde		637.700,00
4.4.90.00 - Investimentos	0600	637.700,00
TOTAL		28.000.000,00

DECRETO Nº 57.501, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 223.598,00 em favor da Universidade de Pernambuco - UPE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Universidade de Pernambuco - UPE, crédito suplementar no valor de R\$ 223.598,00 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e oito mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0501 - Outros Recursos não Vinculados", no valor de R\$ 223.598,00 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e oito mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

MAURICÉLIA BEZERRA VIDAL MONTENEGRO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024 RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
00406 Universidade de Pernambuco - UPE		
Atividade: 12.571.0069.4739 - Promoção e Expansão da Pesquisa e da Extensão Universitária		223.598,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0501	186.552,00
4.4.90.00 - Investimentos	0501	37.046,00
TOTAL		223.598,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024 RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
00406 Universidade de Pernambuco - UPE		
Atividade: 12.364.0917.4734 - Promoção e Expansão do Ensino Superior		223.598,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0501	223.598,00
TOTAL		223.598,00

DECRETO Nº 57.502, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 68.893,72 em favor da Secretaria de Cultura.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 68.893,72 (sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 68.893,72 (sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

MARIA CLAUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
20000 - SECRETARIA DE CULTURA			
00133 Secretaria de Cultura - Administração Direta			
Atividade: 13.122.0450.3696 - Conservação do Patrimônio Público da Secretaria de Cultura			16.023,38
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	16.023,38
Atividade: 13.122.0450.4381 - Gestão das Atividades da Secretaria de Cultura			52.870,34
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	52.870,34
TOTAL			68.893,72

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
20000 - SECRETARIA DE CULTURA			
00133 Secretaria de Cultura - Administração Direta			
Atividade: 13.392.0370.3007 - Fortalecimento do Sistema de Incentivo à Cultura (SIC)			68.893,72
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	68.893,72
TOTAL			68.893,72

DECRETO Nº 57.503, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 875.144,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 875.144,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e cento e quarenta e quatro reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP", no valor de R\$ 875.144,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e cento e quarenta e quatro reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.181.0459.0333 - Reaparelhamento Operacional das Unidades de Segurança			875.144,00
4.4.90.00 - Investimentos		0713	875.144,00
TOTAL			875.144,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Projeto: 06.181.0459.4223 - Melhoria da Infraestrutura das Unidades de Segurança Pública			875.144,00
4.4.90.00 - Investimentos		0713	875.144,00
TOTAL			875.144,00

DECRETO Nº 57.504, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 8.038.000,00 em favor da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, crédito suplementar no valor de R\$ 8.038.000,00 (oito milhões e trinta e oito mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 8.038.000,00 (oito milhões e trinta e oito mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
13000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS			
00107 Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - Administração Direta			
Atividade: 14.422.0415.2951 - Execução de Políticas de Prevenção às Drogas			4.415.000,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes		0500	4.415.000,00
Atividade: 14.122.0448.4022 - Conservação do Patrimônio Público na Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas			636.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	636.000,00
Atividade: 14.122.0448.4384 - Gestão das atividades da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas			2.987.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	2.987.000,00
TOTAL			8.038.000,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
13000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS			
00203 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS			
Projeto: 08.306.0541.4063 - Ampliação da Rede de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN			8.038.000,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes		0500	8.038.000,00
TOTAL			8.038.000,00

DECRETO Nº 57.505, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 112.000,00 em favor da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, crédito suplementar no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

PAULO PAES DE ARAÚJO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
57000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO			
00129 Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - Administração Direta			
Atividade: 14.122.0439.4397 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP			112.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	112.000,00
TOTAL			112.000,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
57000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO			
00129 Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - Administração Direta			
Atividade: 14.122.0459.2076 - Manutenção das Cadeias Públicas e Unidade Prisionais do Estado			112.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	112.000,00
TOTAL			112.000,00

DECRETO Nº 57.506, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 58.606,00 em favor da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade

de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, crédito suplementar no valor de R\$ 58.606,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e seis reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 58.606,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e seis reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

PAULO PAES DE ARAÚJO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
57000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO			
00129 Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - Administração Direta			
Projeto: 14.421.0459.1007 - Reaparelhamento e Modernização das Unidades Prisionais, Gerenciais Operacionais, Técnicas e de Inteligência do Sistema Penitenciário			58.606,00
4.4.90.00 - Investimentos	0500		58.606,00
TOTAL			58.606,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
57000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO			
00129 Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - Administração Direta			
Atividade: 14.122.0459.2076 - Manutenção das Cadeias Públicas e Unidade Prisionais do Estado			58.606,00
4.4.90.00 - Investimentos	0500		58.606,00
TOTAL			58.606,00

ATOS DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Nº 7977 - Declarar a perda do cargo efetivo de Fiscal Estadual Agropecuário - Agronomia, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO, da empossada **DANÚBIA GONÇALVES RIBEIRO**, nos termos do artigo 39 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com fundamento nos Pareceres nº 0084/2020 e nº 0737/2023, ambos da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº 7978 - Declarar a perda do cargo efetivo de Assistente de Defesa Agropecuária, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO, da empossada **BRUNO EMANUEL DO NASCIMENTO MENEZES**, nos termos do artigo 39 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com fundamento nos Pareceres nº 0084/2020 e nº 0737/2023, ambos da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº 7979 - Declarar a perda do cargo efetivo de Fiscal Estadual Agropecuário - Veterinária, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO, da empossada **CARLOS FONSECA WANDERLEY BRAGA**, nos termos do artigo 39 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com fundamento nos Pareceres nº 0084/2020 e nº 0737/2023, ambos da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº 7980 - Declarar a perda do cargo efetivo de Fiscal Estadual Agropecuário - Agronomia, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO, da empossada **ERIKA DANTAS DE MACEDO**, nos termos do artigo 39 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com fundamento nos Pareceres nº 0084/2020 e nº 0737/2023, ambos da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº 7981 - Declarar a perda do cargo efetivo de Fiscal Estadual Agropecuário - Veterinária, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO, da empossada **TÂMARA VAZ MEDEIROS**, nos termos do artigo 39 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com fundamento nos Pareceres nº 0084/2020 e nº 0737/2023, ambos da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº 7982 - Dispensar **ANNA ELIS PAZ SOARES**, matrícula nº 4027612-02, da Função Gratificada de Gerente Administrativa do Gabinete, símbolo FDA-2, da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento, a partir de 01 de novembro de 2024.

Nº 7983 - Nomear **RODRIGO DANILO ALVES DE MIRANDA** para exercer o cargo em comissão de Consultor Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Projetos Estratégicos, com efeito retroativo a 07 de outubro de 2024.

Nº 7984 - Exonerar **DIÓGENES MEIRA GABRIEL DA SILVA** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CAA-2, da Secretaria de Turismo e Lazer.

Nº 7985 - Nomear **ISABELLE MELO PEREIRA** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CAA-2, da Secretaria de Turismo e Lazer.

Nº 7986 - Exonerar **ROMULO AMERICO DA SILVA** do cargo em comissão de Gerente de Logística e TI, símbolo DAS-4, da Secretaria de Turismo e Lazer, com efeito retroativo a 10 de outubro de 2024.

Nº 7987 - Nomear **DIÓGENES MEIRA GABRIEL DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Logística e TI, símbolo DAS-4, da Secretaria de Turismo e Lazer.

Nº 7988 - Exonerar **CARLOS EDUARDO IZIDORO DA SILVA** do cargo em comissão de Coordenador Jurídico, símbolo CAA-2, da Secretaria de Turismo e Lazer, com efeito retroativo a 10 de outubro de 2024.

Nº 7989 - Exonerar **ADRIANO ALVES DA SILVA COSTA** do cargo em comissão de Assistente de Gestão, símbolo CAA-3, da Unidade Técnica de Coordenação do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR NACIONAL - PERNAMBUCO – UCP, com efeito retroativo a 10 de outubro de 2024.

Nº 7990 - Exonerar **LAURA RODRIGUES MACHADO** do cargo em comissão de Assessora de Comunicação, símbolo CAA-2, da Secretaria de Comunicação, com efeito retroativo a 15 de outubro de 2024.

Nº 7991 - Nomear **WALDEENY BRASILIANO ALMEIDA** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação, símbolo CAA-2, da Secretaria de Comunicação, com efeito retroativo a 15 de outubro de 2024.

Nº 7992 - Designar **ROBERTO SALOMÃO DO AMARAL E MELO**, matrícula nº 2189755, para exercer a Função Gratificada Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, símbolo FDA, da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia – FACEPE, com efeito retroativo a 15 de outubro de 2024.

Nº 7993 - Dispensar o Coronel BM **LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSÊCA**, matrícula nº 9300465, da Função Gratificada de Diretor de Controle Interno do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-3, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 19 de setembro de 2024.

Nº 7994 - Dispensar o Tenente Coronel BM **BRUNO GOMES DE LUCENA**, matrícula nº 9700021, da Função Gratificada de Diretor de Tecnologia da Informação do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-4, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 19 de setembro de 2024.

Nº 7995 - Designar o Tenente Coronel BM **BRUNO GOMES DE LUCENA**, matrícula nº 9700021, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Controle Interno do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-3, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa social, com efeito retroativo a 19 de setembro de 2024.

Nº 7996 - Designar o Tenente Coronel BM **JOSÉ OSTHERVALD DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 9402730, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Tecnologia da Informação do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-4, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa social, com efeito retroativo a 19 de setembro de 2024.

Nº 7997 - Exonerar, a pedido, **PATRICIA JAQUELINE DO MONTE LIMA** do cargo em comissão de Superintendente de Processos, símbolo DAS-3, da Secretaria da Mulher, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2024.

Nº 7998 - Exonerar, a pedido, **ÉLIDA FERNANDA RODRIGUES E SILVA** do cargo em comissão de Diretora de Enfrentamento a Violência de Gênero, símbolo DAS-2, da Secretaria da Mulher, com efeito retroativo a 30 de setembro de 2024.

Nº 7999 - Exonerar **LEONARDO ALMEIDA DO REGO BARROS** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-2, da Secretaria da Criança e Juventude, com efeito retroativo a 16 de outubro de 2024.

Nº 8000 - Exonerar, a pedido, **HUGO DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS** do cargo em comissão de Superintendente de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente, símbolo DAS-3, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com efeito retroativo a 29 de julho de 2024.

Nº 8001 - Nomear **RAUL ROLIM COELHO** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Infraestrutura e Obras, símbolo DAS-4, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Nº 8002 - Designar, para complementação de mandato, tendo em vista o disposto no art. 4º e inciso II do art. 5º da Lei nº 12.297, de 12 de dezembro de 2002, e alterações contidas na Lei nº 12.501, de 16 de dezembro de 2003 e Lei nº 17.700, de 22 de março de 2022, para compor o Conselho Estadual de Saúde – CES/PE, biênio 2023 - 2025, com início em 19 de maio de 2023 e término em 18 de maio de 2025, como representantes do Segmento Usuário no âmbito do SUS, representando a Pastoral da Saúde – Nordeste II, **LINDINERE JANE BEZERRA FERREIRA**, na qualidade de titular, em substituição a **JOÃO BOSCO BONIFÁCIO DA SILVA**, e **JOÃO BOSCO BONIFÁCIO DA SILVA**, na qualidade de suplente, em substituição a **ARTHUR VILLAÇA FRANCO**, com efeito retroativo 08 de agosto de 2024.

Nº 8003 - Designar, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 11.925, de 2 de janeiro de 2001, e no Decreto nº 30.629, de 26 de julho de 2007, para compor o Conselho de Administração do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE, como representante do Governo do Estado de Pernambuco, **FREDERICO DE SIQUEIRA BRITTO FILHO**, na qualidade de titular, e **REINALDO DE CASTRO CALAZANS JÚNIOR**, na qualidade de suplente, com efeito retroativo a 16 de outubro de 2024..

Nº 8004 - Designar, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.007, de 01 de junho de 2001, alterada pelas Leis nº 12.530, de 30 de dezembro de 2003, e nº 12.704, de 12 de novembro de 2004, e o Decreto nº 36.645, de 10 de julho de 2011, para compor a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, **GIOVANNA CARLA BEZERRA DA SILVA**, na qualidade de Presidente, e **MARIA DO CARMO DIOGO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, na qualidade de Vice-Presidente, indicados pelo Conselho Estadual de Trânsito de Pernambuco - CETRAN/PE; **LUCIANA FRANÇA DA CUNHA ANDRADE**, na qualidade de titular, e **ADRIANA ALCÂNTARA PEREIRA**, na qualidade de suplente, indicados pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE; como representantes do órgão que impôs a penalidade, **CRISTIANO CARRILHO SILVEIRA DE MEDEIROS**, na qualidade de titular, e **OTÁVIO DOS SANTOS HORA**, na qualidade de suplente, representantes da entidade ligada à área de trânsito – Academia Brasileira de Ciências Criminais (ABCCRIM), para mandato de 02 (dois) anos.

Nº 8005 - Designar, para complementação de mandato, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2021, e no Decreto nº 50.687, de 10 de maio de 2021, para compor como membro do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica dos Profissionais da Educação de Pernambuco – CACS-FUNDEB/PE, como representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco - SINTEPE, **MARCIA DOS SANTOS SILVA**, na qualidade de titular, em substituição a **MARILIA CIBELLI VICENTE DE OLIVEIRA SANTOS MOES**.

Nº 8006 - Designar **IVANILDO DE ANDRADE GUERRA FILHO**, matrícula nº 445.970-9, da Secretaria de Educação e Esportes, para responder pelo expediente da Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, da referida Secretaria, no período de 10 a 19 de outubro de 2024, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 8007 - Designar **JOAQUIM NOGUEIRA FERRAZ FILHO**, matrícula nº 143161/01, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança Computacional, da referida Agência, no período de 15 de setembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025, durante a ausência de sua titular, em gozo de licença médica.

Nº 8008 - **PROMOVER** ao posto de **SEGUNDO-TENENTE BM** do Quadro de Oficiais da Administração (QOA/BM), pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Subtenente **BM SÉRGIO RICARDO DA SILVA**, matrícula nº 9503676, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2024.

Nº 8009 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento, de **SUZANA MARIA GICO LIMA MONTENEGRO**, Diretora Presidente da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, para participar do XVII SRHNE – Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste, na cidade de João Pessoa - PB, no período de 24 a 29 de novembro de 2024, designando **MARIA LORENZA PINHEIRO LEITE**, matrícula nº 10.186-9, para responder pelo expediente da referida Agência.

Nº 8010 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação da Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, de **SÉRGIO PERES RAMOS DA SILVA**, da Universidade de Pernambuco – UPE, para participar do *International Visitor Leadership Program* - Combate à Mudanças Climáticas, na cidade de Washington – Estados Unidos da América, no período de 29 de novembro a 11 de dezembro de 2024.

ATOS DO DIA 9 DE SETEMBRO DE 2024

Nº 7154 - Designar **ELISABETH FERREIRA DA SILVA DE LIRA**, matrícula nº 9777229/01, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Processos Seletivos e Gestão das Carreiras, símbolo FDA-4, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 12 de agosto de 2024.

Nº 7170 - Designar **ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 100320/02, para exercer a gratificação de representação de Gerente de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Hospital Regional José Fernandes Salsa - Limoeiro, símbolo FSUS-VIII, da Secretaria de Saúde.

Nº 7203 - Designar **JOSÉ LANCART DE LIMA**, matrícula nº 3360946/03, da Secretaria de Saúde, para responder pelo expediente da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde e Atenção Primária, da referida Secretaria, no período de 29 de agosto a 17 de outubro de 2024, durante a ausência de seu titular, em gozo de licença paternidade e férias regulamentares.

(REPUBLICADOS POR HAVERM SAÍDO COM INCORREÇÕES NOS ORIGINAIS).

ATO DO DIA 9 DE OUTUBRO DE 2024.

Nº 7705 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação do Secretário de Turismo e Lazer, de **DIOGO CAMPELO DO MONTE BELTRÃO**, da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR, para participar do *Roadshow* Porto de Galinhas, na cidade de Assunção - Paraguai, no período de 14 a 16 de outubro de 2024.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

ATOS DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2024

Nº 7772 - Dispensar **PAULA DE CAVALCANTI PAVANI LIMA**, matrícula nº 211567/01, da Função Gratificada de Assessora Jurídica, símbolo FDA-4, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 07 de outubro de 2024.

Nº 7773 - Designar **PAULA DE CAVALCANTI PAVANI LIMA**, matrícula nº 211567/02, para exercer a Função Gratificada de Assessora, símbolo FDA-4, da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE, com efeito retroativo a 07 de outubro de 2024.

(REPUBLICADOS POR HAVERM SAÍDO COM INCORREÇÕES NOS ORIGINAIS).

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: Ana Maraíza de Sousa Silva

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA SAD/FACEPE Nº 164, DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO e a DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE, considerando o Edital de processo seletivo simplificado regido pela Portaria Conjunta SAD/FACEPE nº 104, de 23 de julho de 2024, e a homologação do resultado final através da Portaria Conjunta SAD/FACEPE nº 137, de 12 de setembro de 2024, publicada no D.O.E. de 13 de setembro de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Convocar os candidatos classificados conforme Anexo Único desta Portaria, para envio da documentação comprobatória das informações prestadas no Formulário de Inscrição.

Art. 2º A documentação deverá ser enviada, através do endereço eletrônico <https://forms.gle/ftfeqorbFJPqJrxLQ8>, em um prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Conforme item 6.12. do Edital, os candidatos convocados deverão acessar o link para envio, e anexar em um ÚNICO ARQUIVO, em formato "PDF", no tamanho máximo de até 10 MB, os seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto;
- Comprovante atualizado de situação cadastral do CPF emitido através do endereço <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Comprovante de residência emitido em seu nome;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (se candidato do sexo masculino);
- Carteira de registro no conselho de classe (se requisito para a função);
- Declaração de deficiência no modelo constante no Anexo V deste Edital, se candidato PCD;
- Documentação comprobatória dos requisitos para a função, conforme Anexo II deste Edital;
- Documentação comprobatória dos critérios de pontuação informados por ocasião da inscrição, observado o Anexo IV deste Edital.

Art. 4º Conforme o item 6.32. do Edital, caso não seja constatado o envio da documentação comprobatória através do formulário específico, no prazo previsto no item 6.10, o candidato será considerado desistente e estará automaticamente eliminado, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte, na ordem da lista de espera.

Art. 5º Após a análise da documentação enviada, a Comissão Executora pronunciará o resultado, que será publicado através de Portaria Conjunta SAD/FACEPE no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Função	Classificação	PCD
704.***.***-02	Agatha Kimberly Araújo Lopes De Albuquerque	Analista de Compras Públicas	2º	Não
906.***.***-53	Cátia Patricia De Oliveira	Analista de Comunicação	2º	Não
100.***.***-30	Eudes Siqueira Machado	Analista de Sistemas	2º	Não
080.***.***-90	Jose Erivan Bento Silva	Analista em Comércio Exterior	2º	Não
452.***.***-63	Gilma Ramos De Oliveira Silva	Analista em Gestão de Pessoas	2º	Não
008.***.***-02	Washington Dias Da Costa	Analista em Infraestrutura de Tecnologia da Informação	3º	Não
070.***.***-02	Sérgio Sady Monteiro Ferreira	Analista em Infraestrutura de Tecnologia da Informação	81º	Sim
067.***.***-07	Lucas Bernardo Da Hora	Analista Financeiro	2º	Não
049.***.***-40	Clériston Cláudio Carneiro Pereira De Albuquerque	Analistas de Fomento em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI)	10º	Não
080.***.***-10	Myrrena Inácio	Analistas de Fomento em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI)	12º	Não
003.***.***-38	Douglas Oliveira Vieira	Analistas de Fomento em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI)	13º	Não
010.***.***-12	Lucas Stefano Rangel De Araújo	Analistas de Fomento em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI)	14º	Não
121.***.***-21	Geise Maria Da Silva	Analistas de Fomento em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI)	15º	Não
834.***.***-44	Jearbes Alexandre Da Silva	Analistas de Fomento em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI)	16º	Não
098.***.***-42	Gilvan Gomes Pereira Filho	Analistas de Fomento em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI)	62º	Sim
476.***.***-20	Antonio Severino Da Silva	Assistente Administrativo	9º	Não
503.***.***-04	Regia Teixeira Da Silva	Assistente Administrativo	10º	Não
614.***.***-78	Valdirene Medeiros Da Silva	Assistente Administrativo	11º	Não
661.***.***-04	Eliane Barbosa Dos Santos	Assistente Administrativo	12º	Não
583.***.***-20	Luciene Leite Da Silva	Assistente Administrativo	13º	Não
880.***.***-00	Ricardo Patrício Da Silva	Assistente Administrativo	14º	Não
333.***.***-53	Jorge Gonçalves De Alvarenga Junior	Engenheiro Civil	2º	Não

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Estadual de Administração

MARIA FERNANDA PIMENTEL AVELAR
Diretora Presidente - FACEPE

PORTARIA CONJUNTA SAD/IASSEPE Nº 165, DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IASSEPE, tendo em vista a autorização contida no Decreto Estadual nº 57.428, de 09 de outubro de 2024, bem como na Deliberação Ad Referendum nº 103, de 28 de agosto de 2024, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, **RESOLVEM:**

I. Abrir seleção pública simplificada visando à contratação temporária de 110 (cento e dez) médicos plantonistas de diversas especialidades para atuação no âmbito do Hospital dos Servidores do Estado - HSE, para as funções constantes no Anexo I desta Portaria, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

II. Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior será realizada para atender à situação de excepcional interesse público do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE, e terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por até igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO	MATRÍCULA
Anderson Florencio da Silva	Gerente Geral de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	1629123 02
Rhuan Felipe Vitorino Pereira da Silva	Gerente Técnico de Processos e Operações	SAD	18122680 01
Danielle Gouveia Silva	Gestora de Dimensionamento e Movimentação de Pessoal Temporário	SAD	18122655 01

Rogério de Assunção Ehrhardt	Diretor Médico do Hospital dos Servidores do Estado	IASSEPE	201379/05
Breno José Coutinho Fonseca	Superintendente de Auditoria	IASSEPE	17626269/01

IV. Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada em Portaria Conjunta da Secretaria de Administração e do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 12 (doze) meses, renováveis conforme observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO – EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação temporária de 110 (cento e dez) médicos plantonistas de diversas especialidades para desempenharem suas atribuições no âmbito do Hospital dos Servidores do Estado - HSE, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.2. A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

1.3. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/IASSEPE, publicada no Diário Oficial do Estado.

1.4. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

2. DAS VAGAS

2.1. Para esse processo seletivo as vagas estão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade do IASSEPE, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.2. A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade pública e de caráter excepcional.

2.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de classificação e a disponibilidade financeira e orçamentária.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.1.1. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge **após a 1ª convocação**; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª **convocação**, e assim sucessivamente.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

3.3. Os (as) candidatos (as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

3.4. Os (as) candidatos (as) que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

3.5. O (a) candidato (a) que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

3.6. A classificação e a aprovação do (a) candidato (a) não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida (SUVIDA), da Secretaria de Administração (SAD).

3.7. No dia e na hora marcados para a realização do exame pericial, o (a) candidato(a) deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo V (Declaração de Deficiência) deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.8. A Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida (SUVIDA), da Secretaria de Administração (SAD), decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do (a) candidato (a) enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo item 3.2 deste Edital.

3.9. O (a) candidato (a) que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.10. O (a) candidato (a) que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

3.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo (a) candidato (a), protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Executora do certame.

3.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos (as), por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos (as) da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.13. Após a admissão, o (a) candidato (a) não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As informações referentes a este processo seletivo, bem como o link para o formulário de inscrições no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, no prazo estabelecido no Anexo III.

4.2. Para participação neste processo seletivo é necessário o preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico de inscrição.

4.3. O(A) candidato(a) deve obrigatoriamente possuir os requisitos de ingresso na função, conforme constantes no Anexo II deste Edital.

4.4. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.5. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.

4.6. Não será aceita a inscrição que não atender às disposições deste Edital.

4.7. Nas listas dos resultados advindos deste processo seletivo, preliminar e final, constarão todos os candidatos que findaram com êxito o processo de inscrição.

4.8. É responsabilidade do candidato assegurar-se de que sua inscrição foi realizada com sucesso, bem como acompanhar atentamente as listagens dos resultados e quaisquer comunicados publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, ou página oficial da Secretaria de Administração, referentes à esta seleção.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1 Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

5.2. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do site <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, no menu referente ao Órgão ou Entidade que está ofertando a seleção, durante o período estabelecido no Anexo III deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.3. O (A) candidato (a) deverá, no ato da inscrição, declarar que preenche os requisitos para o cargo pretendido, assim como, indicar os critérios de pontuação que possui, observado o Anexo IV.

5.4. A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

5.5. As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.6. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste Edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

5.7. A Comissão Executora não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados e/ou falta de energia elétrica.

5.8. O Formulário eletrônico de inscrições é parte integrante deste Edital e todas as informações obrigatórias nele solicitadas são necessárias à inteira participação neste processo seletivo.

5.9. Ao realizar sua inscrição, o candidato declara estar de acordo com a utilização dos seus dados para todos os fins necessários ao processo seletivo, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.10. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar toda a documentação exigida no item 6.5 deste edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será composta por **ETAPA ÚNICA**, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em **Avaliação Curricular**.

6.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção. A pontuação e consequente classificação se dará a partir do **preenchimento correto** das informações requeridas no formulário de inscrição, conforme item 4.7.

6.2.1. Os candidatos serão pontuados e classificados de acordo com as informações prestadas no formulário de inscrição, e o resultado final será homologado conforme as informações prestadas nos campos de preenchimento de dados.

6.2.2. Na data estabelecida no Anexo III deste Edital, será divulgado, no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas> o Resultado Preliminar de todos os candidatos inscritos na seleção, baseado APENAS nos dados preenchidos no formulário de inscrição.

6.2.3. Consecutivamente, será aberto o período de recursos ao resultado preliminar e, posteriormente, publicado o resultado final da seleção, conforme Anexo III.

6.2.4. A documentação apresentada na inscrição somente será analisada após a homologação da classificação final no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

6.2.5. Após a homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, a Comissão fará a análise dos documentos enviados no formulário de inscrição, até o número de candidatos necessários ao preenchimento do quantitativo de vagas ofertadas neste edital.

6.2.6. Finalizada a análise de documentos dos candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, a Comissão publicará, no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, o resultado da conferência de documentos, indicando os candidatos aprovados e os candidatos desclassificados.

6.2.7. O(A) candidato(a) que não comprovar as informações preenchidas no formulário de inscrições, através da documentação enviada, será desclassificado.

6.2.8. Aos candidatos desclassificados, será aberto o período de recursos quanto a análise de documentos pelo prazo de 03 (três) dias úteis, através de formulário eletrônico a ser divulgado no endereço <https://bit.ly/selecoessimplificadas>.

6.2.9. Finalizado o período de recursos, a Comissão analisará, conforme os critérios estabelecidos no item 9 deste Edital e publicará o resultado final da análise de documentos através de Portaria Conjunta SAD/IASSEPE contendo os candidatos aprovados para contratação e os candidatos eliminados.

6.2.10. Os candidatos aptos para contratação serão convocados através do endereço de email informado no ato de inscrição, devendo manter este endereço atualizado, conforme item 11.12 deste Edital.

6.2.11 Após a publicação do resultado final da análise de documentos, caso necessário ao preenchimento das vagas restantes, serão analisadas as documentações dos próximos candidatos em lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação, observado o fluxo constante nos subitens anteriores.

6.2.12. Os resultados, serão publicados contendo, no mínimo: nome completo dos candidatos, número parcial do CPF, função à qual concorre, cidade e/ou lotação, nota, classificação, situação (se aprovado ou desclassificado) e indicação se candidato(a) Pessoa com Deficiência (PCD).

6.3. Todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

6.4. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no **Anexo IV** deste Edital.

6.5. O (A) candidato (a) deverá, no ato de inscrição, preencher o formulário eletrônico e anexar toda a documentação comprobatória das informações prestadas, em um ÚNICO ARQUIVO, em formato "PDF", no tamanho máximo de até 10 MB, constando os documentos abaixo:

- Documento oficial de identificação com foto;
- Comprovante atualizado de situação cadastral do CPF emitido através do endereço <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Comprovante de residência emitido em seu nome, de seus pais ou cônjuge;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (se candidato do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964);
- Carteira de registro no conselho de classe (se requisito para a função);
- Declaração de deficiência no modelo constante no Anexo V deste Edital, se candidato PCD;
- Documentação comprobatória dos requisitos para a função, conforme Anexo II deste Edital;
- Documentação comprobatória dos critérios de pontuação, declarados por ocasião da inscrição, observado o Anexo IV deste Edital.

6.5.1 Os documentos devem ser enviados em frente e verso, quando houver informações em ambos os lados.

6.6. Caso o arquivo anexado não esteja de acordo com o item anterior, esteja corrompido ou a documentação apresente algum grau de comprometimento em sua estrutura, impossibilitando sua análise, ensejará a eliminação do(a) candidato(a).

6.7. O título do arquivo "PDF" referente à documentação deverá corresponder ao nome completo do candidato.

6.8. Serão considerados documento oficial de identificação: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

6.9. Para fins de comprovação de registro no Conselho de Classe, quando a função o exigir, serão aceitos APENAS a carteira de registro ou declaração expedida pelo órgão de classe.

6.10. Para comprovação de requisitos e critérios de pontuação só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

6.10.1. A validação dos títulos de Pós-graduação se dará de acordo com os seguintes critérios:

a) Stricto Sensu:

I - Diploma de Doutorado – imagem legível do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese. Para curso de doutorado concluído no exterior, será aceita imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

II - Diploma de Mestrado – imagem legível do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação. Para curso de mestrado concluído no exterior, será aceita imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

b) Lato Sensu: – imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do Certificado/Declaração devidamente registrado, de curso de Especialização, com carga horária mínima de 360h, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição credenciada por órgão oficial, de acordo com a Regulamentação do Conselho Nacional de Educação.

6.11. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.12. O diploma ou certificado que seja utilizado como requisito de ingresso (Anexo II) não será considerado para fins de pontuação.

6.13. Para comprovação de experiência, serão considerados **apenas** os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente assinada pelo empregador, contendo função e período (data de início e do fim) do vínculo, devendo haver clara referência à função à qual se candidatou; ou

b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período constando a data de início e término do vínculo e as atividades desenvolvidas, ou;

c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.14. Somente serão considerados para efeitos de avaliação de experiência os documentos em que seja possível auferir e contabilizar o tempo de experiência em meses, conforme critérios de avaliação deste Edital.

6.15. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.16. A pontuação de experiência será contabilizada a cada 12 (doze) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.

6.17. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

6.18. Será realizado o somatório apenas das experiências profissionais que estiverem de acordo com a função à qual o(a) candidato(a) concorre, observada, inclusive, a clara correlação entre as atribuições da especialidade.

6.19. Não serão aceitos instrumentos contratuais para fins de comprovação de experiência.

6.20. Não serão aceitos trabalhos voluntários, estágios de qualquer natureza ou programas de bolsa aprendizagem para fins de comprovação da experiência profissional.

6.21. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.22. Não será admitida a juntada de qualquer documento fora do prazo de inscrição.

6.22.1. No ato de inscrição, ainda que o(a) candidato (a) inclua documentos de experiência ou de títulos para além do informado no preenchimento do formulário, os candidatos serão pontuados e classificados de acordo com as informações declaradas, conforme disposto no item 6.2.1 deste edital.

6.23. Os candidatos aprovados na análise de documentos prevista no item 6.2.5., serão convocados e contratados conforme interesse e conveniência da Administração.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Estarão classificados os candidatos aprovados na avaliação curricular, desde que preencham os requisitos para inscrição e os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2. A classificação final no certame dar-se-á em ordem decrescente de notas através da pontuação obtida na Avaliação Curricular de acordo com as informações prestadas no formulário de inscrição;

7.3. Será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que:

- não enviar, no ato de inscrição, a documentação prevista no item 6.5 deste Edital;
- não comprovar possuir os requisitos para a função à qual concorre;
- não comprovar possuir os critérios pontuáveis informados no ato de inscrição;
- apresentar documentos ilegíveis, com cortes e/ou rasuras ou com qualquer condição que não permita a inteira e correta visualização das informações;
- apresentar documentos adulterados, irregulares ou com informações comprovadamente inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- não atender à convocação para contratação;
- não atender a quaisquer requisitos deste Edital.

7.4. O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame;

7.5. O resultado será divulgado no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, na provável data prevista no Anexo III, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

7.6. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Maior tempo de experiência profissional;
- Maior idade.
- Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

7.7. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 7.6.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular, dispondo do período informado no Cronograma constante no Anexo III.

8.2 Os recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular deverão ser preenchidos conforme modelo constante no Anexo VI e enviados através do endereço eletrônico <https://forms.gle/CiasVv6KnLvd5p2A>

8.3. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.

8.4. Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar argumentações claras e concisas. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

8.5. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

8.6. O recurso apresentado será analisado pela Comissão que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.

8.7. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado juntamente ao resultado final, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico: <https://bit.ly/selecoessimplificadas>.

8.8. Quando da interposição de recursos, não será permitida nenhuma alteração das informações prestadas no formulário de inscrição, valendo para todos os fins, as informações declaradas pelo(a) candidato(a), bem como, também, não será aceita a introdução de novos documentos comprobatórios ou pontuáveis.

8.9. Os candidatos eliminados na etapa de análise de documentos prevista no item 6.2.5, poderão apresentar recurso em um prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação, através de formulário eletrônico a ser informado na Portaria Conjunta referente ao resultado da apresentação de documentos.

8.10. Para apresentação de recurso quanto à análise de documentos, deve ser utilizado o modelo de formulário constante no Anexo VI, devendo constar obrigatoriamente nome e CPF do(a) candidato(a) com a apresentação de argumentações claras e concisas.

8.11. A Comissão analisará o pleito do(a) candidato(a) e, concordando, publicará nova Portaria com as informações de encaminhamento para contratação. Discordando, será mantida a desclassificação.

8.12. O(A) candidato(a) é o único(a) responsável pelo acompanhamento de todas as publicações oficiais e comunicados alusivos a este processo seletivo, arcando com os prejuízos advindos do seu desconhecimento, devendo manter seu endereço de e-mail atualizado, nos termos do item 11.12.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a análise da documentação enviada, conforme item 6.2.5 e subsequentes, a Comissão pronunciará o Resultado Final da análise através de publicação do Portaria Conjunta SAD/IASSEPE no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site <https://bit.ly/selecoessimplificadas>.

9.2. Constarão no resultado da análise de apresentação de documentos:

- a) a lista de candidatos com documentação aprovada;
- b) a lista de candidatos eliminados nesta fase, com a devida justificativa.

9.2.1. O(A) candidato(a) com documentação aprovada que não comparecer para a sua contratação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) ter sido aprovado no processo seletivo, respeitando a ordem de classificação;
- b) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- c) atender aos requisitos da função a que concorreu;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
- i) cumprir as determinações deste edital;
- j) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
- k) não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata, de outros, o art.9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações.

10.2. Os candidatos aprovados serão contratados, para exercerem suas atividades na unidade para a qual se inscreveu, conforme o quadro de vagas constante no Anexo I, respeitado o prazo de até 12 (doze) meses, renováveis conforme observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado de Pernambuco.

10.3 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

10.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

10.5. Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação.

10.6. Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na seleção deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física ou Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- b) Cartão ou Espelho do PIS/PASEP com Data de Cadastramento (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso;
- f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado, ou declaração de união estável;
- g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;
- h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;
- i) Foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- j) Registro Civil e CPF dos filhos, se houver;
- k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada;
- l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Federal;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais– Justiça Estadual - TJPE;
- n) Certidão Negativa de Atos de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- o) Comprovante de residência em seu nome, cõnjuge ou pais.
- p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (caso possua);
- q) Documentos de títulos e experiência profissional apresentados durante o processo de análise curricular;
- r) Consulta - situação cadastral do esocial: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtmlml>).
- s) Resultado dos exames pré-admissionais previstos no item 10.5.

10.7. A documentação para contratação deverá ser enviada, **em arquivo único, no formato “PDF”** para o endereço de email selecaoplantonistashse2024@gmail.com, até a(s) data(s) informada(s) no email de convocação para contratação.

10.7.1. O Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação dos documentos originais para validação das informações.

10.7.2. A recusa imotivada do(a) candidato(a) em apresentar a documentação original quando exigido, implicará em eliminação do processo seletivo, e anulação de todos os atos dele decorrentes.

10.8. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

11.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior regularmente divulgado, vinculada ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.

11.3. Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

11.4. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.5. O resultado final da seleção simplificada será divulgado no site <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

11.6. O resultado final da seleção simplificada será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/IASSEPE, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.

11.7. A aprovação e a classificação final, na presente Seleção, não confere aos candidatos selecionados o direito à contratação, apenas impede que o Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco preencha as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas.

11.8. Ao Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco reserva-se o direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a deliberação da Câmara de Política de Pessoal – CPP, conforme Decreto nº 42.067/2015.

11.9. O prazo de validade da seleção se esgotará em até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial.

11.10. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

11.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site <https://bit.ly/selecoessimplificadas>.

11.12. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços e e-mail atualizados junto à Comissão, para efeito de futuras convocações, através do endereço eletrônico: comissacoordenadora@sad.pe.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço ou de seu e-mail.

11.13. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a comissão executora no que couber.

11.14. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a comissão executora, quando necessário.

11.15. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

11.16. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, ao Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

11.17. Se a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.18. A qualquer tempo, seja no decurso do processo seletivo ou após a sua finalização, as Comissões poderão exigir dos candidatos a apresentação de documentos complementares que julgarem necessários à perfeita condução do processo seletivo e dos atos dele resultantes.

11.19. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pelo Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco, em arquivo eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

UNIDADE DE TRABALHO	FUNÇÃO	REGIME	CIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
Hospital dos Servidores do Estado - HSE	Médico Ortopedista	Plantonista	Recife	7	1	8
	Médico Cirurgião Geral	Plantonista	Recife	16	1	17
	Médico Pediatra	Plantonista	Recife	16	1	17
	Médico Clínico Geral	Plantonista	Recife	37	2	39
	Médico Intensivista	Plantonista	Recife	27	2	29
TOTAL				103	7	110

ANEXO II

DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, JORNADAS DE TRABALHO, LOCAL DE ATUAÇÃO, REQUISITOS DE INGRESSO E ATRIBUIÇÕES

1. MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	
<p>1.1. Requisitos de ingresso:</p> <p>a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);</p> <p>b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.;</p> <p>c) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Médica, na área específica a que concorre, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista na área de conhecimento específica a que concorre, reconhecido pela AMB (Associação Médica Brasileira).</p> <p>d) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na função, desde que sejam registrados nos respectivos Conselhos Federais ou Regionais de Classe.</p>	<p>1.2. Remuneração:</p> <p>R\$ 11.548,95 (onze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)</p>
<p>1.3. Jornada de Trabalho:</p> <p>Regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou dois turnos semanais de 12 (doze) horas cada.</p>	

1.4. Atribuições:	
<p>Prestar o atendimento inicial a todos os pacientes de urgência e emergência, prestar assistência médica a todos os pacientes admitidos na unidade de urgência e emergência com suspeita de patologias cirúrgicas, sejam elas traumáticas ou não-traumáticas, tomando as providências necessárias, solicitando exames, realizando reavaliações, internações e intervenções cirúrgicas quando indicadas utilizando os recursos técnicos e materiais, visando o restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; requisitar, realizar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; Prestar atendimento a pacientes internados, dando pareceres quando solicitado, realizando atendimento a intercorrências e tratamento clínico ou cirúrgico a esses pacientes a depender do caso, no período do seu plantão, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica de cirurgia geral ou outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxo estabelecido via central de regulação; quando necessário realizar transferência e intra hospitalar e inter-hospitalar; participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes, contribuindo para a integração docente assistencial; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento. Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pelo Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco; e Realizar as atribuições comuns e atividades inerentes a todos os Médicos. Garantir a integridade física dos pacientes durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco; utilização racional dos recursos tecnológicos; atendimento de qualidade, observando as questões de sigilo profissional e considerando o Código de Ética Médica, aprovado pelo Conselho Federal de Medicina; vedação de cobrança de valor de remuneração de serviços e insumos de saúde diretamente ao beneficiário do SASSEPE; observar, no que couber, o disposto no livro Projeto Diretrizes da Associação Médica Brasileira e do Conselho Federal de Medicina que tem por objetivo auxiliar a decisão médica e otimizar o cuidado aos pacientes baseadas nas evidências científicas disponíveis na atualidade; ou outros dispositivos legais que venham substituí-la ou complementá-la.</p>	

2. MÉDICO CLÍNICO GERAL	
2.1. Requisitos de ingresso:	2.2. Remuneração:
<p>a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);</p> <p>b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.</p>	R\$ 11.548,95 (onze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
2.3. Jornada de Trabalho:	
Regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou dois turnos semanais de 12 (doze) horas cada.	
2.4. Atribuições:	
<p>Realizar o diagnóstico, tratamento e acompanhamento de uma variedade de condições médicas em pacientes de todas as idades prestando atendimento integral ao paciente; diagnosticar, prescrever, solicitar, realizar e analisar exames para elucidação diagnóstica e ministrar tratamentos e procedimentos para as diversas doenças; diagnosticar e tratar afecções clínicas, empregando meios clínicos ou encaminhando o paciente para intervenções cirúrgicas; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; obedecer às normas técnicas vigentes; Regular a oferta de serviços de saúde, priorizando os atendimentos conforme o grau de complexidade, tanto as eletivas quanto os de urgência; Utilizar os protocolos clínicos e de regulação; Participar na elaboração e pactuação dos protocolos de acesso, quando convocados pela chefia imediata; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de trabalho; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica médica ou de outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades; supervisionar estagiários que se encontrem no serviço durante o seu horário de trabalho, desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pelo Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco; e Realizar as atribuições comuns e atividades inerentes a todos os Médicos. Garantir a integridade física dos pacientes durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco; utilização racional dos recursos tecnológicos; atendimento de qualidade, observando as questões de sigilo profissional e considerando o Código de Ética Médica, aprovado pelo Conselho Federal de Medicina; vedação de cobrança de valor de remuneração de serviços e insumos de saúde diretamente ao beneficiário do SASSEPE; observar, no que couber, o disposto no livro Projeto Diretrizes da Associação Médica Brasileira e do Conselho Federal de Medicina que tem por objetivo auxiliar a decisão médica e otimizar o cuidado aos pacientes baseadas nas evidências científicas disponíveis na atualidade; ou outros dispositivos legais que venham substituí-la ou complementá-la;</p>	

3. MÉDICO INTENSIVISTA	
3.1. Requisitos de ingresso:	3.2. Remuneração:
<p>a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);</p> <p>b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.</p>	R\$ 11.548,95 (onze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
3.3. Jornada de Trabalho:	
Regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou dois turnos semanais de 12 (doze) horas cada.	
3.4. Atribuições:	
<p>Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade de terapia intensiva; realizar admissão na unidade e prescrever alta quando da condição clínica do paciente. Realizar evolução clínica e prescrição dos pacientes internados na unidade, prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão, coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados. Realizar pareceres e dar suporte às demais clínicas na condução do paciente grave e na indicação de transferência para a Unidade de terapia intensiva; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar, e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica ou de outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos via central de regulação; quando necessário realizar transferência e intrahospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento. Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pelo Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco; e Realizar as atribuições comuns e atividades inerentes a todos os Médicos. Garantir a integridade física dos pacientes durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco; utilização racional dos recursos tecnológicos; atendimento de qualidade, observando as questões de sigilo profissional e considerando o Código de Ética Médica, aprovado pelo Conselho Federal de Medicina; vedação de cobrança de valor de remuneração de serviços e insumos de saúde diretamente ao beneficiário do SASSEPE; observar, no que couber, o disposto no livro Projeto Diretrizes da Associação Médica Brasileira e do Conselho Federal de Medicina que tem por objetivo auxiliar a decisão médica e otimizar o cuidado aos pacientes baseadas nas evidências científicas disponíveis na atualidade; ou outros dispositivos legais que venham substituí-la ou complementá-la;</p>	

4. MÉDICO ORTOPEDISTA	
4.1. Requisitos de ingresso:	4.2. Remuneração:
<p>a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);</p> <p>b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.</p> <p>c) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Médica, na área específica a que concorre, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista na área de conhecimento específica a que concorre, reconhecido pela AMB (Associação Médica Brasileira).</p> <p>d) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na função, desde que sejam registrados nos respectivos Conselhos Federais ou Regionais de Classe.</p>	R\$ 11.548,95 (onze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
4.3. Jornada de Trabalho:	
Regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou dois turnos semanais de 12 (doze) horas cada.	
4.4. Atribuições:	
<p>Atender, examinar e prestar assistência médica a todos os pacientes com suspeita de patologias traumato ortopédicas, sejam elas traumáticas ou não-traumáticas, tomando as providências necessárias, solicitando, realizando e interpretando exames e realizando reavaliações; prescrever internações e intervenções cirúrgicas quando for o caso, utilizando os recursos técnicos e materiais, visando o restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; tratar das alterações em ossos, músculos e articulações sejam elas agudas ou crônicas-agudizadas, acidentados ou doenças; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, realizar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; clinicar, medicar e realizar atendimento e atender intercorrências dentro da sua especialidade; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no Hospital; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de trabalho; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação ou de outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no Hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pelo Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco; e Realizar as atribuições comuns e atividades inerentes a todos os Médicos. Garantir a integridade física dos pacientes durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco; utilização racional dos recursos tecnológicos; atendimento de qualidade, observando as questões de sigilo profissional e considerando o Código de Ética Médica, aprovado pelo Conselho Federal de Medicina; vedação de cobrança de valor de remuneração de serviços e insumos de saúde diretamente ao beneficiário do SASSEPE; observar, no que couber, o disposto no livro Projeto Diretrizes da Associação Médica Brasileira e do Conselho Federal de Medicina que tem por objetivo auxiliar a decisão médica e otimizar o cuidado aos pacientes baseadas nas evidências científicas disponíveis na atualidade; ou outros dispositivos legais que venham substituí-la ou complementá-la;</p>	

5. MÉDICO PEDIATRA	
5.1. Requisitos de ingresso:	5.2. Remuneração:
<p>a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);</p> <p>b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.</p> <p>c) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Médica, na área específica a que concorre, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista na área de conhecimento específica a que concorre, reconhecido pela AMB (Associação Médica Brasileira).</p> <p>d) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na função, desde que sejam registrados nos respectivos Conselhos Federais ou Regionais de Classe.</p>	R\$ 11.548,95 (onze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
5.3. Jornada de Trabalho:	
Regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou dois turnos semanais de 12 (doze) horas cada.	
5.5. Atribuições:	
<p>Prestar atendimento integral, físico e emocional aos pacientes pediátricos (neonatos, crianças e adolescentes) desde o nascimento até a adolescência; diagnosticar, prescrever, solicitar e/ou realizar exames para elucidação diagnóstica e ministrar tratamentos para as diversas doenças; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos; prestar assistência ao recém nascido; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de trabalho; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica ou de outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pelo Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco; e Realizar as atribuições comuns e atividades inerentes a todos os Médicos. Garantir a integridade física dos pacientes durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco; utilização racional dos recursos tecnológicos; atendimento de qualidade, observando as questões de sigilo profissional e considerando o Código de Ética Médica, aprovado pelo Conselho Federal de Medicina; vedação de cobrança de valor de remuneração de serviços e insumos de saúde diretamente ao beneficiário do SASSEPE; observar, no que couber, o disposto no livro Projeto Diretrizes da Associação Médica Brasileira e do Conselho Federal de Medicina que tem por objetivo auxiliar a decisão médica e otimizar o cuidado aos pacientes baseadas nas evidências científicas disponíveis na atualidade; ou outros dispositivos legais que venham substituí-la ou complementá-la;</p>	

ANEXO III

CRONOGRAMA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

Evento	Data/Período	Local
Inscrições	De 24/10/2024 até às 23h59 minutos do dia 07/11/2024	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Período de análise das informações prestadas no formulário de inscrição.	08/11/2024 a 13/11/2024	-
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	14/11/2024	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Período de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar conforme informações prestadas no formulário de inscrição (item 6.2.3).	De 18/11/2024 até às 23h59 minutos do dia 20/11/2024	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Divulgação do julgamento dos Recursos e do Resultado Final conforme informações prestadas no formulário de inscrição (item 6.2.1).	Até 25/11/2024	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Homologação do Resultado Final conforme informações prestadas no formulário de inscrição (item 6.2.1).	Até 29/11/2024	Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
Publicação da lista dos candidatos que foram desclassificados e/ou aprovados para contratação na etapa de análise documental, dentro do quantitativo de vagas (item 6.2.5).	03/12/2024	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas

Período de interposição de recursos aos candidatos desclassificados na análise documental (item 6.2.8).	04/12/2024 a 06/12/2024	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Resultado final dos candidatos que foram eliminados e/ou aprovados para contratação na etapa de análise documental, dentro do quantitativo de vagas (item 6.2.9).	10/12/2024	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas e Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
Convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas, que se declararam Pessoa com Deficiência (PCD), para realização de perícia médica.	12/12/2024	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Realização da Perícia Médica, dos candidatos (dentro do número de vagas), que se declararam Pessoa com Deficiência (PCD) (item 3.7).	Data provável entre 13/12/2024 e 23/12/2024	Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida – SUVIDA, Secretaria de Administração. Av. Antônio de Goes, 194, Pina, Recife-PE.
Divulgação do Resultado Preliminar da perícia médica, dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência (PCD).	Até 27/12/2024	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Período de recursos quanto ao resultado da perícia médica, dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência (PCD) (item 3.11).	30/12/2024 a 03/01/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Divulgação do Resultado Final da perícia médica dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência (PCD).	08/01/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas

**ANEXO IV
TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR**

MÉDICO CLÍNICO GERAL e MÉDICO INTENSIVISTA			
ITEM	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de conhecimento específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	20	20
B	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Médica, em qualquer área de atuação, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica.	30	30
C	Experiência profissional comprovada na função específica à qual concorre, conforme critérios estabelecidos neste edital (excetuando-se o período de residência médica já previsto no item "B" deste Anexo IV).	02 pontos a cada 12 (doze) meses completos trabalhados	50
TOTAL			100

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, MÉDICO ORTOPEDISTA e MÉDICO PEDIATRA			
ITEM	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de conhecimento específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	20	20
B	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado ou Doutorado <i>stricto sensu</i> contendo indicação expressa de conclusão de dissertação ou tese, na área à qual concorre, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	30	30
C	Experiência profissional comprovada na função específica à qual concorre, conforme critérios estabelecidos neste edital (excetuando-se o período de residência médica já previsto nos requisitos de ingresso constantes no Anexo II, para a função).	02 pontos a cada 12 (doze) meses completos trabalhados	50
TOTAL			100

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

Dados do médico:

Nome completo: _____
 CRM / UF: _____
 Especialidade: _____
 Declaro que o (a) Sr(a) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme **PORTARIA CONJUNTA SAD/IASSEPE nº _____, de de de 2024**, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual/mental/múltipla) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, ____/____/____.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência

<p>Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:</p> <p>Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:</p> <p>I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;</p> <p>II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;</p> <p>III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;</p> <p>IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;</p> <p>V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.</p>
--

Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

**ANEXO VI
REQUERIMENTO PARA RECURSO**

NOME DO CANDIDATO:	CPF:
À Presidência da Comissão Coordenadora, Como candidato (a) ao Processo Seletivo para a função de _____, solicito revisão da minha avaliação, pelas seguintes razões:	

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Estadual de Administração

DOUGLAS ROBERTO DE PAULA RODRIGUES
Diretor Presidente - IASSEPE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE:**

Nº 3.421-Fazer retornar à Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, a servidora **Marlete de Lima Bandeira**, matrícula SGP nº 905723/01, cedida à Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, a partir de 14.10.2024.

Nº 3.422-Fazer retornar à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - ADEPE, o servidor **Vanilson Albuquerque da Silva**, matrícula SGP nº 2276097/07, cedido à Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, a partir de 07.10.2024.

Nº 3.423-Fazer retornar à Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, o servidor **João Soares Cavalcante**, matrícula SGP nº 2534053/01, cedido à Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, a partir de 09.10.2024.

Nº 3.424-Fazer retornar à Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, o servidor **Valmir Tranquilino Napoleão**, matrícula SGP nº 757722/01, cedido à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, a partir de 16.10.2024.

Nº 3.425-Fazer retornar ao Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE, o servidor **Ubiraci Minervino da Silva**, matrícula SGP nº 1810537/01, cedido ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, a partir de 11.10.2024.

Nº 3.426-Fazer retornar ao Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, o servidor **José Nildo Laurentino dos Santos**, matrícula SGP nº 2195739/01, cedido à Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, a partir de 15.10.2024.

Nº 3.427-Fazer retornar à Secretaria de Saúde, a servidora **Katia Maria de Melo Machado**, matrícula SGP nº 1330055/02, cedida à Universidade de Pernambuco - UPE, a partir de 01.10.2024.

Nº 3.428-Fazer retornar à Prefeitura Municipal de Arcoverde, a servidora **Jucélia Ferreira de Oliveira**, cedida ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Pernambuco - DETRAN.

Nº 3.429-Fazer retornar ao Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE, o servidor **Josevaldo Gouveia do Nascimento**, matrícula SGP nº 1826921/01, cedido à Secretaria de Saúde, a partir de 21.08.2023.

Nº 3.430-Fazer retornar à Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, o servidor **Elias Galvão Coelho**, matrícula SGP nº 839647/01, cedido à Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, a partir de 01.10.2024.

Nº 3.431-Fazer retornar ao Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE, a servidora **Sara Nadeje de Amorim Ferreira**, matrícula SGP nº 1827162/01, cedida à Secretaria de Saúde.

Nº 3.432-Considerar autorizada a cessão à Secretaria de Educação e Esportes, do servidor **Jorge Luiz de Figueiredo Gomes**, matrícula SGP nº 1831313/01, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2023 até 31.12.2024.

Nº 3.433-Considerar autorizada a cessão ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER, do servidor **Endson Cesar de Santana Rocha**, matrícula SGP nº 18189423/01, da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55.916, de 12 de dezembro de 2023, **RESOLVE:**

Nº 3.434-Designar o servidor **Oscar Henrique de Oliveira Neto**, matrícula nº 2436663/03, como Agente de Contratação 74, da Central de Licitações do Estado, da Secretaria de Administração - SAD, no período de 14 de outubro de 2024 a 28 de outubro de 2024, durante a ausência de sua titular, Edjane Maria da Silva, matrícula nº 2064650/02, em gozo de férias regulamentares.

Ana Maraiza de Sousa Silva
Secretária de Administração

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, do dia 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº 39.842, de 19 de setembro de 2013 (processo SEI nº 1400004566.000144/2024-84), **RESOLVE:**

Nº 3.435-Considerar autorizado o afastamento do requerente **JOSÉ ROBERTO DE FIGUEIROA VALENÇA FILHO**, da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco - SEE, matrícula nº 3904695/01, para participar da capacitação de curta duração "CURSO COMPLETO SOBRE A NOVA LEI GERAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS (LEI 14.133/21)", em Recife/PE, no período de 22/10/2024 a 25/10/2024, com ônus para o Estado de Pernambuco.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, do dia 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº 39.842, de 19 de setembro de 2013 (processo SEI nº 2300001714.001939/2024-61), **RESOLVE:**

Nº 3.436-Considerar autorizado o afastamento do requerente **HENRYQUE FARIAS DE OLIVEIRA MACAÍBA**, matrícula nº 137.034-0/01-SES, da Secretaria Estadual de Saúde - SES, no evento de curta duração "CONGRESSO BRASILEIRO DE CARDIOLOGIA", no período de 19 a 22 de setembro de 2024, em Brasília/DF, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, do dia 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº 39.842, de 19 de setembro de 2013 (processo SEI nº 0031000055.002759/2024-91), **RESOLVE:**

Nº 3.437-Considerar autorizado o afastamento dos requerentes **PAULO ROBERTO PEREIRA BARRROS E SILVA**, matrícula CPRH nº 279.769-0, e **ÂNGELA TEREZA DE OLIVEIRA PONTES**, matrícula CPRH nº 110-4, da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, no evento de curta duração "ASPECTOS LEGAIS E TÉCNICOS NO GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS", no período de 21 a 26 de outubro de 2024, na cidade de São Paulo/SP, com ônus para o Estado de Pernambuco.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, do dia 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº 39.842, de 19 de setembro de 2013 (processo SEI nº 2300000228.000538/2024-11), **RESOLVE:**

Nº 3.438-Considerar autorizado os afastamentos dos requerentes **LUCAS RAFAEL DE CASTRO CAHETÉ**, matrícula nº 4018109/01-SES, e **WILMA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 132.057-2/01-SES, da Secretaria Estadual de Saúde - SES, para participarem do evento de curta duração "CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOBRE PCDT HIV/AIDS", a ser realizado no período de 09 a 10 de outubro de 2024, em Brasília - DF, com ônus para o Estado de Pernambuco.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE:**

Nº 3.439-Conceder horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 30/09/2024 (56713593) e Nota Técnica nº 672/2024 - GEJUR/SAD:

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
0031100006.002174/2024-00	2252210/01	Luciana Pereira Menezes de Melo	Agente de Trânsito	DETRAN	12 (doze) horas semanais.

PORTARIA SAD Nº 3.440 DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 2º, inciso II, alínea “k”, Anexo I, do Decreto nº 39.117, de 08/02/2013, publicado em 09/02/2013, e pelo artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, tendo em vista o contido no **Parecer GAB/PGE nº 0041/2024 do Gabinete da Procuradora Geral - Procuradoria Geral do Estado** (54646961), exarado nos autos do Processo SEI nº 3900037268.000880/2022-05, **RESOLVE: INDEFERIR** o pedido de concessão de pensão especial formulado pela requerente **ANA PAULA DE SOUZA**, processo SEI nº 3900037268.004137/2024-88, em decorrência do falecimento do ex-policial **JOSÉ MARIANO PIMENTEL NETO**, 2º TEN PM, matrícula nº 930937-3, em 02/04/2018, nos moldes do art. 1º, do Decreto Federal nº 20.910, de 06/01/1932.

Luciana Oliveira Pires
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA SAD Nº 3.416 DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2024.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, c/c a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, e alterações, **RESOLVE:** autorizar a cessão à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Assistência Militar e Policial Civil, do servidor Cândido José Gonçalves Neto, matrícula SGP nº 2046024/01, da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2024.

Ana Maraiza de Sousa Silva
Secretária de Administração
(Republicada por haver saído com incorreção na original)

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

Nº 344-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.003731/2024-51 (56649001) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 110, de 02/10/2024 (56807186), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **SEVERINO FERREIRA PINTO**, 3º SGT RRPm, matrícula nº 600261-7, ocorrida em 03/07/2024; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **MARIA DULCE SILVA PINTO**, viúva.

Nº 345-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.003763/2024-57 (56453486) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 107, de 25/09/2024 (56565383), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **CELIO MUNIZ DE LIMA**, 2º SGT RRPm, matrícula nº 600456-3, ocorrida em 07/07/2024; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **ELIETE MADALENA DE LIMA**, viúva.

Nº 346-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002934/2024-21 (56751602) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 110, de 02/10/2024 (56811919), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **IVALDO BENTO PEREIRA**, 3º SGT PM Ref., matrícula nº 21406-0, ocorrida em 14/06/2024; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **MARIA SOLANGE DE LIMA BRITO PEREIRA**, viúva.

Nº 347-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.004499/2024-79 (56324915) devidamente publicada no Anexo Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 106, de 23/09/2024 (56352520), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **LUIZ RAMOS DE SOUZA**, ST RRPm, matrícula nº 6002-0, ocorrida em 29/11/2020; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cota-parte já resguardada, conforme Despacho Homologatório nº 319, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 13/08/2022, **na fração de 1/3 (um terço)**, para a dependente habilitada do referido militar: **ANA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, filha.

Nº 348-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032250.000229/2024-64 (56762531) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 110, de 02/10/2024 (56812109), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **JOSÉ DEILTON PEREIRA**, 3º SGT RRPm, matrícula nº 606437-0, ocorrida em 11/05/2024; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **JOSEFA LOURENÇO PEREIRA**, viúva.

Nº 349-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002871/2024-11 (56399499) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 107, de 25/09/2024 (56545696), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **RUBEM MOTA DOS PRAZERES**, 3º SGT PM, matrícula nº 603304-0, ocorrida em 03/06/2024; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **MARIA ELISABETE DA SILVA PRAZERES**, viúva.

Nº 350-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.003452/2024-98 (56784035) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 110, de 02/10/2024 (56812661), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **ADILSON DE BARROS MELO**, 2º SGT PM Ref., matrícula nº 604860-9, ocorrida em 06/07/2024; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **MARIA DO CARMO FONTES MELO**, viúva.

Nº 351-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000050.002772/2023-85 (55965255) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 103, de 16/09/2024 (56050153), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **ÍTALO FERNANDO DE MELO LIMA**, 3º SGT PM, matrícula nº 105538-0, ocorrida em 12/11/2023; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, **na fração de 1/4 (um quarto)**, para os dependentes habilitados do referido militar: **STEFANIE INGRID RIBEIRO TAVARES**, **GABRIEL FERNANDES TAVARES DE LIMA**, **YASMIN TAVARES DE LIMA** e **MIGUEL FERNANDES DA SILVA LIMA**, respectivamente, viúva e filhos.

Luciana Oliveira Pires
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DESPACHOS DO GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO, DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O **GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

PRORROGAÇÃO DE POSSE

Defiro as solicitações contidas nos processos abaixo discriminados, face ao que expõe o artigo 2º, inciso II, alínea “i”, do Decreto n 39.117, de 08 de fevereiro de 2013 e o art. 1º, alínea “d”, item 1.5, da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, nos termos do art. 28 e do parágrafo único do art. 189, da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968.

PROCESSO SEI Nº	NOME	PRAZO	POSSE ATÉ O DIA	ÓRGÃO
0001200144.001540/2024-86	JOSIAS GABRIEL DA SILVA	30 DIAS	12/11/2024	SES
0001200144.001583/2024-61	IZENI TEIXEIRA PIMENTEL	30 DIAS	17/11/2024	SES
0001200144.001560/2024-57	HELOÍSA HELENA RODRIGUES DE LIMA MUNIZ	30 DIAS	17/11/2024	SES
0001200144.001594/2024-41	FRANCIENE FEITOZA DA SILVA	30 DIAS	17/11/2024	SES
0001200144.001539/2024-51	SHEILA ELCIELLE D ALMEIDA ARRUDA	30 DIAS	03/11/2024	SES
0001200144.001580/2024-28	THIAGO LOURENCO APOLINARIO	30 DIAS	17/11/2024	SES
0001200144.001526/2024-82	MARIA DO CARMO DA SILVA MONTEIRO	30 DIAS	17/11/2024	SES
0001200144.001605/2024-93	AMANDA FLORENTINO FONSECA DE CARVALHO	30 DIAS	03/11/2024	SES
0001200144.001527/2024-27	PAULO FERNANDO SOBRAL DA SILVA	07 DIAS	25/10/2024	SES
0001200144.001604/2024-49	SOAMY LIMA RAMALHO	07 DIAS	25/10/2024	SES

O **GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO**, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE:**

AJUDA DE CUSTO

Deferir a solicitação formulada pelo (a) requerente abaixo relacionado, nos termos da Nota Técnica nº 670/2024, de 21/10/2024, da GGAJU/SAD.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
0012900028.007062/2024-28	JOÃO VICENTE SALES COSTA	3314324/01	SEAP

DISPENSA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Indeferir, a solicitação formulada pelo (a) requerente, nos termos do Despacho nº 509 - SAD/GEJUR e Nota Técnica nº 1235/2023 - SAD/ GGAJU.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
1400003078.000047/2024-21	MARCONDES LEANDRO DE LIMA	1403117/02	SEE

Indeferir, a solicitação formulada pelo (a) requerente, nos termos do Despacho nº 510 - SAD/GEJUR e Nota Técnica nº 1235/2023 - SAD/ GGAJU.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
1400003078.000049/2024-10	DIEGO BRUNO BARBOSA FELIX	80620/02	SEE

ROBERTO MAIA PIMENTEL
Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento

A **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na alínea “f” do art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, com redação dada pela Portaria SAD nº 1229 do dia 19 de junho de 2020, **RESOLVE** conceder licença prêmio conforme o despacho abaixo em, 17/10/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	DECÊNIO	ÍNICIO	TÉRMINO
0001200088.005812/2024-39	POMPEU LUSTOSA CANTARELLI MARROQUIM	123.259-2	4º	11/10/2014	08/10/2024

Samantha Nicoleli
Superintendente de Gestão de Pessoas

ERRATA:

Nas Portarias SAD nº 3.028 e 3.029, publicadas no DOE de 13 de setembro de 2024, referentes à servidora **Juliana Ferreira da Hora**, matrícula 17125626/02: **Onde se lê:...**02 de setembro de 2024 **Leia-se:...**29 de agosto de 2024

ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Secretário: **Carlos Eduardo Braga Farias**

Portaria SAS nº 141, de 22/10/24. A SAS, em conformidade com a Portaria SAD/SDSCJ nº 082/2017, de 22/09/17, **RESOLVE: Prorrogar**, os seguintes Termos Aditivo: **Nº CT - TA - NOME – MAT SGP - FUNÇÃO - LOTAÇÃO - PERÍODO: 353/2021 - 3º TA - ANA KELLY DE LIMA - 4217926/01 - EDUCADORA SOCIAL - CRAUR - 02/11/24 - 01/11/25; 189/2019 - 5º TA - ANDREA FRANCISCA DA SILVA - 3333442/02 - EDUCADORA SOCIAL - CRAUR - 01/11/24 - 31/10/25; 295/2020 - 4º TA - CLEITON SIQUEIRA NAZARIO - 4131282/01 - EDUCADOR SOCIAL - CRAUR - 06/11/24 - 05/11/25; 357/2021 - 3º TA - ELIETE MARIA DA SILVA SANTOS - 4217934/01 - EDUCADORA SOCIAL - CEAC - 02/11/24 - 01/11/25; 288/2020 - 4º TA - KARLA CHRYSYTIANE DE CARVALHO - 1689720/04 – ADVOGADA - CRAUR - 10/11/24 - 09/11/25; 294/2020 - 4º TA - LINDA MARIA DA SILVA - 4132084/01 - EDUCADORA SOCIAL - LAR ESPERANÇA - 06/11/24 - 05/11/25; 287/2020 - 4º TA - TATIANE MOITA FEITOSA PONTES - 4132076/01 - EDUCADORA SOCIAL - CRAUR - 01/11/24 - 31/10/25 e 289/2020 - 4º TA - VILMA LEITE - 4130456/01 - EDUCADORA SOCIAL - CRAUR - 07/11/24 - 06/11/25. CARLOS BRAGA. Secretário da SAS.**

Portaria SAS nº 142, de 22/10/24. A SAS, em conformidade com a Portaria Conjunta SAD/SDSCJ nº 049/2016, de 02/05/16. **RESOLVE:** Encerrar, por decurso do prazo, o seguinte instrumento: **Nº CT - NOME - MAT SGP - FUNÇÃO - LOTAÇÃO - PERÍODO:108/2018 - GLORIA MARIA ROZENDO CÂNDIDO** - Educadora Social - COMEK - 01/11/18 à 31/10/24. CARLOS BRAGA. Secretário da SAS.

CASA CIVIL

Secretário: **Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues**

PORTARIAS DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE:**

Nº 1303 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, em exercício, de **FLÁVIO DE OLIVEIRA SILVA**, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO, para participar de reunião do Fórum Nacional dos Executores de Sanidade Agropecuária - FONESA - NE, na cidade de Parnamirim - RN, no período de 17 a 19 de outubro de 2024.

Nº 1304 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, em exercício, de **SAMY BIANCHINI, JURANDIR BARBOSA CAVALCANTE JUNIOR** e **MARCELLA LUIZ DE FIGUEIREDO**, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO, para participarem de reunião do Fórum Nacional dos Executores de Sanidade Agropecuária - FONESA - NE, na cidade de Parnamirim - RN, no período de 17 a 19 de outubro de 2024.

Nº 1305 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, em exercício, de **CHARLES ROGER ARAUJO VIEIRA**, da referida Secretária, para participar da 24ª Conferência Internacional DATAGRO sobre Açúcar e Etanol, na cidade de São Paulo – SP, no período de 20 a 22 de outubro de 2024.

Nº 1306 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde, de **ROBERTA CRISTINA DE OLIVEIRA MOREIRA**, da referida Secretária, para participar da reunião anual com os coordenadores estaduais/distritais de prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde (CECIRAS), na cidade de João Pessoa – PB, no período de 07 a 09 de outubro de 2024, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

GRE Destino: VALE DO CAPIBARIBE						
SEI	Nome Professor(a)	NÚMERO FUNCIONAL	Escola	Disciplina	CH	DATA DO EXERCÍCIO
1400005424.001728/2024-54	JESSIANNE MARIA DOS SANTOS	18177689/01	EREM DR SEBASTIAO DE VASCONCELOS GALVAO	LÍNGUA PORTUGUESA	200	24/09/2024
1400005424.001736/2024-09	THIAGO LUIZ DE SOUZA LINS	1657682/06	EREM SEVERINO DE ANDRADE GUERRA	MATEMÁTICA	200	09/10/2024
1400005424.001832/2024-49	ADRIANO DA SILVA AVELINO	18181791/01	EREM NOSSA SENHORA AUXILIADORA	EDUCAÇÃO FÍSICA	200	09/10/2024
1400005424.001831/2024-02	DEVYSON BARBOSA DEODATO	18181813/01	EREM PROFA MARILENE CHAVES DE SANTANA	GEOGRAFIA	200	08/10/2024
1400005424.001829/2024-25	VALERIA AGUIAR DOS SANTOS	4078381/03	EREM ANA FAUSTINA	MATEMÁTICA	200	09/10/2024

GRE Destino: MATA CENTRO						
SEI	Nome Professor(a)	NÚMERO FUNCIONAL	Escola	Disciplina	CH	DATA DO EXERCÍCIO
1400005758.000111/2024-40	EUGENIO GALVAO DE FREITAS	1593021/03	EREM JOAO PESSOA SOUTO MAIOR	LÍNGUA PORTUGUESA	200	14/10/2024
1400005758.000129/2024-41	JOSEFA MIRELI DA SILVA	1702033/03	ETE CELIA DE SOUZA LEAO ARRAES ALENCAR	BIOLOGIA	200	14/10/2024
1400005758.000108/2024-26	KACIO LUAAN DA CRUZ	3826031/03	ETE CELIA DE SOUZA LEAO ARRAES ALENCAR	LÍNGUA PORTUGUESA	200	23/09/2024
1400005758.000106/2024-37	DANIELLY MONTEIRO DE VASCONCELOS	18176399/01	EREM PROFESSOR ANTONIO FARIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	200	01/10/2024

GRE Destino: METROPOLITANA NORTE						
SEI	Nome Professor(a)	NÚMERO FUNCIONAL	Escola	Disciplina	CH	DATA DO EXERCÍCIO
1400005269.001605/2024-53	BRENDHA GIOVANA SILVA DE SOUZA	18155901/01	EREF DES CARLOS XAVIER PAES BARRETTO	LÍNGUA PORTUGUESA	200	27/08/2024
1400005269.001604/2024-17	CAMILA BIANCA SOUZA DE OLIVEIRA	18155944/01	EREFEM JERONIMO DE ALBUQUERQUE	LÍNGUA PORTUGUESA	200	30/08/2024
1400005269.001656/2024-85	CELIO DA SILVA CAMPOS NETO	6133797/01	EREM PROF ESTEVAO PINTO	LÍNGUA PORTUGUESA	200	22/08/2024
1400005269.001610/2024-66	MILENA SOARES SILVA	4136608/02	EREM MAESTRO NELSON FERREIRA	LÍNGUA INGLESA	200	22/08/2024
1400005269.001597/2024-45	RENATA CIBELLY OLIVEIRA SILVA DE ARAUJO	3406105/02	ESC CONEGO JONAS TAURINO	BIOLOGIA	150	23/08/2024

GRE Destino: AGRESTE MERIDIONAL						
SEI	Nome Professor(a)	NÚMERO FUNCIONAL	Escola	Disciplina	CH	DATA DO EXERCÍCIO
1400005482.001762/2024-34	DANIEL COSTA SILVA	18176356/01	ESC JORNALISTA MANUEL AMARAL	MATEMÁTICA	200	01/10/2024
1400005482.001764/2024-23	LEIDIANE DA SILVA ESTEVAO	3344800/03	EREM LUIZ PEREIRA JUNIOR	BIOLOGIA	150	04/10/2024

GRE Destino: MATA NORTE						
SEI	Nome Professor(a)	NÚMERO FUNCIONAL	Escola	Disciplina	CH	DATA DO EXERCÍCIO
1400005336.002737/2024-51	ERICSON JOSE DE SOUZA	18176496/01	EREM TIMBAUBA ANTONIO JOSE BARBOZA SANTO	LÍNGUA PORTUGUESA	200	23/09/2024
1400005336.002945/2024-51	IVALDO JOSE DA SILVA JUNIOR	18181767/01	EREFEM CORONEL LUIZ IGNACIO PESSOA MELO	EDUCAÇÃO FÍSICA	200	10/10/2024

GRE Destino: RECIFE SUL						
SEI	Nome Professor(a)	NÚMERO FUNCIONAL	Escola	Disciplina	CH	DATA DO EXERCÍCIO
1400005541.001419/2024-48	TALES URIEL FERREIRA PIMENTA	18177115/01	EREM OLINTO VICTOR	ARTES	200	01/10/2024
1400005541.001273/2024-31	BARBARA CARLA VICENTE DA ROCHA	18156207/01	EREM MARTINS JUNIOR	LÍNGUA PORTUGUESA	200	16/09/2024
1400005541.001507/2024-40	ETIENE ALVES DA SILVA	18181872/01	EREM ALBERTO TORRES	LÍNGUA PORTUGUESA	200	10/10/2024

PORTARIA SEE/SEGP Nº 5823 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE-Nº1359 DE 26.02.2024, considerando o Concurso Público divulgado através da Portaria Conjunta SAD/SEE nº 104, de 27/12/2023, DOE de 28/12/2023, **RESOLVE:** tornar público o exercício do Professor na área de Educação Especial, conforme art. 33, II, da Lei nº 6.123/68:

GRE Destino: VALE DO CAPIBARIBE						
SEI	Nome Professor(a)	NÚMERO FUNCIONAL	Escola	Cargo	CH	DATA DO EXERCÍCIO
1400005424.001814/2024-67	FAGNE FURTUOSO DA SILVA	18168779/01	EREM JUSTULINO FERREIRA GOMES	PROFESSOR BRAILLISTA	200	09/10/2024

PORTARIA SEE Nº 5824 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SEE-Nº 1359 de 26.02.2024, em consonância com as solicitações realizadas pelos servidores e de acordo com a legislação vigente **RESOLVE:** Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados:

Nº	PROCESSO	NOME	MAT.	VIGÊNCIA
1	1400003053.000067/2024-80	DEBORA MARIA MONTEIRO DOS SANTOS	1731220	20/05/2023
2	1400005253.003785/2024-87	MARCIA JOSE DE OLIVEIRA	2409925	07/05/2024
3	1400005336.002985/2024-01	MARIA DE FATIMA ESTEVAM DE PONTES	1892843	14/10/2024
4	1400005651.000278/2024-07	MARIA DE JESUS SOARES DA SILVA	1423410	06/05/2016
5	1400005651.001807/2024-81	RIVALDO LACERDA GOMES	1757270	05/09/2024
6	1400003022.002971/2024-97	VERA LUCIA BRAGA DE MOURA	1791362	31/05/2024

PORTARIA SEE/SEGP DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE-Nº1359 DE 26.02.2024. **RESOLVE:**

Nº 5825 - Atribuir a gratificação de localização especial para ELIETE BRAZ DE MOURA MELO, Prof., M02,II,A, mat. 2776570, nº Func. 139509/02, localizada na EREM NOSSA SENHORA AUXILIADORA, João Alfredo, GRE Limoeiro, com 200 h/a mensais de Filosofia, conforme Dec. nº 47.122, de 14.02.2019, LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Lei 495 de 27.06.2022, a partir de 19.09.2024. 1400005432.000129/2024-14.

Nº 5826 - Atribuir a gratificação de localização especial para Claudia Virgínia Cavalcanti Pereira, Prof., M02, II,D, mat. 243875-5 Nº Func.1426290/02, localizada na ETE Ariano Vilar Suassuna, Garanhuns, GRE Agreste Meridional, com 200 h/a mensais de Matemática, Integral 45h, conforme Dec. nº 41.955 de 27/07/2015, LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Lei 495 de 27.06.2022, a partir de 21.08.2024. 1400005490.000113/2024-17.

Nº 5827 - Atribuir a gratificação de localização especial para IZAQUE CAVALCANTI DOURADO, Prof., M01IA, mat. 460.112-2, nº Func. 3828140/04, localizado na EREM Prof. Brasiliano Donino da Costa Lima, Pedra, GRE Arcoverde, com 200 h/a mensais de Língua Inglesa, conforme Dec. nº 52.142, de 06.01.2022, LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Lei 495 de 27.06.2022, a partir de 16.09.2024. 1400005516.000156/2024-67.

Nº 5828 - Designar para exercer a função de Chefe da Secretaria, ERIKA JAMILLE NOGUEIRA DE SOUSA, mat. 302.611-6, nº Func. 149035/01, Ass. Adm. Educ., M04, IV, D, com 200 h/a mensais, na EREM Regina Pacis, Santa Cruz da Baixa Verde, GRE Afogados da Ingazeira, conforme Dec. nº 52.142 de 06.01.2022, LC nº 125 de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, Lei 495 de 27.06.2022 e Port. SEE nº 534 de 13.02.2023, durante o afastamento - licença prêmio de 60 dias, da titular MARIA DO CARMO COSTA DE MOURA, mat. 130.017-2, nº Func. 840303/01, no período de 02.09.2024 a 29.10.2024. 1400005676.001406/2024-43.

Nº 5829 - Dispensar, a pedido, EDSON DA SILVA, mat. 189.587-7, nº Func. 1147790/02, da função de Educador de Apoio da EREM Benigno Pessoa de Araújo, Goiana, GRE Mata Norte, a partir de 30.07.2024. Permanecendo com a gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral. 1400005336.002336/2024-00.

Nº 5830 - Localizar EDSON DA SILVA, Prof., M02, III, A, mat. 189.587-7, nº Func. 1147790/02, na EREM Benigno Pessoa de Araújo, Goiana, GRE Mata Norte, com 200 h/a mensais de Matemática, conforme Dec. nº 44.042, de 16.01.2017, LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Lei 495 de 27.06.2022, a partir de 31.07.2024. 1400005336.002336/2024-00.

Nº 5831 - Atribuir a gratificação de localização especial para MARIA LETÍCIA CAVALCANTI JATOBÁ, Prof., M01, I, A, mat. 4724267, nº Func. 18130690/01, localizado(a) na EREM COMENDADOR MANOEL CAETANO DE BRITO, POÇÃO, GRE ARCOVERDE, com 200 h/a mensais de GEOGRAFIA, conforme Dec. nº 52.142, de 06.01.2022, LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Lei 495 de 27.06.2022, a partir de 17.09.2024. 1400005516.000158/2024-56.

Nº 5832 - Designar EZEQUIEL DE PAULA DA SILVA, Professor M02IID, mat. 2405512, nº Funcional 1408399/01, para a Função de Chefe de Secretaria da EREF Vila dos Milagres, Ibura, GRE Recife Sul, conforme Port. 535 de 13.02.2023, a partir de 10.08.2024. 1400005532.000028/2024-15.

Nº 5833 - Dispensar a Gratificação de localização Especial, a pedido, DIVANEIDE MARIA DE OLIVEIRA, mat. 301.730-3, nº Func. 172653/01, da EREFEM Antônia Cavalcanti de Albuquerque, Caruaru, GRE Caruaru, a partir de 12.08.2024. 1400005455.001837/2024-12.

Nº 5834 - Remover DIVANEIDE MARIA DE OLIVEIRA, Analista em Gestão Educacional, M02IIA, mat. 3017303, nº Funcional 172653/01, para Escola Santo Amaro, Caruaru, com 40 horas semanais a partir de 12.08.2024. 1400005455.001837/2024-12.

Nº 5835 - Localizar ANALIA JOSEFA DA SILVA, Professor M02IIA, mat. 2705044, nº Funcional 136843/01, na Escola Jornalista Manuel Amaral, Lajedo, GRE Garanhuns, com 200 h/a mensais de História, a partir de 10.07.2024. 1400005482.001295/2024-42.

Nº 5836 - Remover JULIANA BATISTA DE LIMA, Prof., M01IA, mat. 3942899 / Nº Func. 3727041/02, para a Esc. Prof. Elisa Coelho, Garanhuns, com 200 h/a mensais como Intérprete de Libras, a partir de 19.02.2024. 1400005482.000312/2024-24.

Nº 5837 - Localizar FLAVIO CARLOS DA SILVA, Prof. M02IIA, mat. 2551675, / Nº Func. 12054/01, na CGDE- Coordenação Geral de Desenvolvimento da Educação da GRE Caruaru, com 200 h/a mensais a partir de 07.10.2024. 1400005455.002422/2024-58.

Nº 5838 - Localizar CLEBER GORDIANO DOS SANTOS, Professor M01IA, MAT. 4602820, Nº Funcional 13103750/01, na Escola José Bezerra de Andrade, Taquaritinga do Norte, GRE Caruaru, com 150 h/a mensais de Português, a partir de 07.10.2024. 1400005455.001335/2024-83.

Nº 5839 - Remover ADMIR TENORIO CAVALCANTE, Prof. M02IIA, mat. 2596393, / Nº Func. 234/02, para Coordenação Geral de Desenvolvimento da Educação-CGDE da GRE Garanhuns, com 200 h/a mensais, a partir de 10.07.2024. 1400005482.0015/2024-21.

Nº 5840 - Remover JEFFERSON PIERRE DE OLIVEIRA PEREIRA, Prof. M01IA. mat. 3971007, / Nº Func. 3944824/01, para Esc. Padre José Augusto, com 50 h/a mensais de Matemática, permanecendo com 150 h/a mensais na EREM Doutor Alexandrino da Rocha, ambas em Bonito, GRE Vitória, a partir de 05.08.2024. 1400005395.000267/2024-97.

Nº 5841 - Designar para exercer a função de Chefe de Secretaria, ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, mat. 306.817-0, nº Func. 167517/03, Prof M02IIA, Analista Educacional, com 40h/a mensais, na EREM Quilombola Vereadora Alzira Tenório do Amaral, GRE Arcoverde, conforme Dec. nº 56.185 de 23.02.2024, LC nº 125 de 10.07.08, § 4º, art. 5º, Lei 485 de 31.03.2022,e Lei Complementar nº 539, de 27.06.24 a partir 20.08.2024. 1400005509.002762/2024-14.

Nº 5842 - Atribuir a GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL a JAQUELINE MARIA DOS SANTOS, mat. 3783448, / Nº Func. 3716007/01, nos termos da Lei nº 11.474 de 11.11.97, a partir de 29.09.2023. 1400005424.1564/2023-84.

Nº 5843 - Remover e Designar para exercer a função de Educador de Apoio-Pró Tempore, com 200 h/a mensais GIAN GOMES, Professor M02IIA, mat. 3821919, nº func. 3543200/02 na Escola Olga Benário Prestes, Engenho do Meio, GRE Recife Sul, conforme Port.535 de 13.02.2023, a partir de 02.08.2024. 1400004716.000014/2024-81.

Nº 5844 - Remover JANAINA MERGULHAO DE SOUZA, Assistente Administrativo Educacional, M04IVA, mat. 3025020, /Nº 161394/01, para EREM Antônio Dias Cardoso, Vitória, com 40 horas semanais, a partir de 16.08.2024. 1400005378.001231/2024-39.

Nº 5845 - Remover JOSE JOSENILDO DA SILVA, Professor M02IIA, mat.2568179 / Nº FUNC 30380/02, para Coordenação Geral de Desenvolvimento da Educação/CGDE da GRE Garanhuns, com 200 h/a mensais, a partir de 01.02.2024. 1400005482.001516/2024-82.

Nº 5846 - Remover EDUARDO REIS GUIMARAES, Prof., M01,I,A, mat.3937933, nº Func. 3948501/01, para a EREM ASSIS CHATEAUBRIAND, Recife, Brasília Teimosa, GRE Recife Sul, com 200 h/a mensais de Português, conforme Dec. nº 47.122, de 14.02.2019, LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Lei 495 de 27.06.2022, a partir de 06.08.2024. 1400005526.000994/2024-11.

Nº 5847 - Remover LEONTINA MARIA LUCENA LOPES, Profª M02IVA, mat. 1571117/Nº Func. 974083/01, para a Coordenação Geral de Desenvolvimento da Educação/GRE Metro Sul, com 200 h/a mensais, a partir de 01.10.2024. 1400003564.000113/2024-81.

Nº 5848 - Remover MARIA DE FÁTIMA HOLANDA TAVARES CHARAMBA, Analista em Gestão Educacional, M02IIA, mat. 267-608-7/Nº Func. 18731/01, para a Gestão de Ações Culturais-GAC/SEDE, com 40 h/semanais, a partir de 01/07/2023. 1400004115.000088/2024-96.

Nº 5849 - Remover MÁRCIA HELOÍSA GONÇALVES DE MELO CASTRO, Analista em Gestão Educacional, M01IIA, mat. 301.736-2/Nº Func. 183705/01, para Coordenação Geral de Gestão da Rede-CGGR/GRE Recife Norte, com 40 horas semanais, a partir de 12/08/2024. 1400005253.002550/2024-78.

Nº 5850 - Remover BARTOLOMEU GOMES DE SÁ, Prof., M02IIA, mat. 302.110-6/Nº Func. 16000/02, para a Coordenação Geral de Gestão de Rede-CGGR da GRE Floresta, com 150 h/a mensais, a partir de 22/07/2024. 1400005293.003006/2024-77.

Nº 5851 - Remover BARTOLOMEU GOMES DE SA, Prof., M02,II,A, mat.2501740,Nº FUN 16000/01 para a EREM TRÊS MARIAS, Floresta, GRE FLORESTA, com 200 h/a mensais de Geografia, Integral 45 h/a, conforme Dec. nº 52.141, de 06.01.2022, LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Lei 495 de 27.06.2022, a partir de 22.07.2024. 1400005293.003006/2024-77.

Nº 5852 - Remover DANIELY DOS REIS CIRQUEIRA, Proº M01IA, mat. 4613465, Nº Func. 4153359/02, para a EREM Doutor Alípio Lustosa, Floresta, com 200 h/a mensais de História. 0001209790.000011/2024-15.

Nº 5853 - Localizar CLÁUDIA BETÂNIA SILVA DE FRANÇA, Prof., M02IVA, mat. 162.439-3/Nº Func. 1012266/01, na EREFEM Caio Pereira, Casa Amarela, GRE Recife Norte, com 200 h/a mensais de Português, a partir de 10/07/2024. 1400005293.003764/2024-95.

Nº 5854 - Remover FABIANA LÔBO DO NASCIMENTO, Assistente Administrativo Educacional, M04IVD, mat. 303.170-5/ Nº Func. 171478/01, para a Gerência de Análise de Licitação-GTLC/SEAF, com 40 horas semanais, a partir de 12/09/2024. 1400003066.000034/2024-91.

Nº 5855 - Remover SARA SANTOS SILVA PIRES BELFORT DE MELO, Prof. M02IIA, mat. 3783413/Nº Func. 1169572/05, para a EREM Monsenhor João Pires, Belém do São Francisco, GRE Floresta, com 150 h/a mensais de Português, a partir de 24.07.2024. 1400005594.001325/2024-53.

Nº 5856 - Remover RICARDO FELIPE RAMOS CORREIA, Prof., M03IIA, mat. 384.234-7/Nº Func. 3708349/01, para a EREM José Mário Alves da Silva, Ipojuca, GRE Metro Sul, com 200 h/a mensais de Matemática, a partir de 26/07/2024. 1400005565.000853/2024-32.

Nº 5857 - Localizar JOSÉ ALDO VASCONCELOS GOMES, Prof., M01IIA, mat.1893645 /Nº Func.1053574/03, para a EREF Eneide Coelho Paixão Cavalcanti, GRE Petrolina, com150h/a mensais, na função de Apoio Pedagógico, a partir de 08.02.2024. 1400005706.003498/2024-00.

Nº 5858 - Remover TÁSSIO ALEXANDRE GOMES DE SÁ MEDEIROS, Prof., M01IA, mat. 381.885-3/Nº Func. 1644122/06, para a EREFEM Antônio de Amorim Coelho, Petrolina, com 200 h/a mensais de Matemática, a partir de 25/07/2024. 1400005706.002526/2024-63.

Nº 5859 - Remover RENATO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, Prof. M03IIA, mat. 2754525/Nº Func. 1501070/01, para a EREM Adelaide Pessoa Câmara, Jaboatão, GRE Metro Sul, com 150 h/a mensais de Brailista, a partir de 30.09.2024. 1400005565.001232/2024-76.

Nº 5860 - Localizar MÁRCIA MANUELA FONSECA DE SENA SIQUEIRA, Prof. LP, I, D, mat.256.599-4, na EREM Regueira Costa, Rosarinho, GRE Recife Norte, com 200 h/a mensais de Atividades Pedagógicas, a partir de 02/01/2023. 1400005293.000041/2023-53.

Nº 5861 - Dispensar, a pedido, MARIA DE FATIMA DOS SANTOS, mat. 255.315-5, nº Func. 60656/01, da função de Coord. de Biblioteca da EREFEM Valdicleitson da Silva Menezes, Cedro, GRE Salgueiro, a partir de 01.08.2024. Com cancelamento da gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral. 1400005623.001047/2024-40.

Nº 5862- Dispensar a Gratificação de localização Especial, a pedido, MARIA DE FATIMA DOS SANTOS, mat. 255.315-5, nº Func. 60656/01, da EREFEM Valdicleitson da Silva Menezes, Cedro, GRE Salgueiro, a partir de 01.08.2024. 1400005623.001047/2024-40.

Nº 5863- Localizar MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, Prof., M02IIA, mat. 255.315-5/Nº Func. 60656/01, Readaptada Definitiva, para a EREFEM Valdicleitson da Silva Menezes, Cedro, GRE Salgueiro, com 200 h/a mensais em Atividades Pedagógicas, a partir de 01/08/2024. 1400005623.001047/2024-40.

Nº 5864- Dispensar JACIANA CARLA NEMESIO DE OLIVEIRA BRITO, Assistente Administrativo Educacional, M04IVD, mat. 302.952-2/Nº Func. 166173/01, da função de Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas-UDP/GRE Araripina, Símbolo FGS1, ficando localizada na referida Unidade, com 40 horas semanais, a partir de 01.10.2024. 1400005651.001694/2024-14.

Nº 5865- Designar JACILENA GOMES DE OLIVEIRA TORRES, Profº M02IIA, mat. 256.420-3/Nº Func. 22497/01, para a função de Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas-UDP/GRE Araripina, atribuindo-lhe a Gratificação de Supervisão-1, Símbolo FGS-1, a partir de 01.10.2024. 1400005651.001694/2024-14.

Nº 5866- Dispensar, a pedido, **JOSÉ ROMERO PEDROSA FERREIRA**, mat. **250.581-9**, da função chefe de secretaria da EREM GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS, Joaquim Nabuco, GRE Mata Sul, Integral 35h *l*, a partir de **01/07/2024**. Com cancelamento da gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral. 1400005365.000821/2024-93.

Nº 5867- Dispensar a Gratificação de localização Especial, a pedido, **JOSÉ ROMERO PEDROSA FERREIRA**, mat. **250.581-9**, nº Func. 32077/01, da EREM GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS, Joaquim Nabuco, GRE Mata Sul, Integral 35h *l*, a partir de **01/07/2024**. 1400005365.000821/2024-93.

Nº 5868- Localizar JOSÉ ROMERO PEDROSA FERREIRA, Prof., M02IIA, mat.250.581-9| /Nº Func. 32077/01, na EREM Governador Eduardo Campos, Joaquim Nabuco, GRE Mata Sul, com 200 h/a mensais de Geografia, a partir de 01.07.2024. 1400005365.000821/2024-93.

Nº 5869- Remover LADYSON STEFANY CORREIA DA SILVA, Prof., M02, II, A, mat. 3917835 / Nº Func.3880427/01, para a ETE Profº Antonio Carlos Gomes da Costa, Recife, GRE Recife Norte, com 200 h/a Segurança do Trabalho, Integral 45h, conforme Dec. nº 45.710, de 28.02.2018, LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Lei 495 de 27.06.2022, a partir de 30.08.2024. 1400005292.000015/2024-16.

Nº 5870- Localizar ANA MARIAALVES SANTOS DA LUZ, Prof., M02, II, A, mat. 2662191, nº Func. 33689/02, na EREM JACOB ANTÔNIO DE OLIVEIRA, OROCÓ, GRE PETROLINA, com 200 h/a mensais de FILOSOFIA, conforme Dec. nº 37.824, de 31.01.2012, LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Lei 495 de 27.06.2022, a partir de 24.07.2024. 1400005706.000468/2024-33.

Nº 5871- Atribuir a gratificação de localização especial para JAQUELINE LEANDRO TEIXEIRA, Prof., M01,I,A, mat. 4620160, nº Func. 9771794/02, localizado(a) na EREEM NAPOLEAO ARAUJO, São José do Belmonte, GRE Salgueiro, com 200 h/a mensais de Português, conforme Dec. nº 48.811, de 16.03.2020, LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Lei 495 de 27.06.2022, a partir de 22.07.2024. 1400005631.000043/2024-45.

Nº 5872- Atribuir a gratificação de localização especial para KLEBIA BELCHIOR MODESTO, Prof., M02, II, A, mat. 2576066, nº Func. 56112/01, localizado(a) na EREM PADRE LUIZ GONZAGA, ARARIPINA, GRE ARARIPINA, com 200 h/a mensais de HISTÓRIA, conforme Dec. nº 44.042, de 16.01.2017, LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Lei 495 de 27.06.2022, a partir de 19.09.2024. 1400005659.000076/2024-87.

Nº 5873- Atribuir a gratificação de localização especial para CAMILA VIEIRA BEZERRA, Prof., M01, I, A, mat. 4605993, nº Func. 13106627/01, localizado(a) na EREM PRESIDENTE MÉDICI, MOREILÂNDIA, GRE ARARIPINA, com 200 h/a mensais de LÍNGUA PORTUGUESA, conforme Dec. nº 50.364, de 04.03.2021, LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Lei 495 de 27.06.2022, a partir de 23.09.2024. 1400005659.000060/2024-74.

Nº 5874- Atribuir a gratificação de localização especial para JOSE ANDRE DA SILVA, Prof., M01IA, mat. 4611110, nº Func.13109278/01, localizado(a) na EREM PROFESSOR JOAQUIM AUGUSTO DE NORONHA FILHO, Barreiros, GRE Palmares, com 200 h/a mensais de História, conforme Dec. nº 50.364, de 04.03.2021, LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Lei 495 de 27.06.2022, a partir de 19.08.2024. 1400005365.001181/2024-39.

Nº 5875- Atribuir a gratificação de localização especial para THAYNAH LEAL SIMAS, Prof., M01, I, A, mat. 4625730 / Nº Func.3488950/03, localizada na ETE Maximiano Accioly Campos, Jaboatão dos Guararapes, GRE Metro Sul, com 200 h/a mensais de Ingles, Integral 45h, conforme Dec. nº 34.241, de 23.11.2009, LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Lei 495 de 27.06.2022, a partir de 25.10.2024. 1400005572.000272/2024-10.

Nº 5876- Atribuir a gratificação de localização especial para JOSÉ CLEIDSON HENRIQUE DE LIMA, Prof., M01, I, A, mat. 4605900, nº Func. 13099159/01, localizado(a) na EREM GÊNIFA FELISBELA NOBRE, IPUBI, GRE ARARIPINA, com 200 h/a mensais de FÍSICA, conforme Dec. nº 48.811, de 16.03.2020, LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Lei 495 de 27.06.2022, a partir de 06.09.2024. 1400005659.000065/2024-05.

Nº 5877- Designar como Prof. Apoio Pedagógico, MARITANIA CIMA, mat. 265.449-0, nº Func. 37130/01, Prof., M02, II, A, com 200 h/a mensais, na EREFEM Dom Avelar Brandão Vilela, Petrolina, GRE Petrolina, conforme Dec. nº 50.364 de 04.03.2021, LC nº 125 de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Port. SEE nº534 de 13.02.2023, a partir de 30.07.2024. 1400005706.002156/2024-64.

Nº 5878- Atribuir a gratificação de localização especial para JOSÉ ROBSON PONTES BORBA FILHO, Prof., M01,I,A, mat. 4616227, nº Func. 13095196/01, localizado na EREM DR. FERNANDO PESSOA DE MELO, Quipapá, GRE Palmares, com 200 h/a mensais de Física, conforme Dec. nº 36.119, de 21.01.2011, LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Lei 495 de 27.06.2022, a partir de 26.09.2024. 1400005365.001511/2024-96.

A Gerente de Movimentoção de Pessoal e Acompanhamento de Atos, por delegação do Senhor Secretário de Administração, contido na Portaria SAD nº 1.000 art. 1º, alínea f, item 6, publicada no D.O.E. de 17.04.2014, proferiu o seguinte despacho: Em, 22/10/2024.

ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/RGPS			
PROCESSO	NOME	MAT.	PERÍODOS
1400005706.003695/2024-11	ANA CLÁUDIA LEITE DA SILVA PONTES	2648490	02 anos, 03 meses e 08 dias
1400005526.000185/2024-18	ÉDA MARIA ANDRÉ CABRAL	3937887	15 anos, 01 mês e 02 dias
1400005706.003670/2024-17	ETCE RODRIGUES DOS SANTOS	2622181	14 anos, 07 meses e 12 dias

1400003022.002959/2024-82	JANAINA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA	2598248	02 meses e 04 dias
1400005550.003901/2024-11	JOSENAIDE ARRUDA CANTO	3030628	05 anos, 09 meses
1400003022.002945/2024-69	LENIRA SANTOS DE FRANÇA	2508427	07 anos, 05 meses e 06 dias
1400005378.001645/2024-68	MONICA DE FATIMA MELQUIADES ZLOCCOWICK	2517590	13 anos,06 meses e 08 dias
1400005253.004197/2024-61	NEYLA MARIA DE AMORIM JATOBÁ	3841294	16 anos, 11 meses e 10 dias
1400005651.000874/2024-89	TERESINHA ERILANE DE ALBUQUERQUE FONTES COSTA	2707969	04 anos

ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA/RPPS			
PROCESSO	NOME	MAT.	PERÍODOS
1400005706.003679/2024-28	CARLA JANÁINA DE CARVALHO MENEZES COSTA	3011844	02 anos, 04 meses e 05 dias
1400003022.003023/2024-79	FLAVIA BETANIA VITORINO ALVES DE SOUZA	1611534	02 anos, 04 meses e 22 dias
1400005482.001474/2024-80	JOSE KLEBER FELIX DOS SANTOS	3681270	03 anos, 05 meses e 11 dias
1400005293.005106/2024-38	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA	3034062	07 anos, 03 meses
1400005606.000130/2024-18	SANDRA CORDEIRO DA SILVA	3029328	06 anos, 10 meses

TORNA SEM EFEITO ANOTAÇÃO – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/RPPS			
PROCESSO	NOME	MAT.	PERÍODOS
1400005509.003351/2024-38	JOSINARIO NASCIMENTO	1891502	01/03/1985 à 30/11/1988
1400005293.005105/2024-93	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA	3034062	21/11/2002 à 04/05/2010
1400005623.001254/2024-02	MARIA EDINAURA ARAUJO FREIRES BEZERRA	1617923	01/03/1985 à 10/03/1989

RETIFICAÇÃO:

TORNA-SE SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 6291341/93, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 13/09/2024, REFERENTE A SERVIDORA MARIA IVONE LEITE E MATRÍCULA 159.447-8, PERMANECENTO A PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 30/10/1993.

PORTARIA SEE Nº 5879 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução CEE/PE Nº 2/2016, de 02/05/2016, Resolve: **Constituir Comissão de Especialistas** com o objetivo de proceder visita de verificação in loco, tendo em vista a análise das condições institucionais para a **Renovação da Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho**, Eixo Tecnológico: Segurança, **Modalidade Presencial**, a ser ofertado pela Vitória Cursos Técnicos Ltda, mantenedora do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Vitória de Santo Antão, localizado na rua Henrique de Olanda, nº1210, Centro, **Vitória de Santo Antão/PE**, CEP: 55.602.000, sob a Coordenação do primeiro componente, Analide Alves Ribeiro de Medeiros, Analista em Gestão Educacional da SEMP/SEE, Patrícia Maria da Silva Costa Valença e Gabriel Rodrigues Correia de Sousa, especialista docente.

PORTARIA SEE Nº 5880 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução CEE/PE Nº 2/2016, de 02/05/2016, Resolve: **Constituir Comissão de Especialistas** com o objetivo de proceder visita de verificação in loco, tendo em vista a análise das condições institucionais para a **Renovação da Autorização do Curso Técnico em Edificações**, Eixo Tecnológico: Infraestrutura, **Modalidade Presencial**, a ser ofertado pela Vitória Cursos Técnicos Ltda, mantenedora do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Vitória de Santo Antão, localizado na rua Henrique de Olanda, nº1210, Centro, **Vitória de Santo Antão/PE**, CEP: 55.602.000, sob a Coordenação do primeiro componente, Analide Alves Ribeiro de Medeiros, Analista em Gestão Educacional da SEMP/SEE, Patrícia Maria da Silva Costa Valença e Gabriel Rodrigues Correia de Sousa, especialista docente.

PORTARIA SEE Nº 5881 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução CEE/PE Nº 2/2016, de 02/05/2016, Resolve: **Constituir Comissão de Especialistas** com o objetivo de proceder visita de verificação in loco, tendo em vista a análise das condições institucionais para a **Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho**, Eixo Tecnológico: Segurança, **Modalidade Presencial**, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Nova Dimensão Ltda, mantenedor do Centro de Ensino Nova Dimensão, localizado na av. Santo Antônio, nº385, Santo Antônio, **Garanhuns/PE**, CEP: 55.293-000, sob a Coordenação do primeiro componente, Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba, Professora Técnica da SEMP/SEE, Gabriel Rodrigues Correia de Sousa e Antonio Ferreira Rosa Júnior, ambos especialistas docentes.

PORTARIA SEE Nº 5882 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE) e, de acordo com o Art. 10, Inciso IV da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), resolve **EXTINGUIR**, mediante solicitação por meio do SEI nº 1400005130.000646/2024-98, as atividades escolares, de 06 (seis) **Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Jataúba**, abaixo descritos, com base no Parecer nº 06/2024- SEE/SEGE/GGGR/CECEB/PE, ficando a Secretaria Municipal de Educação do referido município, responsável pela guarda do acervo escolar, emissão de quaisquer informações e expedição de documentos escolares:

GRUPO ESCOLAR ANTÔNIO SIDRONIO, Cadastro Escolar nº 408.001, localizado no Sítio Boa Vista, Zona Rural, s/n, CEP 55.180-000, Jataúba, neste Estado;
GRUPO ESCOLAR CÂNDIDO DE BARROS EVANGELISTA, Cadastro Escolar nº 408.001, localizado no Sítio Jundiá de Cima, Zona Rural, s/n, CEP 55.180-000, Jataúba, neste Estado;
GRUPO ESCOLAR MANOEL MANO DE ALBUQUERQUE, Cadastro Escolar nº 408.001, localizado no Sítio Jacarará, Zona Rural, s/n, CEP 55.180-000, Jataúba, neste Estado;
GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO DE ANDRADE, Cadastro Escolar nº 408.001, localizado no Sítio do Meio, Zona Rural, CEP 55.180-000, Jataúba, neste Estado;
GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL JOSÉ DA CRUZ, Cadastro Escolar nº 408.001, localizado no Sítio Manoel Marques, Zona Rural, CEP 55.180-000, Jataúba, neste Estado;
GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL SANTA BRIGIDA, Cadastro Escolar nº 408.001, localizado no Sítio Lagoinha, Zona Rural, CEP 55.180-000, Jataúba, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5883 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), mediante a solicitação por meio do SEI nº1400005568.000146/2022-54, resolve **APROVAR o Regimento Escolar Substitutivo**, AUTORIZAR a **ADEQUAÇÃO** ao Ensino Fundamental de 09(nove) anos do 1º ao 5º Ano, com efeitos retroativos ao ano de 2010, e a **IMPLANTAÇÃO** do Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, propostas pelo **EDUCANDÁRIO JUSCELINO KUBITSCHHECK**, Cadastro Escolar nº P-106.507, mantido por JANDIRIA ALVES DA PAZ ALBUQUERQUE & CIA LTDA, CNPJ 04.637.972/0001-42, localizado na Rua Borborema, nº 131, Vila Rica, CEP 54.100-610, no município de Jaboatão dos Guararapes, neste Estado, jurisdicionado à Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul.

PORTARIA SEE Nº 5884 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), mediante a solicitação por meio do SEI nº 1400005429.000007/2020-53, resolve AUTORIZAR a **ADEQUAÇÃO** ao Ensino Fundamental de 09(nove) anos do 1º ao 9º Ano, retroativo ao ano de 2010 e APROVAR o **Regimento Escolar Substitutivo da ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, Cadastro Escolar nº P-350.002, mantida por ROSANGELA L DA M SILVEIRA, CNPJ nº 02.919.646/0001-00, localizada na Rua Prefeito Laerte Jatobá, nº 46, Centro, CEP nº 55.730-000, no município de Bom Jardim, neste Estado, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Vale do Capibaribe, funcionando com Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Ensino Médio.

PORTARIA SEE Nº 5885 DE 22 OUTUBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), e do §2º do Art. 9º da Lei Estadual nº 17.129, (DOE de 19/12/2020), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), mediante a solicitação por meio do SEI nº 1400005172.000053/2023-54, resolve AUTORIZAR a **MUDANÇA DE MANTENEDOR** do **VILA MAIS ENSINO FUNDAMENTAL**, CNPJ nº18.036.028/0001-44 para **VILA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL LTDA**, CNPJ nº 35.859.493/0001-02, a **IMPLANTAÇÃO** do **Ensino Fundamental** do 6º ao 9º Ano e o **RECREDECENCIAMENTO**, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e APROVAR o **Regimento Escolar Substitutivo do VILA APRENDIZ**, Cadastro Escolar nº P-050.945, mantido por VILA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL LTDA, CNPJ nº 35.859.493/0001-02, localizado na Rua Waldemar Nery Carneiro Monteiro, nº 486, Boa Viagem, CEP nº 51.030-140, no município de Recife, neste Estado, jurisdicionado à Gerência Regional de Educação Recife Sul, para funcionar com Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

PORTARIA SEE Nº 5886 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), resolve AUTORIZAR a **ADEQUAÇÃO** ao

Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, mediante a solicitação por meio do SEI nº 1400005172.000043/2023-19, e APROVAR o **Regimento Escolar Substitutivo da ESCOLA MARIA LUCENA**, Cadastro Escolar nº P-050.649, mantida por ESCOLA MARIA LUCENA LTDA, CNPJ nº 02.002.389/0001-30, localizada na Rua Dr. Gastão da Silveira, nº 41, Cordeiro, CEP nº 50.731 125, no município de Recife, neste Estado, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Sul, funcionando com Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

PORTARIA SEE Nº 5887 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), resolve **EXTINGUIR**, mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte - Caruaru, por meio do SEI nº 1400005460.000026/2024-17, as atividades escolares, no **EDUCANDÁRIO ARTE DA APRENDIZAGEM**, Cadastro Escolar nº P-410.024, mantido por M A DA SILVA MILITÃO - ME, CNPJ nº 06.933.385/0001-26, localizado na Rua Tertulina Felismina de Araújo, nº 42, Malaquias, CEP 55.190-000, no município de Santa Cruz do Capibaribe, neste Estado, ficando a referida Gerência Regional responsável pela guarda do acervo escolar, pela emissão de quaisquer informações sobre o referido estabelecimento de ensino e pela expedição de documentos escolares.

PORTARIA SEE Nº 5888 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10, dos Incisos I e II do Art. 30, do Art. 32 e do Art. 37 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante a solicitação por meio do SEI nº 1400005598000003/2022-95, resolve APROVAR o **Regimento Escolar** e AUTORIZAR a **IMPLANTAÇÃO** da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) e da Educação de Jovens e Adultos (EJA Fundamental do I ao IV Módulo), proposta pela **Escola Estadual Indígena José Januário da Silva**, Cadastro Escolar nº E-606.061, localizada na Aldeia Caldeirão II, s/n, CEP 56.420-000, território do Povo Atikum, no município de Carnaubeira da Penha, neste Estado, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Deputado Antônio Cavalcanti Novaes.

PORTARIA SEE Nº 5889 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE) e, de acordo com o Art. 10, Inciso IV da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), resolve **EXTINGUIR**, mediante solicitações por meio do SEI nº 1400005130.000569/2024-76, as atividades escolares, de 05 (cinco) **Instituição de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Bezerros**, abaixo descritos, com base no Parecer nº 02/2024- SEE/SEGE/GGGR/CECEB/PE, ficando a Secretaria Municipal de Educação do referido município, responsável pela guarda do acervo escolar, emissão de quaisquer informações e expedição de documentos escolares:

- ESCOLA MUNICIPAL MARTINIANO GOMES**, Cadastro Escolar nº 201.101, localizada no Sítio Sapucaia Grande, Zona Rural, s/n, CEP 55.660-000, Bezerros, neste Estado;
- ESCOLA MUNICIPAL WILSON DE SANTA CRUZ**, Cadastro Escolar nº 201.083, localizada no Bairro de São Vicente, s/n, CEP 55.660-000, Bezerros, neste Estado;
- ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES CHAGAS**, Cadastro Escolar nº 201.094, localizada na Rua Siqueira Campos, s/n, CEP 55.660-000, Bezerros, neste Estado;
- ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM PATRÍCIO DA SILVA**, Cadastro Escolar nº 201.075, localizada no Sítio Betânia, Zona Rural, s/n, CEP 55.660-000, Bezerros, neste Estado;
- ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO BERNARDO DE SOUZA**, Cadastro Escolar nº 201.001, localizada no Sítio Juá, Zona Rural, s/n, CEP 55.660-000, Bezerros, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5890 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE) e, de acordo com o Art. 10, Inciso IV da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), resolve **EXTINGUIR**, mediante solicitações por meio do SEI nº 1400005130.000570/2024-09, as atividades escolares, de 05 (cinco) **Instituição de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Cupira**, com base no Parecer nº 03/2024- SEE/SEGE/GGGR/CECEB/PE, ficando a Secretaria Municipal de Educação do referido município, responsável pela guarda do acervo escolar, emissão de quaisquer informações e expedição de documentos escolares:

- ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CASTELO BRANCO**, Cadastro Escolar nº M-2097699, localizada no Sítio, s/n, Zona Rural, CEP 55.460-000, Cupira neste Estado;
- ESCOLA MUNICIPAL INÊS BARBALHO**, Cadastro Escolar nº M-2097680, localizada no Sítio Serra Verde, s/n, Zona Rural, CEP 55.460-000, Cupira neste Estado;
- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SOARES**, Cadastro Escolar nº M-2058375, localizada na Sede do 2º distrito - Lage de São José, s/n, CEP 55.460-000, Cupira neste Estado;
- ESCOLA FLORIANO PEIXOTO**, Cadastro Escolar nº M-2058383, localizada no Sítio Grutas, s/n, CEP 55.460-000, Cupira neste Estado;
- ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL ARTUR COSTA E SILVA**, Cadastro Escolar nº M-2097672, localizada no Sítio Serra Verde, s/n, CEP 55.460-000, Cupira neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5891 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996); e do §2º do Art. 9º da Lei Estadual nº 17.129, (DOE de 19/12/2020), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), resolve AUTORIZAR o **RECREDENCIAMENTO**, mediante a solicitação por meio do SEI nº 1400005293.001561/2022-01, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e APROVAR o **Regimento Escolar Substitutivo do COLÉGIO ETHOS**, Cadastro Escolar nº P-000.524, mantido por IEC INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.728.422/0001-00, localizado na Rua do Chacon, nº 184, Poço da Panela, Casa Forte, CEP nº 52061-400, no município do Recife, neste Estado, jurisdicionado à Gerência Regional de Educação Recife Norte, para funcionar com Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

PORTARIA SEE Nº 5892 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 35 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996); por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), resolve AUTORIZAR a **ADEQUAÇÃO** ao Novo Ensino Médio, mediante a solicitação por meio do SEI nº 1400005400.000037/2022-40, com efeitos retroativos ao ano de 2022 e APROVAR o **Regimento Escolar Substitutivo do COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS DORES**, Cadastro Escolar nº P-201.001, mantido por REDE CORDIMARIANA DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 07.872.310/0001-45, localizado na Rua do Rosário, nº 96, Centro, CEP nº 55.660-000, no município de Bezerros, neste Estado, jurisdicionado à Gerência Regional de Educação Mata Centro.

PORTARIA SEE Nº 5893 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10, do Inciso II do Art. 30, e Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996); e do §2º do Art. 9º da Lei Estadual nº 17.129 (DOE de 19/12/2020), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), resolve AUTORIZAR o **RECREDENCIAMENTO**, mediante a solicitação por meio do SEI nº 1400005341.000045/2023-19, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, a **ADEQUAÇÃO ao Ensino Fundamental do 1º ao 9º Ano** e APROVAR o **Regimento Escolar Substitutivo do INSTITUTO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, Cadastro Escolar nº P-160.006, mantido por INSTITUTO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA, CNPJ nº 41.053.760/0001-44, localizado na Rua Flávio Estelita, nº 84, Juá, CEP nº 55.800-000, no município de Nazaré da Mata, neste Estado, jurisdicionado à Gerência Regional de Educação Mata Norte, para funcionar com Educação Infantil (Pré-escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

PORTARIA SEE Nº 5894 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10, dos Incisos I e II do Art. 30, e Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996); e do §2º do Art. 9º da Lei Estadual nº 17.129, (DOE de 19/12/2020), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), resolve AUTORIZAR o **RECREDENCIAMENTO**, mediante a solicitação por meio do SEI nº 1400005429.000021/2023-08, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e APROVAR o **Regimento Escolar Substitutivo da ESCOLA MONSENHOR JONAS MENEZES E SILVA**, Cadastro Escolar nº P-354.002, mantida por ESCOLA MONSENHOR JONAS MENEZES E SILVA LTDA, CNPJ nº 00.330.179/0001-45, localizada na Rua Firmino José de Moura, nº 100, Asa Branca, CEP nº 55.720-000, no município de João Alfredo, neste Estado, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Vale do Capibaribe, para funcionar com Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

PORTARIA SEE Nº 5895 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10, do Inciso II do Art. 30, e Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996); e do §2º do Art. 9º da Lei Estadual nº 17.129, (DOE de 19/12/2020), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), resolve AUTORIZAR o **RECREDENCIAMENTO**, mediante a solicitação por meio do SEI nº 1400005370.000006/2023-74, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e APROVAR o **Regimento Escolar do CENTRO EDUCACIONAL JOSE AILTON**, Cadastro Escolar nº P-250.032, mantido pelo CENTRO EDUCACIONAL JOSE AILTON LTDA, CNPJ nº 34.938.828/0001-07, localizado na Rua Silveira Lessa, nº 2715, Jiquiá, CEP 55.550-000, no município de Água Preta, neste Estado, jurisdicionado à Gerência Regional de Educação Mata Sul para funcionar com Educação Infantil (Pré-escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

PORTARIA SEE Nº 5896 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996); e do §2º do Art. 9º da Lei Estadual nº 17.129, (DOE de 19/12/2020), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), resolve AUTORIZAR o **RECREDENCIAMENTO**, mediante a solicitação por meio do SEI nº 1400005568000124/2022-94, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado

e APROVAR o **Regimento Escolar Substitutivo do EDUCANDÁRIO CRIANÇA FELIZ**, Cadastro Escolar nº P-101.102, mantido por EDUCANDÁRIO CRIANÇA FELIZ LTDA, CNPJ nº 08.726.797/0001-10, localizado na Avenida Almirante Paulo Moreira, nº 167, Casa A, Cidade Garapu, CEP nº 54.517-510, no município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado, jurisdicionado à Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, para funcionar com Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

PORTARIA SEE Nº 5897 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10, do Art. 32 e do Art. 35 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996); e do §2º do Art. 9º da Lei Estadual nº 17.129, (DOE de 19/12/2020), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), resolve AUTORIZAR o **RECREDENCIAMENTO**, mediante a solicitação por meio do SEI nº 1400005273.000079/2022-83, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e APROVAR o **Regimento Escolar do COLÉGIO STATUS**, Cadastro Escolar nº P-109.371, mantido por MATHEUS FERNANDO HARTEN DE MOURA SOUZA, CNPJ nº 42.602.687/0001-85, localizado na Rua Solmar, nº 1130, Janga, CEP nº 53.435-340, no município de Paulista, neste Estado, jurisdicionado à Gerência Regional de Educação Metropolitana Norte, para funcionar com Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Ensino Médio.

PORTARIA SEE Nº 5898 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), resolve **EXTINGUIR**, mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Metropolitana Norte, por meio do SEI nº1400005273.000066/2022-12, as atividades escolares, do **CLC COLÉGIO E CURSO**, Cadastro Escolar nº P-108.409, mantido por CLC COLÉGIO E CURSO EIRELI, localizado na Rua Caetano Ribeiro, nº151, CEP 53.130-440, Casa Caiada, no município de Olinda, neste Estado, ficando a referida Gerência Regional responsável pela guarda do acervo escolar, pela emissão de quaisquer informações sobre o referido estabelecimento de ensino e pela expedição de documentos escolares.

PORTARIA SEE Nº 5899 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante a solicitação por meio do SEI nº 0465616-1/2019 resolve APROVAR o **Regimento Escolar Substitutivo**, AUTORIZAR a **ADEQUAÇÃO ao Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano**, retroativo ao ano letivo de 2010, **IMPLANTAÇÃO do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano** e a **MUDANÇA DE ENDEREÇO da Rua Vigário Simão, nº86, Centro, CEP 55.500-000** para a Rua João Manoel Pontual, nº328, Centro, CEP 55.500-000, ambas no município de Escada, neste Estado, propostas pelo EDUCANDÁRIO MENINO DEUS, mantido por EDUCANDÁRIO MENINO DEUS LTDA, CNPJ nº02.363.590/0001-42, Cadastro Escolar P-212.026, jurisdicionado à Gerência Regional de Educação Mata Centro, funcionando com Ensino Fundamental do 1º ao 9º Ano, bem como **AUTORIZAR** mediante solicitação do SEI 1400005400.000042/2024-14, como complemento do espaço físico o Anexo do EDUCANDÁRIO MENINO DEUS, localizado no mesmo município na rua João Manoel Pontual, nº302, Centro.

ERRATA

Nas Portárias SEE: Nº 5187; Nº 5192; Nº 5196 de 19 de setembro de 2024, D.O.E de 20 de setembro de 2024 **Onde se lê:** Por intermédio da Secretaria de Planejamento e Coordenação (SEGE) **Leia-se:** Por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE)

FAZENDA

Secretário: **Wilson José de Paula**

PORTARIA SF Nº 168, DE 22.10.2024

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA**, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 12.507, de 16.12.2003, **RESOLVE:** Art. 1º Designar **MARCELO EMÍLIO DE BARROS BELLEI**, vínculo funcional nº **1031392/01**, para responder pela atividade privativa do GOATE de Diretor Geral de Operações Estratégicas, no período de 22.10 a 04.11.2024, durante a ausência de seu titular por motivo de gozo de férias. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Wilson José de Paula
Secretário da Fazenda

PORTARIA SF Nº 169, DE 22.10.2024.

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA**, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 12.507, de 16.12.2003, **RESOLVE:** Art. 1º Designar **DANIEL HENRIQUE PINHEIRO DE AQUINO**, vínculo funcional nº **1143999/01**, para responder pela atividade privativa do GOATE de Gerente de Circunscrição de Agência da Receita Estadual - Afogados da Ingazeira e Serra Talhada, no período de 22.10 a 14.11.2024, durante a ausência de seu titular por motivo de gozo de licença prêmio. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Wilson José de Paula
Secretário da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA CAT Nº 15, DE 22.10.2024.

O COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL, considerando o disposto no Decreto nº 27.987, de 2.6.2005, relativamente ao valor do crédito fiscal correspondente à farinha de trigo ou às suas misturas utilizadas como insumo no respectivo processo produtivo de alimentos ou na elaboração de mercadoria tributada, **RESOLVE:** Art. 1º O Anexo Único da Instrução Normativa CAT nº 001, de 29.1.2024, passa a vigorar com modificações, conforme o Anexo Único desta Instrução Normativa. Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO HENRIQUE ARAGÃO DIAS
Coordenador da Administração Tributária Estadual

Anexo ÚNICO
“ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CAT Nº 001/2024
Crédito Fiscal Relativo à Farinha de Trigo ou à Mistura de Farinha de Trigo Utilizadas como Insumo

PERÍODO FISCAL / 2024	CRÉDITO FISCAL (R\$ / saco de 50 kg)
.....
Outubro	29,51

”

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL - DPC
EDITAL Nº 145/2024

CREDENCIAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DA SISTEMÁTICA DE TRIBUTAÇÃO DO ICMS RELATIVA A ESTABELECIMENTO COMERCIAL ATACADISTA

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com o(s) processo(s) abaixo informado(s) resolve credenciar o(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) para fruição do(s) benefício(s) fiscal(is) de que trata(m) a Lei nº 14.721, de 04.07.2012, o Decreto nº 38.455, de 27.07.2012, e a Portaria SF nº 166, de 28.08.2012.

PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO
2024.000008571142-94	TRIELO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA	44.459.499/0005-07	1106852-37

Este Edital produz efeitos a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da sua publicação.

CINDY FERREIRA BARBOSA
DIRETORA GERAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – CATE SECRETARIA DA FAZENDA - 1ª INSTÂNCIA JULGADORA.

INTERESSADO: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. CNPJ: 45.543.915/0564-89. PROCESSO SF: 2019.00003550573-54. TATE: 00.182.20-6. ADVOGADO: ALEXANDRE GOIS DE VICTOR (OAB/PE Nº 16.379); URBANO VITALINO DE MELO NETO (OAB/PE nº 17.700) E OUTROS. DECISÃO JT Nº 0735/2024(11). EMENTA. ICMS-ST. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO NÃO DESTACADO EM NOTAS FISCAIS DE SAÍDA. MERCADORIAS ADQUIRIDAS EM OUTROS ESTADOS. NÃO COBRANÇA DO ICMS-ANTECIPADO. VALORES CONSIGNADOS EM EXTRATOS-FRONTEIRAS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA

DENÚNCIA. FIXAÇÃO INCOMPLETA DOS ELEMENTOS DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. LANÇAMENTO NULO. Trata-se de Auto de Infração lavrado pelo não recolhimento de ICMS-ST, código de receita 011-6, nos períodos de maio a dezembro de 2016, relativamente a itens de mercadoria não sujeitos à cobrança antecipada de ICMS (código 058-2) e cujo ICMS-ST (código 011-6) supostamente não teria sido destacado nas notas fiscais de saídas internas. 2. Validade da assinatura eletrônica da Ordem de Serviço, na forma da Lei nº 14.063/2020. 3. É pacífico que a extrapolação do prazo legal de 60 dias para a conclusão da fiscalização apenas devolve os efeitos da espontaneidade ao sujeito passivo, nos termos do art. 138, do CTN, conforme a Súmula nº 03, do TATE. 4. Apesar da profusa indicação de dispositivos legais e da mera reprodução do Termo de Encerramento da Ação Fiscal, é possível identificar, de forma sucinta e clara, o objeto da denúncia aplicação do art. 28, § 3º, da Lei do PAT, e do princípio pas de nullité sans griefe. 5. Apesar do teor da denúncia, não foram identificadas as operações de saídas sujeitas ao ICMS-ST, nem suas bases de cálculo, alíquotas, destinatários etc., consistindo a apuração do crédito devido em mera subtração entre os valores de ICMS NÃO COBRADO (das aquisições) nos Extratos de Notas Fiscais (código 058-2) e os recolhimentos efetuados pelo autuado, no período, sob o código de receita 011-6. 6. Ausência de liquidez e certeza do crédito tributário e violação à ampla defesa. Decisão: ante o exposto, julgo NULO o lançamento. RAPHAEL HENRIQUE CAVALCANTE SANTOS - JATTE (11).

INTERESSADO: MARCONE GOMES DE SOUZA E SILVA. CPF: 031.869.834-01. PROCESSO SF:2023.000004305078-0. TATE: 00.339.24-5. DECISÃO JT Nº 0736/2024(11). EMENTA. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. CONTRIBUINTE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (PESSOA FÍSICA) SEM REGISTRO NA JUCEPE E SEM INSCRIÇÃO NO CACEPE. HABITUALIDADE E VOLUME DAS OPERAÇÕES. AUSÊNCIA DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO. DEVER DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL. INAPLICABILIDADE DO DIFERIMENTO. LANÇAMENTO PROCEDENTE. Trata-se de Auto de Infração lavrado com base na presunção de omissão de saídas, disciplinada nos arts. 30 e 32, da Lei nº 11.514/97, devido ao recebimento de rendimentos sem comprovação, por sujeito passivo dedicado à compra e venda de sucatas metálicas, nos períodos de fevereiro de 2019 a janeiro de 2023. 2. O lançamento atende aos requisitos do art. 28, da Lei do PAT. 3. Não obstante a habitualidade e o elevado volume das operações, o contribuinte (art. 4º, da Lei nº 15.730/2016) agiu sem formalizar o seu registro de empresário na Junta Comercial (art. 967, do CC), sem obter a sua inscrição no CACEPE (arts. 106, 109 e 110, do Decreto nº 44.650/2017) e sem emitir notas fiscais de entrada e de saída (art. 122, do RICMS). 4. Nos termos dos arts. 294 e 295, do RICMS, as operações internas com sucata, lingote e tarugo de metal não ferroso cujo ICMS é, de regra, diferido - sujeitam-se às normas gerais previstas na legislação tributária, dentre elas a de emissão de notas fiscais. 5. Esta regra é excepcionada apenas para o pequeno contribuinte pessoa física que - sem ser empresário (por não atender aos critérios de profissionalidade e organização da respectiva atividade econômica) e sem estar inscrito no CACEPE (conforme as limitações do art. 112-A, inciso I e inciso II, alíneas b e c, do RICMS) - venda sucatas de metal com peso inferior a 200 kg; nesta hipótese, o adquirente (contribuinte inscrito no CACEPE) deve emitir a nota fiscal de entrada com todos os dados da operação e comprovante de pesagem em nome da pessoa física vendedora. 6. Se a operação mercantil é irregularmente realizada sem o documento fiscal, inexistia a possibilidade de aplicação do regime de diferimento, por descumprimento das normas gerais previstas na legislação tributária e por não se saber a origem, o destino e as características das mercadorias em circulação. 7. Presunção não ilidida. 8. Valores de correção monetária e juros de mora aplicados conforme a legislação vigente. Impossibilidade de controle de constitucionalidade art. 4º, § 10, da Lei do PAT. 10. Reenquadramento do fundamento legal da penalidade. Decisão: ante o exposto, julgo PROCEDENTE o lançamento, para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 1.218.773,51, que deve ser acrescido da multa de 90% e dos demais consectários legais até a data de efetiva quitação. RAPHAEL HENRIQUE CAVALCANTE SANTOS - JATTE (11). Recife, 22 de outubro de 2024. 1ª Instância Singular

DIRETORIA DA III REGIÃO FISCAL EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 05/2024

CIÊNCIA DO LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO AUTO DE INFRAÇÃO

A Diretoria Geral da III RF, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com a alínea b, inciso II, Art. 19 da Lei nº 10.654/91, **intima** o sujeito passivo a seguir identificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, recolher o crédito tributário apurado por meio do lançamento de ofício objeto do processo administrativo tributário respectivamente indicado ou impugnar o lançamento. Esgotado o referido prazo sem que tenha ocorrido o recolhimento ou a impugnação do lançamento, o crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

Sujeito passivo	Cacepe/CPF	Endereço	Número do Processo
FRANCISCO FAUSTINO DE MENEZES 68061366487	0494024-55	Rua Teotonio Vilela, N. 47, Casa, Colonia Imperial, Petrolina – PE, CEP 56.328-835	2024.000007509399-46

Petrolina, 22 de outubro de 2024

André Alexei Lyra Câmara
Diretor Geral

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL - DPC EDITAL Nº 146/2024

CRENCIAMENTO PARA REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DIFERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE DE ACORDO COM O ANEXO ÚNICO DO CONVÊNIO ICMS 19/2018.

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com os processos abaixo informados resolve credenciar os contribuintes a seguir identificados para fruição dos benefícios fiscais de que tratam o inciso II do artigo 102 e artigo 102-A do Decreto 44.650/2017.

PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO
2024.000005452154-78	SITECNET INFORMATICA LTDA	06.346.446/0007-44	0987900-56

Este Edital produz efeitos a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da sua publicação.

CINDY FERREIRA BARBOSA
DIRETORA GERAL

EDITAL DE JUSTIFICATIVA SUBSTITUIÇÃO - DPS – 20/2024

A DIRETORIA GERAL DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS-DPS, nos termos que dispõe a Portaria SF Nº 073/2003, Portaria SF Nº 190/2011 e Portaria SF Nº 126/2018 informa que os contribuintes poderão transmitir, através da internet a partir do dia 23/10/2024 até 01/11/2024, os arquivos SPED, SEF e RI substitutos, referentes às justificativas de substituição de arquivos deferidas. Foram analisadas as justificativas cadastradas no sistema do número **7466/2024 à 7790/2024**. Os contribuintes poderão verificar o deferimento ou indeferimento da justificativa de substituição, no site da SEFAZ – www.sefaz.pe.gov.br em Publicações, ou acessando a ARE VIRTUAL (na Internet pelo endereço: http://efisco.sefaz.pe.gov.br), por meio da opção Administração de Documentos Econômico-Fiscais (DEF), selecionando o link Justificativas (Certificado Digital de Contador/Contabilista) ou Justificativas (Certificado Digital de Sócio/Contribuinte) conforme o caso, e depois selecionar Consultar Justificativas de Substituição.

Recife, 22/10/2024

AFRANIO CAVALCANTE SILVA
DIRETOR GERAL DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS

SAÚDE

Secretária: **Zilda do Rego Cavalcanti**

Em, 22/10/2024

RESOLUÇÃO Nº 928/2024

Altera a composição da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Pernambuco (5ª CESTT/PE).

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES/PE, na sua 563ª Reunião Extraordinária, realizada em 05 de dezembro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 198 da Constituição Federal, Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e 8.142/90, do Art.161 da Constituição Estadual e pela Lei Ordinária nº 12.297, de 12 de dezembro de 2002 e alterações contidas na Lei nº. 12.501, de 16 de dezembro de 2003 e na Lei nº 17.700 de 22 de março de 2022, do Regimento Interno do CES/PE e orientações contidas nas Resoluções nº 453/2012 e 451/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando a Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando o que dispõe a Quinta Diretriz da Resolução CNS/MS nº 453/2012, quanto à competência dos Conselhos de Saúde para estabelecer a periodicidade de convocação e organização das Conferências de Saúde, propondo sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturação da comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente e convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

Considerando a Resolução CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT);

Considerando que para o desenvolvimento de suas atividades a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, contará com uma Comissão Organizadora;

Considerando o deliberado na 563ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, realizada no dia 05 de dezembro de 2023, estabelece a composição da Comissão Organizadora;

Considerando a Resolução CES/PE Nº 928/2024, que altera a composição da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Pernambuco (5ª CESTT/PE);

Considerando a Resolução CNS nº 758, de 29 de agosto de 2024, que Altera dispositivos relativos à data de realização das etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras (5ª CNSTT);

Considerando o deliberado na 572ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, realizada no dia 09 de outubro de 2024, solicitando a inclusão de 01 pessoa conselheira do segmento usuário(a) e 03 pessoas conselheiras do segmento trabalhador(a) para compor a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Pernambuco (5ª CESTT/PE).

Resolve:

Art. 1º - Definir que a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Pernambuco (5ª CESTT/PE), instituída na Resolução nº 910, de 05 de dezembro de 2023, passa a ter a seguinte composição:

I. Segmento dos(as) Usuários(as):

- Ana Maria de Melo
- Antônio José Gomes de Oliveira
- Fábia Gomes da Silva
- João Bosco Bonifácio da Silva
- José Diniz Júnior
- Júlio César Bezerra da Silva
- Oscar Correia da Silva
- Lucas Estevão da Silva
- Inez Maria da Silva
- Márcia Noelma Gonçalves
- Josineide Meneses Silva
- Carlos Antônio Alves de Freitas
- Isabel Marcelo Rodrigues
- Sônia Maria de Oliveira Pinto
- Maria de Fátima Alves Brito (Mãe Fátima)
- Lindinere Jane Bezerra Ferreira

II. Segmento dos(as) Trabalhadores(as) da Saúde:

- Cleidenilson José de Vasconcelos Meira
 - Eduardo de Andrade Quintas
 - Fernanda de Lira Soares Craveiro
 - Gislaine Fernandes Santana da Silva Pereira
 - Magdiel Matias de Vasconcelos
 - Margareth da Cunha Xavier
 - Michelle Giovana da Silva
 - Raquel Bezerra Pajéu
 - Oilda Maria da Silva
 - Priscilla Viégas Barreto de Oliveira
 - Fábia Andrade da Silva
 - Liana Lisboa Pereira Emerenciano
 - Iris Maria da Silva
 - Gutemberg Felix Ferreira
- III. Segmento dos(as) Gestores(as)/Prestadores(as):
- Renan Carlos Freitas da Silva
 - Domício Aurélio de Sá
 - Nádia Virginia Victor Pereira

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sônia Maria de Oliveira Pinto

Presidenta do Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco - CES/PE.

Homologo a Resolução CES/PE nº 928, de 09 de outubro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Estadual nº 12.297 de 12 de dezembro de 2002.

Zilda do Rego Cavalcanti

Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco

Portaria SES/PE nº 881, de 22 de outubro de 2024.

Constitui a Comissão de Bens Móveis da APEVISA.

A Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, com base na delegação outorgada pelo Ato Governamental nº 198/2023, publicado no D.O.E de 24/01/2023, com fundamento na portaria Conjunta SAD/SEFAZ nº 152/2016 que disciplina os procedimentos de inventário de bens móveis e imóveis no âmbito do Poder Executivo Estadual,

Resolve:

Art.1º - Constituir a Comissão de Inventário de Bens Móveis, com atribuição de realizar o levantamento físico dos bens móveis da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária - APEVISA.

Art. 2º - Designar para compor a referida comissão de inventário de bens móveis, os seguintes servidores.

Francisco Farias Reis Ramos, matrícula nº 368.369-9, CPF nº 246.218.464-34, na função de Presidente;

Ivanildo Matias da Silva, matrícula nº 226.138-3, CPF nº 375.462.284-68, na função de Membro;

Maria Aparecida Leal Nóbrega, matrícula nº 230.382-5, CPF nº 304.726.604-20, na função de Secretária.

Art. 3º - Estabelecer para conclusão dos trabalhos o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias podendo ser prorrogada uma única vez por igual período através de Portaria, mediante requerimento devidamente fundamentado pela Comissão de Inventário de Bens Móveis.

Art. 4º - Durante a realização do inventário o sistema de gestão patrimonial e toda movimentação de entrada e saída de bens serão bloqueados, sendo permitidos os recebimentos dos bens pendentes e os casos excepcionais devidamente justificados.

Art. 5º - Determinar a todos os titulares de órgãos e unidades que ofereçam a Comissão de Inventário de Bens Móveis os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º - Os integrantes da Comissão de Inventário de Bens Móveis desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais, porém não será atribuída nenhuma gratificação vinculada a este evento.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Zilda do Rego Cavalcanti

Secretária Estadual de Saúde

A Secretária Estadual de Saúde, com base na delegação outorgada pelo Ato Governamental n.º 198/2023, publicado no D.O.E. de 24/01/2023. **Resolve:**

Nº. 882 - Dispensar Raissa Lorena Bandeira Landim, Num. Func. 6144071/01, da Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, vinculada à Diretoria Geral de Políticas e Dimensionamento do Trabalho/Nível Central, a partir de 09/09/2024, **conforme Processo SEI nº 2300002494.000039/2024-00.**

Nº. 883 - Dispensar Ricalry Soares da Silva Barbosa, Num. Func. 3815641/02, da Função Gratificada de Apoio-3, FGA-3, vinculada à Diretoria Geral de Políticas e Dimensionamento do Trabalho/Nível Central, a partir de 09/09/2024, **conforme Processo SEI nº 2300002494.000039/2024-00.**

Nº. 884 - Designar Ricalry Soares da Silva Barbosa, Num. Func. 3815641/02, para a Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, vinculada à Diretoria Geral de Políticas e Dimensionamento do Trabalho/Nível Central, a partir de 10/09/2024, **conforme Processo SEI nº 2300002494.000039/2024-00.**

Nº. 885 - Dispensar Thamires Tavares da Paixão, Num. Func. 17125685/01, da Função Gratificada de Apoio-3, FGA-3, vinculada à Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde/Nível Central, a partir de 09/09/2024, **conforme Processo SEI nº 2300002494.000039/2024-00.**

Nº. 886 - Designar Thamires Tavares da Paixão, Num. Func. 17125685/01, da Função Gratificada de Supervisão-1, FGS-1, vinculada à Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde/Nível Central, a partir de 10/09/2024, **conforme Processo SEI nº 2300002494.000039/2024-00.**

Nº. 887 - Dispensar Juliana Ferreira da Hora, Num. Func. 17125626/01, da Função Gratificada de Apoio-2, FGA-2, vinculada à Diretoria Geral de Políticas e Dimensionamento do Trabalho/Nível Central, retroagindo seus efeitos legais a 29/08/2024, **conforme Processo SEI nº 2300002494.000039/2024-00.**

Nº. 888 - Dispensar Elisabeth Ferreira da Silva de Lira, Num. Func. 9777229/01, da Função Gratificada de Apoio-3, FGA-3, vinculada à Diretoria Geral de Políticas e Dimensionamento do Trabalho/Nível Central, a partir de 10/09/2024, **conforme Processo SEI nº 2300002494.000039/2024-00.**

Nº. 889 - Dispensar Luciana Ferreira Torres de Medeiros, Num. Func. 1561421/03, da Função Gratificada de Apoio-3, FGA-3, vinculada à Diretoria Geral de Políticas e Dimensionamento do Trabalho/Nível Central, retroagindo seus efeitos legais a 08/08/2024, **conforme Processo SEI nº 2300002494.000039/2024-00.**

Zilda do Rego Cavalcanti

Secretária Estadual de Saúde

A Secretária Estadual de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 198, publicado no D.O.E. de 24/01/2023, e, com fundamento no art. 7º, §1º, VI e §§7º e 8º do Decreto Estadual nº 44.105, de 16/02/2017, **Resolve:**

Nº. 890 - Fazer retornar à SES/PE o servidor **Flávio Edno Nóbrega**, Médico Pediatra, matrículas nº 230.027-3 e nº 224.345-8, cedido à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Alfredo, a partir de 1º de junho de 2024.

Zilda do Rego Cavalcanti

Secretária Estadual de Saúde

Despachos da Gerência de Movimentação de Pessoal/ Unidade de Afastamento de Pessoal.

Licença Prêmio Gozo

Processo	Num/Func	Nome	Dias	Dec	Início	Unidade
2300001279.001743/2024-53	99986/01	Adeiran Gomes da Silva	30	1º	01/10/2024	HAM
2300001831.000148/2024-88	1347365/01	Alberico Marques Costa	60	2º	01/10/2024	HRPSM
2300001515.000442/2024-72	1323873/01	Aldair Jose dos Santos	90	2º	01/09/2024	HJP
2300001279.001757/2024-77	3293890/01	Amilton Camara Gusmao	30	1º	01/10/2024	HAM

2300000906.000756/2024-17	1330446/01	Ana Claudia Farias Remigio	30	2º	05/11/2024	HGA
2300001058.002689/2023-87	73742/02	Andre Valenca Guimaraes	90	1º	01/09/2024	HGV
2300000749.000298/2024-68	209846/01	Andrea Tenorio Bezerra de Melo	30	1º	01/10/2024	HRRBC
0040609406.000916/2024-30	1353454/01	Anna Paula Azevedo Fernandes	30	1º	03/12/2024	UPE
2300001058.002968/2023-41	1364880/01	Antonia Maria Gomes Barboza	30	1º	30/11/2023	HGV
2300000773.001009/2024-41	90429/01	Antonio Emanuel Alves Vilela	30	1º	01/10/2024	HRDM
0040609056.000562/2024-41	197807/01	Aurinete Ferreira Goncalves de Lima	30	1º	01/08/2024	UPE
2300000266.008589/2024-27	1315854/01	Cefora Soares do Nascimento	30	2º	04/11/2024	SMS RECIFE
2300000749.000268/2024-51	209822/01	Chirlene Lopes do Nascimento	30	1º	01/08/2024	HRRBC
2300001774.000294/2024-35	103126/01	Claudenilde Dantas da Silva	30	2º	01/09/2024	HJMO
2300001212.001106/2024-51	88216/01	Claudia Germania Alencar de Castro	30	2º	04/09/2024	HRA
2300002466.000837/2024-61	1363310/01	Cristiane de Alcantara Santana	30	1º	31/10/2024	HGV
2300001714.001316/2024-99	181472/01	Cristiane Mendes Ribeiro	30	1º	02/10/2024	HBL
2300001515.000438/2024-12	1027301/01	Cristina Xavier de Morais	30	3º	01/10/2024	HJP
2300001714.000538/2024-94	90806/01	Dalmaci Carvalho de Araujo Pessoa	30	2º	02/05/2024	HBL
2300001662.002248/2024-38	205397/01	Debora Rocha da Silva	30	1º	01/09/2024	HR
2300002247.000859/2024-13	205312/01	Deborah Peixoto Brilhante	30	1º	01/07/2024	HRIS
2300002469.000071/2024-94	1365193/01	Denilda de Medeiros Lima Santos	30	2º	03/02/2025	GPRT
2300000266.009251/2024-92	1361910/01	Edilanda da Silva Castro	30	2º	01/12/2024	SMS RECIFE
2300001212.000884/2024-23	100629/01	Edna de Sousa Soares	30	2º	05/08/2024	HRA
2300001142.001055/2024-39	75684/01	Eduardo Carvalho Goncalves de Azevedo	180	3º	03/09/2024	HOF
2300001279.001844/2024-24	18469/01	Edvaldo de Morais Luna Sobrinho	30	1º	02/10/2024	HAM
0040400018.002154/2024-16	1297244/01	Elenita Feitosa Barbosa	30	1º	01/11/2024	HEMOPE
2300000906.000705/2024-87	1378112/01	Eliane Gomes da Silva Oliveira	30	1º	01/11/2024	HGA
2300001347.000117/2024-99	179854/01	Elisa Cristina de Lima Bezerra	30	3º	01/09/2024	HREC
2300000749.000295/2024-24	211087/04	Elismar de Souza Cavalcanti	30	1º	01/10/2024	HRRBC
2300000529.000146/2024-50	1192671/01	Eneida Lacerda	30	2º	01/08/2024	APEVISA
2300001714.001684/2024-37	190849/01	Fernanda de Azevedo Barros	180	2º	01/01/2025	HBL
2300001279.002273/2024-45	1361309/01	Fernando Jose Franca	30	1º	01/10/2024	HAM
2300001212.001069/2024-81	205506/01	Flavia Rege Costa de Lima	30	1º	06/08/2024	HRA
2300001714.001443/2024-98	1372513/01	Francine Gomes de Souza Melo	150	2º	01/11/2024	HBL
2300001662.002624/2024-94	1350153/01	Francisco de Assis Bezerra Filho	60	2º	15/10/2024	HR
2300001714.001636/2024-49	1305166/01	Francisco Leite Albuquerque	180	3º	03/02/2025	HBL
2300002466.000721/2024-21	74072/01	Francisco Leite de Vasconcelos	30	2º	01/11/2024	HGV
4300000052.001528/2024-61	1316591/01	Getulio Cabral Chaves	60	3º	02/09/2024	AGENCIA DO TRABALHO
2300001283.000035/2024-36	1378147/01	Gilka Maria Oliveira da Silva Nascimento	30	2º	01/12/2024	HR
2300000266.008762/2024-97	1359479/01	Gilma Cristina da Silva	90	3º	01/10/2024	SMS RECIFE
0040400021.003361/2024-39	788550/01	Heloisa Maria Soares Sampaio	30	3º	01/11/2024	HEMOPE
2300001212.000899/2024-91	113480/01	Iranir Teixeira Silva	60	1º	07/09/2024	HRA
2300001662.002547/2024-72	95464/01	Ivoneide Costa Ribeiro	30	2º	01/09/2024	HR
2300000527.000122/2024-11	1350544/01	Jaciara Tavares Guerra Costa	90	2º	01/07/2024	SMS MACAPARANA
2300001212.001071/2024-51	109736/01	Jacqueline Cristina Alves dos Santos	30	1º	01/10/2024	HRA
2300001142.000962/2024-61	1355899/01	Jeanne Cristina Moura de Albuquerque	30	2º	01/09/2024	HOF
2300001021.000262/2024-42	83322/02	Joaquim Celestino da Silva Neto	30	2º	01/09/2024	HGV
2300001714.001543/2024-14	1325094/01	Jonas Barbosa do Nascimento	90	1º	01/09/2024	HBL
2300000741.000466/2024-95	1293788/01	Jose Calixto da Silva Filho	60	3º	01/09/2024	HRBC
2300000547.000616/2024-67	1297643/01	Jose Edmundo Pereira Franca	30	1º	02/08/2024	IV GERES
2300000507.000447/2024-31	1308068/01	Jose Erivonaldo Queiroz	60	3º	02/09/2024	X GERES
2300001662.002523/2024-13	1349325/01	Josefa Goreth Gomes da Silva	30	3º	01/10/2024	HR
2300001515.000489/2024-36	1338048/01	Klebia Jaciara dos Santos Souza	180	2º	02/10/2024	HJP
2300001631.000099/2024-30	1339621/01	Ligia E Silva Ribeiro	60	3º	02/09/2024	HDM
2300001142.000964/2024-50	1351117/01	Lindinalva Maria de Souza Marques	30	3º	01/09/2024	HOF
2300000773.001012/2024-64	204903/01	Lizanea Calixto de Oliveira	30	1º	01/10/2024	HRDM

2300001212.001062/2024-60	101634/01	Lucia de Fatima Negromonte da Silva	30	2º	04/09/2024	HRA
2300001714.001765/2024-37	92610/01	Lucia Helena de Oliveira Cordeiro	30	1º	04/11/2024	HBL
2300001489.000292/2024-61	1341383/01	Lucinalva Silva	30	1º	01/10/2024	HJN
2300000547.000531/2024-89	1285076/01	Lucivaldo Juliao da Silva	120	3º	01/08/2024	SMS GRAVATA
2300000266.008491/2024-70	881822/01	Marcia Torres de Carvalho Nunes Costa	30	3º	26/09/2024	SMS RECIFE
2300001749.000068/2024-61	1330691/01	Maria Aparecida Diogo de Melo	30	3º	01/10/2024	HEC
2300001631.000091/2024-73	1340336/01	Maria Claudeni Ferreira Soares	180	3º	03/10/2024	HDM
2300000266.008281/2024-81	673060/01	Maria Cristina Silva Santana	30	3º	01/10/2024	SMS RECIFE
2300002466.000587/2024-69	1317164/01	Maria de Lourdes da Rocha Caminha	30	3º	02/09/2024	HGV
2300001662.002550/2024-96	94332/03	Maria do Carmo Chaves	30	1º	01/09/2024	HR
2300001212.001105/2024-15	85173/01	Maria do Socorro Moura da Silva	30	2º	04/09/2024	HRA
2300002247.000892/2024-35	1346830/01	Maria Genivalda de Sa Leal Sobreira	90	3º	01/10/2024	HRIS
2300000610.000937/2024-51	1362763/01	Maria Hilda dos Santos	180	3º	01/09/2024	SMS TRIUNFO
4300000041.002229/2024-72	1343033/01	Maria Ines dio Nascimento Correia de Melo	30	3º	04/11/2024	AGENCIA DO TRABALHO
0040400065.001855/2024-72	1371118/01	Maria Jose da Silva	30	2º	04/12/2024	HEMOPE
2300001212.001065/2024-01	84545/01	Maria Jose Pereira Vieira Souza	30	2º	06/09/2024	HRA
2300001347.000108/2024-06	180479/03	Maria Marinice Matias dos Santos	30	1º	01/09/2024	HREC
2300002247.000893/2024-80	1348221/01	Maria Silvaneide de Sa Callou Santana	60	3º	01/10/2024	HRIS
2300001714.001993/2024-15	177316/01	Marinete Cassimiro de Araujo	30	1º	01/12/2024	HBL
2300001774.000293/2024-91	1316982/01	Marise Ferreira de Sales Barbosa	30	3º	01/08/2024	HJMO
2300000266.008791/2024-59	110817/02	Marta Rodrigues de Vasconcelos	30	2º	05/12/2024	SMS RECIFE
2300001142.000998/2024-44	201410/01	Mauricio de Miranda Moreira	30	1º	01/10/2024	HOF
2300000773.001007/2024-51	3349233/02	Pedro Henrique Costa Ferreira de Sousa	30	1º	01/09/2024	HRDM
2300001420.000719/2024-16	1353411/01	Raimunda Gomes da Silva Lima	30	2º	02/10/2024	HRJFS
2300000773.000933/2024-18	226546/01	Renata Valenca Azevedo	30	1º	01/10/2024	HRDM
2300001212.001064/2024-59	190436/01	Rodrigo Bezerra Pires	30	1º	01/08/2024	HRA
2300001279.002053/2024-11	112670/02	Rosimary Damascena	30	1º	01/11/2024	HAM
2300000340.001121/2024-71	1323172/01	Sandra Adriane Tenorio de Santana	60	1º	02/09/2024	I GERES
2300000906.000653/2024-49	1373900/01	Sara Pereira da Silva	30	1º	04/11/2024	HGA
2300001283.000672/2024-11	839118/01	Severina Das Neves dos Santos	30	2º	23/08/2024	HR
0040607269.000503/2024-41	221380/02	Sheyla de Fatima Bezerra de Carvalho Araujo	30	3º	02/01/2024	UPE
0040400028.005094/2024-74	1354671/01	Shyrlene Vicente Lins	30	2º	03/12/2024	HEMOPE
2300001420.000680/2024-37	1354710/01	Siene Maria de Lima Queiroz	60	1º	02/10/2024	HRJFS
2300001515.000490/2024-61	1350870/01	Silas Rosina de Almeida	60	2º	01/10/2024	HJP
2300001714.001955/2024-54	74874/01	Simone Sarmento de Mendonca	30	1º	21/11/2024	HBL
2300001279.001759/2024-66	1367625/01	Simone Vieira da Silva	30	2º	01/10/2024	HAM
2300000266.008767/2024-10	1373382/01	Solange de Andrade Moreno	30	2º	01/10/2024	SMS RECIFE
2300001714.001646/2024-84	85665/01	Suely Ferreira Gomes	30	1º	01/10/2024	HBL
2300001749.000060/2024-03	1354744/01	Tereza Correia de Souza	120	2º	01/10/2024	HEC
2300001714.001698/2024-51	1309676/01	Theobaldo Correia Junior	180	2º	04/11/2024	HBL
2300001283.000616/2024-78	192706/01	Valda Valeria dos Santos	30	1º	01/11/2024	HR
2300001142.000605/2024-01	1356178/01	Valeria Cristina da Silva Lima	90	2º	01/07/2024	HOF
2300001142.000966/2024-49	1345796/01	Vania Passos Guimaraes	30	1º	01/09/2024	HOF
0040609391.000317/2024-22	1353144/02	Zelia Elias da Silva	30	1º	01/10/2024	UPE

Claudia Moreira de Campos
Gerente de Gestão de Movimentação

Portaria NCO nº 353. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento na Lei nº 14.547, de 21.12.2011 e as alterações contidas na Lei nº 14.885 de 14.12.2012.

CONSIDERANDO o teor do OF. CREFITO-1/ GAPRE/nº218/2022, relativos ao processo SEI nº 2300000026.000756/2022-52 e SEI nº 2300011823.000178/2022-85;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal. **RESOLVE**:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, que tramitará na 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a fim de apurar os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II – Determinar, desde logo, que se junte aos autos o OF. CREFITO-1/ GAPRE/nº 218/2022, relativos ao processo SEI nº 2300000026.000756/2022-52 e SEI nº 2300011823.000178/2022-85, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte integrante do presente processo;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação

Christiane Kelli de Araujo Barbosa
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

PORTARIA NCO Nº 354. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

CONSIDERANDO o teor do **Certificado de auditoria de Tomada de Contas Especial Nº 012/2023** da Secretaria da Controladoria Geral do Estado, relativos ao processo SEI nº 2300001812.000156/2024-52e SEI nº 2300011825.000057/2021-32;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal. **RESOLVE:**

I – Instaurar Sindicância, que tramitará na 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar, no prazo de 20 dias, conforme artigo 217, da Lei 6.123/68, os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal a analisar os fatos e colher as provas.

II – Determinar, desde logo, que se junte aos autos o **Certificado de auditoria de Tomada de Contas Especial Nº 012/2023** da Secretaria da Controladoria Geral do Estado, relativos ao processo SEI nº 2300001812.000156/2024-52e SEI nº 2300011825.000057/2021-32, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte integrante do presente processo;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Christiane Kelli de Araujo Barbosa
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

Portaria NCO nº 356. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01998.000.582/2024-0001 do Ministério Público de Pernambuco, relativos ao processo SEI nº 2300001812.000155/2024-16 e SEI nº 2300001128.000485/2024-11;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal. **RESOLVE:**

I – Instaurar Sindicância, que tramitará na 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a fim de apurar os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal a analisar os fatos e colher as provas.

II – Determinar, desde logo, que se junte aos autos o Ofício nº 01998.000.582/2024-0001 do Ministério Público de Pernambuco, relativos ao processo SEI nº 2300001812.000155/2024-16 e SEI nº 2300001128.000485/2024-11, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte integrante do presente processo;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Christiane Kelli de Araujo Barbosa
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

Reparições Estaduais

AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO-ADAGRO

ERRATA DE PORTARIA

Na PORTARIA ADAGRO Nº 027 DE 13/06/2024, Mat. nº 130.442-9, Onde se lê: 03 meses do 2º decênio, leia-se: 02 meses do 2º decênio.

PORTARIA Nº 058, DE 21/10/2024: Averbar tempo de contribuição, ao servidor **Marcelo Marques da Costa** Matrícula nº 1505440, de 03 anos, 01 mês e 22 dias, prestados ao Estado de Pernambuco.

PORTARIA Nº 059, DE 21/10/2024: Deferir a Concessão de Licença Prêmio: SEI nº 0031408565.000190/2024-60, **Valter Luiz Lima Tavares** Matrícula nº 805935, de 06 meses do 3º decênio, SEI nº 0031408561.000672/2024-50, Laerte Gurgel Filgueira Matrícula nº 702824, de 06 meses do 4º decênio

PORTARIA Nº 060, DE 21/10/2024: Autorizar o Gozo de Licença Prêmio: SEI nº 0031408566.000388/2024-33, **Francisco de Assis Honório Remígio**, Matrícula nº 881354, 06 meses do 3º decênio, a contar de 07/10/2024 a 04/04/2025; SEI nº 0031407350.000066/2024-57, **Gelva Maria de Lima Lins** Matrícula nº 816891, 01 mês do 3º decênio, no período de 09/10/2024 a 08/11/2024; SEI nº 0031408560.000578/2024-19, **Regivaldo Guilherme dos Santos Filho** Matrícula nº 833372, 01 mês do 2º decênio, no período de 01/12/2024 a 30/12/2024.

PORTARIA Nº 061, DE 21/10/2024: Autorizar o Afastamento de Licença Gala, por 08 dias consecutivos: SEI nº 0031408565.000150/2024-18, **Gustavo Simões Lima**, Matrícula nº 4209443, a partir de 28/08/2024; SEI nº 0031408564.000185/2024-67, **José de Lima Oliveira**, Matrícula nº 1504690, a partir de 01/03/2024, SEI nº 0031408568.000177/2024-81, **Josivaldo Carvalho da Silva**, Matrícula nº 18145000, a partir de 02/09/2024, SEI nº 0031408562.000172/2024-16, **Wagner Ferreira de Souza**, Matrícula nº 4198344, a partir de 27/08/2024.

PORTARIA Nº 062, DE 21/10/2024: Autorizar o Afastamento de Licença Nojo, por 08 dias consecutivos: SEI nº 0031408568.000181/2024-49, **Francisco Barbosa Freitas**, Matrícula nº 1591754, a partir de 03/09/2024.

PORTARIA Nº 063, DE 21/10/2024: Autorizar o Afastamento de Licença Paternidade, por 20 dias consecutivos: SEI nº 0031408562.000166/2024-51, **Caio Cesar dos Santos**, Matrícula nº 18145108, a partir de 09/08/2024; SEI nº 0031407347.000090/2024-45, **Marcus Antônio de Souza Medeiros** Matrícula 1785664, a partir de 20/07/2024. Vânia Lucia de Assis Santana – Diretora Presidente

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

PORTARIA ARPE Nº 051, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Disciplina o controle de acesso ao edifício-sede e o expediente administrativo da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, no uso de suas atribuições [...]. **RESOLVE: Art. 1º** Disciplinar o controle de acesso ao edifício-sede e o expediente administrativo da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, considera-se:
I - ARPE: Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco;
II - autoridades públicas: chefes dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, membros do Poder Judiciário e do Ministério Público, detentores de mandato eletivo, titulares de Ministérios e Secretarias nos âmbitos federal, estadual e municipal;
III - colaboradores terceirizados: funcionário que possui vínculo empregatício com empresa prestadora de serviços contratada pela ARPE;

Parágrafo único. Os dados pessoais coletados no registro devem ser utilizados exclusivamente para os fins de cadastro e informações de acesso ao edifício-sede da ARPE.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Recife, 22 de outubro de 2024. **CARLOS PORTO FILHO**, Diretor-presidente.

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CPRH Nº 09/2024

Objeto: Estabelece procedimentos administrativos para o licenciamento ambiental de empreendimentos de geração de energia a partir de fonte eólica, em superfície terrestre. Disponível em <https://www2.cprh.pe.gov.br/publicacoes-e-transparencia/legislacoes-e-instrucoes-normativas/>

INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CPRH Nº 10/2024

Objeto: Estabelece procedimentos administrativos para o licenciamento ambiental de empreendimentos de geração de energia a partir de fonte solar fotovoltaica, em superfície terrestre. Disponível em <https://www2.cprh.pe.gov.br/publicacoes-e-transparencia/legislacoes-e-instrucoes-normativas/>

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

Portaria Nº141/2024 de 16 de Outubro de 2024. O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco informa que a rodovia estadual abaixo relacionadas passará a ser fiscalizadas por equipamento de fiscalização eletrônica, dotado de sensores, com recurso de avanço de semáforo no sinal vermelho, parada sobre a faixa de pedestre, restrição de circulação de veículos, excesso de velocidade, bem como o videomonitoramento do trânsito. O equipamento de fiscalização eletrônica que registra infração ficará ligado das 5 h às 22 h e funcionará apenas de forma educativa por um período de 15 dias, a contar da data desta publicação no DOE. As informações dos equipamentos seguirão a seguinte ordem:

Cód. Processador – Nº Série – Nº Semáforo– Faixas - Local de Instalação – Sentido - Município– Velocidade (Km/h):
DER PE 9419 - R09267 - 101 - 1 - RODOVIA PE 015 KM 12,550 - ABREU E LIMA - PAULISTA – 60. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ana Catarina Dias Ferreira Machado, Diretora Adjunta. DER - PE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES RECURSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR COMUNICAÇÃO DE RESULTADO

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/DETRAN/PE, informa, que com base na legislação vigente, procedeu à análise do recurso, decidindo pelo **NÃO PROVIMENTO** em 1ª instância, mantendo-se a(s) penalidade(s) de suspensão do direito de dirigir. Os condutores poderão interpor defesa em grau de recurso de 2ª instância (CETTRAN), no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação. **RELAÇÃO DOS CONDUTORES: CRISTIANO FIDELIS DE ARAUJO Renach: 014.881.441-67/ PE Processo nº 2023.069709, Portaria DP nº 211-23; MOISES PAULO DE SOUZA Renach: 025.646.904-80/PE Processo nº 2023.069707 Portaria DP nº 496-23.**

Vladimir Lacerda Melquiades
Diretor Presidente do DETRAN/PE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

EXTRATO DE EDITAL Nº 17/2024.

NOTIFICAÇÃO DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR. O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei 9.503/97- CTB, bem como na legislação complementar e Resoluções do CONTRAN, depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os condutores da imposição da penalidade de suspensão do direito de dirigir e da obrigação de se submeterem, nos termos do art. 268, II do CTB, ao curso de reciclagem e prova, assim como, da possibilidade de apresentarem razões de defesa à JARI, ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, se assim desejarem, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação deste extrato resumido de Edital, nos postos de atendimento deste Órgão ou enviando-a pelo Correios ao endereço da sede do DETRAN/PE. Findo o prazo sem a apresentação da defesa, o processo será julgado à revelia do condutor e será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. A relação completa

com os nomes dos infratores e os processos administrativos de suspensão do direito de dirigir, assim como o Inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do DETRAN/PE (www.detrان.pe.gov.br).

Recife, 22 de outubro de 2024.
Vladimir Lacerda Melquiades
Diretor Presidente - DETRAN/PE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2024

O Diretor Presidente do DETRAN/PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o disposto nos artigos 256,III, 261 e 265 da Lei Federal nº 9.503/97, c/c art. 10, § 2º e art. 17 da resolução CONTRAN nº 723/18, NOTIFICA os condutores abaixo relacionados, quanto a decisão de imposição de penalidade de Suspensão/Cassação do Direito de Dirigir. Os condutores poderão interpor RECURSO à JARI deste órgão, nos Pontos de Atendimento, ou enviando pelo Correio, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Extrato de Edital. Findo o prazo sem a apresentação do recurso, o processo será julgado à revelia do condutor. O Inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do DETRAN/PE (www.detrان.pe.gov.br).

VLADIMIR LACERDA MELQUIADES
Diretor Presidente do DETRAN/PE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

COORDENAÇÃO DE LEILÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO LEILÃO Nº 20/2024.

O COLISEUM, pessoa jurídica de direito privado, credenciado pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, torna público que realizará no dia 14 de novembro de 2024, às 09h00, na sede do COLISEUM LEILÕES, localizada na Rodovia Luiz Gonzaga, BR 232- Km 41- Distrito Ind. Vitória Sto. Antão/PE, Leilão de: 335 (trezentos e trinta e cinco) veículos, sendo 52 (cinquenta e dois) automóveis usados (sucatas e conservados) e 283 (duzentos e oitenta e três) motocicletas usadas (sucatas e conservadas), recolhidos por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em conformidade com o art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro (alterado pela Lei nº 13.160 de 25/08/2015, art. 38, inciso III e art. 53 da lei 8666/93, e de acordo com as notificações feitas aos seus respectivos proprietários e órgãos/instituições financeiras credoras, conforme Edital de Notificação publicado no Site do DETRAN/PE em 20/09/2024 – 1ª publicação, sendo designado os leiloeiros público oficiais Srs. ADRIANO SANTOS VENCESLAU DA SILVA, JUCEPE 321 e PEDRO DANTAS VENCESLAU, JUCEPE 475, para realização do Leilão 20/2024 do DETRAN/PE.O LEILÃO SERÁ realizado, apenas na modalidade ON-LINE no site do COLISEUM. Os veículos serão LEILOADOS no estado de conservação em que se encontram. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vistaA VISITAÇÃO ao local onde se encontram recolhidos os veículos poderão ser feitos no dia 13/11/2024 no pátio do Leiloeiro Oficial, localizado à Rod. Luiz Gonzaga, BR 232-Km 41-Distrito Ind. de Vitória de Santo Antão – PE, no horário das 08h00min às16h00min. A obtenção do EDITAL DESCRITIVO (sem ônus para os interessados), contendo as especificações e condições de participação no Leilão, será realizada a partir do dia 11/11/2024, através dos sites www.detrان.pe.gov.br e www.coliseumleiloes.com.br, das 08h00min às 12h00min e, no local de visitação nos dias 13/11/2024. Mais informações através dos telefones (81)3145-9100 e (81)3184-8149/8264

Recife, 23 de outubro de 2024.
VLADIMIR LACERDA MELQUIADES
Diretor Presidente do DETRAN/PE

FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE

EXTRATO DE PORTARIAS GAB Nº 21, 22, 23, 24/2024

Nº 21/2024. Instaura 01 (um) processo de Tomada de Contas Especiais (FINEP) e dá outras providências. Nº 22/2024. Instaura 01 (um) processo de Tomada de Contas Especiais e dá outras providências. Nº 23/2024. Instaura 01 (um) processo de Cobrança Administrativa e dá outras providências. Nº 24/2024. Designa membros para compor Comissão de Ética da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco. O inteiro teor destas Portarias encontra-se no endereço eletrônico <http://www.facepe.br>. **Maria Fernanda Pimentel Avelar** - Diretora Presidente

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº 674/24 de 22 de outubro de 2024

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, tendo em vista a necessidade e conveniência do serviço, **RESOLVE:**

Da contratação dos aprovados na Seleção Pública Simplificada, que trata a 043 de 26/03/2024, autorizada pelo Decreto nº 56.279 de 15/03/2024e observados os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011;

I - Considerando a publicação do resultado final da referida seleção simplificada homologada através da Portaria Conjunta SAD/FUNASE nº 63 de 06 de maio de 2024;

A Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE vem contratar os Agentes Socioeducativos abaixo elencados **retroativo a 17 de 23/10/24**

Cumpra-se e Publique-se **RAISSA BRAGA CAMPELO** – Diretora Presidente

Nº	MAT.	CONTRATO	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO
01	18179967	3165/2024	Carlos Alberto da Silva Santos - PCD	Ag. Socioeducativo	RMR	17/10/2024
02	9772740	3322/2024	Dyego Lima Gomes de Moraes - PCD	Ag. Socioeducativo	RMR	17/10/2024
03	18180159	3345/2024	Sabryna Larissa da Silva - PCD	Ag. Socioeducativo	RMR	17/10/2024
04	10724338	3408/2024	Eduardo Antônio Lopes - PCD	Ag. Socioeducativo	RMR	17/10/2024

IV - horário de expediente administrativo: período durante o qual o servidor deverá desempenhar suas atividades laborais, definidos na Portaria ARPE nº 028, de 03 de outubro de 2017;

V - horário especial: o período não compreendido no horário de expediente administrativo;

VI - identificação pessoal: verificação do documento pessoal, com foto, da pessoa interessada em ingressar nas dependências do edifício-sede da ARPE;

VII - jornada de trabalho: carga horária de trabalho dos servidores públicos da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco, definida na Lei Complementar nº 259, de 24 de dezembro de 2013 e alterações;

VIII - servidor: servidores efetivos e comissionados, bem como empregados públicos lotados na ARPE; e

IX - videomonitoramento: composto de câmeras de vídeo instaladas em áreas de circulação do edifício-sede da ARPE.

CAPÍTULO II DO CONTROLE DE ACESSO

Art. 3º O controle de acesso ao edifício-sede da ARPE será realizado pela identificação pessoal e pelo registro em sistema informatizado na recepção.

§ 1º As seguintes informações serão objeto de registro:

I - nome completo;

II - foto;

III - documento de identificação (RG);

IV - destino; e

V - data e hora de ingresso.

§ 2º Após o procedimento disposto no § 1º, será entregue crachá com identificação "Visitante" e orientação quanto ao destino.

§ 3º O disposto neste Capítulo não se aplica às autoridades públicas.

§ 4º O acesso ao edifício-sede da ARPE pode ser realizado das 6 horas às 17h30min.

Art. 4º A solicitação de acesso em horário especial, para servidores, terceirizados e visitantes, deverá ser encaminhada pela chefia imediata à Gerência Administrativa e Planejamento, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º A Gerência Administrativa e Planejamento encaminhará a solicitação de acesso aos responsáveis pela vigilância do edifício-sede para liberação na entrada.

CAPÍTULO III DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

Art. 5º Fica estabelecido o horário de expediente administrativo das 07:30 às 13:30 horas.

Parágrafo único. O começo do expediente somente ocorre a partir do início do horário de que trata o caput deste artigo.

Art. 6º O acesso ou a permanência do servidor e do terceirizado fora do horário de expediente administrativo e nos finais de semana somente será permitido mediante autorização expressa da chefia imediata em casos de necessidade de trabalho.

Art. 7º O horário de expediente administrativo do *Call Center* fica estipulado das 07:30 às 17:30 horas.

CAPÍTULO IV DO VIDEOMONITORAMENTO

Art. 8º O videomonitoramento poderá ser utilizado para registro de acesso.

Art. 9º As imagens gravadas pelo videomonitoramento são de caráter sigiloso e não poderão ser fornecidas a terceiros, salvo decisão judicial ou requerimento de membros de comissão de sindicância instaurada para apuração de processo administrativo disciplinar.

§ 1º O acesso às imagens gravadas pelo videomonitoramento é restrito ao Diretor-Presidente e ao Coordenador de Informática (TI).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O servidor ou visitante que causar dano material ao equipamento de acesso poderá responder de forma administrativa, civil e penal.

Parágrafo único. Se o dano material ao equipamento for causado por colaborador terceirizado, a empresa prestadora de serviços responderá pelos atos de seu funcionário.

Art. 12. Os dados cadastrais tratados nesta Portaria serão considerados informações pessoais para os fins da Seção V do Capítulo IV da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

05	1528610	3409/2024	Jailson Barbosa de Lima - PCD	Ag. Socioeducativo	RMR	17/10/2024
06	2795000	3410/2024	Pollyanna Maria de Araújo Pereira - PCD	Ag. Socioeducativo	RMR	17/10/2024
07	18180604	3411/2024	Ruan Lucas Pereira da Silva - PCD	Ag. Socioeducativo	RMR	17/10/2024
08	18179860	3387/2024	Edileuza de Oliveira Belo - PCD	Ag. Socioeducativo	RMR	23/10/2024
09	3389359	3389/2024	Ziláide Soraia Leôncio Soares da Silva - PCD	Ag. Socioeducativo	RMR	23/10/2024

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE**PORTARIA FUNASE Nº 658/24, de 18 de outubro de 2024**

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, de Decreto nº 52.985 de 09 de junho de 2022, da Resolução nº 011, de 24 de março de 2022, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, homologada pela **Portaria Conjunta SAD/FUNASE Nº 097 de 27/06/2022**.

RESOLVE:

I – **Renovar** de acordo com a Cláusula Terceira do Instrumento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, regido pelo Regime Jurídico do Direito Administrativo, regulado pela vigente Lei Estadual nº 14.547 de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual e suas alterações, os classificados e contratados em **17 de outubro de 2023**.

II – Determinar que a renovação dos contratos em vigor, se darão retroativo à **16/10/2024**, pelo **prazo de vigência de 01 ano**, conforme tabela abaixo.

TERMO	Nº CONTRATO	MAT	NOME	CARGO	DATA
1º	2700/2023	43206-7	Genivaldo Lira dos Santos	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	16/10/2024
1º	2701/2023	43207-5	José Ilton Cordeiro dos Santos	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	16/10/2024
1º	2702/2023	43208-3	Maria Denise da Silva Barreto	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	16/10/2024
1º	2704/2023	43210-5	Mary Rose ferreira Farias	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	16/10/2024
1º	2705/2023	43211-3	Patrícia Freitas de Siqueira	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	16/10/2024
1º	2708/2023	43214-8	Cleriston dos Santos	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	16/10/2024
1º	2709/2023	43215-6	Carla Fernanda da Silva Ramos	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	16/10/2024

Cumpra-se e publique-se **RAISSA BRAGA CAMPELO** Diretora Presidente

PORTARIA FUNASE Nº 659/24, de 18 de outubro de 2024

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, de Decreto nº 52.985 de 09 de junho de 2022, da Resolução nº 011, de 24 de março de 2022, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, homologada pela **Portaria Conjunta SAD/FUNASE Nº 097 de 27/06/2022**.

RESOLVE:

I – **Renovar** de acordo com a Cláusula Terceira do Instrumento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, regido pelo Regime Jurídico do Direito Administrativo, regulado pela vigente Lei Estadual nº 14.547 de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual e suas alterações, os classificados e contratados em **21 de outubro de 2022**.

II – Determinar que a renovação dos contratos em vigor, se darão a partir de **20/10/2024**, pelo **prazo de vigência de 01 ano**, conforme tabela abaixo.

TERMO	Nº CONTRATO	MAT	NOME	CARGO	DATA
2º	2563/2022	43059-5	Ana Paula de Alcântara Silva	AG. SOCIOEDUCATIVO	20/10/2024
2º	2559/2022	43055-2	Alberto Jefferson Calado Bezerra	AG. SOCIOEDUCATIVO	20/10/2024
2º	2562/2022	43058-7	Erik Luiz Ferreira	AG. SOCIOEDUCATIVO	20/10/2024
2º	2534/2022	43030-7	Esequiel Antonio de Lima	AG. SOCIOEDUCATIVO	20/10/2024
2º	2557/2022	43053-6	Fabrizio José da Silva	AG. SOCIOEDUCATIVO	20/10/2024
2º	2570/2022	43066-8	Jackeline Francis Silva de Souza	AG. SOCIOEDUCATIVO	20/10/2024
2º	2555/2022	43051-0	José Adriano da Silva	AG. SOCIOEDUCATIVO	20/10/2024
2º	2573/2022	43069-2	Jonatas Oliveira Machado da Silva	AG. SOCIOEDUCATIVO	20/10/2024
2º	2532/2022	43028-5	José Arnaldo Bezerra da Silva	AG. SOCIOEDUCATIVO	20/10/2024
2º	2553/2022	43049-8	José Renato Rodrigues	AG. SOCIOEDUCATIVO	20/10/2024
2º	2537/2022	43033-1	Josénice Maria de Oliveira	AG. SOCIOEDUCATIVO	20/10/2024
2º	2560/2022	43056-0	Maria das Graças Ferreira do Nascimento Assis	AG. SOCIOEDUCATIVO	20/10/2024
2º	2554/2022	43050-1	Paulo Sérgio de Souza Silva	AG. SOCIOEDUCATIVO	20/10/2024
2º	2561/2022	43057-9	Quezia Maria Alves da Silva	AG. SOCIOEDUCATIVO	20/10/2024
2º	2567/2022	43063-3	Huggo Alex do Nascimento	AG. SOCIOEDUCATIVO	20/10/2024

Cumpra-se e publique-se **RAISSA BRAGA CAMPELO** Diretora Presidente

PORTARIA FUNASE Nº 660/24, de 18 de outubro de 2024

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, de Decreto nº 52.985 de 09 de junho de 2022, da Resolução nº 011, de 24 de março de 2022, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, homologada pela **Portaria Conjunta SAD/FUNASE Nº 097 de 27/06/2022**.

RESOLVE:

I – **Renovar** de acordo com a Cláusula Terceira do Instrumento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, regido pelo Regime Jurídico do Direito Administrativo, regulado pela vigente Lei Estadual nº 14.547 de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual e suas alterações, os classificados e contratados em **07 de outubro de 2022**.

II – Determinar que a renovação dos contratos em vigor, se darão retroativo a **06/10/2024**, pelo **prazo de vigência de 01 ano**, conforme tabela abaixo.

TERMO	Nº CONTRATO	MAT	NOME	CARGO	DATA
2º	2472/2022	42973-2	José Roberto Pereira da Silva	AG. SOCIOEDUCATIVO	06/10/2024
2º	2469/2022	42974-0	Marta Leandro da Silva	AG. SOCIOEDUCATIVO	06/10/2024
2º	2477/2022	42977-5	Paula Letícia Lima da Silva	AG. SOCIOEDUCATIVO	06/10/2024
2º	2478/2022	42967-8	Rebeka Cristina Gonçalves da Silva	AG. SOCIOEDUCATIVO	06/10/2024

2º	2471/2022	42976-7	Tatiane Michele de Santana Lauriano	AG. SOCIOEDUCATIVO	06/10/2024
2º	2470/2022	42971-6	Victor Andrade Araújo	AG. SOCIOEDUCATIVO	06/10/2024
2º	2475/2022	43007-2	Jonas Donato de Carvalho	AG. SOCIOEDUCATIVO	06/10/2024
2º	2476/2022	43014-5	Ayslan de Oliveira Leonidas de Sá	AG. SOCIOEDUCATIVO	06/10/2024
2º	2518/2022	43009-9	Liza Siqueira Larangeira de Freitas	AG. SOCIOEDUCATIVO	06/10/2024
2º	2512/2022	43006-4	Renata Pontes da Silva	AG. SOCIOEDUCATIVO	06/10/2024
2º	2513/2022	43010-2	Ytamara Siqueira Laranjeira	AG. SOCIOEDUCATIVO	06/10/2024
2º	2519/2022	43012-9	Maria Quitéria Lima Araujo	AG. SOCIOEDUCATIVO	06/10/2024
2º	2517/2022	43011-0	Romero Bezerra Silva	AG. SOCIOEDUCATIVO	06/10/2024
2º	2516/2022	43005-6	Valdinei da Silva - PCD	AG. SOCIOEDUCATIVO	06/10/2024
2º	2515/2022	43004-8	Edvan Inácio Francisco Júnior	AG. SOCIOEDUCATIVO	06/10/2024
2º	2509/2022	42968-6	Cristiano Alex de Santana	AG. SOCIOEDUCATIVO	06/10/2024
2º	2508/2022	42965-1	Deyse Rafaela da Silva	AG. SOCIOEDUCATIVO	06/10/2024

Cumpra-se e publique-se **RAISSA BRAGA CAMPELO** Diretora Presidente

PORTARIA FUNASE Nº 661/24, de 18 de outubro de 2024

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, de Decreto nº 52.985 de 09 de junho de 2022, da Resolução nº 011, de 24 de março de 2022, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, homologada pela **Portaria Conjunta SAD/FUNASE Nº 097 de 27/06/2022**.

RESOLVE:

I – **Renovar** de acordo com a Cláusula Terceira do Instrumento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, regido pelo Regime Jurídico do Direito Administrativo, regulado pela vigente Lei Estadual nº 14.547 de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual e suas alterações, os classificados e contratados em **14 de outubro de 2022**.

II – Determinar que a renovação dos contratos em vigor, se darão retroativo à **13/10/2024**, pelo **prazo de vigência de 01 ano**, conforme tabela abaixo.

TERMO	Nº CONTRATO	MAT	NOME	CARGO	DATA
2º	2523/2022	43019-6	Alberes Marques Barbosa	AG. SOCIOEDUCATIVO	13/10/2024
2º	2574/2022	43070-6	Deyvison Pires de Souza	AG. SOCIOEDUCATIVO	13/10/2024
2º	2524/2022	43020-0	Jaqueline de Moraes Gama	AG. SOCIOEDUCATIVO	13/10/2024
2º	2522/2022	43018-8	Sara Camêlo de Andrade	AG. SOCIOEDUCATIVO	13/10/2024
2º	2487/2022	42983-0	Cláudia Silva de Freitas	AG. SOCIOEDUCATIVO	13/10/2024
2º	2489/2022	42985-6	Djalton Miguel de Lemos	AG. SOCIOEDUCATIVO	13/10/2024
2º	2488/2022	42984-8	Erivalda Alves de Vasconcelos	AG. SOCIOEDUCATIVO	13/10/2024
2º	2497/2022	42993-7	Geicilene da Silva Santos	AG. SOCIOEDUCATIVO	13/10/2024
2º	2503/2022	42999-6	Julieta Paulino Cavalcante	AG. SOCIOEDUCATIVO	13/10/2024
2º	2494/2022	42990-2	José Edson da Costa Silva	AG. SOCIOEDUCATIVO	13/10/2024
2º	2492/2022	42988-0	Jurandir da Conceição	AG. SOCIOEDUCATIVO	13/10/2024
2º	2496/2022	42992-9	Lourenço Vieira da Silva	AG. SOCIOEDUCATIVO	13/10/2024
2º	2507/2022	43003-0	Monica Patrícia Fernandes Bezerra	AG. SOCIOEDUCATIVO	13/10/2024
2º	2486/2022	42982-1	Magno Raniery Pereira de Miranda	AG. SOCIOEDUCATIVO	13/10/2024
2º	2500/2022	42996-1	Whilma Karine Marinho	AG. SOCIOEDUCATIVO	13/10/2024
2º	2501/2022	42997-0	Yara Millena Santos do Nascimento	AG. SOCIOEDUCATIVO	13/10/2024
2º	2499/2022	42995-3	Veronica Tomé da Luz	AG. SOCIOEDUCATIVO	13/10/2024

Cumpra-se e publique-se **RAISSA BRAGA CAMPELO** Diretora Presidente

PORTARIA FUNASE Nº 662/24, de 18 de outubro de 2024.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, de acordo com o Decreto nº 46.156, de 18 de junho de 2018, bem como na Deliberação Ad Referendum nº 005/2018, de 16 de janeiro de 2018, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, homologada pela **Portaria Conjunta SAD/FUNASE Nº 101, de 04/07/2018**.

RESOLVE:

I – **Renovar** de acordo com a Cláusula Terceira do Instrumento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, regido pelo Regime Jurídico do Direito Administrativo, regulado pela vigente Lei Estadual nº 14.547 de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual e suas alterações, os classificados e contratados em **01 de outubro de 2021**.

II – Determinar que a renovação dos contratos em vigor, se darão retroativo à **19/09/2024**, pelo **prazo de vigência de 01 ano**, conforme tabela abaixo.

TERMO	Nº CONTRATO	MAT	NOME	CARGO	DATA
3º	2401/2021	42897-3	Jorgemar Oliveira dos Santos	AG. SOCIO EDUCATIVO	30/09/2024
3º	2403/2021	42899-0	Alexandre Alves Guilherme	AG. SOCIO EDUCATIVO	30/09/2024
3º	2404/2021	42900-7	Paulo Roberto da Silva Tavares	AG. SOCIO EDUCATIVO	30/09/2024

Cumpra-se e publique-se **RAISSA BRAGA CAMPELO** Diretora Presidente

PORTARIA FUNASE Nº 663/24, de 18 de outubro de 2024.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, de acordo com o Decreto nº 46.156, de 18 de junho de 2018, bem como na Deliberação Ad Referendum nº 005/2018, de 16 de janeiro de 2018, da Câmara de Política de Pessoal – CPP,

homologada pela Portaria Conjunta SAD/FUNASE Nº 101, de 04/07/2018.

RESOLVE:

I – **Renovar** de acordo com a Cláusula Terceira do Instrumento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, regido pelo Regime Jurídico do Direito Administrativo, regulado pela vigente Lei Estadual nº 14.547 de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual e suas alterações, os classificados e contratados em **07 de outubro de 2019**.

II – Determinar que a renovação dos contratos em vigor, se darão retroativo a **06/10/2024**, pelo **prazo de vigência de 01 ano**, conforme tabela abaixo.

TERMO	Nº CONTRATO	MAT	NOME	CARGO	DATA
5º	2139/19	426350	JEYSE SANTOS DE BARROS CORREIA	AG. SOCIO EDUCATIVO	06/10/2024
5º	2124/19	426202	ALEXSANDRO CORDEIRO DA SILVA	AG. SOCIO EDUCATIVO	06/10/2024
5º	2125/19	426210	HEITOR WANDERLEY DE QUEIROZ NETO	AG. SOCIO EDUCATIVO	06/10/2024
5º	2135/19	426318	CARLOS ANDRE BERNARDO DA SILVA	AG. SOCIO EDUCATIVO	06/10/2024
5º	2140/19	426369	MOISES SALES DA SILVA	AG. SOCIO EDUCATIVO	06/10/2024
5º	2126/19	426229	KEILA MARIA DO NASCIMENTO	AG. SOCIO EDUCATIVO	06/10/2024
5º	2138/19	426342	EDVALDO SEVERINO DOS SANTOS	AG. SOCIO EDUCATIVO	06/10/2024
5º	2146/19	426423	LUCAS LEITE DA SILVA	AG. SOCIO EDUCATIVO	06/10/2024

Cumpra-se e publique-se **RAISSA BRAGA CAMPELO** Diretora Presidente

PORTARIA FUNASE Nº 664/24, de 18 de outubro de 2024.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, de Decreto nº 44.513, de 31 de maio de 2017, bem como na Deliberação Ad Referendum nº 029/2017, de 21 de março de 2017, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, homologada pela Portaria Conjunta SAD/FUNASE Nº 042, DE 05/06/2017.

RESOLVE:

I – **Renovar** de acordo com a Cláusula Terceira do Instrumento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, regido pelo Regime Jurídico do Direito Administrativo, regulado pela vigente Lei Estadual nº 14.547 de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual e suas alterações, os classificados e contratados no dia **13 de outubro de 2020**.

II – Determinar que a Renovação do contrato em vigor, se dará retroativo a **12/10/2024**, pelo **prazo de vigência de 02 anos**, conforme tabela abaixo.

TERMO	Nº CONTRATO	MAT	NOME	CARGO	DATA DA RENOVAÇÃO
2º	2249/2020	42745-4	Jucially Amanda Silva Martiliano	AG. SOCIO EDUCATIVO	12/10/2024
2º	2250/2020	42746-2	Leandro Francisco Borba	AG. SOCIO EDUCATIVO	12/10/2024
2º	2241/2020	42737-3	Fernando Carvalho de Melo	AG. SOCIO EDUCATIVO	12/10/2024
2º	2244/2020	42740-3	Vanilson Miranda de Freitas	AG. SOCIO EDUCATIVO	12/10/2024
2º	2246/2020	42742-0	Carlos Adriano Alves Lira	AG. SOCIO EDUCATIVO	12/10/2024

Cumpra-se e publique-se **RAISSA BRAGA CAMPELO** Diretora Presidente

PORTARIA FUNASE Nº 665/24, de 18 de outubro de 2024.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, Considerando a Seleção Pública Simplificada, realizada no período de 30 de outubro de 2018, Portaria Conjunta SAD/FUNASE nº 149, de 14 de novembro de 2018, autorizada pelo Decreto nº 46.703 de 30 de outubro de 2018 e da Resolução nº 053, de 05 de julho de 2018, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, homologada pelo Ato Governamental nº 2976 de 07 de agosto de 2018.

RESOLVE:

I – **Renovar** de acordo com a Cláusula Terceira do Instrumento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, regido pelo Regime Jurídico do Direito Administrativo, regulado pela vigente Lei Estadual nº 14.547 de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual 14.885 de 14/12/2012, os classificados e contratados em **07 de outubro de 2019**.

II – Determinar a Renovação dos contratos em vigor, retroativo a **06/10/2024**, com **prazo de vigência de 01 ano**, conforme tabela abaixo.

TERMO	Nº CONTRATO	MAT	NOME	CARGO	DATA
5º	2134/19	426300	WELLINGTON DE SANTANA SILVA	AG. SOCIOEDUCATIVO	06/10/2024

Cumpra-se e publique-se **RAISSA BRAGA CAMPELO** Diretora Presidente

FUNDAÇÃO HEMOPE**Portaria Fundação HEMOPE nº 078, 18 de outubro de 2024**

A Diretora - Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, nomeada pelo Ato Nº 5837, de 22 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial no mesmo dia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo anexo I, Inciso IV do Art. 10º do Decreto nº 30.401, de 03 de maio de 2007;

Considerando o exposto no CI nº 145/2024 – HEMOPE - Gerência De Interiorização – HEMOPE - GEINTER e demais documentos anexados ao Processo SEI Nº 0040400163.000380/2024-99.

RESOLVE:

Art. 1 - Designar a servidora Maria do Socorro Crateú Brandão, Mat.2328283/01, como supridora do Hemocentro Petrolina.

Art. 2 - Designar a servidora Carla Brandão de Carvalho Figueiredo, MAT. 003831388/04, como supridora do Hemocentro Petrolina

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Raquel Carneiro de Albuquerque Santana Teixeira

Diretora - Presidente

FUNDAÇÃO HEMOPE**Ato Nº 078/2024 DIRART/HEMOPE**

A Diretora de Articulação da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco — HEMOPE, por delegação de poderes conferidos pela Portaria Nº069/2023.

Resolve:

I – Deferir o seguinte processo de gozo de licença prêmio

PROCESSO	NOME	MATRICULA	MÊSES	INÍCIO	DECÊNIO	UNIDADE
0040400068.001449/2024-80	Carlos Alberto de Queiroga Araújo	660-2	01	01/01/2025	2º	HEMOCENTRO RECIFE

Recife, 22 de outubro de 2024

Hercília Acioli Lima
Diretora de Articulação

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNARPE**PORTARIA Nº 063**

A Diretora-Presidente da FUNARPE resolve: Art. 1º Autorizar o servidor **ADEMIR FERREIRA CAVALCANTI**, Assistente em Gestão Autárquica Fundacional, mat. SGP–2241315/01, a gozar **03** (três) meses de Licença Prêmio, referente ao 4º decênio, no período de **11/11/2024 a 29/01/2025**. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir **01/11/2024**. Recife, 21/10/2024. Renata Duarte Borba, Diretora-Presidente da FUNARPE.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

A Reitora da Universidade de Pernambuco – UPE assinou as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 2589/2024 de 21.10.2024

I - Prorrogar por 15 (quinze) dias, a contar de 20.10.2024, o prazo de posse da concursada JULIA DA SILVA MARINHO, CLASSIF. 4º; aprovada no Concurso regido pela Portaria Conjunta SAD/ UPE nº 045/2017, de 14.06.2017, Publicada em 15.06.2017, Homologado pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 038/2018, de 26.02.2018, Publicada em 27.02.2018; e Prorrogado pela Portaria Conjunta SAD/UPE 030/2020, de 20.02.2020; para provimento de cargo de Analista Técnica em Gestão Universitária/Fonoaudióloga - COMPLEXO HOSPITALAR(UPE), tendo em vista Decisão ID nº 181859861, proferida em 11.09.2024, nos autos do Processo Judicial nº 0126154-26.2023.8.17.2001, que tramita perante 2ª Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

PORTARIA Nº 2588/2024 de 21.10.2024

I - Exonerar, a pedido, a servidora LUCIANA FARRAPEIRA DE ASSUNÇÃO, mat. nº 3470261/01, Médica F01 I E, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação no Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC, a contar de 10.10.2024.

Prof.ª Dr.ª **Maria do Socorro de Mendonça Cavalcanti**
REITORA

Licitações e Contratos**AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 02/2024, Referente Ao Contrato AJ Nº 43/1990 Entre A Agência de Des. Econômico de Pernambuco S.A. – ADEPE e Francisco Antônio de Alcântara e Silva – ME. CNPJ 24.449.969/0001-02 (baixada). Considere o descumprimento do Contrato AJ nº 43/1990, a ADEPE resolve, **RESCINDIR** o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Bem Imóvel Para Fins Industriais - Contrato AJ nº 43/1990, o qual teve como objeto a implantação de uma unidade industrial para a calcinação gipsita no Lote 4 quadra B do Distrito Ind.de Araripina/PE. Data da rescisão 21.10.2024. **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 03/2024**, Referente Ao Contrato AJ Nº 42/1993 entre A Agência de Des. Econômico de Pernambuco S.A. – ADEPE e PRO GESSO EXPLORAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ 12.880.498/0001-03,(baixada). Considerando os descumprimentos do Contrato AJ nº 42/1993, a ADEPE resolve, **RESCINDIR** o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Bem Imóvel Para Fins Industriais - Contrato AJ nº 42/1993, o qual teve como objeto a implantação de uma unidade industrial para comercialização de gipsita no Lote 1 e 2 quadra C do Distrito Ind. de Araripina/PE. Data da rescisão 21.10.2024. **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 04/2024**, Referente Ao Contrato AJ Nº 50/1990 entre A Agência de Des. Econômico de Pernambuco S.A. – ADEPE e TECNOBRAS TEC.BRA. DE MONT. INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 24.151.334/0001-24,(baixada). Considerando os descumprimentos do Contrato AJ nº 50/1990, a ADEPE resolve, **RESCINDIR** o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Bem Imóvel Para Fins Industriais - Contrato AJ nº 50/1990, o qual teve como objeto a implantação de uma unidade industrial para fabricação de produtos metalúrgicos manufaturados e usinagem, estruturas metálicas, reservatórios e afins no Lote 11 quadra Q do Distrito Ind.de Petrolina/PE. Data da rescisão 21.10.2024. **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 05/2024**, Referente Ao Contrato AJ Nº 27/1995 entre A Agência de Des. Econômico de Pernambuco S.A. – ADEPE e ARTEFATOS DE GESSO SAMPAIO LTDA. CNPJ 00.214.376/0001-07,(baixada). Considerando os descumprimentos do Contrato AJ nº 27/1995, a ADEPE resolve, **RESCINDIR** o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Bem Imóvel Para Fins Industriais - Contrato AJ nº 27/1995, o qual teve como objeto a implantação de uma unidade para fabricação de artefatos de gesso, peças, ornamentos de gesso e estuque nos Lotes 4, 5 e 6 quadra D do Distrito Ind. de Araripina/PE. Data da rescisão 21.10.2024.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARPE Nº 006/2020. ARPE/EMPRESA CONTRATADA: MOREIRA CASTRO PAISAGISMO E MEIO AMBIENTE LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sendo de **13/10/2024 a 12/10/2025**, bem como o reajuste correspondente a 4,4964%, devido a partir de 02/03/2024, passando o valor mensal a ser de R\$552,79. Notas de Empenho nº **2024NE000396** e nº **2024NE000397**. Data de assinatura: 11/10/2024.

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - APEVISA**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 128/2024-APEVISA. Contratada: L BORGES - OBRAS, REFORMAS E SERVIÇOS. Objeto: Contratação direta de empresa para SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, COM FORNECIMENTOS DE MATERIAS. Vigência de 22/10/2024 a 21/10/2025. Valor total: R\$ 45.100,00. Recife, 22/10/2024. Karla Freire Baeta - Diretora Geral.

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - APEVISA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º T.A ao Contrato nº 003/2022-APEVISA. Contratada: ART - JET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto:

Prorrogação do Prazo de Vigência de 21/11/2024 a 20/11/2025. Valor Anual: R\$ 36.230,52. Recife, 22/10/2024. Karla Freire Baeta - Diretora Geral.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 3074. 2024. CPL.PE.0003. CEHAB. Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento e gerenciamento de Sistema de Gestão Imobiliária, por 12 meses, visando atender as necessidades desta Companhia Estadual de Habitação e Obras. Valor máximo estimado: R\$ 190.600,00. Entrega das propostas: até 14/11/2024, às 09h00. Início disputa: 14/11/2024, às 10h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Outras informações (81) 3182-7515. Ana Virgínia Barros – Pregoeira.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO CEHAB Nº 010/2024; Contrato nº 037/2024; Contratada: **ECAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA - CNPJ (MF) nº 06.204.246/0001-61;** Objeto: Execução de obras de infraestrutura urbana para viabilizar a restauração da pavimentação do corredor de ônibus no município de Moreno – PE; Prazo: A vigência do contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato, e o prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da emissão da OS, conforme cronograma previsto no Edital, podendo ser alterado, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas na Lei nº 13.303/16, ficando, desde logo, vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de riscos, como de responsabilidade exclusiva da contratada; Valor Total: R\$ 1.699.789,43 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos); Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Data da assinatura: 21 de outubro de 2024. **ADRIANA MARIA ASFORA NASSAR ALAMA** - Diretora Presidente em exercício.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

RESULTADO DE JULGAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO 022/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO-PE. Conforme adiante descrito, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no respectivo edital e em seus anexos, processada de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEHAB. Diante dos resultados obtidos da análise e conferência da documentação de habilitação, a CELOSE decidiu, por unanimidade, habilitar a **LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.882.060/0001-08** e declarou-a vencedora do certame com proposta no valor de R\$ 3.732.344,01 (três milhões, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e um centavo). Fica aberto o prazo para a interposição de eventuais recursos, conforme previsto no art. 59 da Lei nº 13.303/2016 até às 16h do 5º (quinto) dia útil após a publicação deste julgamento, devendo o referido recurso ser protocolado no 1º andar, sala 07, sede social da Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB, situada na Rua Odorico Mendes, nº 700, Campo Grande, nesta Cidade do Recife – Pernambuco. Informações fone: (81) 3182.7555 ou e-mail: celose@cehab.pe.gov.br. Recife (PE), 22 de outubro de 2024. Eduardo José Monteiro Amorim-Presidente da CELOSE/CEHAB.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

Avisos de Licitação: LICITAÇÃO.COMPESA Nº 161/2024 CEL1 PROCESSO Nº 2508/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIARES DE CARGA E DESCARGA, OPERADORES DE EMPILHADORA, AUXILIARES DE SUPRIMENTOS, ASSISTENTES DE SUPRIMENTOS E INSPECTORES DE QUALIDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPESA EM TODO ESTADO DE PERNAMBUCO. Abertura: 19/11/2024 às 09:30h. Disputa: 19/11/2024 às 10:30h. Edital disponível 24/10/2024. Eduardo Grego Meira de Oliveira – **Agente de Licitação. LICITAÇÃO.COMPESA Nº 167/2024 CPL PROCESSO Nº 2370/2024 - IMPLANTAÇÃO DE REDE DISTRIBUIDORA DE ÁGUA PARA O BAIRRO UNIVERSITÁRIO EM CARUARU-PE.** Abertura: 19/11/2024 às 14:00h. Disputa: 19/11/2024 às 15:00h. Edital disponível 24/10/2024. **Sheyla Cristine de Lima Costa – Presidente da CPL. LICITAÇÃO. COMPESA Nº 169/2024 CEL2 PROCESSO Nº 2596/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE.** Abertura: 05/11/2024 às 09:00h. Disputa: 05/11/2024 às 10:00h. Edital disponível 25/10/2024. **Alessandra Vasconcelos da Silva – Agente de Licitação.** Regrada pela Lei 13.303/2016. Informações: Av. Dr. Jayme da Fonte, s/n – 1º andar – Sto Amaro – Recife – CEP 54.040-905, das 13h às 16h, Fone 081-3412.9051 ou através do site www.compesa.com.br

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN**EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, CREDENCIAMENTOS E TERMOS ADITIVOS**

CT FOR nº 066/2024. PARTES: DETRAN/PE e JOSÉ AUGUSTO DANTAS ALVES GRÁFICA LTDA. Dispensa de Licitação nº 0006. DETRAN - Processo Licitatório nº 1613.2024.CCD.DL.0006. DETRAN. OBJETO: Fornecimento de Carimbos Auto entintados para o DETRAN/PE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura 16/10/2024. VALOR: R\$ 21.800,00 (12 meses).

VICE-GOVERNADORIA**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº 0471.2023.AC-60.PE.0405.SAD. Natureza do objeto: Prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais



PROCON

0800 2821512

serviços correlatos, através de sistema informatizado. Contrato nº 004/2024 da Vice-Governadoria. Contratado: BRASLUSO TURISMO LTDA EPP. CNPJ: 09.480.880/0001-15. Valor Total: 30.000,00 (trinta mil reais)

Recife, 22 de outubro de 2024.

Virgínio Marques Cabral de Mello Filho
Gerente Geral de Gestão

HOSPITAL DE GOIANA BELARMINO CORREIA - SES

CHAMAMENTO PÚBLICO

COMPRA DIRETA Nº 3192.2024.CCD- HPBC.CD.0168. SES.FES-PE, OBJETO:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL BELARMINO CORREIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, início das propostas até 23/10/2024 às 10:00h, término das propostas 28/10/2024 às 10:00h, valor estimado R\$ 110.211,03. COMPRA DIRETA Nº 3277.2024.CCD- HPBC.CD.0174.SES.FES-PE, OBJETO:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL BELARMINO CORREIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, início das propostas até 23/10/2024 às 10:00h, término das propostas 28/10/2024 às 10:00h, valor estimado R\$ 222.754,27. Disponíveis no Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br. Marcos José R. C. de Albuquerque - Diretor-Geral - HPBC.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ AVISO DE LICITAÇÃO – PL.Nº.3074.2024.CPL.HUOC.PE.0056.

HUOC – Registro de Preço para a eventual prestação de serviços de fotocópia em duplicador digital com comodato para atender a demanda do HUOC. Valor total estimado R\$70.200,00 (setenta mil e duzentos reais). O pregão eletrônico ocorrerá no sistema do PE Integrado no site www.peintegrado.pe.gov.br no dia 05/11/2024 às 09h (horário de Brasília). O início de recebimento das propostas no sistema será a partir do dia 23/10/2024 às 08h até o dia 05/11/2024 às 08:30h. **PL.Nº.3090.2024.CPL.HUOC.PE.0059.HUOC** – Registro de Preço para o fornecimento eventual de medicamentos clínicos gerais 4 para atender a demanda do HUOC. Valor total estimado R\$153.206.3296 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e seis reais e trinta e dois centavos). O pregão eletrônico ocorrerá no sistema do PE Integrado no site www.peintegrado.pe.gov.br no dia 05/11/2024 às 09h (horário de Brasília). O início de recebimento das propostas no sistema será a partir do dia 23/10/2024 às 08h até o dia 05/11/2024 às 08:30h. Nathalia Beserra, Agente de Contratação CPL/HUOC. Recife, 22/10/2024, Izabel Christina de Avelar Silva, Gestora Executiva.

INSTITUTO AGRÔNOMICO DE PERNAMBUCO – IPA

AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 016/2024 – Natureza: Serviços. **Objeto:** Registro de Preços para Locação de Veículos tipos HATCH e CAMINHONETE CABINE DUPLA - conforme especificações e exigências contidas no Edital e Anexos. **Ambiente eletrônico do Pregão:** www.licitacoes-e.com.br / nº 1057964 – **Recebimento de Propostas:** até 14/11/24 às 12h. **Data/hora de início da disputa:** 18/11/24 às 15h (horários de Brasília-DF). **Edital, anexos, informações e contatos através do telefones:** (81)3184-7216 / 3184-7340 ou e-mail cpl1@ipa.br. Recife, 22 de outubro de 2024. Autorizado por Ellen Karine Diniz Viégas / Presidente do IPA, sendo Denio do Vale Rezende - Presidente e Pregoeiro da CPL- I.

INSTITUTO AGRÔNOMICO DE PERNAMBUCO – IPA

CT. IPA/NUJ Nº 61/2024. Contratado: JFG AUDITORES E CONSULTORES S/S ME. CNPJ nº 10.449.384/0001-88 **Objeto:** Prestação de serviços para realização de Auditoria Contábil, visando à elaboração de Parecer de Auditoria, ano 2024/2025. Valor Total: R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais). SEI: 0050100068.001405/2024-42. Vigência: 12 meses Assinatura/Início: 07/10/2024. **ELLEN KARINE DINIZ VIEGAS – Diretora-Presidente.**

INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IASSEPE

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Contrato: Nº 307/2024. Contratada: CEPE – COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO. CNPJ: 10.921.252/0002-98. Obj: Prestação de serviços. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 1.295.530,19. Recife, 21/10/2024.

Contrato: Nº 306/2024. Contratada: STS SOLUCOES TECNOLOGICAS - COMERCIO, REPRESENTACAO E PRESTACAO DE SERVICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 33.111.482/0001-06. Obj: comodato de equipamentos. Vigência: 06 meses. Recife, 21/10/2024.

Recife, 22 de outubro de 2024

DOUGLAS ROBERTO DE PAULA RODRIGUES
Diretor Presidente

EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

Termo de Credenciamento Nº 201/2024. Contratada: **A. E DE MELO FILHO & CIA LTDA**, CNPJ: 25.106.215/0001-12, PL 0002.2023. Obj: Prestação de serviços especializados. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 139.999,92. Recife, 21/10/2024.

Termo de Credenciamento Nº 0196/2024. Contratada: **INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP**, CNPJ: 10.988.301/0009-86, PL 0002.2023. Obj: Prestação de serviços especializados. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 9.906.138,72. Recife, 21/10/2024.

Termo de Credenciamento Nº 200/2024. Contratada: **PNEUMOCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 07.847.562/0001-14, PL 0002.2023. Obj: Prestação de serviços especializados. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 184.341,72. Recife, 21/10/2024.

Recife, 22 de outubro de 2024

DOUGLAS ROBERTO DE PAULA RODRIGUES
Diretor Presidente

INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IASSEPE

EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

Termo de Credenciamento Nº 0203/2024. Contratada: **C & K ODONTOLOGIA LTDA**, CNPJ: 07.515.860/0001-07, PL 0002.2023. Obj: Prestação de serviços especializados. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 12.000,00. Recife, 22/10/2024.

Termo de Credenciamento Nº 199/2024. Contratada: **HOSPITAIS ASSOCIADOS DE PERNAMBUCO LTDA**, CNPJ: 10.839.561/0001-32, PL 0002.2023. Obj: Prestação de serviços especializados. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 11.400.000,00. Recife, 22/10/2024.

Recife, 22 de outubro de 2024

DOUGLAS ROBERTO DE PAULA RODRIGUES
Diretor Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE Nº 16/2024 - SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA. Objeto: A prestação de serviços de Manutenção Predial, preventiva e corretiva, com disponibilização de equipamentos, ferramentas e utensílios, sem reposição e substituição de peças, na Junta Comercial do Estado de Pernambuco. Valor total de R\$ 92.129,0532 (noventa e dois mil, cento e vinte e nove reais e cinco centavos, aproximadamente).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022 - BARRÓS MIRANDA MONITORAMENTO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 16/10/2024 a 15/10/2025, do contrato Nº 13/2022, cujo objeto a prestação de serviço monitoramento eletrônico, para atender às necessidades do Escritório Regional em Petrolina-PE. Valor total de R\$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2024 - BRASLUSO TURISMO LTDA EPP. Objeto: Prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais para atender às necessidades da JUCEPE. Valor Total de R\$141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) Vigência: 02/10/2024 a 01/10/2025.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023 DIBASA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Objeto: prestação de serviços de assistência Técnica, em caráter de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo fornecimento de peças, no elevador EEL 178255 - Atlas Schindler, modelo Bionic, cabine 3300, número de paradas 02, velocidade 60 metros/minutos. Valor Total de R\$ 7.192,44 (sete mil e cento e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos) Vigência: 10/10/2024 a 09/10/2025.

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL

ARRAES S/A - LAFEPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 063/2024

SEI Nº 0060407855.000135/2024-95

Reconheço e ratifico com base na Lei Federal nº 13.303/16, para fins do disposto no Art. 28, §3º, Inciso I, da lei supra, e à vista da justificativa do setor demandante e do Parecer Jurídico (Doc. SEI nº 57586139) e Despacho nº 46 (Doc. SEI nº 57586575), o processo em epígrafe, cujo objeto é a Contratação do serviço de impressão de peças gráficas institucionais e materiais de papelaria para a LAFEPE, através da contratação direta da empresa: **Companhia Editora de Pernambuco** (CNPJ: 10.921.252/0001-07), no valor global de **R\$ 434.760,00** (quatrocentos e trinta e quatro mil setecentos e sessenta reais), para o período de 60 meses. Recife, 21/10/2024. Sérgio Noronha - Diretor Administrativo e Financeiro.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

SEI Nº 0060407865.000070/2023-88

ADJUDICO o objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**, em favor das empresas: **Sierdovski Tecnologia** (CNPJ: 03.874.953/0001-77), **Lt 01-A R\$ 108.366,86** (cento e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos); **Valdemir dos Passos Lima Prod. Ind.** (CNPJ: 07.704.274/0001-00), **Lt 01-B R\$ 37.938,64** (trinta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), **Lt 02 R\$ 30.323,60** (trinta mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos), **Lt 03-A R\$ 212.625,00** (duzentos e doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), **Lt 03-B R\$ 70.875,00** (setenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais) e **Lt 04 R\$ 61.331,90** (sessenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e noventa centavos); e, **Monteiro & Ferreira** (CNPJ: 04.070.426/0001-72), **Lt 05 R\$ 17.498,00** (dezessete mil, quatrocentos e noventa e oito reais). Recife, 22/10/24. Rosiane Brito - Pregoeira.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

SEI Nº 0060407849.000055/2024-19

ADJUDICO o objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**, em favor das empresas: **Volt Mat. Elétricos** (CNPJ: 26.507.653/0001-55), **Lt 01 - R\$ 88.892,60** (oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos); e, **Layane & Joanny Com. de Mat. Elétricos** (CNPJ: 10.754.436/0001-20), **Lt 02 - R\$ 77.573,00** (setenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais). Recife, 22/10/24. Lúcia Lavor - Pregoeira.

PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

OBJETO: Aquisição de licença de acesso para o uso de uma solução integrada de colaboração e comunicação corporativa em

ambiente de nuvem. A solução deverá ser fornecida na modalidade Software como Serviço (SaaS), com vigência de 12 Meses. As propostas deverão ser apresentadas **até o dia 25/10/2024, às 15hs**, através do PE Integrado, por e-mail: compras@perpart.pe.gov.br, ou entregue no endereço: Rua Dr. João Lacerda, 395, 1º Andar, sala 114, Cordeiro, Recife/PE. Informações pelo telefone: (81) 3184-5004. O Termo de Referência está disponível na página eletrônica: www.peintegrado.pe.gov.br por meio da Cotação 0721-10/24. **Recife, 23 de Outubro de 2024, Núcleo de Compras e Serviços. Francisco de Assis de Souza Amaral. Presidente.**

PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

OBJETO: Contratação de serviços especializados de marketing digital e audiovisual para a gestão das redes sociais e produção de conteúdos institucionais da PERPART. O foco inclui a promoção de imóveis e serviços oferecidos pela estatal, abrangendo criação de conteúdo digital, tráfego pago, captação e edição de vídeos, e consultoria estratégica de comunicação. As propostas deverão ser apresentadas **até o dia 24/10/2024, às 17hs**, através do PE Integrado, por e-mail: compras@perpart.pe.gov.br, ou entregue no endereço: Rua Dr. João Lacerda, 395, 1º Andar, sala 114, Cordeiro, Recife/PE. Informações pelo telefone: (81) 3184-5004. O Termo de Referência está disponível na página eletrônica: www.peintegrado.pe.gov.br por meio da Cotação 0828-10/24. **Recife, 23 de Outubro de 2024, Núcleo de Compras e Serviços. Francisco de Assis de Souza Amaral. Presidente.**

PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

OBJETO: Contratação, via licitação por "menor preço", uma empresa para executar a Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) de cerca de 450 unidades habitacionais em um núcleo urbano informal consolidado em Bezerras, PE. A contratação envolve serviços técnicos de engenharia, arquitetura, direito e serviço social, conforme descrito no Termo de Referência. As propostas deverão ser apresentadas **até o dia 25/10/2024, às 15hs**, através do PE Integrado, por e-mail: compras@perpart.pe.gov.br, ou entregue no endereço: Rua Dr. João Lacerda, 395, 1º Andar, sala 114, Cordeiro, Recife/PE. Informações pelo telefone: (81) 3184-5004. O Termo de Referência está disponível na página eletrônica: www.peintegrado.pe.gov.br por meio da Cotação 0887-10/24. **Recife, 23 de Outubro de 2024, Núcleo de Compras e Serviços. Francisco de Assis de Souza Amaral. Presidente.**

PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de reparos nas cobertas da laje da Guarita, Cantina e Setor de Transporte da PERPART. As propostas deverão ser apresentadas **até o dia 25/10/2024, às 12hs**, através do PE Integrado, por e-mail: compras@perpart.pe.gov.br, ou entregue no endereço: Rua Dr. João Lacerda, 395, 1º Andar, sala 114, Cordeiro, Recife/PE. Informações pelo telefone: (81) 3184-5004. O Termo de Referência está disponível na página eletrônica: www.peintegrado.pe.gov.br por meio da Cotação 0857-10/24. **Recife, 23 de Outubro de 2024, Núcleo de Compras e Serviços. Francisco de Assis de Souza Amaral. Presidente.**

PROCAPE/UPE

AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROC. 1670.2024.CPL.PROC.PE.0072.PROCAPE- OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PINTURA. Estimado R\$97.762,9859. Proposta até 06/11/24 às 8:00h. Disputa 06/11/24 às 8:05h. **PROC. 3031.2024.CPL.PROC.PE.0090.PROCAPE-** OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PELO REGIME DE CONSIGNAÇÃO DE MARCAPASSO, ELETRODO E INTRODUTOR. Estimado R\$316.746,8191. Processo Deserto, prorrogado para recebimento de Proposta até 06/11/24 às 10:00h. Disputa 06/11/24 às 10:05h. **PROC. 3033.2024.CPL.PROC.PE.0091.PROCAPE-** OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO. Estimado R\$75.440,1355. Proposta até 07/11/24 às 9:00h. Disputa 07/11/24 às 9:05h. **PROC. 3044.2024.CPL.PROC.PE.0095.PROCAPE-** OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELETRODO TEMPORÁRIO PARA MARCAPASSO. Estimado R\$669.976,5835. Proposta até 06/11/24 às 11:00h. Disputa 06/11/24 às 11:05h. **PROC. 3074.2024.CPL.PROC.PE.0099.PROCAPE-** OBJ: SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE GRUPO GERADOR. Estimado R\$48.999,9996. Proposta até 07/11/24 às 8:00h. Disputa 07/11/24 às 8:05h. **PROC. 3083.2024.CPL.PROC.PE.0103.PROCAPE-** OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARCADORES PARA INSTRUMENTAL. Estimado R\$10.976,1388. Proposta até 06/11/24 às 13:00h. Disputa 06/11/24 às 13:05h. Editais www.peintegrado.pe.gov.br, Inf (81)31817120, licitacaoprocape@upe.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à habilitação previamente digitalizados. Recife, 22/10/24. Pregoeiros PROCAPE/UPE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

2953.2024.CPL.PROC.CD.0043.PROCAPE- RECONHEÇO e RATIFICO, inc. VIII art. 75 Lei 14133/2021, OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR, INCLUINDO A LOCAÇÃO DO SISTEMA E SUPORTE TÉCNICO, Empresa MV SISTEMAS LTDA, CNPJ 91879.544000120, perfazendo um valor total de R\$812.105,16 para até 12 meses. **3025.2024.CPL.PROC.CD.0044.PROCAPE-** RECONHEÇO e RATIFICO, inc. VIII art. 75 Lei 14133/2021, OBJ: FORNECIMENTO DE EXTENSOR PARA BOMBA INJETORA DE TOMOGRAFOS OU RESSONANCIA, empresa ALKO LTDA, CNPJ 32137424000199, 1030 unid., valor unit. R\$16,77, total R\$17.273,10 para até 6 meses. **3039.2024.CPL.PROC.CD.0047.PROCAPE-** RECONHEÇO e RATIFICO, inc. VIII art. 75 Lei 14133/2021, OBJ: FORNECIMENTO DE PRÓTESE ARTERIAL DACRON, Empresa JOTEC LTDA, CNPJ 21996505000128, item 1 (34 unid.), valor unit. R\$1.400,00; e item 2 (45 unid.), valor unit. R\$1.500,00, total R\$115.100,00 para até 12 meses. **3042.2024.CPL.PROC.CD.0049.PROCAPE-**

RECONHEÇO e RATIFICO, inc. VIII art. 75 Lei 14133/2021, OBJ: FORNECIMENTO DE UMIDIFICADOR, empresa INJEFARMA LTDA, CNPJ 09607807000161, 341 unid., valor unit. R\$ 4,90, total R\$1.670,90, para até 6 meses. Recife, 22/10/24. Ricardo Lima-Gestor

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PROCESSO Nº 1749.2024.AC-47.PE.0534.SAD.HAM Objeto: **Formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de equipamentos médicos hospitalares**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, visando atender as demandas do **Setor de Otorrinolaringologia do Hospital Agamenon Magalhães**. Valor máximo estimado: R\$ **2.313.268,4767**. Entrega das propostas: até 07/11/2024, às 08h30. Início disputa: 07/11/2024, às 09h00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7757. Aldemar Novais/ Pregoeiro AC-08.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE EDITAL

(REPUBLICAÇÃO)

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001.2023.CELAI CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS(AS) Nº 001.2023. CELAI. SAD

O Governo do Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (SAD/PE), na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Estadual nº 13.517, de 29 de agosto de 2008; do Regulamento a que se refere o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da IN DREI nº 052, de 29 de julho de 2022 e das demais disposições pertinentes e respectivas alterações, torna pública, conforme consta no subitem 22.8 do Edital em tela, a REPUBLICAÇÃO ANUAL DO AVISO DE EDITAL do procedimento de CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS(AS) para **eventual prestação de serviços de realização de leilões de bens imóveis** do Estado de Pernambuco. O preenchimento do formulário de Pedido de Credenciamento é de iniciativa do(a) Leiloeiro(a) interessado(a) e deverá ser entregue juntamente com a Documentação de Habilitação, exclusivamente por meio eletrônico, mediante o e-mail: comissaoimoveis@sad.pe.gov.br, até 22/11/2024, consoante subitem 11.1 do Edital. Informações complementares poderão ser obtidas junto aos membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação 73, no edifício sede da SAD/PE, situado na Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Edifício Fred Dubeux, 6º andar, Pina, Recife – PE, CEP: 51.010-000, telefones: (81) 3183-7738/7731/7815, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local). O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.sad.pe.gov.br. Recife, 23 de outubro de 2024, Geraldo Ferreira da Silva Júnior, Agente de Contratação 73.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PROCESSO Nº 3067.2024.AC 68.PE.0654.SAD.HR Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS, para utilização, sob sistema de consignação com instrumentais em regime de comodato, nas cirurgias da Clínica de BUCOMAXILOFACIAL, visando atender as necessidades do HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO GOV. PAULO GUERRA. Valor máximo estimado: R\$ 873.844,8125. Entrega das propostas: até 08/11/2024 às 08:30. Início da disputa: 08/11/2024, às 09:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7796. Francisco Roberto N. Lima - Pregoeiro/AC 60/SAD.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 3114.2024.CCSAD IV.IN.0345.SAD.SASSEPE Com base nas manifestações do Parecer Técnico Nº 308/2024 da Gerência da Rede Credenciada do SASSEPE e da Nota Técnica Nº 187/2024 - DAJ/IASSEPE, reconheço e ratifico, a Inexigibilidade de Licitação nº. 0002/2023, Processo nº 3114.2024. CCSAD IV.IN.0345.SAD.SASSEPE, fundamentada no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação da empresa COPE CENTRO OFTALMOLOGICO DE PERNAMBUCO LTDA, inscrita sob o nº do CNPJ: 08.655.219/0005-64, para atender as necessidades assistenciais, preventivas e/ou curativas dos usuários do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE, no valor mensal de R\$ 2.916,66 (dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), e, o valor anual no total de R\$ 34.999,92 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). 21/10/2024 Francisca Rishelma Souza da Silva - Diretora de Assistência à Saúde do Servidor.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PROCESSO Nº 1684.2024.AC 61.PE.0502.SAD.F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA****Processo nº 1547.2024.AC.70.PE.0424.SAD.FES-PE**

Objeto: Registro de preços para eventual de fornecimento de Medicamentos comprimidos (Grupo 01), visando atender as necessidades dos Hospitais e estabelecimentos da rede estadual de saúde de Pernambuco. Valor máximo estimado: R\$ 2.171.476,9520. Fica estipulada nova data. Entrega das propostas: até 24/10/2024, às 08h50. Início disputa: 24/10/2024, às 09m (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Outras informações (81) 3183-7796. **Luciene Souza**-Agente de Contratação -41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA****Processo nº 1547.2024.AC.70.PE.0424.SAD.FES-PE**

Objeto: Registro de preços para eventual de fornecimento de Medicamentos comprimidos (Grupo 01), visando atender as necessidades dos Hospitais e estabelecimentos da rede estadual de saúde de Pernambuco. Valor máximo estimado: R\$ 2.171.476,9520. Fica estipulada nova data. Entrega das propostas: até 24/10/2024, às 08h50. Início disputa: 24/10/2024, às 09m (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Outras informações (81) 3183-7796. **Luciene Souza**-Agente de Contratação -41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO****PROCESSO Nº 0416.2024.AC-37.PE.0148.SAD**

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS, PARA A CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES, ATENDENDO O PROGRAMA JUNTOS PELA EDUCAÇÃO. Fica adiada a sessão de abertura de propostas para: 25.10.2024 às 10h00. Início disputa: 25.10.2024, às 10:15h (horário de Brasília). Outras informações (81) 3183-7811. **Lídia Pontes**. Pregoeira/AC 37.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA****PROCESSO Nº 2897.2024.AC.76.PE.0568.SAD**

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços Corporativa para o fornecimento eventual de material de expediente - utensílios, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), destinada a atender às demandas dos órgãos da Administração Direta, dos fundos especiais, das autarquias e fundações públicas. Valor máximo estimado: R\$ 1.909.878,8696 (um milhão, novecentos e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos). Entrega das propostas: até 06/11/2024, às 08:30. Início disputa: 06/11/2024, às 09:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os

licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7830. **Tarcísio Ferraz Coelho**. Agente de Contratação/Pregoeiro 36.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE ADIAMENTO - SINE DIE****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1381.2024.AC-32.PE.0328.****SAD.FES-PE**

OBJETO: Formação de Ata Registro de Preços para o fornecimento eventual de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS – OPME'S (PRÓTESES VASCULARES) conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, visando atender as necessidades do Hospital da Restauração Gov. Paulo Guerra. Comunica-se aos interessados que a sessão de abertura, prevista para o dia 24/10/2024, está adiada "SINE DIE". **Lauriete Barros** - Pregoeira AC-55.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

PROC. Nº 0002/2023, INEX. Nº 002/2023. **Apensio 58-OBJ.:** CREDENCIAMENTO de Serviços de Assistência à Saúde em Assistência Médico-Hospitalar, Ambulatorial, Odontológica e multiprofissional, de acordo com o Termo de Referência, com o intuito de atender às necessidades assistenciais, preventivas e/ou curativas dos usuários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – IASSEPE. EMPRESA HABILITADA conforme PARECER TÉCNICO Nº346/2024 e NOTA TÉCNICA 232/2024: Empresa: **CENTRO DIAGNOSTICO MULTIMAGEM LTDA, CNPJ sob nº. 41.043.092/0001-74**, valor mensal R\$ 316.666,66 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Tendo o valor anual de R\$ 3.799.999,92 (três milhões setecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Fica aberto o prazo de 05 dias úteis a contar da data de publicação para interposição de recursos, que poderá ser enviado para o email ccpleiii@sad.pe.gov.br Recife, 21/10/2024. **Mariana Dantas da Cunha Lima-CCSAD V/SAD/PE.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO**

Nº 3104.2024.CCSAD V.IN.0343.SAD.SASSEPE Com base nas manifestações do Parecer Técnico Nº 161/2024 da Gerência da Rede Credenciada do SASSEPE e da Nota Técnica Nº 104/2024 - **DAJ/IASSEPE**, reconhecimento e ratificação, a Inexigibilidade de Licitação nº. 0002/2023, Processo nº 3104.2024.CCSAD V.IN.0343.SAD. SASSEPE, fundamentada no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação da empresa **MG SERVIÇOS DE IMAGENS LTDA**, inscrita sob o nº do CNPJ: **09.231.147/0001-67**, para atender as necessidades assistenciais, preventivas e/ou curativas dos usuários do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE, no valor mensal de R\$ 8.324,71 (oito mil trezentos e vinte e quatro reais e

setenta e um centavos), e, o valor anual no total de R\$ 99.896,52 (noventa e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos). 18/10/2024 **Francisca Rishelma Souza da Silva** - Diretora de Assistência à Saúde do Servidor.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO Nº 1532.2024.AC-43.PE.0414.SAD.ADAGRO**

À vista das informações e argumentos prestados pelo agente de contratação nº 71 em resposta ao recurso administrativo e à intenção de recurso apresentada acerca do julgamento do certame licitatório em epígrafe, não foram demonstrados motivos ou fatos que levassem a reforma da decisão do pregoeiro que declarou a licitante **RL Informática Ltda**, vencedora do item 01. Desta forma, julgo **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **Daten Tecnologia Ltda - CNPJ nº 04.602.789/0001-01**, e, nos termos no art. 57, IV do Decreto Estadual nº 54.142/2022, **ADJUDICO** o item 01 do objeto do certame licitatório em epígrafe em favor da **RL Informática Ltda, CNPJ nº 30.948.812/0001-24**, por ter proposto o menor valor unitário para o item 01 de R\$ 4.380,00. **Vânia Lúcia de Assis Santana** / Diretora Presidente - ADAGRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

PROC. Nº 0002/2023, INEX. Nº 002/2023. **Apensio 330-OBJ.:** CREDENCIAMENTO de Serviços de Assistência à Saúde em Assistência Médico-Hospitalar, Ambulatorial, Odontológica e multiprofissional, de acordo com o Termo de Referência, com o intuito de atender às necessidades assistenciais, preventivas e/ou curativas dos usuários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – IASSEPE. EMPRESA HABILITADA conforme PARECER TÉCNICO Nº330/2024 e NOTA TÉCNICA Nº230: Empresa: **SOS-MAO RECIFE LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº.01.291.959/0008-62**, valor mensal R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Tendo o valor anual de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Fica aberto o prazo de 05 dias úteis a contar da data de publicação para interposição de recursos, que poderá ser enviado para o email ccpleiii@sad.pe.gov.br Recife, 21/10/2024. **Mariana Dantas da Cunha Lima-CCSAD V/SAD/PE.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****CORPORATIVA****ARPC DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0426.2024.AC-16.****PE.0156.SAD**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO resolve tornar pública a **ARPC DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0426.2024.AC-16.PE.0156.SAD**, cujo objeto é o fornecimento eventual de equipamentos para cozinha industrial, para atender às demandas dos órgãos e entidades da Administração Direta, Fundos Especiais, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado

de Pernambuco, sendo o seu valor global de **R\$ 10.188.279,36** (dez milhões, cento e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) e o prazo de vigência de **22 de outubro de 2024 a 21 de outubro de 2025**. Seu inteiro teor pode ser acessado pelo endereço eletrônico <https://www.peintegrado.pe.gov.br>. **MARCELO VASCONCELOS COELHO** - Gerente Geral de Políticas de Compras e Contratos do Estado em exercício.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA****PROCESSO Nº 0587.2024.AC-63.PE.0268.SAD**

Em virtude de inconsistências técnicas de sistemas computacionais, a sessão de abertura do processo em epígrafe, antes marcada para o dia 22/10/2024 às 10h00, fica remarcada para o dia 23/10/2024 às 14h00. **Jonathan Maiko**, Pregoeiro 07/ SAD-PE, fone (81) 3183-7830.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

PROC. Nº 0002/2023, INEX. Nº 002/2023. **Apensio 325-OBJ.:** CREDENCIAMENTO de Serviços de Assistência à Saúde em Assistência Médico-Hospitalar, Ambulatorial, Odontológica e multiprofissional, de acordo com o Termo de Referência, com o intuito de atender às necessidades assistenciais, preventivas e/ou curativas dos usuários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – IASSEPE. EMPRESA HABILITADA conforme PARECER TÉCNICO Nº341/2024 e NOTA TÉCNICA DAJ Nº 231/2024: Empresa: **HOSPITAL DO VALE - INSTITUTO VALE DO CAPIBARIBE DE INOVACOES EM EDUCACAO E SAUDE**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº.19.289.494/0001-02**, valor mensal R\$ 10.916,66 (dez mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). Tendo o valor anual de R\$ 130.999,92 (cento e trinta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Fica aberto o prazo de 05 dias úteis a contar da data de publicação para interposição de recursos, que poderá ser enviado para o email ccpleiii@sad.pe.gov.br Recife, 21/10/2024. **Mariana Dantas da Cunha Lima-CCSAD V/SAD/PE.**

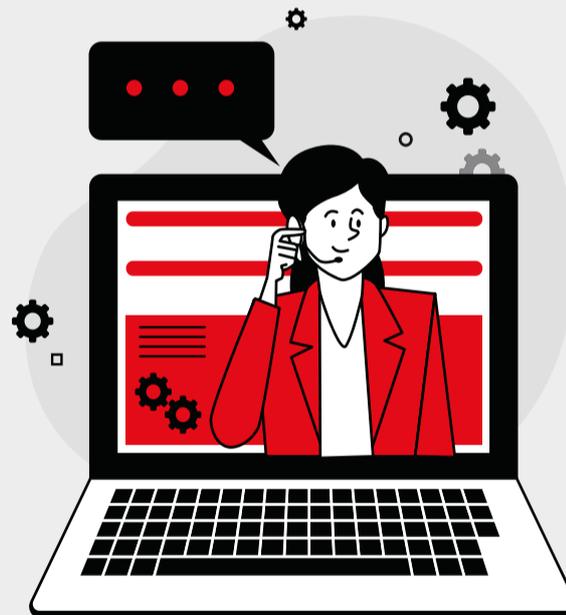
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**COMBATE A FOME E POLÍTICAS SOBRE****DROGAS**

Contrato nº 050/2024. Celebrado entre a SAS e **DATENNAS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 07.979.722/0001-89**. OBJETO: fornecimento de **Materiais de Marcenaria**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Amparo Legal: PL.Nº.845.2023.CPL. HUOC.PE.193.HUOC - ARP Nº 164/2024 – UPE. Proc. SEI nº 1300000044.001941/2024-08. Valor: 47.461,90. Vigência: de 22/10/24 à 21/10/25. Data de Assinatura: 22/10/24. **CARLOS BRAGA**. Secretário da SAS.

Deixe a Cepe ser ainda
mais especial para você:

**entre em contato
com a Ouvidoria.**

A Companhia Editora de Pernambuco — Cepe é parte importante da história de Pernambuco e do Brasil, e não para de se atualizar para continuar fazendo a diferença em toda a sociedade. Por isso, a sua opinião é sempre muito bem-vinda.



**Nos envie sugestões,
informações, reclamações
ou elogios:**

🌐 cepe.com.br/ouvidoria

☎️ (81) 3183.2736

✉️ ouvidoria@cepe.com.br

📺 📷 📱 [ciaeditorape](https://www.ciaeditorape.com.br)
🌐 cepe.com.br

Cepe 55
COMPANHIA EDITORA DE
PERNAMBUCO ANOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ADJUDICAÇÃO. PROCESSO 1594.2024.AC-14.PE.0456.SAD.SAS. À vista das informações e argumentos prestados pelo Agente de Contratação, **Henrique José Oliveira Monteiro**, (doc. SEI 57470555 e 57470930), em resposta aos recursos administrativos acerca do julgamento do certame licitatório em epígrafe, não foram demonstrados motivos ou fatos que levassem a reforma da decisão do Agente de Contratação que declarou a licitante **FPS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, vencedora do lote 1 deste pregão. Desta forma, julgo IMPROCEDENTES os recursos interpostos pelas empresas **ECO FACILITIES LTDA**, CNPJ Nº 19.945.028/0001-20 e **LAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 38.488.124/0001-30, e, nos termos no art. 4º, XXI da Lei nº 10.520/2002, **ADJUDICO** o lote 1 do objeto do certame licitatório em epígrafe em favor da **FPS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 10.531.029/0001-53, por ter proposto o menor valor total para o lote 1 de R\$ 1.388.093,76 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, noventa e três reais e setenta e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses. Ainda nos termos no art. 4º, XXI da Lei nº 10.520/2002, **ADJUDICO** o lote 2 do objeto do certame licitatório em epígrafe em favor da **CARDEAL SERVIÇO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, CNPJ 25.372.255/0001-06, por ter proposto o menor valor total para o lote 2 de R\$ 297.989,76 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses. **CARLOS BRAGA**. Secretário da SAS.

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO

EXTRATO CONTRATO 015_2024. CONTRATANTE: Secretaria de Recursos Hídricos e de Saneamento, (08.662.837/0001-08). **CONTRATADA:** OTL OBRAS TÉCNICAS LTDA. (00.545.355/0001-66). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA BARRAGEM IPANEMA NO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE. **Valor:** R\$ 945.297,64. **Vigência:** 12 (doze) meses. Execução: 05 (cinco) meses. **Gestora:** AMANDA RAFAELY MONTE DO PRADO, matrícula 003827836/02. **Fiscal:** RUBEN CORREIA GUERRA, matrícula 004236050/02. Recife, 18 de outubro de 2024. Artur Paiva Coutinho - Secretário Executivo de Saneamento.

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE ARP - AC.70

PROC.04611/2024.AC70.PE.0187.SAD.FES-PE - OBJ: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO. Emp: UNI HOSPITALAR LTDA – ITEM 3 (COTA PRINCIPAL 3) E ITEM 12 (COTA RESERVADA 3), valor total dos itens R\$ 821.180,0000] DROGAFONTE LTDA – ITEM 1 (COTA PRINCIPAL 1) E ITEM 5 (COTA PRINCIPAL 5), valor total dos itens R\$ 616.652,4168] BLAU FARMACEUTICA S.A - ITEM: 6 (COTA PRINCIPAL 6) E ITEM 15 (COTA RESERVADA 6), total dos itens R\$ 7.161.840,00] **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA - ITENS:** 2 (COTA PRINCIPAL 2) E ITEM 11 (COTA RESERVADA 2), valor total dos itens R\$ 1.034.174,4000] **INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA – ITEM:** 14, Valor total dos item R\$ 53.613,0000] **INOVAMED HOSPITALAR LTDA – ITEM:** 4 - Valor total do item R\$ 46.622,5200] **EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ITEM:** 7 (COTA PRINCIPAL 7) e ITEM 16 (COTA RESERVADA 7) - Valor total do item R\$ 329.280,0000] **ZUCK PAPEIS LTDA – ITEM:** 10 (COTA RESERVADA 1) e ITEM 20 (COTA EXCLUSIVA 2) - Valor total do item R\$ 258.373,9200] **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA:** ITEM 13 (COTA RESERVADA 4) – Valor total do item R\$ 88.200,00] Recife, 22/10/2024. **JEAN BATISTA DE SÁ –** Diretor Geral da Assistência Farmacêutica/DGAF-SES-PE.

Publicações Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/PMI-SECOM/2024, CONCORRÊNCIA Nº 006/PMI-SECOM/2024. Objeto: Contratação de serviços de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing a serem prestados por agência de publicidade e propaganda, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Ipojuca, de acordo com Projeto Básico e Briefing, através da Secretaria Especial de Comunicação. Ipojuca-PE, 22/10/2024. **UYAPURAN TORRES MEDEIROS FILHO –** Secretário Especial de Comunicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA EDITAL CONVOCATÓRIO Nº. 004/2024

PROCESSO PÚBLICO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/2023 O MUNICÍPIO DO IPOJUCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** do candidato **Edvaldo Luiz Gomes – CPF: 989.827.884-68**, classificado na posição 87 do Processo Público Seletivo Simplificado nº. 006/2023, cujo objeto foi a contratação temporária de profissionais para atuar no Serviço de Salvamento Marítimo (SALVAMAR), a comparecer a sede da Secretaria de Defesa Social, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o item 12.2 do edital, para os procedimentos administrativos de admissão, e, após, terá o prazo de mais 05 (cinco) dias para formalização da contratação, munido dos documentos exigidos no item 13.2 do referido edital. **Este edital, para todos os efeitos legais, será publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.** Ipojuca/PE, 21 de Outubro de 2024.

OSVALDO ALMEIDA DE MORAIS JÚNIOR
Secretário Municipal de Defesa Social

Conselho Tutelar 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2024. O Município de Lagoa Grande/PE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006 de 01 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Concorrência Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à Pavimentação em Paralelepipedo Granítico na Rua Campo Belo, no Bairro Alto Grande, Rua Eduardo Campos e Rua da Capela, em Vermelhos, no município de Lagoa Grande/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. Valor: R\$ 750.502,21. Abertura: 06/11/24 às 10h. Edital disponível 23/10/2024. **Claudeneice Marta Santos de Mendonça – Agente de Contratação.** Regradas pela Lei nº 14.133/21 O edital encontra-se disponível na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras ou no PNCP ou no Portal da Transparência de Lagoa Grande/PE, site: https://transparencia.lagoagrande.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php ou junto ao no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Demais informações ou esclarecimentos, podem ser obtidos no fone: (87)3869-9665 de segunda a sexta de 09 às 14h, ou na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II – PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 200/2024. Pregão Eletrônico Nº 037/2024. Registro de preço consignado em ata para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos, destinados às premiações das Olimpíadas Maker, Olimpíada Brasileira de Astronomia, Ciência Jovem, Leitura na escola, Concurso de Contação de Histórias Infantis, Ler Bem, De carona com a poesia e Vídeos for change (VIVEN), promovidas pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista, na escola, Concurso de Contação de Histórias Infantis, Ler Bem, De carona com a poesia e Vídeos for change (VIVEN), promovidas pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista. VALOR ESTIMADO: R\$ 51.490,66 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos). DISPUTA: 07/11/2024 às 09h10min. Edital disponível nos sites: <http://www.bnc.org.br>; <http://transparencia.paulista.pe.gov.br>. **JÚLIA MAGALHÃES BELAS –** Agente de Contratação/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II – PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 199/2024. Pregão Eletrônico Nº 036/2024. Registro de preço consignado em ata para futura e eventual aquisição de itens de cama e banho, para atender às demandas das unidades de ensino da rede pública Municipal do Paulista destinadas à Educação Infantil. VALOR ESTIMADO: R\$ 129.856,48 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos). DISPUTA: 05/11/2024 às 09h10min. Edital disponível nos sites: <http://www.bnc.org.br>; <http://transparencia.paulista.pe.gov.br>. **JÚLIA MAGALHÃES BELAS –** Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicações Particulares

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO - PRODEPE

EDITAL DE NÃO CONCORRÊNCIA

A empresa **AJCE BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO LTDA.**, CNPJ no MF sob o n. 29.391.179/0001-37, localizada a Rua Leonor Soares, 207, Imbiribeira - PE, atendendo a exigência contida no art.13, da lei 11.675, de 11 de outubro de 1999, e no art. 17, do decreto 21.959, de 27 de dezembro de 1999, faz saber aos interessados que comercializam os produtos a seguir indicados, pleiteando para tanto os benefícios fiscais e financeiros estabelecidos pelo PRODEPE na modalidade de comercio importador atacadista e central de distribuição, e convoca a quem produza bem similar a apresentar comprovação da fabricação a Diretoria de Negócios da Agencia de Desenvolvimento de Pernambuco - ADEPE, no prazo Máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. A listagem dos produtos está disponível no site da ADEPE no seguinte <https://www.adepe.pe.gov.br/137-2024-ajce-brasil-importacao-e-comercio-ltda/>. Endereço para correspondência: Agencia de Desenvolvimento de Pernambuco - ADEPE - Av. Conselheiro Rosa e Silva, 347, Espinheiro, Recife - PE, CEP - 52020-220.

PRODEPE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EDITAL DE NÃO CONCORRÊNCIA

A empresa **MOTOVELO DISTRIBUIDORA LTDA.**, CNPJ no MF sob o n. 29.286.590/0003-04, localizada a Av. Sul Governador Cid Sampaio, 3125, Galpão 000B, Imbiribeira, Recife - PE, atendendo a exigência contida no art.13, da lei 11.675, de 11 de outubro de 1999, e no art. 17, do decreto 21.959, de 27 de dezembro de 1999, faz saber aos interessados que comercializam os produtos a seguir indicados, pleiteando para tanto os benefícios fiscais e financeiros estabelecidos pelo PRODEPE na modalidade de comercio importador atacadista e central de distribuição, e convoca a quem produza bem similar a apresentar comprovação da fabricação a Diretoria de Negócios da Agencia de Desenvolvimento de Pernambuco - ADEPE, no prazo Máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. A listagem dos produtos está disponível no site da ADEPE no seguinte <https://www.adepe.pe.gov.br/130-2024-motovelodistribuidora-ltda/>. Endereço para correspondência: Agencia de Desenvolvimento de Pernambuco - ADEPE - Av. Conselheiro Rosa e Silva, 347, Espinheiro, Recife - PE, CEP - 52020-220.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO PARA IMÓVEL Nº 029/2022 ATDEFN - ADMINISTRAÇÃO GERAL

A Administração da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha - ATDEFN, doravante denominada **Permitente**, neste ato representada por **GUILHERME CAVALCANTI DA ROCHA LEITÃO**, na função de Administrador Geral, com fundamento no art. 20 da Lei nº. 11.304/95, dá em caráter intransferível e a título precário a "**POUSADA NATIVA LTDA**", inscrita no CNPJ sob o nº 41.023.243/0001-22, designada a seguir simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, o lote de terreno situado na Rua Amaro Preto, s/nº, Floresta Velha, em Fernando de Noronha/PE, medindo 7,08 m + 28,36 m + 21,90 m de frente; 49,89 m de fundos; 96,83 m pela lateral esquerda; e 22,64 m + 55,59 m + 31,35 m + 10,30 m + 23,25 m + 27,39 m pela lateral direita, perfazendo uma área total de 4.517,36m², com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua Amaro Preto; pelos fundos com Área Remanescente; pela lateral esquerda com Lote de Ivo Gomes Barbosa; e pela lateral direita com Lote de Rosiane Maria Silva Lins Polydoro/Rosângela Lins da Silva/Breno Veríssimo Lins/Erinaldo Batista da Silva Santos.

A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a observar, rigorosamente, no decorrer da Permissão de Uso de que trata este Instrumento, todas as normas emanadas do **PERMITENTE** que tenham por objetivo disciplinar a utilização do Imóvel, destacando as seguintes estipulações:

- O imóvel, objeto da presente Permissão é concedido para fins de funcionamento da "**POUSADA NATIVA LTDA**", sendo expressamente proibido o seu desmembramento, a sua cessão, empréstimo ou locação, total ou parcial, ou qualquer forma de alienação, sem autorização da ATDEFN, sob pena de revogação unilateral da Permissão, sem direito a qualquer reparação pecuniária.
- A utilização do Imóvel tem fundamento na Lei Orgânica da Autarquia Territorial do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, Lei nº 11.304 de 28 de dezembro de 1995.
- A **PERMISSIONÁRIA** usufruirá do imóvel cedido, obrigando-se a: I) utilizar a área para os fins estabelecidos; II) não ceder ou locar o imóvel a terceiros; III) não permitir que terceiros se aposses do imóvel; IV) arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários que recaiam sobre o imóvel, cumprindo-lhe, igualmente, satisfazer as despesas de consumo de energia, de água, de serviço com esgoto, telefone, bem como quaisquer outras do mesmo gênero, apresentando as devidas quitações à **PERMITENTE**, mensalmente; V) manter o imóvel nas mesmas condições que recebeu, em conformidade com o Termo de Vistoria e Recebimento do imóvel, sem qualquer ônus ou despesas para a **PERMITENTE**, sendo vedada a realização de qualquer benfeitoria, sem autorização prévia, sob pena de perdê-la; VI) manter, zelar e conservar o imóvel em perfeito estado de conservação; VII) a não ceder ou transferir o imóvel, sob qualquer forma ou instituto jurídico, sem a anuência prévia e expressa da **PERMITENTE**; VIII) caso pretenda ceder ou transferir o imóvel, sob qualquer forma ou instituto jurídico, fica a **PERMISSIONÁRIA** ciente de que, além da autorização expressa da **PERMITENTE**, o terceiro deverá estar inscrito na Política Habitacional Distrital, salvo na hipótese de ordem judicial, além de não deter posse de outro imóvel na ilha; IX) permitir a fiscalização dos técnicos da **PERMITENTE**, sempre que necessário, mediante simples comunicado verbal com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;

X) pagar taxa de ocupação do imóvel, nas condições especificadas nos termos da legislação estadual pertinente.

4. A transferência do imóvel para terceiros, mesmo quando autorizada pela **PERMITENTE**, implicará no impedimento do transmitente de se beneficiar de outra Permissão de Uso proveniente do Estado de Pernambuco.

5. A **PERMISSIONÁRIA** responderá, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel ora cedido.

6. A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a indenizar a **PERMITENTE** pelos prejuízos que causar ao imóvel, seja pelo uso indevido, seja pela falta de conservação.

7. Quaisquer modificações posteriores no imóvel, representando aumento ou diminuição de área construída, alterações da planta, com a utilização de materiais de construção, cobertura e revestimento, só poderão ser efetuadas com a aprovação dos respectivos Projetos Técnicos pela **PERMITENTE**, não gozando a **PERMISSIONÁRIA** do direito de retenção e não podendo reclamar qualquer tipo de indenização decorrente das edificações e eventuais modificações.

8. Descumprida a finalidade para qual os bens imóveis foram cedidos, os mesmos retornarão ao domínio direto da concedente, perdendo o concessionário o direito às benfeitorias.

9. A ocupação precária do imóvel, objeto da Permissão dar-se-á a partir da data de assinatura do presente instrumento.

10. Os direitos e obrigações decorrentes da Permissão não excluem outros, explícita ou implicitamente decorrentes da legislação pertinente.

11. O presente instrumento foi elaborado com base na análise técnica e demais informações prestadas pela Diretoria de Infraestrutura e Obras na Ficha de Parecer para Terrenos nº 83/2022, cancelando o TPU nº 027/2002, estando em conformidade com a autorização do Diretor de Infraestrutura e Obras e do Administrador Geral da Autarquia.

12. O presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO de imóvel constitui o acordo integral entre as partes e substitui todos os Termos e Aditivos anteriores.

Recife, 11 de abril de 2022

GUILHERME CAVALCANTI DA ROCHA LEITÃO
Administrador Geral

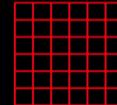
TELEMAKO FRAGERIS PUBLICIDADE INTERLÂNDIA LTDA.

CNPJ: 10.782.639/0001-20 | NIRE: 26200181102

Edital de Convocação de Reunião de Sócios

O sócio e administrador **Mario Lycio Sève de Abreu e Lima** da sociedade empresária Interlândia Ltda., CNPJ 10.782.639/0001-20, nos termos do art. 1.078 do Código Civil, convoca os sócios para comparecerem à Reunião de Sócios que se realizará na Rua General Abreu e Lima, n. 112, Bairro Piedade, CEP 54.400-410, na cidade de Jaboatão dos Guararapes - PE, no dia 01 de novembro de 2024, às 14:00 horas, em 1ª convocação, com o número mínimo legal de sócios, e no dia 02 de novembro de 2024, às 09:00 horas, em 2ª convocação, com qualquer número de presentes, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - Discutir e deliberar sobre a modificação do contrato social. Jaboatão dos Guararapes - PE, 14 de outubro de 2024. Interlândia Ltda. CNPJ 10.782.639/0001-20. **Mario Lycio Sève de Abreu e Lima**, Administrador.

Assim como o nosso catálogo,
a nossa prateleira de premiados
também é espetacular!



Antonio Callado: fotobiografia

Ana Arruda Callado (Org.)

Finalista do Prêmio Jabuti 2013,
na categoria "Biografia"



Povo Xambá resiste: 80 anos de repressão aos terreiros em Pernambuco

Marilde Alves

Finalista do Prêmio Jabuti 2019,
na categoria "Biografia,
documentário e reportagem"



Gordos, magros e guenzos — Crônicas

José Almino de Alencar

Finalista do Prêmio Jabuti 2018,
na categoria "Crônica"



Clementina Duarte — 50 anos de arte e design

Clementina Duarte

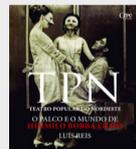
Finalista do Prêmio Jabuti 2019,
na categoria "Impressão"



À francesa — A Belle Époque do comer e do beber no Recife

Frederico de Oliveira Toscano

3º lugar do Prêmio Jabuti 2015,
na categoria "Gastronomia"



TPN — Teatro Popular do Nordeste: o palco e o mundo de Hermilo Barba Filho

Luís Reis

Finalista do Prêmio Jabuti 2019,
na categoria "Ensaio"



A coisa brutamontes

Renata Penzani | Renato Alarcão (ilustrações)

Finalista do Prêmio Jabuti 2019,
na categoria "Literatura Juvenil"



Solo para Vialejo

Cida Pedrosa

Vencedor do prêmio
Jabuti 2020, nas categorias
"Livro do Ano" e "Poesia"

Acesse a nossa livreria virtual:
cepe.com.br/lojacepe

cepeeditora
editora.cepe.com.br

CEPE
EDITORA